

DIA OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 223

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1922

SUMMARIO

LETRA DO HYMNO NACIONAL

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.671, que declara official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada.

Decreto n. 15.676, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 30.000:000\$, para attender as despesas com a «Reorganização da Marinha».

Decreto n. 15.692, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para occorrer as despesas do recepção e homenagens do Congresso Nacional aos parlamentares estrangeiros em visita ao Brasil, por motivo da comemoração do centenario de sua independencia politica, o credito especial de 300:000\$000.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 e 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e da Contabilidade.

Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Centenario — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.671 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1922

Declara official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a determinação constante do art. 2º do decreto legislativo n. 4.559, de 21 de agosto do corrente anno, resolve declarar official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada e que a este decreto acompanha.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

Ouviram do Ipiranga as margens placidas
De um povo heroico o brado retumbante,
E o sol da liberdade, em raios fulgidos,
Brilhou no céu da Patria nesse instante.

Si o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó liberdade,
Desafia o nosso peito a propria morte.
Ó Patria amada
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vivido
De amor e de esperança à terra desce,
Si em teu formoso céu, risonho e limpo,
A imagem do Cruzeiro resplandece.
Gigante pela propria natureza,
E's bello, és forte, impavido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada
Entre outras mil.
E's tu Brasil
Ó Patria amada!
Dos filhos deste solo
E's mãe gentil,
Patria amada,
Brasil!

II.

Destado eternamente em berço esplendido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da America,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Tous risonhos, lindos campos tem mais flores,
«Nossos bosques toem mais vida»,
«Nossa vida» no teu seio «mais amores».

Ó Patria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O libano que ostentas estrellado,
E diga o verde-louro dessa flammula
— «Paz no futuro e gloria no passado»
Mas, si orgues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a propria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
E's tu, Brasil,
Ó Patria amada!
Dos filhos deste solo
E's mãe gentil,
Patria amada,
Brasil!

DECRETO N. 15.676 — DE 7 DE SETEMBRO DE 1922 (*)

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito de 30.000.000\$, para attender ás despesas com a «Reorganização da Marinha».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no n. 3º do art. 31 da lei numero 4.555, de 19 de agosto ultimo, resolve abrir, pelo Ministério da Marinha, o credito de 30.000.000\$, papel, em apolices, juros de 5 % ao anno, cujo producto será distribuido á Contabilidade da Marinha, pela forma legal, afim de attender a todas as despesas com os serviços attinentes á defesa naval do paiz.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. P. da Veiga Miranda.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.692 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1922

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, para occorrer ás despesas de recepção e homenagens do Congresso Nacional aos parlamentares estrangeiros em visita ao Brasil, por motivo da comemoração do centenário de sua independencia politica, o credito especial de 300.000\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.583, de 15 de setembro corrente, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, para occorrer ás despesas de recepção e homenagens do Congresso Nacional aos parlamentares estrangeiros em visita ao Brasil, por motivo da comemoração do centenário de sua independencia politica, o credito especial de 300.000\$, que serão entregues, em partes iguaes, ás Mesas da Camara e do Senado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA

Joaquim Ferreira Chaves.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 de setembro de 1922: Foram classificados no 1º batalhão de caçadores (provisoriamente na Capital Federal) o coronel Antonio Odorico Henriques, e no 19º tambem de caçadores (Bahia) o tenente-coronel Manoel Nunes Pereira Lima.

Foram transferidos, ainda na arma de Infantaria: o coronel Antonio José de Lima Camarã, do 14º batalhão de caçadores (Florianopolis) para o 8º regimento (Cruz Alta), e o major Pedro da Silva Cavalcante, do 16º batalhão de caçadores (Cuyabá) para o 11º batalhão do 5º regimento, sem effectivo (Piracicaba e Limeira).

(*) Por decretos de 22 do corrente foram transferidos:

Do 2º regimento de artilharia montada (servato de Santa Cruz) para o 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz) o capitão Octavio Cardoso;

Para a 2ª classe do Exército, de accôrdo com a resolução de 22 de setembro de 1892, o capitão da arma de cavallaria Antonio Leite Ribeiro Alves, visto ter sido declarado deserto.

— (*) Por outros da mesma data:

Foi reformado de accôrdo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções quanta ás datas.

1918, o capitão da arma de infantaria Pedro Augusto de Oliveira Jacobina, com as vantagens do art. 53 dal lei n. 3.454, de 6 do dit mez e anno, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

Foram mandados admittir no quadro do serviço de saúde do corpo de officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exército, de accôrdo com as condições abaixo mencionadas no art. 7º do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, para servir em na 1ª Região Militar.

No posto de tenente-coronel medico, de accôrdo com a condição 1, os Drs. Henrique Vieira de Arujo, Francisco Gonçalves de Mavalhães e Garfield Augusto Perry de Almeida, professores cathedromaticos da Faculdade Hahnemanniana, e José Placido Barbosa, inspector dos Serviços da tuberculose do Departamento Nacional de Saúde Publica;

No posto de 1º tenente medico o Dr. Eduardo Joaquim da Fonseca, e no de 2º tenente medico, para a mesma região, de accôrdo com a condição 4, o Dr. João Arlindo Corrêa e Miguel Calmon du Pin e Almeida Filho;

No posto de capitão medico, para servir na 6ª Região Militar, em vista da condição 3, o Dr. Ulysses Nunes Vieira, e no de 1º tenente, de accôrdo com a condição 4, o Dr. Octavio de Gouvea Varela;

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittivo-vos a inclusa exposição do ministro da Guerra, sobre a necessidade da abertura ao respectivo ministerio do credito especial de 63:500\$, destinado ao pagamento a diversos officiaes e praças do Exército, do terço de campanha, por terem servido na defesa fixa e movel do littoral da Republica, durante o periodo de guerra com a Allemanha, venho pedir habilitais o Governo a abrir o referido credito.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — O Governo, de accôrdo com a autorização contida no art. 23, XI, da lei n. 4.242, do 5 de janeiro de 1921, expedir decretos, abrindo creditos para pagamento a diversos officiaes do terço de campanha, por terem servido na defesa fixa e movel do littoral da Republica, durante o periodo de guerra com a Allemanha; nestes decretos, porém, não se incluíram os officiaes e praças constantes da demonstração junta, e cujos direitos aquellas vantagens só posteriormente foram reconhecidos.

Em vista do exposto, peço vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização, para a abertura ao Ministerio da Guerra, do credito especial de 63:500\$ destinado á satisfação de taes vantagens; neste credito foram incluídos 25:000\$, importância que se presume necessaria ao pagamento de officiaes cujos direitos ainda não estão reconhecidos e ao de praças excluídas com baixa do serviço.

Rio de Janeiro, 18 do setembro de 1922. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 26 — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Da ordem do Sr. Presidente da Republica transmittivo-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial de 63:500\$, destinado ao pagamento a diversos officiaes e praças do Exército, do terço de campanha, por terem servido na defesa fixa e movel do littoral da Republica, durante o periodo de guerra com a Allemanha.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

No posto de tenente-coronel medico, para servir na 2ª circumscriçao militar, de accôrdo com a condição 1, o Dr. Manoel Antonio Lustosa Carão, professor cathedmatico da Faculdade de Medicina do Paraná;

No posto de major pharmaceutico, para servir na 1ª Região Militar, de accôrdo com a condição 1, o pharmaceutico Bernardi de Joze, leite cathedmatico da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro; no de 1º tenente-pharmaceutico, em vista da condição 3, o pharmaceutico José Bernardino de Souza Sobrinho.

No de 2º tenente pharmaceutico, de accôrdo com a condição 4 os pharmaceuticos Oscar Innocencio de Araujo Costa, Francisco José de Macedo, Alexandre Moreira Rego e Arthur de Oliveira Ramos;

No posto de 2º tenente pharmaceutico, para servir na 7ª Região militar, de accôrdo com a condição 4, o pharmaceutico Boabdil Pereira da Silva;

E para servir na 5ª Região militar, no posto de 1º tenente pharmaceutico, de accôrdo com a condição 3, o pharmaceutico Durval Madureira Freire.

Foram nomeados, no quadro do Serviço de Saúde do Corpo do Officiaes de 2ª classe da reserva naval de primeira linha, segundo tenentes medicos, para servirem na 1ª região militar, os Drs. Raphael Garcia Perdelão, Waldemar Moreira Sampaio, Francisco Reis de Paula, José Cardomane e Bento Martins Pereira de Lemos e segun-

dos tenentes e tenentes-ajudantes da 1ª e 2ª brigadas de artilharia de campanha, e Heitor de Assunção, 1º tenente e 2º tenente de artilharia de campanha, e para servir na 4ª e 5ª brigadas de artilharia de campanha.

— O out. de 22:

Foram e serão, na arma de artilharia: os nomes de João da Cruz Araújo, no 1º grupo independente de artilharia de campanha, e Hercúlio Antonio Pereira da Silva, no 2º grupo de artilharia de campanha, no grupo de artilharia de campanha, sem effectivo (Campanha Grande); e os capitães Dário de Castro Pinheiro, 1º tenente, na 3ª bateria do 1º grupo independente de artilharia de campanha, sem effectivo (Campanha Grande); Manoel Martins Ribeiro, no lugar de ajudante do regimento de artilharia de campanha (Campanha Grande); Fausto Netto de Albuquerque, no quadro de complementos; José Felício Monteiro Lima, no lugar de ajudante do 3º regimento de artilharia de campanha, sem effectivo (Campanha Grande); Orsés da Rocha Lima, na 4ª bateria do 4º grupo independente de artilharia de campanha, sem effectivo (Campanha Grande); Celso de Araújo Lima, na 8ª bateria isolada de artilharia de campanha (Força Marchel Luz) e Raul Vieira de Mello Amílcar, Sérgio Velloso Pederneira, no quadro suplementar.

Foram transferidos:

Na arma de cavalaria, o coronel João Augusto Curado Henry, do quadro ordinário para o suplementar.

Na arma de artilharia, o major Joaquim Antonio Pereira, do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 4º grupo de artilharia de costa, sem effectivo (Obidos); e os capitães Glicerio Fernandes Gerger, do quadro suplementar para o de serviço de ordem da artilharia brizada de artilharia, e Alzir Mendes Rodrigues de Lima, do lugar de ajudante do 3º regimento de artilharia montada para aquelle quadro.

— Al da noite de 22, foram transferidos, na arma de cavalaria, os nomes de Theodoro Viegas da Silva e João Torres Cruz do quadro ordinário para o suplementar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despatchado

Dia 20 de setembro de 1922

Luiz Vieira Branco. — Recenheça a firma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1922

Remetteu-se ao Sr. juiz federal na Secção do Ceará, a portaria de 18 do corrente mez, pela qual se declarou que os suplentes do substituto daquelles Juizes Paulo Kruger Roth, João Pereira Carvalho e Henrique Rodrigues Macedo foram nomeados para o município de S. Pedro de Cariry, nome actual do município de S. Pedro do Crato (officio n. 1.496).

Directoria do Interior

Foram portarias de 23 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

José Maria Gramata, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Luis Pereira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Maria Pinto, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Marcelino Costa Alves, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Expediente de 18 de setembro de 1922

Foi designado o chefe de secção, do Arquivo Nacional, bacharel Edmundo de Azevedo Peixoto para director, interinamente, e funções de director depois estabelecidas.

— Comunicou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que, por decreto de 5 deste mez, foram nomeados para o Museu Historico Nacional: 1º official, o funcionario, addido, da Direcção Geral de Estatística, Saturnino de Azevedo; 2º official, os funcionarios, também addidos, do mesmo ministerio, José Magalhães de Souza Leão e bacharel Alberto Barcellos, e o escriptorio da Escola Wenceslau Fraz, bacharel Joaquim Martins da Costa Ribeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922.

Em nome do Governo, venho manifestar o merecido apreço com que a Bibliotheca Nacional recebe, por vosso intermédio, na qualidade de inventariante dos respectivos bens, a valiosa coleção de medalhas e moedas que pertenceu ao comendador Luiz de Andrade, e foi por este legada á alludida repartição.

Saúde e fraternidade.—JOAQUIM FERREIRA CHAVES.—A. D. Luiza Henriqueta de Andrade Müller.

Requerimentos despatchados

Dia 19 de setembro de 1922

Abraham Goldenberg, Bernardino Manoel Ferreira e Gandara Martinez.—Sim, mediante recibo.

Ricardo Frederico Brantigam.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, e prove que reside no Brasil.

Sebastião Pires.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; apresente novas folhas corridas das frotas federal e local; prove bom procedimento moral e civil, e que reside no Brasil ha mais de dois annos; e declare a sua actual profissão.

Dia 20

Por portaria desta data, declarou-se que o bibliothecario, da Bibliotheca Nacional, João Gomes do Rego passa a ter exercicio como director da 4ª secção (publicações periodicas), de que trata o regulamento aprovado pelo decreto n. 15.670, de 6 do corrente mez.

—Transmittiu-se ao 1º secretario da Câmara dos Deputados a mensagem, do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que considera de utilidade publica a Sociedade Brasileira de Bellas Artes.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 22 de setembro de 1922

Ao delegdo Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes communicou-se que foram dadas providencias junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser distribuido aquella Delegacia Fiscal o credito de 700\$, para pagamento da congrua, relativa a 1921, a que tem direito o congo Farias Benedito de Souza Cunha (officio n. 1.504).

Additamento ao expediente de 23 de setembro de 1922

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao pedido de providencia para de ser desancho do livro de direitos, na Alameda, e sendo livros para a bibliotheca daquele Instituto, declarou-se que os vem se informes á esta Secretaria e reserit da autorização antes do pedido de isenção (aviso n. 3.277).

—Ao director geral da Imprensa Nacional, communicou-se que foi nesta data solicitada ao Ministerio da Fazenda, a entrega de 180.000\$ aquella directoria para occorrer as despesas com a Imprensa dos debates do Congresso Nacional, durante a sessão ordinaria do corrente anno (officio n. 1.317).

—Ao director do Instituto Benjamin Constant restituiu-se as folhas de differença de vencimentos de junho e julho ultimos, dos funclosarios daquelle Instituto, afim de serem devidamente rectificadas (officio numero 1.314).

—Ao chefe de Policia do Districto Federal restituiu-se as folhas de maio, junho e julho e de nove dias do mez de agosto findo, que acompanhavam os officios ns. 943, e 1.179, de 18 de julho ultimo e 14 de setembro corrente, afim de se em devidamente rectificadas (aviso n. 3.275).

—Ao governador do Territorio do Acre remetteu-se o numero da revista «A Escola Primaria», relativa ao mez de junho ultimo (aviso n. 3.276).

—Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio suscitou-se a attenção para o que estatue a letra f do decreto n. 15.589, de 20 de julho ultimo (aviso n. 3.272).

—Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia communicou-se ser necessario recolher á respectiva delegacia, por conta da subvenção 426.774, quantia essa que compete ao preparador da referida faculdade Oscar Teixeira (aviso n. 3.274).

—Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se os processos de divida de exercicios findos de que são credores:

D. Oswaldo Pereira da Silva, 810\$, por ter exercido as funções de 2º tenente medico da Policia Militar (aviso n. 3.283).

O cabo Theodorico Gomes Carneiro dos Santos da Policia Militar, 34.500 de differença de soldo a que tem direito, de conformidade com o decreto de 21 de janeiro de 1921 em que foi reformado (aviso numero 3.279).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 5.500 \$ Delegacia Fiscal do Thesouro naquelle Estado, afim de occorrer as despesas com transportes feitos pela Companhia de Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno (aviso numero 3.285).—Communicou-se a providencia acima ao respectivo Delegado Fiscal (officio n. 1.316).

Ao mesmo ministerio transmittiram-se as tabellias dos creditos, de que se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional, para o pagamento do pessoal da verba G do artigo 2º do decreto n. 4.555 (aviso n. 3.288).

—Ao Ministerio da Fazenda em additamento ao aviso n. 3.226, solicitaram-se providencias afim de que seja annullada do credito de 12.000\$ do material da comarca de Senna-Madureira da rubrica «Administração Justiça e outras despesas no Territorio do Acre», da verba 32 do art. 2º do decreto n. 4.555 de 10 de agosto ultimo e distribuido ao Thesouro Nacional, a quantia de 4.800\$, para attender ao pagamento do aluguel de casa em que funciona o Juizo de Direito da referida comarca (aviso numero 3.294).

— Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se cópias do decreto numero 15.694, de 22 de setembro corrente, que abre o credito de 20.000\$, ann de que o maestro Heitor Villa-Lobos possa realizar até 12 concertos em diversas capitães da Europa (aviso n. 3.289).

— Ao 1º secretario do Senado Federal communicou-se que foi nesta data solicitada a entrega do Thesouro Nacional, e de uma só vez, ao Dr. João Pedro de Carvalho Vieira, director da Secretaria daquelle Camara, a quantia de 50.000\$, para attender ás despesas com a recepção de diplomatas nas festas do Centenario da Independencia (aviso n. 3.278).

— Ao delegado fiscal no Estado da Bahia communicou-se ter sido nesta data solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 423.774 áquella delegacia para pagamento da diferença entre a gratificação adicional que cabia em 1921, ao professor da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Oscar Ferreira (aviso numero 1.315).

Requerimento despachado

Montepio:

D. Anna Pepita Leite Sampaio, filha do bachelar Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio, Juiz de Direito desta capital, pedindo apostilla de maioridade. — Deferido.

Expediente de 25 de setembro de 1922

Ao director do Museu Historico Nacional communicou-se, em relação ao credito a ser aberto no Thesouro Nacional, que se torna necessaria a relação das datas em que os funcionarios tomaram posse dos seus cargos (officio n. 1.320).

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional restituiu-se a folha de substituições do mez de julho ultimo, assim de ser devidamente rectificada (officio n. 1.319).

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal transmittiu-se o requerimento de 19 de setembro não sellado, em que a Brasilianische Elektricitats Gesellschaft solicita providencias a esta directoria, a respeito de 113\$, da installação da extensão telefonica, de que necessita o Escriptorio de Obras deste ministerio (officio n. 1.318).

Departamento Nacional de Saude Publica SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Requerimento despachado

Additamento do expediente de 21 de setembro de 1922

Pelo Sr. director geral:
Joaquim Antonio dos Santos e outros (653). — Deferido.

Additamento ao expediente de 22 de setembro de 1922

Communicou-se ao director do Instituto Vital Brasil que o Lloyd Brasileiro fez expedir circular ás suas agencias, recomendando que as mesmas facilitem todo o embarque requisitado pelo Instituto Vital Brasil (E 943).

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro afim de ser concedida isenção de direitos para 10 caixas, contendo «Neosalvarsan», consignadas a este Departamento (E 944).

— Solicitaram-se informações ao director geral de Estatística, relativamente ao aproveitamento de operarios addidos em condições de servirem a este Departamento (E 945).

Expediente de 23 de setembro de 1922

Agradeceu-se ao director da repartição de Obras Publicas a remessa do boletim do movimento de passageiros na Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante a primeira quinzena de setembro (E 947).

— Agradeceu-se ao Dr. Francisco Bhering a communicação de que assumiu o exercicio do cargo de director da Repartição Geral dos Telegraphos (E 946).

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de ser concedida franquias telegraphica, em todo o territorio nacional, em objecto de serviço publico, aos Drs. L. W. Hackett, G. K. Stroke, Mario Pernambuco, Mario Jansen de Faria, respectivamente director, sub-director e chefes de serviço da Rockefeller Foundation, no Brasil (aviso E 97).

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de serem transferidas para o auxiliar do Instituto Vital Brasil, Benedicto Laurindo de Moraes, as franquias telegraphicas e postal, concedidas ao encarregado do posto anti-ophidico de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, João José Fernandes Martinez, visto o primeiro ter sido designado para substituir este, durante o seu impedimento (aviso E 95).

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Viação afim de que fique o Dr. Waldemar da Silva Sá Antunes á disposição deste departamento para servir na Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, por onde perceberá os respectivos vencimentos (aviso E 99).

— Recommendou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial providencias no sentido de serem attendidos promptamente os pedidos de remoção de variolosos feito pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (E 948).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de setembro de 1922

Communicou-se:

Ao inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios que, durante a semana que findou a 16 do corrente, esta secção recebeu as seguintes taxas de analyses, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Bromatologico: ns.: 1.701, Pedro Rocha, 50\$; 1.705, Cibelli & Comp., 150\$; 1.707 e 1.715, Laura Soares de Farias, 600\$; 1.708, Thomaz da Silva & Comp., 50\$; 1.709, Rossbach Brasil & Comp., 50\$; 1.710, J. Valias & Comp., 50\$; 1.712, A. Rist, 150\$; 1.713, A. Rist, 150\$; 1.714, Diogo José da Silva Filho & Comp., 50\$; 1.716, R. Ramos & Irmão, 50\$; 1.717, Dr. Abelardo Alves de Barros, 50\$; 1.720, Cunha Neves & Comp., 50\$; 1.721, Sady Oliveira & Comp., 50\$; 1.723, Virgilio Santos & Comp., 50\$; 1.726, Francisco Ginsano & Comp., 150\$; 1.727, Gaspar Ribeiro & Comp., 50\$; 1.728, A. Rist, 150\$; e 1.731, Teixeira Carlos & Comp., 50 (officio n. 2.660).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 19 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a R. Peixoto & Comp. (2.838), Fernando Silva (2.939), H. Hobygama (2.840), Antonio J. Miranda Corrêa (2.841/2.842), pela 1ª Delegacia de Saude a Rocha Miranda & Filhos (3.835), e Adelino Augusto Teixeira (2.817) e pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a João Maggi Junior (2.843) (officio n. 2.662);

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo posto da Penha a José Gonçalves (2.818) e pelo posto de Pilares a José Teixeira Mesquita (2.836) e, em pagamento, a importancia da multa imposta pelo posto de Jacarépaguá a Vicente Ferreira (2.820);

Ao chefe do Serviço de Fiscalização do Cernes Verdes fica autorizado a mandar confeccionar uma folha para pagamento das diarias que compete ao medico encarregado da direcção dos serviços sanitarios no Matadouro de Santa Cruz, a razão de 15\$ diarios e no periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto ultimo, de accordo com o que determina o artigo 1.189, § 3º do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 (aviso n. 2.652).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões da divida relativas ás multas impostas a Manoel Martins (2.766), Fom Nan Cham (2.767), Americo Alberto da Silva (2.768), Luiz Nunes (2.769), Julio d'Albuquerque (2.772), Antonio Rodrigues de Abreu (2.773), Lafayette Siqueira & Comp. (2.774), Antonio da Costa Torres (2.770) e Romeu Loureiro da Costa (2.786), para serem cobradas judicialmente (officio n. 2.663).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas:

Referente ao mez de julho do corrente anno, de auxilio ás familias de leprosos isolados na importancia de 750\$ (officio n. 2.665);

De gratificações de que trata o artigo 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, relativa aos mezes de junho e julho aos empregados diaristas dos Serviços de Prophylaxia (8.999\$047), aos desinfectadores (3.728\$545), ás enfermeiras contractadas, referente aos mezes de fevereiro a julho do corrente anno (12.329\$031), de auxilio á familia do leproso Jeremias Pereira da Silva, relativa aos mezes de julho e agosto do corrente anno (25\$) e de gratificação aos desinfectadores (45.072\$168) (officios ns. 2.655 a 2.659).

Requerimento despachado

João da Cunha & Comp., pedindo certidão do teor do recibo ou recibos, que lhes foi fornecido, das taxas de analyses de queijo e manteiga "Gato". — Deferido, quanto á taxa do "Queijo do Reino "Gato".

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 23 de setembro de 1922

Remetter-se ao director geral deste Departamento devidamente informado, o aviso n. 92, do Sr. ministro da Agricultura (officio n. 2.913).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral que os infractores Andrade Irmão & Comp. e José Francisco da Silva, recorrem a esta directoria, no prazo legal, sendo negado provimento, conforme officios ns. 3.559 e 3.568. O infractor Francisco de Souza, não apresentou recurso (officio n. 2.914).

Ao mesmo, que por desacho de 21 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a A. Monteiro & Irmão (2.915).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000\$, cada um, Antonio Mendes & Comp., Pina Gouveia

& Comp. e Antonio L. Teixeira & Comp.; em 500\$ cada um, Deodato Rossi e Abílio Soares Avilla; em 100\$, cada um, Carilo Cuquejo, João José Machado, Costa Alves & Comp., Elídio Corrêa de Sá; em 50\$, cada um, Lourenço de Araújo & Comp., Joaquim Loureiro e Joaquim Leal da Motta.

Pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em 100\$, Americo Pereira.

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 200\$, Alberto Parente da Costa.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 500\$, Laurindo de Mesquita; em 10\$, cada um, João R. de Azevedo e Laurindo de Mesquita.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Francisco da Silva Labur (3.748). — Indeferido, visto não haver cumprido as exigencias do artigo 1.170 do regulamento em vigor.

Octavio de Oliveira Coelho (3.745). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

José Thompson Motta (3.749). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Augusto de Barros Taveira (536). — Deferido.

Leonel Bernardo dos Santos (578). — Deferido.

Amélia Mattos Ribeiro (560). — Nada ha que deferir.

Maria Malira da Rocha Tavares (546). — Deferido.

João Pinto Pereira (545). — Mantenho o despacho anterior.

Sarah de Souza Monteiro (522). — A concessão relativa á habitabilidade do porão, só poderá ser dada si for justa e depois de terminadas as obras.

Balbina Pinho (563). — Deferido.

José Cistroni (544). — Deferido.

João de Souza Vianna (555). — Indeferido.

Maria das Dores Coelho Moreira (544). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA
Expediente de 22 de setembro de 1922

Remetteram-se:

— Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Comunicando o itinerario dosapparehos Clayton nos dias 25 a 30 do corrente (officio n. 991);

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — Os boletins dos dias 20 e 21 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito no dia 20 do corrente (officio n. 992);

— Ao Sr. Dr. secretario geral. — Devidamente rectificada, a relação das despesas feitas por esta Inspectoria com apparehos telephonicos durante o corrente anno, na importancia total de 1:793\$144 (officio n. 993);

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — O auto de multa, na importancia de 100\$, lavrado contra o Sr. Americo Pereira, por ter infringido o Regulamento Sanitario vigente (officio n. 994);

— Ao Sr. Dr. secretario geral. — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção de generos deteriorados encontrados no armazem n. 13 do Cães do Porto, cuja importancia de 23\$960, a firma Cunha Soares & Comp., com escriptorio á rua do Rosario n. 32, vae nesta data pagar (officio n. 995).

Dia 20

Remetteram-se:

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 19,

20, 21 e 22 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito no dia 21 do corrente (officio n. 996);

— Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, organizada de accordo com o § 1º do art. 15º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, para pagamento dos telephonistas, cocheira, garage, etc., nos mezes de junho e julho do corrente anno, na importancia liquida de 28:059\$782 (officio n. 997);

— Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento da differença e acrescimo de vencimentos de que trata o § 1º do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, aos serventes de 2ª classe desta Inspectoria que recebem pelas faltas verificadas nas folhas da pessoal sem nomeação, na importancia total de 5:202\$685 e relativa aos mezes de junho e julho do corrente anno (officio n. 998).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 21 de setembro de 1922

Officiou-se ao director geral do departamento, propondo a nomeação do Dr. Frederico Luiz Mac-Dowel para, em comissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario maritimo, do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 3.385).

— Comunicou-se:

— Ao director da secção de Contabilidade do departamento, que por despacho desta data, foi relevada a multa imposta em 14 deste, pela Inspectoria de Saude do Porto a João Arrobas da Silva, commandante do vapor nacional *Ibiapaba* (officio n. 3.371).

— Ao mesmo, que a Inspectoria de Saude do Porto, em 20 deste, multou em 200\$ o commandante C. F. Rogers, do vapor norte-americano *Bird City*, da Companhia Expresso Federal, por infracção do art. 863 do regulamento vigente, da qual o infractor teve immediata sciencia (officio n. 3.372).

— Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, que por portaria do Sr. director geral deste departamento, de 13 do corrente, foi nomeado Braultio Vianna, guarda sanitario da Sub-inspectoria de Saude do Porto de Paranaquá para exercer o cargo de escripturario-archivista daquella repartição. Solicitaram-se as devidas informações quanto ás datas de posse e exercicio desse funcionario (officio n. 3.373).

— Ao sub-inspector de saude dos portos da Parahyba, que pelo Sr. ministro da Justiça foi autorizada a despesa referente á collocação e assignatura de um apparelho telephonico em sua residencia, já tendo disso dado sciencia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado (officio n. 3.376).

Remetteram-se:

— Ao secretario geral do Departamento, a quarta via da folha de pagamento da gratificação do decreto n. 4.555 do pessoal superior da sub-inspectoria de saude dos portos do Paraná, relativa aos mezes de junho e julho ultimos (officio n. 3.387).

— Ao mesmo, o pedido e contas de fornecimentos feitos em julho ultimo á sub-inspectoria de saude do porto de Cabedello, na quantia de 532\$000 (officio n. 3.388).

— Ao mesmo, a terceira via da conta n. 62, na quantia de 119\$, pela estadia e tratamento no Hospital Paula Candido, no periodo de 26 de agosto a 11 de setembro corrente, de um tripulante do vapor allemão *Furt Bullow* (officio n. 3.389).

— Ao mesmo, as contas do aluguel de casa e de fornecimentos feitos á sub-inspectoria de saude do porto de S. Luiz, do mez de

junho ultimo, acompanhadas dos respectivos pedidos (officio n. 3.390).

— Ao mesmo, a terceira via da conta n. 63, na quantia de 84\$, referente ao tratamento no Hospital Paula Candido, de um tripulante do vapor francez *Alba*, no periodo de 4 a 15 de setembro corrente (officio n. 3.391).

— Ao mesmo, as contas e de pedidos de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude dos portos do Rio Grande do Sul, durante o mez de julho ultimo, devidamente relacionadas na quantia de 732\$150 (officio n. 3.392).

— Ao mesmo, o pedido e a conta de Neves & Filho, na importancia de 200\$, de fornecimentos feitos em julho ultimo, á sub-directoria de saude do porto de Parahyba (officio n. 3.393).

— Ao mesmo, o requerimento de Francisco de Gusmão Castello Branco, ajudante de administrador da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em que solicita ao Sr. ministro da Justiça um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, com as devidas informações por parte desta directoria (officio n. 3.394).

— Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, pharmacia, arte dentaria e obstetricia, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria de saude dos portos do Rio Grande do Sul, de accordo com o art. 3º do regulamento approved pelo decreto n. 14.939, de 3 de setembro de 1921 e correspondente ao mez de julho deste anno (officio n. 3.395).

— Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa demographico da cidade de Paranaquá, em agosto ultimo (officio n. 3.385).

— Ao agente da Companhia Chargeurs Réunis, a conta, em dupla via, na quantia de 84\$ relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido, de um tripulante do vapor *Alba*, no periodo de 4 a 15 do corrente. — Sciencificou-se, outrossim, que o pagamento dessa conta deverá ser feito na secção de Contabilidade deste Departamento no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 3.384).

— Ao sub-inspector de saude do porto de Paranaquá, a portaria de nomeação de Braultio Vianna, guarda sanitario daquella repartição, para exercer o cargo de escripturario-archivista da Sub-inspectoria de Saude de S. Francisco do Sul (officio numero 3.370).

— Ao mesmo, o certificado n. 981 J do despacho de 5 volumes contendo um motor maritimo Hanomag Lloyd, a gazolina, typa IV, s. 36, de 42—45 H.P. 800 rotações por minuto, 4 cylindros de 110^{mm} de diametro, curso de embolo 150, com magneto Bosch e carburador Zenith, com eixo massiço de bronze, telescópio de bronze, caixa de reversão, helice de bronze, panela de escape, tanque de combustivel de 125 litros, completos, com encanamento e jogo de ferramenta (officio n. 3.381).

— Ao sub-inspector de saude dos portos do Maranhão, a portaria de licença do Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, por seis mezes, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 3.379).

— Accusou-se:

— Ao sub-inspector de saude dos portos do Piahy, recebido o officio n. 86, de 5 de agosto findo, enviando a conta de Neves & Filho, referente a fornecimentos feitos áquella repartição, em julho do corrente anno (officio n. 3.375);

— Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello, recebido o officio n. 129, de 11 do mez findo, encaminhando as contas de fornecimentos feitos áquella repartição em julho deste anno (officio n. 3.377);

— Ao sub-inspector de saude do porto de S. Luiz, recebido o officio n. 120, de 24 de julho ultimo, enviando as contas de fornec-

juízes feitos à ella Inspectoria em junho do corrente anno (officio n. 3.378).

Ao sub-inspector de saúde dos portos do Para. — Recebido o officio 170 de 1 deste mez (officio n. 3.380).

Ao inspector de saúde dos portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio numero 199, de 10 de agosto ultimo (officio numero 3.382).

Ao mesmo o recebimento do officio 24, de 18 de agosto ultimo, com o qual vieram as contas e pedidos de fornecimento feitos á Inspectoria, em julho ultimo (officio numero 3.383).

Requerimentos despachados

João Arrobas da Silva, comandante do vapor náutico «Ibiapóba», recorrendo da multa que lhe foi imposta em 14 do corrente. — Deferido (n. 76).

Dr. José Carlos da Silva Pereira, sub-inspector de saúde dos portos. — Deferido (n. 79).

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1922

Wilson Kriskke & Comp. (2.388). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Teixeira & Rosa (2.389). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Antonio Augusto Coutinho de Rezende (2.390). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Ubelina O. Fonseca (2.381). — Restitua-se mediante recibo.

Francisco Paula da Silva (2.173). — Póde-se alugar.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1922

Gabriel e Brune Sieler. Em vista das informações mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 23 do corrente foi concedida a licença de dois mezes, para tratar de seus interesses, ao conferente do posto fiscal de Roré, Estado do Rio Grande do Sul, João Silveira Bastos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 170 — Transmittindo o incluso processo referente ao requerimento em que a Skoglands Linje (Brazil Ltd.), pede concessão de regalias de paquetes para seus vapores a serem incorporados á sua frota, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser ouvida a respeito a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 171 — Em resposta ao vosso aviso n. 2.748 C, de 18 de agosto proximo

findo, relativo á organização das tabeellas a que se refere o n. II do art. 162, da lei n. 4.555, de 10 de agosto passado, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que as requisições de pagamentos não processadas até o dia 12 do referido mez, já foram devorvidas pela Thesouro aos diversos ministerios, afim de serem annulladas as despezas e levadas as respectivas importâncias em conta dos saldos de cada uma das verbas, entrando-se assim no regimen de liquidação n. II paragrafo unico, do art. 163, do Decreto numero 4.555, de 10 de agosto findo. Assim sendo, as Contabilidades dos diversos ministerios acham-se habilitadas a organizar as distribuições dos creditos as quaes devem ser encaminhadas á Directoria da Despesa Publica para confronto de escripta da despesa effectuada, feito o que serão remetidas ao Tribunal de Contas conjuntamente com as deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 172 — Em referencia ao aviso de V. Ex., n. 2.757 C, de 19 de agosto ultimo, pedindo esclarecimentos a respeito das despezas com as installações dos departamentos desse ministerio, em São Paulo, tenho a honra de communicar-lhe, para os devidos fins, que o Governo, representado por este ministerio, adquiriu naquella capital um grande predio de sete andares, para o fim especial de abrigar as repartições federaes da mesma cidade, entre as quaes as da Justica: e como o referido predio necessita de ser adaptado tanto para as repartições de Fazenda como para as desse ministerio, seria de toda conveniencia e vantagens que as respectivas obras fossem feitas conjuntamente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario da Camará dos Deputados:

N. 19 — Com as informações prestadas a respeito pela secção tecnica da Inspectoria de Encenaria Naval e enviadas a este ministerio, com o aviso da Marinha, sob n. 3.455, de 14 do corrente, tenho a honra de restituir a V. Ex., os papéis que acompanharam o officio dessa secretaria, n. 237, de 16 de agosto anterior, no qual foram requisitadas as distas informações relativamente á tonelagem do navio *Bragança*, e po. cuia construção Vicente dos Santos Caneco & Comp., solicitaram o pagamento do premio na importância de 51.500\$000.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 144 — Tornando-se necessaria, conforme se verifica do processo que envio a V. Ex., a abertura de um credito de 100.000\$, ouro, e 2.000.000\$, papel, suplementar á verba 30ª, «Exercícios findos», da lei de provimento ás despezas publicas no corrente exercicio, tenho a honra de consultar a esse Tribunal sobre a legalidade do referido credito com fundamento no n. 1 do art. 123 da lei n. 4.555, de 10 de agosto findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 145 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins de que trata o art. 56 do Código de Contabilidade, os inclusos officios do commando do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, ns. 270 e 618, de 29 de março e

1 de agosto ultimos, respectivamente, pedindo restituição de quantias caucionadas no Thesouro.

Reitero a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os inclusos processos encaminhados com os avisos do Ministerio da Viação ns. 2.499, 2.502 e 2.503, de 7 do mez findo pedindo que sejam restituídas as cauções feitas respectivamente, por João Vianna Almeida & Comp., e Dias Garcia & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 147 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os inclusos processos encaminhados com os avisos do Ministerio da Viação ns. 2.495, 2.637 e 2.667, do mez findo, pedindo restituição das cauções feitas respectivamente por Mestre & Blafé, H. Haupt & Comp., e Hime & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1922

Sr. Dr. Luiz de Mello Marques:

N. 539 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o officio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, n. 68, de 18 do agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Manoel Dias Cardoso pede licença para vender a Antonio dos Santos o dominio util do terreno do lote n. 1, sito á rua Primeira, peço-vos informéis a respeito.

N. 540 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao requerimento em que João José de Sampaio Barros pede licença para vender a Manoel de Moraes o dominio util de um terreno situado na Estação de Palmeiras, 6º districto de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, peço-vos informéis a respeito.

N. 541 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz com o officio n. 57, de 18 de julho ultimo, e relativo ao requerimento em para pagar o laudemio sobre a quantia de 8.000\$ por quanto propõe comprar que João Baptista Alves pede licença a Edgard de Azevedo o dominio util do terreno do lote n. 94, da rua Felipe Cardoso, peço-vos informéis a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 43 — Da posse dos papéis annexos ao officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 72, de 19 de maio deste anno, e relativos ao requerimento em que Milton Soares Burlamaqui, 3º escripturario da mesma delegacia, pede indemnização da importância de 77\$, proveniente de uma passagem, em 1º classe, do porto de Codó ao de S. Luiz do Maranhão, recomendo-vos informéis si as passagens relativas ao percurso terrestre, cuja requisição foi autorizada pelo telegramma desta directoria, n. 90, de 24 de março ultimo, foram ou não utilizadas, ou si o foram até Codó, afim de que o Thesouro possa apurar o direito do requerente á indemnização pedida, e proceder ao empenho da despesa feita com o transporte de Therezina a Codó.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 154 — Afim de que possa ter andamento o pedido de licença para tratamento de saúde feito pelo fiel de armazem da Alfandega de Uruguaiana, Afonso Pinto de Azevedo, em requerimento que se acha annexo ao officio dessa delegacia fiscal, n. 166, de 5 do

corrente, recomendo-vos providências para ser o interessado submettido á inspecção de saúde.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1922

United States Shipping Board, de 4 do corrente mez, pedindo restituição de sommas cobradas a mais pela Alfandega do Rio de Janeiro, sobre o oleo de petroleo escuro em nove carregamentos. — Dirija-se á Alfandega onde foram pagos os direitos.

Dia 22

St. John del Rey Mining Company, Limited, de 10 de novembro de 1920, encaminhado pelo officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.099, de 21 de maio do anno passado, pedindo isenção de direitos para tres caixas contendo tres rolas de aço especiais, accessorias para os carros de transporte de minério da mina, vindas de Nova York, pelo vapor *West Eagle*. — Satisfaca a exigencia a que se refere o parecer do Tribunal de Contas.

Dia 18 de setembro de 1922

Antonio Loureiro Barbosa, de 2 de junho ultimo, de S. José do Barroso (Minas), pedindo dispensa do pagamento do registro de seus livros, visto ser o seu capital inferior a 5:000\$000. — Só em grau de recurso, regularmente interposto, pôde o Thesouro conhecer do pedido.

Câmara Municipal de Redempção (São Paulo), por seu procurador Companhia Tauhaê Industria, representada por J. H. Graig, de 30 de agosto ultimo, pedindo despacho de material para serviço de força e luz, mediante os favores do artigo 7º da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921. — Dirija-se á Alfandega do Rio, por lhe competir autorizar o despacho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 993 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 do corrente, indetermiu, por falta de fundamento legal, a petição de 13 de setembro de 1921, em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pediu isenção de direitos para uma locomotiva electrica, completa, destinada á Estrada de Ferro do Corcovado.

N. 994 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou em officio n. 2.252, de 30 de agosto ultimo, a Prefeitura do Districto Federal, resolveu, por despacho de 16 do corrente, de accordo com o art. 7º da lei da receita em vigor, mediante assignatura de termo de responsabilidade por falta de conhecimento de carga, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, acondicionado em 38 caixas vindas pelo vapor *Cordoba*, destinado á primeira instalação do Hospital de Prompto Socorro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 103 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 1.338, de 30 de agosto ultimo, da Recbedoria do Districto Federal, relativo ao recurso inter-

posto por Antonio Augusto Montenegro do acto daquella repartição que o multou em 2:000\$, por infração do regulamento do sello, peço vossas providencias para que os peritos desse estabelecimento que procederam a exame no sello em questão deem as razões por que entendem ter sido elle aproveitado, conforme determinou o Sr. ministro da Fazenda em despacho de 16 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 120, de 28 de agosto de 1920, em que Henrique Jordan & Comp. recorrem do acto da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, que intimou os recorrentes a recolherem, dentro de oito dias, aos cofres publicos, a quantia de réis 1:094\$500, proveniente da differença do sello de passas de embarcações resolveu, por despacho de 16 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso por ter sido indevidamente interposto para este ministerio, quando o deveria ser para essa delegacia fiscal.

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1922

Fernando Harkraot & Comp. e G. Medina, addido á Legação do Chile, com exposição referente ás leis de isenção de direitos para importação de adubos chimicos. — Satisfacem as exigencias.

Dia 22 de setembro de 1922

Eusebio Dias Ferreira, ex-fiscal do jogo, de 8 do corrente mez, pedindo transferencia para o Club Recreo da Companhia Melhoramentos em Pariz de Gales. — A vista do parecer, nada ha a deferir, por parte desta directoria.

Dia 23

The Rio Grande Meat Company, por seu procurador O. de Almeida Gama, de 22 do corrente, pedindo isenção de direitos para nove caixas contendo um febo e seus accessorios para fabricação de extracto de carne. — Apresenta a promissão e satisfaca a exigencia do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 160 — Afim de dar andamento ao processo de aposentadoria do machinista de 2ª classe da 4 Divisão dessa estrada Pedro Antonio de Carvalho Sobrinho, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro desde que data o referido machinista se acha no gozo da gratificação adicional de 10% que lhe foi concedida por aviso n. 363, de 25 de agosto de 1917, do Ministerio da Viação e, bem assim, quaes as alterações em seus vencimentos e a importancia paga pelo sello de nomeação, tudo de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 203 — Incluso vos devolvo devidamente autuado o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 477, de 26 de agosto proximo findo, afim de que vos digis providenciar no sentido de ser provado pelas habilitadas, viúva e filhos do Dr. Mar-

ciano Pereira Ribeiro, ex-lente cathedratico da Escola de Minas de O ro Preto, que desistiram da acção que intentaram contra a Fazenda Nacional.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 269 — Incluso vos remetto o telegramma n. 1.763, da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, consultando sobre interpretação do art. 150, da lei numero 4.555, de 10 de agosto proximo passado, que por equívoco foi dirigido a esta directoria, visto tratar-se de assumpto da repartição a vosso cargo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 351 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo que acompanhau o vosso officio n. 2.243, de 24 de setembro deste anno, em que o ex-2º official aduaneiro dessa alfandega, hoje 4º escripturario do Thesouro Nacional, João Henrique Belham, pede o pagamento da importancia de 184\$210, proveniente da differença de vencimentos a que se julga com direito, por ter substituido o 1º official aduaneiro, Luiz José da França Sobrinho, no periodo de de maio a 6 de outubro de 1920, declaro-vos que, narn ser ultimado o referido processo, a despesa deve ser classificada nos termos do decreto n. 10.145, de 3 de janeiro de 1889, devendo ainda ser cumprido o que prescrevia a circular n. 23, de 22 de junho de 1908.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaquá:

N. 352 — Accusando recebido a comunicação de que tomastes posse e assumistes o exercicio do cargo de inspector em comissão da Alfandega desse Estado e agradeço a gentileza da participação.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 186 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado o processo de habilitação de montepio civil, pretendido por D. Maria Tavares de Oliveira, Maria, Maria Nazareth, Oscar, Nair, Aurora e Ary, viúva e filhos do 1º escripturario dessa delegacia, Acacio de Abreu Oliveira, a que se refere o vosso officio n. 25, de 14 de março do corrente anno, afim de providenciardes no sentido de ser corrido nos títulos, a data em que falleceu o contribuinte, corrigindo-se tambem no de Maria, a data de seu nascimento e no de Raymundo, o seu nome e sexo, de accordo com o certificado fls. 8.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 29 — Devolvendo-vos devidamente autuado o incluso processo, anexo ao vosso officio n. 77, de 17 de agosto proximo findo, em que Henrique Pinto Vieira pede o pagamento da importancia de 200\$ de despesas que fez com o funeral do continuo da Administração dos Correios desse Estado João Maria Dias, declaro-vos que o interessado deve sellar devidamente o documento de fls. 5 e fazer reconhecer sua firma por tabellião publico; bem assim rectificar a certidão de obito do fallecido, porquanto chama-se elle João Maria Dias e não João M. Dias.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 211 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio sob n. 122, de 31 de julho do corrente anno, de reversão de montepio pretendida por D. Virginia Affonsina Fernandes, afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria da Despesa.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 70 — Incluso vos remetto o processo encaminhado a esta repartição com o vosso officio n. 152, de 16 de agosto de 1922, relativo á divida por exercicios findos, de que é credor o Sr. Alvaro Dornellas Cezar, ex-guarda da Inspectoria de Saúde dos Portos desse Estado, visto não ter sido aduina-

mente cumprido o despacho desta directoria, de 11 de julho do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 68 — Devolvendo-vos devidamente autuado o incluso processo que veio a nexo ao vosso officio n. 134, de 8 de agosto proximo passado, refere a habilitação ao montepio pretendido por D. Celina da Cunha Sampaio e outros, na qualidade de viuva e filhos de José da Silveira Sampaio, telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, declaro-vos que o mesmo deve ser encaminhado ao Ministerio da Viação, a quem compete resolver sobre o assumto.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 119 — Devolvendo-vos devidamente autuado o incluso processo que veio anexo ao vosso officio n. 40, de 21 de agosto proximo passado, em que o negociante da praça de Itajahy, nesse Estado, Alfredo Canudo Moreira, pede o pagamento da quantia de 5:215\$00, proveniente de medicamentos fornecidos aos doentes do 14.º Batalhão de Caçadores em outubro e novembro de 1918, de largo-vos que não constando do mesmo o cumprimento do art. 13 do decreto n. 1015, de 5 de janeiro de 1889 e circular n. 2, de 22 de junho de 1908, deveis preencher tais formalidades, afim de poder se ultimar o referido processo.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 373 — Devolvendo-vos o incluso titulo declaratorio de pensão n. 355, pertencente a D. Maria José do Prado Lima, filha solteira do fallecido contribuinte Saturnino Nunes de Carvalho Lima, constante do vosso officio n. 311, de 23 de agosto proximo findo, declaro-vos que estando encerrado o exercicio de 1921, deve a divida constante do mesmo ser processada por exercicios findos.

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1922

Pelo Sr. director:

Miguel Peres, solicitando uma certidão. — Declare-se que ca actua requer.

Oscar Cesar da Silva, official de 2.ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional, solicitando uma certidão. — Declare o fim para que pede certidão.

Antonio Pacheco Barbosa e D. Maria Coelho Barbosa, solicita do uma certidão. — Declarem o fim para que pedem certidão.

DD. Amélia Messeri Gonçalves e Maria Messeri Ferreira, filhas do 1.º tenente do Exército Fernando de Oliveira Messeri, solicitando pensão de meio soldo. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Dia 22

Arnaldo Districh e Arthur Ribeiro de Oliveira, respectivamente, ex-administrador e ex-pharmaceutico do Nucleo Bandeirantes, solicitando reconsideração de despacho. — Satisfazam a exigencia.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1922

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 53 — Declaro-vos, para os fins convencionaes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o 2.º escripturario do Thesouro Nacional Manoel Rozendo de Andrade Luna, em requerimento de 1 de maio ultimo, encaminhado a Directoria Geral do Thesouro, com o officio n. 153, de 4 de quella mez, resolveu, por despacho de 5 do fluente, autorizar a entregar ao requerente a importância de 250\$, relativa a quota parte que lhe compete da multa de 1:000\$.

imposta, em virtude de despacho do mesmo Sr. ministro da Fazenda, de 18 de novembro de 1921, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, a Companhia de Seguros Brasileira, por infracção de art. 25, § 2.º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, combinado com o art. 60 do decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, e recolhida a essa delegacia em 11 de fevereiro do corrente anno, conforme consta do processo que acompanha o officio da referida inspector n. 274, de 11 de agosto proximo findo, devendo a despesa ser levada ao titulo "Depositos".

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Preccatorio despachado

Dia 25 de setembro de 1922

Preccatorio do Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, a favor de Felix João Mauricio, por sua procuradora Dolores Engracia, na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 14312 Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, fazendo-se as anotações e cancellamentos indicados. Mantendo as certidões canceladas ao processo, volte o mesmo a 2.ª Subdirectororia. Submitta a consideração superior o despacho supra. Remeta-se o processo a Directoria da Receita Publica.

Consulta Jacob Abdalbaray. O produto denominado "Tingemol", destinado a tingir roupas não está sujeito ao imposto de consumo, nem ao sello sanitario.

N. 1382 — Del Bosco & Osterwolt. — Apresentada a guia, a que se refere o parecer, restitua-se, nos termos propostos, a quantia de 241\$865, fazendo-se a classificação da despesa pela maneira indicada pela 1.ª Subdirectororia.

N. 11.195 — F. S. Hampshire & Comp., Limitada. — Restitua-se o officio n. 680, de setembro de 1920, dirigido a Alfandega de Santos.

N. 11.648 — Maria Angelica. — Em vista do parecer, e nos termos da informação, a petição não pôde ser attendida, por estar reempta a reclamação.

Representação sobre pagamento dos Srs. directores interinos desta recebedoria. — De accordo com o parecer do Sr. ajudante. Submetto, todavia, o assumto a consideração do Sr. ministro, por intermedio da Directoria da Despesa Publica.

Auto n. 297, de 26 de julho de 1922, contra Antonio Monteiro de Magalhães

Faça-se a intimação proposta.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 52, de 1921, lavrado contra Luiz Santarelli e Alberto Amarante & Comp. e Secundino Gomes & Comp.:

O auto de fis. refere a exposição á venda do producto «vinho verde» sem rotulo e insufficientemente sellado, com estampilhas cor de rosa, isto é, destinadas a mercadoria estrangeira. O Laboratorio Nacional do Analyses declarou (fis. 12) que tal vinho deve ser considerado artificial.

Assim, trata-se de vinho nacional, incluído como estrangeiro. A simples sellagem o indica. Dessa falta, o unico responsavel, Luiz Santarelli, não se defendeu. Julgo, portanto, procedente o auto de fis. 4 com o termo complementar de fis. 1 e imponho ao infractor revel Luiz Santarelli a multa de

2:500\$, gráo maximo do art. 78 do decreto n. 14.618, de 25 de janeiro do anno passado, condemnando-o ainda ao pagamento do imposto devido pela mercadoria achada em contravenção, conforme o calculo procedido.

Intime-se para o recolhimento da importância no prazo de 30 dias, e, si o não fizer promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 25 de setembro de 1922. — Severiano A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 951 — Pede ser indicado qual o numero e a data do auto, bem assim o nome da firma autuada, afim de poder satisfazer a requisição, constante do officio n. 257, de 24 agosto findo.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 952 — Transmite o requerimento do 3.º escripturario Carlos Carneiro Freitas Gama e os autos ns. 203 e 273, de 1919.

A.º Collectoria de Barbacena:

N. 953 — Restitue o processo contra a firma A.º sib H. Kuvi & Irmão.

A.º Collectoria de Barbacena:

N. 954 — Idem contra a firma Richard Winchello & Comp.

A.º Collectoria de Bello Horizonte:

N. 955 — Restitue o processo contra Ciro R. Palvarin & Comp.

A.º Collectoria de Bello Horizonte:

N. 956 — Idem contra a firma Vieira Aragão & Comp.

A.º Collectoria de Bello Horizonte:

N. 957 — Idem contra a firma Queiroz & Comp.

A.º Collectoria de Bello Horizonte:

N. 958 — Idem contra a firma Adolpho Wabcken.

A.º Collectoria de Bello Horizonte:

N. 959 — Idem contra a firma F. T. Brond.

A.º Collectoria de Bello Horizonte:

N. 960 — Idem contra a firma Queiroz & Comp.

A.º Collectoria de Bello Horizonte:

N. 961 — Idem contra a firma Emilio Alia & Irmão.

A.º Collectoria de Bello Horizonte:

N. 962 — Idem contra a firma J. Ambruy.

A.º Collectoria de Bello Horizonte:

N. 973 — Idem contra a firma J. A. de Azevedo.

Requerimentos despachados

N. 13.606 — Elisa Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima na forma da lei.

N. 14.572 — Manoel de Araujo Lima. — Transfira-se.

N. 12.892 — Maria da Cunha Gonçalves. — Transfira-se.

N. 12.016 — Manoel Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minima na forma da lei.

N. 8.513 — Dejanira de Noronha Rego Lopes. — Transfira-se.

N. 09.869 — Brazilia Maria Nunes. — Transfira-se.

N. 13.014 — Alfredo Augusto Valente. — Transfira-se.

N. 12.520 — Augusto Barboza. — Inscriva-se, de accordo com o parecer.

N. 13.178 — Maria Eleuteria de Souza Ennes da Silva e outros. — De accordo com o parecer transfira-se. Imponho ao fidejussor José Ennes da Silva a multa de 20\$, minima por infracção do Regulamento em vigor. Quanto a industria não ha multa a impor.

Auto n. 55, de 25 de abril de 1921, contra Zanotti & Comp.

Apezar do que interfere a Collectoria em São Bernardo, está perfeitamente alicerçada a infracção descrita na peça inicial do processo e de que é uma prova material o documento de fls. 2. Além a própria defesa não nega o facto quando o procura justificar com argumentos que não provam ser accetíveis e nem apreciados por esta Recebedoria, a qual escisa a applicação do principio de equidade.

Nestas condições, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Zanotti & Comp. a multa de 200\$, minimo por infracção do disposto no art. 65 do decreto n. 14.648, de 23 de janeiro de 1921, Intime-se para o pagamento da multa com o prazo de trinta dias.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de setembro de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 70, em 10 de julho de 1922, contra Pires & C.

Decisão

De accordo com o parecer, indeferido. A firma requerente deixou correr o prazo concedido. Manietto, pois, o despacho de 21 de julho nullo, a folha 3. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, em 21 de setembro de 1922. O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 75, em 11 de julho de 1922, contra A. Sampaio Ribeiro

Decisão

Pelo que consta do processo está sufficientemente justificada a notificação de folha 2. Indefiro, portanto, o pedido de folha 4 para manter o despacho de 21 de julho ultimo. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de setembro de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 390 em 10 de novembro de 1921 contra Meyer & Elias Negri

Decisão

A vista do laudo supra, declaro de nullo effeito o despacho de folha 3.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de setembro de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 477 em 22 de novembro de 1921, contra Pelxoto Serra & Comp.

Decisão

As razões de defesa e o que consta do processo, bem justificariam a sua apreciação pelo principio da equidade; mas, sendo esse restricto a autoridade superior, mantenho o despacho de 5 de dezembro ultimo, a folha 3. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 19 de setembro de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação P. 678, em 28 de dezembro de 1921, contra Renzo Decugis

Decisão

Não ha diminuição a fazer quanto a multa imposta, no minimo, de accordo com o regulamento em vigor. Houve, pois, neste ponto, engano do parecer. Mas, de accordo com o laudo da commissão nomeada para o exame do estabelecimento de que se trata e que foi pedido pelo proprio notificado, mantenho o despacho de 6 de janeiro ultimo, a folha 3. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de setembro de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de setembro de 1922

N. 12.091 — Francisco Fernandes de Carvalho. — Junta o calculo do imposto do 2º semestre do corrente.

N. 12.232 — Carlos Th. Danneman & Comp. — Junta o calculo do ultimo do imposto.

N. 6.763 — Ernesto G. Fontes. — Junta certidão das Obras Publicas, declarando a data em que foi em cortadas as pennas.

N. 10.477 — J. Alves Cezal. — Pague os debites mencionados na informação.

N. 20.146 — Alonsian Sohrill. — Complete o sello do documento de fls. 13 a 18.

N. 15.757 — Antenor de Araujo Dias. — Pague a taxa de saneamento de 1921.

N. 12.174 — Henrique Coelho Vaz da Costa e outro. — Pague a penna d'agua de 1922.

N. 13.349 — Eduardo Augusto Moreira da Silva. — Prove o que allega.

N. 5.532 — F. R. Moita. — Prove o allegado, juntando documento habill.

N. 774 — João Monteiro Duarte e outros. — Cumram o despacho anterior.

N. 21.042 — Innocencio Costa Souto. — Intime-se a firma Marinho & Lemos para, dentro do prazo de oito dias, requerer transferencia da firma.

N. 3.973 — F. M. Guimarães & Comp. — Paguem o debito.

N. 12.848 — Orestes Francioni. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Circular n. 11 — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922.

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, e autorizado pelo n. 3, art. 37, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, deveis prohibir as operações cambiais de banco a banco.

Saudações. — Nuno Pinheiro, Inspector geral dos Bancos. — Aos Srs. sub-inspector e fiscaes de bancos nesta Capital.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.080 a 1.088 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo contas das firmas E. Caubit & Comp., Julio Miguel de Freitas & Comp., José da Silva & Comp., J. G. Pereira & Comp., Ch. Lorilleux & Comp., The Ault & Wiborg e Bifano & Comp.

N. 1.089 — Ao Sr. secretario do Circulo de Imprensa, agradecendo a communicação feita no officio n. 5, de 22 do corrente.

Requerimentos despachados

Antenor Alves Pinto Ferreira. — Sim, em termos.

Miguel Cavalheiro. — Sim.

Reynaldo Theodoro Cabral, Antonieta Guerreiro e Manoel Silvino Ferreira. — Encaminhe-se.

José Fernandes da Costa Lage e Boaventura Pereira da Silva. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de setembro de 1922

Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 83 — Tendo V. Ex. em officio de 21 do corrente, solicitado o comparecimento do funcionario desta caixa Sr.

Pedro de Silva, no proximo dia 5 do corrente, não de servir como jurado, venho pedir a V. Ex. que se digne dispensar o referido funcionario, por não poder a repartição necessitar de seus serviços, a vista do diminuto numero de empregados que possui para attender trabalhos que dia a dia mais avultam.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 113 — Em resposta ao vosso officio n. 209, de 14 deste mez, communico-vos que nesta caixa foi dada baixa nos coupons dos juros do 1º semestre do corrente anno das apolices da divida publica ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 149.497 e 149.498, emitidas em virtude do decreto n. 14.909, de 13 de julho de 1921, cujo pagamento vai ser effectuado pela delegacia fiscal no Estado da Bahia.

N. 114 — Em resposta ao vosso officio n. 210, de 14 deste mez, communico-vos que nesta caixa foi dada baixa nos coupons dos juros do primeiro semestre do corrente anno das apolices da divida publica, ao portador, do valor de 1:000\$, cada uma, ns. 5.218, 6.938, 16.226 e 16.227, do emprestimo de 1903, para obras do porto do Rio de Janeiro, cujo pagamento vai ser effectuado pela delegacia fiscal no Estado do Paraná.

N. 115 — Em resposta ao vosso officio n. 211, de 14 deste mez, communico-vos que nesta repartição foi dada baixa nos coupons dos juros do primeiro semestre do corrente anno das apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, numeros 149.567 a 149.571, emitidas em virtude do decreto n. 14.909, de 13 de julho de 1921, cujo pagamento vai ser effectuado pela delegacia fiscal no Estado da Bahia.

N. 116 — Em resposta ao vosso officio n. 212, de 14 deste mez, communico-vos que nesta repartição foi dada baixa nos coupons dos juros do primeiro semestre do corrente anno das apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, numeros 149.577 a 149.578, emitidas em virtude do decreto n. 14.909, de 13 de julho de 1921, cujo pagamento vai ser effectuado pela delegacia fiscal no Estado da Bahia.

N. 117 — Em resposta ao vosso officio n. 215, de 15 deste mez, communico-vos que nesta caixa foi dada baixa nos coupons dos juros do primeiro semestre do corrente anno das apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, numeros 149.579 e 149.580, emitidas em virtude do decreto n. 14.909, de 13 de julho de 1921, cujo pagamento vai ser effectuado pela delegacia fiscal no Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

N. 502 Dia — Officio do presidente do Tribunal do Jury. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 260 R. — Representação do conferente Antonio da Cunha Machado. — Não pôde ser aprovado por esta inspectoría o procedimento do signatario da representação. Muito diverso de — visto — a que allude, é troque-se — e não podia o Sr. thesoureiro do papel moeda deixar de insurgir-se, pois aos conferentes falta competencia para lho darem ordens, como — troque-se — o exprime. Os conferentes poderão dar parecer sobre o troco de notas, quando ouvidos pelo thesoureiro ou seus ffeis, mediante

as expressões — *póde trocar — concor- do — confere* ou outras equivalentes, e nunca se exprimindo, como foi feito — *troque-se* —, o que constitue no caso uma determinação.

Não é tampouco cabível a attribuição exclusiva, a que se refere, de examinar notas da Caixa de Conversão, como des- acertado é também declarar-se con- ferente dessa extinta repartição, quando era apenas lacerador, cargo em que está extinto e servindo de conferente inter- ino nesta Caixa, por designação da Junta. Acresce que, nos dispositivos dos regu- lamentos não mais em vigor, que o si- gnatario da representação cita, nem no vigente regulamento da Caixa, se encon- tram elementos para que se attribua aos conferentes a autoridade pretendida, nenhuma phrase ha nas disposições apontadas, que ampare a conclusão a que pretendeu chegar. A vista do exposto o Sr. chefe da secção do papel moeda providenciará no sentido de fazer cessar a pratica do signatario, ou outro qualquer conferente, dar sua opinião, sobre o tro- co de notas, empregando a expressão *troque-se*, ou outra qualquer, que signi- fique ordem ou tenha a forma de deter- minação.

N. 270 A. — Avelino Rodrigues da Sil- va. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação de 25 de abril ultimo e esclarecimentos que se lhe seguiram.

N. 195 E. — Emilia Candida de Brito. — Cumpra-se o alvará, á vista das infor- mações.

N. 624 A. — Alfredo da Cunha Porto Canacena. — Cumpra-se o alvará, de ac- cõrdo com a informação.

N. 18 Z. — Zulmira Theodolina Rebello. — Apresente a procuração exigida.

N. 732 A. — Antonio Franco da Costa Junior. — Proceda-se na forma do art- 177 do regulamento a que se refere a in- formação.

N. 188 L. — Leonor de Souza Ribeiro Saramaio. — Proceda-se como indica a informação, depois de rectificada a nu- meração das apolices no attestado de fls. 3.

N. 188 E. — Francisco José da Sil- va Bastos. — Proceda-se como indica a informação supra.

N. 222 R. — Ruth Esteves Valla- dares. — Façam-se as anotações reque- ridas; restituindo-se o documento im- pugnado, conforme o requerido.

N. 731 A. — Antonio Vieira Martins. — Faça rectificar o alvará, como exige a informação.

N. 662 A. — Amelio Amorello. — Pro- mova a rectificação do alvará.

N. 370 M. — Maria Luiza de Almeida Brandão. — Examine as divergencias a que allude a informação.

N. 95 G. Getulio Ramos de Mesquita. — Pague-se a quantia de 100\$, de acor- do com a informação de 20 de junho ul- timo. A correlatoria esteja attenta para o procedimento de admissão referido, afin- de ser tomada medida conveniente, quan- do nova falta se verificar.

N. 94 P. Profetiana de Niecheroy. — Pague-se a quantia de 2:400\$, á vista da informação.

N. 471 A. — Alzira Fernandes da Silva. — Pague-se a quantia de 400\$, á vista da informação.

N. 354 M. — Manoel Estellita Cunha. — O pedido deve ser attendido com a an- notação apontada, visto que o possuidor em apreço contrahiu matrimonio con- mais de 60 annos de idade.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1922.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.583 — Rogo vossas providencias no sentido de serem pagas, á conta de «Depo- sitos», no Thesouro Nacional, as facturas que a este acompanham, na importancia de 200:519\$0/5, da qual é credora a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais dis- tincta consideração.

N. 3.584 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagamento deste ministerio com a quantia de 250\$311, ouro, para attender á restituição a que tem di- reito, por conta da verba «Reposições e restituições» do orçamento do ministerio a vosso cargo, o capitão-tenente medico Dr. Luiz Cordeiro Alves Braga, de i npostos co- brados sobre seus vencimentos no periodo de março de 1918 a abril de 1919, conforme consta dos documentos que a este accom- panham e que vos dignareis de restituir oppor- tunamente.

Cumpro-me communicar-vos que foram feitas as anotações de que trata a circular desse ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1921.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais dis- tincta consideração.

N. 3.585 — Attendo á solicitação con- tida no vosso aviso so n. 1.0, 1.ª secção, de 16 do corrente, tenho a honra de trans- mittir-vos, para os devidos effeitos, o in- cluso processo de habilitação do «monteo civil, pretendido por D. A. ora de: Lacerda Nascimento Figueiredo e outros, respectiva- mente, viuva e filhos menores do apon- tador do Arsenal de Marinha do Rio de Ja- neiro Manoel Meira de Figueiredo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais dis- tincta consideração.

N. 3.586 — Em resposta ao aviso desse ministerio so n. 13, 1.ª secção, de 29 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar- vos que o patrão das embarcações da Pa- trometria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Jacintho, aposentado por decreto de 3 de abril de 1918 nação de seio, por occasião de sua nomeação, in- tegralmente, a quantia de 18\$500 e em 12 prestações mensaes, a de 237\$5 0, conforme informação prestada pela Inspectoria do Arsenal de Marinha acima mencionado, e que por aviso de este ministerio n. 548 de 31 de janeiro de 1919, já vos foi encaminhada em resposta ao aviso desse departame to so n. 145, de 20 de novembro daquelle anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais dis- tincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.587 — Rogo vos dienciais de emitir o vosso criterio relativamente ao abono do augmento de vencimentos de que trata o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto ul- timo, ao pessoal extraordinario e contra- ctado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais dis- tincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.588 — Tenho a honra de consultar- vos qual o criterio adoptado pelo ministerio a vosso cargo para o abono do augme- to de vencimentos de que trata o art. 150 da lei

n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, ao pessoal extranumerario, extraordinario e contra- ctado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais dis- tincta consideração.

— Sr. ministro, da Viação e Obras Pu- blicas:

N. 3.589 — Tenho a honra de consultar- vos sobre o criterio adoptado para o abono do augmento de vencimentos de que trata o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, ao pessoal extranumerario, ex- traordinario e contractado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais dis- tincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.590 — Em resposta ao vosso aviso n. 26, de 25 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar-vos que ora providencio permitindo que os navios mercantes de qualquer nacio a'idade com carregame to de «trotyl» atracuem nos caes dos nossos portos; ficando, assim, satisfeito o pedido que nesse sentido vos dirigiu a Legação da Suecia em nota de 14 do supradit mez.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.591 — Tendo em vista a informação prestada pela Directoria do Armamento sobre uma nota da Legação da Suecia ao Ministerio das Relações Exteriores, pedindo permissão para que os navios daquelle na- cionalidade, com carregamento de «tr tyl» atracuem nos caes dos nossos portos, de- claro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo conceder tal permissão a todos os navios mercantes sem distincção de ban- deira.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 3.592 — Em additamento ao meu aviso n. 1.646, de 1 de maio do corrente anno, declaro-vos que devem ser adquiridas passa- gens em 1.ª classe, deste porto ao de Ge- novo, para a familia do capitão de corveta Manoel Ignacio Brício Guilhon, addito naval em Roma, composta de sua senhora, dous filhos menores de 6 e 13 annos e de sua sozra.

— Srs. chefes das repartições da Ma- rinha:

N. 3.593 — Recommendo-vos envieis ao juiz presidente do Tribunal do Jury, de accordo com os arts. 90 e 92 do decreto nu- mero 9.263, de 28 de dezembro de 1911, uma relação dos funcçionarios civis ne tenentes á repartição a vosso cargo aptos para servi- rem no Jury, afim de ser levada a effeito por aquelle juiz a revisão dos jurados que têm de servir no anno proximo vindouro, con- vindo que a referida relação seja organizada por ordem alphabetica.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 22 de setembro de 1922:

Foram classificados, na arma de infantaria, os 1.ª tenentes Ruderico Dantas Barreto, Oswaldo de Barros Castro e Aurelio Alves de Souza Ferreira, no 1.º regimento (Villa Militar); Octavio da Silva Paranhos Mario da Costa Braga e Leonidas de Lima Botelho, no 2.º regimento (Villa Militar); José Alves de Magalhães, na companhia de met alha- doras pesadas do 3.º regimento (Capital Fe- deral); Nilo Horacio de Oliveira Sacupira, José Portocarrero, Levis Guimarães Leite e Benjamin Constant de Magalhães Almeida, no 3.º regimento (Capital Federal); Antonio de Andrade Vieira Cortez e Rodolpho Au- gusto Jourdan, no 6.º regimento (Cacapava); Alfredo Luna e Edgard Buxbaum, no 7.º

regimento (Santa Maria); Florencio José Carneiro Monteiro, no 9º regimento (Rio Grande); José Epitácio Braga e Carlos Moreira Barreto Monteiro, no 10º exército (Juiz de Fora); Antonio Alves de Magalhães, na companhia de metralhadoras pesadas do 11º regimento (Curitiba); Alcides Montenegro Maciel, Frederico Augusto Mendes Ribeiro e Noé de Vianna Montezuma, no 11º regimento (S. João d'El-Rey); Pelio Ramalho e Noel Eugenio Vieira da Cunha, no 12º regimento (Bello Horizonte); Jorge Duarte de Oliveira, no 1º batalhão de caçadores (Capital Federal); Nea do Augusto Salgado dos Santos, Carlos Coelho Cintra e Manoel Caldas Braga, no 2º batalhão de caçadores (Luzerna); Amílcar Salgado dos Santos, no 4º batalhão de caçadores (S. Paulo); Eneclino Virgílio de Carvalho, Godofredo Leite e D. n. theses Tertuliano Ribeiro, no 5º batalhão de caçadores (Lorena); Floriano de Lima Brayner, no 6º batalhão de caçadores (Ipameria); Arlindo Catão Mazza e Fernando Pires Bezouche, no 7º regimento (S. Maria) e no 8º batalhão de caçadores (S. Leonoldo) respectivamente; Ulcero Augusto de Góes Monteiro, no 9º batalhão de caçadores (P. o. as) e Laquartine Feltoz e L. as Leme e Alexandre José Gomes da Silva Chaves, no 1º batalhão de caçadores (Ouro Preto); Ilídio R. do Colônia, no 14º batalhão de caçadores (Florianópolis); Catão Menna Barreto Monteiro, no 15º batalhão de caçadores (Curitiba); João Maciel Monteiro de Mattos e Severino José da Costa Junior, no 16º e no 17º batalhão de caçadores, respectivamente em Cuyabá e Corumbá; Lauriano Gomes Monteiro, no 18º batalhão de caçadores (Campo Grande); Edgard da Cruz Cordão, no 19º batalhão de caçadores (Baniá); José Marinho dos Santos, no 20º batalhão de caçadores (Mareio) e Agenor Brayner Nunes da Silva, no 22º batalhão de caçadores (Paratyba); Frederico Christiano Buys, no 24º batalhão de caçadores (São Luiz); Cyro do Espírito Santo Cardoso, no 25º batalhão de caçadores (Inezina); Theophilus Amadeu Dillz e Helton Antônio de Mendonça, no 26º (Belém); Arn. Jaguaribe de Oliveira, no 7º batalhão de caçadores; Antonio Carlos Rittens, Adamastor, E. n. l. Haydt, Jorge Gonçalves de Pinho Junior, Olopercio de Almeida Dacmon, A. n. aury de Sá Brito e Souza; Luiz de Mendonça Padilha, Ivau Carpentier, Per. n. ra e Oswal. n. Melchades de Almeida, todos no quadro a complementar.

Foram transferidos, na mesma arma, os 1º tenentes João Reliz de Paula, do 3º para o 4º regimento (Capital Federal); Ernesto Theodorico da Silva, do 6º (Caçapava) para o 7º regimento (Santa Maria); Luiz Cavalcante de Lima, do 11º regimento (S. João d'El-Rey) para o 1º batalhão de caçadores (provisoriamente na Capital Federal); Mauro Travassos, do 19º regimento (Juiz de Fora) para o quadro suplementar; Candido Caldas, da companhia de metralhadoras pesadas do 11º regimento para o 3º batalhão de caçadores (Capital Federal); Alberto da Silva Pereira, do quadro suplementar para o 26º batalhão de caçadores (Belém); Antonio José Bellagamba, do mesmo quadro para o 29º batalhão de caçadores (Natal); e os 2º tenentes Risoicio Barata Ribeiro, do 14º batalhão de caçadores (Florianópolis) para a companhia de metralhadoras pesadas do 11º regimento (provisoriamente em Curitiba) e João Baptista de Mattos, daquelle batalhão de caçadores (Florianópolis) para o 5º batalhão de caçadores (Lorena).

For portarias de 23 do dito mez, foram concedidas para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 8º do decreto n. 14.608, de 1 de fevereiro de 1922, as seguintes licenças:

De 90 dias, ao praticante de 3ª classe do Laboratório Caimico Pharmaceutico Militar Noel Jorge Ce. queda;

De quatro mezes, em prolongação da que obteve para o mez de Jan. ao adjunto do Colégio Militar do Ceará capitão reformado José Losse Bastos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de réis 28:832\$535 à Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional em Santa Catharina, para pagamento da diferença de soldo que compete a varios voluntarios da patria no triennio 1920-1922 (aviso numero 550).

Ao Sr. ministro da Marinha, enviando o requerimento em que o reservista do Exercito Severino Alves de Faria pede transferencia para a reserva naval, e pedindo se digne providenciar no sentido de ser elle submettido á inspecção de saúde.

O Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, consultando sobre a admissão do 2º sargento Luiz Martins Chaves na estação telegraphica de Mació, para praticar em telegraphia, sem prejuizo do serviço militar.

Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional em Pernambuco, declarando que é deferido o requerimento em que o pharmaceutico adjunto João da Costa Ferraz pede o abono da desirra de que trata o art. 29 da lei n. 4.242, de 8 de janeiro de 1921, em vigor pelo art. 58 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto findo, visto ser obrigado a fazer uma refeição normal fóra de sua residência por motivo de serviço no Hospital Militar do Recife, onde diariamente permanece das 8 ás 17 horas.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é autorizado o commandante da 1ª circumscripção militar a aceitar engagements de praças e reservistas de 1ª categoria, para a constituição do destacamento de Porto Martins, creado pelo decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1921;

Que é nomeado o 1º tenente Pedro Luiz Monteiro de Barros auxiliar do serviço do material bellico do quartel-general do commandante da 1ª circumscripção militar.

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1922.

Verificando-se do telegramma de 14 do corrente, do commandante da 2ª região militar, haver a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional em Goyaz impugnado o pagamento do adicional de 20 %, consignado no orçamento vigente, aos officiaes do serviço de recrutamento, manda o Sr. Presidente da Republica declarar ao respectivo Sr. delegado fiscal que, de accordo com as disposições vigentes, os officiaes das juntas de alistamento militar, quando da 2ª linha ou honorarios, estão em serviço activo, como se effectivos fossem, quanto a vencimentos. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 22 — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1922.

Sr. commandante da 4ª Região Militar — O commandante do 11º regimento de infantaria, em officio de 16 de março do corrente anno, consultou ao vossa antecessor como deve proceder, em face do aviso de 3 de novembro de 1896 e do art. 5º, letra d, do regulamento que

fixou com o decreto n. 1.137, de 1 de outubro de 1920, relativamente ao soldado João Pauline que, tendo cumprido sentença de 32 mezes e 16 dias por crime de deserção, e sido desligado do serviço ao 2º batalhão de caçadores, por haver embarcado, não se apresentou áquelle regimento, que era o seu destino.

Em solução a essa consulta, de que trataes em officio n. 736, de 1 do corrente, vos declaro que, em vista da disposição supra do art. 5º, letra d, o soldado em questão, após o cumprimento da sentença que o condemnou por crime de deserção, devia ter sido excluido do Exército, e neste sentido deveis providenciar, ocorran'o ao caso não se applica a resolução de 22 de outubro de 1896, que determinou o aviso de 3 de novembro acima citado.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Dia 21

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são transferidos os segundos tenentes Miguel Lage Rayão, do 3º regimento de infantaria para a 1ª companhia de estabelecimentos e Aguiinaldo Valente de Menezes, do 25º para o 24º batalhões de caçadores.

Requerimentos despachados

Manoel França das Neves. — Attender, ficando sem effecto a sua baixa, não contando para effecto algum o tempo em que esteve fóra das fileiras.

José de Oliveira e Silva, sargento, pedindo pagamento de gratificação especial. — Deferido.

Dr. Raphael dos Santos Figueiredo Junior, 1º tenente medico, pedindo pagamento de diaria. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

D. Anna Felix Tavares, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Deferido.

Argem Ribeiro, pedindo passagens. — Indeferido, por não comportarem os seus vencimentos o desconto dentro do corrente anno.

Austriolino Ferreira Britto, sargento, pedindo acrescimo de 10 %. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Manoel Antonio de Oliveira Mello Junior, sargento, pedindo seja declarada a sua qualidade de orapa. — Não pôde ser, attendido porque sua data do praça é posterior ao concurso.

Dr. Hormogeno Pereira de Queiroz e Silva, maior medico, pedindo gozar uma licença para Civil. — Concedido.

Lindolpho Valma, pedindo patente de G. N. — Indeferido, por falta de prova de nacionalidade.

Dentário de Lima Mendes. — Idem, idem.

Ary Augusto Nogueira, pedindo entrega de uma ordem de entrega. — Entregue-se, mediante recibo.

José Marques Evangelista, soldado voluntario da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Espera-se o titulo.

João de Deus Miranda Mello, inspeccionado. — Sella um dos documentos.

Jonathas de Menezes, amanuense, pedindo pagamento de gratificação especial. — Deferido.

João de Andrade de Aguiar, soldado, pedindo prestar exames. — Indeferido, em face do regulamento.

Godofredo dos Santos Silva, Manoel Vaz Sarcinha David Ribeiro Meira e Leonildo Amado Pereira Gacia, pedindo concessão de patentes da G. N. — Mi-

deferidos, por falta de prova de nacionalidade.

Francisco das Chagas Barros, pedindo matrícula. Satisfaca as exigências do regulamento.

Francisco Alexandrino de Souza, sargento, pedindo passagem. Attender, para desconto dentro do exercício.

Custodio Torre da Silva, soldado, pedindo permissão para praticar radio-telegraphia. — Indeferido.

Jorge Joaquim Rei. — Declare para que fim deseja a certidão.

Oswaldo Pedro de Souza, soldado. — Junte documentos provando ter servido no Exército e ter bom comportamento.

Gastão de Brito. — Declare o fim para que quer a certidão.

J. da Silva. — Declare o petitorio em que dá a apresentação a sua queixa, bem como a assignatura do requerente.

Gentil Olympio Bonson. — Prove que está matriculado em uma capitania de porto.

José Vieira Gomes. — Junte prova de que é reservista do Exército.

Sydney Pereira de Souza, pedindo inspecção de saúde e caderneta de reservista. — Indeferido em face da legislação em vigor.

João Gomes dos Santos. — Declare para que fim deseja a certidão.

Setembrino Alves de Oliveira, major pedindo contagem de antiguidade. — O requerimento do petitorio não pode ser encaminhado enquanto não solicitar licença deste ministerio, e, uma vez obtida, dirija-se directamente ao Congresso.

Gumercindo Martins de Toleja, sargento, pedindo passagens. — Attender, para desconto dentro do exercício.

Rolando Henrique Calças, reservista. — Prove previamente, em juízo competente, as suas allegações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1922.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo se digne providenciar no sentido de serem inspecionados de saúde o amanuense da fabrica de polvora sem fumaça Philippe J. Barbosa da Costa, o operario Amadeu de Oliveira Costa e o remador Egydio José Marques, ambos da directoria geral do Intendencia da Guerra.

Dia 21

Ao Sr. director do Museu Historico Nacional, enviando, de ordem do Sr. ministro, com destino ao dito Museu, um tinteiro de prata com os respectivos pertences, do tempo de D. João VI, que serviu até hoje a todos os titulares da pasta da guerra, e bem assim uma caixa de madeira, contendo uma bandeira uruguaia.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica solicitando a expedição de ordens para que seja inspecionado de saúde o 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Carlos José de Souza.

Directoria Geral da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1922

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba:

Em additamento ao officio n. 887, de 5 do corrente mez, incluso vos remetto o processo referente ao official de justiça da 9ª Circumscripção Judiciaria Mi-

litar Manoel Barbosa da Silva, que, por equívoco, deixou de acompanhar aquelle referido officio (officio n. 924).

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

Incluso vos remetto o processo referente ao 2º tenente reformado Rosalino Villafanña da Silveira, em que pede pagamento de vencimentos como se fosse effectivo, e rogo vos digneis de prestar, a respeito os necessarios esclarecimentos, conforme parecer junto da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 925).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Inclusa vos remetto, para os devidos fins, a caderneta de assentamentos sob n. 4.355, pertencente ao aspirante a official Iracipian Saturnino de Freitas (officio n. 926).

— Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de ser feita carga de 54\$450 ao 1º sargento Eduardo Augusto e da mesma importancia ao cabo Eurico Gama de Almeida, de uma e meia passagens do 1ª classe fornecidas a cada um delles, desta capital a São João d'El-Rey, ambas para desconto dentro do exercício, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar (officio n. 927).

— Sr. coronel João Lopes de Oliveira Lyrio, director geral da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Agradeço-vos a communicação que fizestes em circular datada de 14 de agosto proximo findo, por ter assumido as funções do cargo de director geral da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, para a qual fostes nomeado por decreto de 5 do referido mez de agosto, e declaro-vos que igualmente me encontrareis ao vosso dispor, tanto para attender ao interesse do serviço publico, como ao vosso, em particular (officio numero 928).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 110\$ ao capitão pharmaceutico Joaquim Marcellino Coelho, que serve no Hospital Militar dessa cidade, de uma passagem do 1ª classe desta capital a esse Estado, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do exercício, conforme officio n. 281, de 29 de maio do corrente anno e se verifica da conta n. 166, do Lloyd Brasileiro, de junho ultimo (officio n. 929).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Fazenda Nacional indemnizada da quantia de 118\$, por parte da viuva do coronel Antonio Leite Maranhães Bastos, proveniente de duas passagens de 1ª classe com leitos inferiores, concedidas ao referido official, desta capital a Bello Horizonte, para desconto dentro do exercício, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar, em officio n. 172, de 31 de março ultimo (officio n. 930).

— Sr. representante da Brasilianisch Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao officio dessa companhia sem numero, de 29 de agosto ultimo, dirigido a este ministerio, declaro-vos que nesta Contabilidade foi empenhada sob n. 1.421, a quantia de réis 206\$250, para attender á despesa de corrente de assignatura de um aparelho telefonico a ser installado na residencia do capitão Milton de Freitas Almei-

da, ajudante de ordens do Sr. ministro da Guerra, á rua General Canabarro numero 30, casa III (officio n. 931).

— Sr. tenente-coronel commandante do 10º batalhão de caçadores, em Ouro Preto:

Em resposta ao vosso 'telegramma' de 24 de agosto ultimo, declaro-vos que os soldados voluntarios e sorteados só teem direito ao soldo de 12\$, perdendo o adicional de 25 % (officio n. 932).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Remettendo-vos o incluso processo, em que o commandante do 8º regimento de infantaria solicita indemnização de certa quantia despendida pelo cofre do mesmo regimento, á vista da impugnação feita por essa delegacia, para attender a despesas com as manobras em Saycan, nesse Estado, rogo presteis a respeito os necessarios esclarecimentos, conforme parecer junto da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio numero 933).

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

Incluso vos remetto o processo sobre pagamento da quantia de 37\$800 á Recebedoria de Pernambuco e que por engano foi remettido a esta Contabilidade com o officio n. 75, de 10 de agosto ultimo, da delegacia, daquelle Estado (officio n. 934).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Incluso vos remetto o processo referente ao cadete voluntario da Patria Laurencio Gonçalves de Azevedo, em que pede pagamento do soldo vitalicio que deixou de receber, e rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 935).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

Remetto-vos o incluso processo referente ao capitão honorario Francisco de Souza Bacellar, presidente da Junta do Alistamento do Porto União, em que pede pagamento de vencimentos, e rogo presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 936).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Para os devidos fins, incluso vos devolvo dois processos sobre pagamento de vencimentos a voluntarios da Patria, que deve correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 45.473, de 10 de maio do corrente anno, conforme parecer junto da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 937).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. de ordem do Sr. ministro da Guerra, os inclusos exemplares do *Diário Official*, datados de 13 e 14 do corrente mez, em que se acham publicados o termo do contracto e varias rectificações feitas ao mesmo, celebrado por esta Contabilidade para aquisição de artigos de expediente durante este anno, solicitando que esse Tribunal se digne de ordenar o necessario registro.

Outrosim, rogo a V. Ex. se sirva de devolver a esta Contabilidade quando não se tornar mais preciso, o processo de concurrencia que accompanham aquelles exemplares (officio n. 938).

Para os devidos fins, tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos balanços desta Contabilidade do activo e passivo e da receita e despesa, referentes ao mez de abril do corrente anno, exercício de 1921 (officio n. 910).

— Sr. contador chefe da Directoria Central de Contabilidade da Republica: Incluo vos remetto, para os devidos fins, os balanços desta repartição, do activo e passivo e da receita e despesa referentes ao mez de abril do corrente anno, exercicio de 1921 (officio n. 941).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Incluo vos remetto o processo referente ao ex-ajudante de chauffer da extincta Intendencia da Guerra, Leonoldo Machado Leal em que pede pagamento de gratificação extraordinaria, e rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser cobrado com revalidação, nos termos do regulamento vigente, o selo de folhas do alludido processo (officio n. 942).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do capitão reformado José Francisco Ferreira da Cunha, director da Fabrica do Ferro de Ipanema, nesse Estado, em que pede, para desconto dentro do exercicio, se lhe concedam quatro passagens de 1ª classe desse Estado a esta Capital, no valor de 218\$, rogo-vos informeis se os vencimentos desse official comportam o desconto em questão (officio n. 943).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

Devolvendo-vos o incluso processo de pagamento por exercicio findo referente ao Sr. Joaquim de Almeida Lourenço, rogo vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto da 2ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 944).

— Sr. collector da Collectoria Federal de Campos:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do soldado voluntario da Patria, João Pereira de Aquino, em que pede pagamento de soldo vitalicio atrasado, rogo-vos prestais sobre o assumpto os devidos esclarecimentos (officio n. 945).

Requerimentos despachados

D. Elvira de Abreu Ferreira, viuva do Dr. Alfredo Rodrigues Ferreira, medico adjunto do Exercicio, pedindo os favores do montepio. — Esclareça quanto ao nome do contribuinte e a data de seu obito.

D. Margarida Alves Garcia. Contadorria e outras, viuva e filhos do mestre da officina de carpinteiros do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Belarmino Garcia Contadorria, pedindo os favores do montepio. — Completem a habilitação sanando as irregularidades indicadas ao parecer, de quo se dará conhecimento.

Mario José de Moraes, tutor dos menores orphãos e irmãs solteiras do fallecido inspector de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Carlos de Souza e Silva, pedindo, por seu procurador, João de Azevedo Teixeira, os favores do montepio. — Satisfaçam o selo a que se refere o parecer.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1922

Nelson Dias Pereira. — Restitua-se mediante recibo.

Dia 18

Aloysio de Souza. — Declare o anno em que foi alistado.

Dia 20

Emilio Prudencio Marron. — O filho do requerente ainda não está alistado nesta circumscripção, por não ter a idade exigida pela lei.

Dia 22

Oscar Oswaldo de Abreu. — Restitua-se mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1922

Frederick K. Lirdsey, pedindo indenização do registrado n. 42.941. — Tendo a divida cahido em exercicios findos, requira, querendo, ao Sr. ministro.

Dia 25

Leopoldo Drummond e Antonio Diniz Taplé. — Submettam-se a inspecção de saude.

Benedicto Salustiano da Costa. — Deferido.

Gabriel Julio de Carvalho. — Aguarde oportunidade.

Frederico Alves Barbosa. — Indeferido.

Alonso Restoldo de Mello e Toffolo Romão da Silva Valle. — Dou provimento aos recursos.

Maria da Conceição de Castro Saldanha, agente do Correio de Arsenal de Marinha, pedindo restituição de 205\$. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1922

Antonio Firmino, Manoel Francisco Gomes, João Siqueira, João Esteves de Almeida, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria.

Domingos Pinto Lima, idem idem. — Com ordenado.

Oliveira Irmãos Ltd., pedindo restituição de excesso de imposto. — Dirija-se, querendo, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de S. Paulo.

Augusto Caldas, pedindo doação de terreno. — O assumpto é da alçada do Congresso Nacional. Não ha, assim, que deferir por esta directoria.

Companhia Lactucios Alberto, Boeke, pedindo autorisar o agente de Buarque a aceitar o leite exportado pela supplicante. — Não é possível attender. Torno sem effeito a concessão dada a firma Sergio Neves & Irmão.

Octavio Vieira da Silva, pedindo collocação. — Não existe a categoria de servente de escripta e são providos por concurso os lugares de escreventes. Indeferido.

Paulo Godofredo de Mattos, pedindo reconsideração do acto que o responsabilizou pela reclamação n. 9.850. — O requerente foi regularmente responsabilizado. Não ha, assim, que deferir.

Antonio Gonçalves Gravatá, fazendo considerações sobre collocação de oito figuras na torre da estação de Bello Horizonte. — Indeferido. O constructor sabia que tinha de collocar as figuras.

Joaquim Guimarães Vieira, pedindo autorização para se apresentar ao 5º grupo de... de m... para prestar serviço militar. — Prove o que allera.

D. B. Lederman, pela Universal Film Mfg. Co., pedindo entrega de volume. — Autorizo a entrega do volume, mediante o pagamento das despesas de que se achá onerado, inclusive a multa, regularmente applicada.

Francisco d'Almeida, pedindo certidão. — Certificque-se.

João Moreira de Souza, idem idem. — Idem. Oscar Antonio da Paixão, idem idem. — Idem o que constar.

M. Lopes da Silva & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Luiz Ribeiro Lobo d'Alarcão e João Bello, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Antonio de Souza Nogueira e Estevão Martins, pedindo abono. — Abonem-se sete dias, nos termos do regulamento em vigor.

Alberto Navarro Pinheiro de Meirelles, idem idem. — Deferido, nos termos da informação.

Abaixo assignados, operarios das officinas do Engenho de Dentro, idem idem. — Dirijam-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Arthur Thompson Filho, idem idem. — Attendido, por equidade.

Francisco Soares, idem idem. — Indeferido; o pedido foi feito fora do prazo.

Francisco José Leite Meades Junior, pedindo nojo. — Idem, de conformidade com o regulamento em vigor.

Benedicto Fabiano Sobrinho, pedindo collocação. — Compareça á Sub-Directoria do Tráfego.

Eurico Costa Côrtes, idem idem. — Não ha vaga.

Dias Garcia & Comp., pedindo dispensa de fornecimento de material. — Deferido.

V. De Finais & Comp., pedindo frete gratis. — Indeferido.

Trajano de Medeiros, propondo fornecimento de material. — Indeferido.

Maximiano de Vasconcellos Junior, pedindo reconsideração de despacho. — Compareça á Secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 21 de setembro de 1922

Engenheiro Otton Alvares de Araujo Lima, pedindo 30 dias de ferias a contar de 28 de agosto findo. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1922

Devolvem-se ao director do Bureau Internacional de Berne, verificado achar-se conforme, a recapitulação mensal n. 358.

— Remetteram-se:

— Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal:

Os *fac-similes* das marcas internacionais americanas registradas sob n. 715 a 723 no Bureau da Uniao Internacional America de Havana;

As notificações do Bureau Internacional de Berne sob ns. 1.252 a 1.255, expedidas no mez de agosto ultimo, com os documentos relativos ás marcas internacionais, as transfe-rencias e ás operações diversas;

Ao director do Bureau International de Berne um exemplar do *Diário Oficial* em que se acha publicada a relação dos privilégios de invenção, certidões de melhoramentos e garantias provisórias concedidos em 1921 e cópia do decreto n. 15.539, de 28 de junho de 1922, que declara provisoriamente assegurada a propriedade das invenções que forem exhibidas na Exposição Nacional de 1922.

Ao presidente do Centro Industrial do Brasil os relatórios das invenções de «aperfeiçoamentos em cigarros de boquilha ricos e metho de fabricar os mesmos», de Aubrey H. Harwood e de «aperfeiçoamentos em collarinhos», de James Alexander Faulkner e Andrew Long Latimer, afim de emitir parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

— Solicitar-se providências:

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle serviço para comparecer nesta directoria geral no dia 30 de dezembro, ás 14 horas afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um methodo de esfoliar rizes ou out os quadrúpedes por meio de facas», de Carmem de Castro Menezes Mendes Franco, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente;

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle departame to para comparecer nesta directoria geral no dia 30 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «aperfeiçoamentos nos meios de preparar productos tres como pó, succos, extrac os e principios activos de origem organica», Henri Louis Paul Tival e Félix Adrien Descombes, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente;

Ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle instituto para comparecer nesta Directoria Geral no dia 30 deste mez, ás 14 horas afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um processo para produzir ou converter peróxido de hydrogenio, de Chemische Fabrik Weissenstein Gesellschaft m. b. H., e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente.

— Solicitar-se o comparecimento:

Do engenheiro deste ministério, nesta Directoria Geral no dia 30 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatórios das invenções de «um novo typo de lares artificiaes armadas», de Americo Salfati e Mario Buchigiani, e de «um posto-torre de ferro ou aço», de Ernesto Vuadens, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente;

Do consultor juridico deste ministério, nesta directoria geral no dia 30 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém os relatórios das invenções de «um systema de propaganda commercial por meio de talões ou coupons», denominado «Brasil, Republica, Independência e Centenários», de Francisco de Oliveira Marques Junior, de «um disco obturador para fechos de garrafas e semelhantes», de Joachin von Scheven, e dar, oportuna-

mente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

EXAME PRÉVIO

Chemische Fabrik Meissenstein Gesellschaft m. b. H., Joachin von Scheven, Francisco de Oliveira Marques Junior, Ernesto Vuadens, Americo Salfati, Mario Buchigiani, Henri Louis Paul Tival, Félix Adrien Descombes e Carmem de Castro Menezes Mendes Franco. — Compareçam nesta directoria geral no dia 30 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatórios de suas invenções.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1922

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de auxilio para fardamento de dois correios, cinco contínuos, oito serventes, do encarregado das installações electricas desta Secretaria de Estado e do seu ajudante, á razão de 15\$65 cada um e relativo ao 2 semestre do corrente anno, na importancia total de 2:550\$ (aviso n. 4.503)

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o instructor agricola, contratado, deste ministério, João Grochowalski, esteve, durante todo o mez de agosto proximo findo, á disposição do Gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jus aos vencimentos do seu cargo (officio n. 4.495).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem desrachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, seis caixas contendo cloruro de calcio granulado, sulfato de sodio, acido fluoridrico 4.%, so io em barras, acido citrico F. C. V., monibdato de amonio crist, sulfato de magnézio e clorofluo, o sãto bruto 444 kilos, marca M. A., contramarca J. C., numeros 25.413/1 2 3/4/5 e 25.883, vinhas d. Hamburgo pelo vapor allemão *First Bölow*, consignadas ao Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica, repartição deste ministério, e peço vos digneis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silveira da Costa (officio n. 4.494).

— Sr. João Luderitz, encarregado da remodelação do ensino profissional tecnico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando em consideração o que exouzeis no officio n. 14, de 17 de julho ultimo, sobre aquisição e installação de machinas destinadas ás officinas das Escolas de Aprendizizes Artífices de Campos e São Paulo, profere o seguinte despacho: auto izo (officio n. 4.496).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Restituind a essa delegacia o processo encaminhado com o officio n. 77, de 27 de junho ultimo, e relativo ao pagamento da importancia de 2:940\$, de que é credor o Estado de São Paulo, proprietario da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes effectuados em outubro de 1920 em proveito da Inspectoria Veterinaria do 5º Districto, peço-vos informeis sobre a divergencia que se nota entre a informação dessa delegacia de fls. e a declaração feita pela

Inspectoria Veterinaria, na respectiva conta, de que a importância foi deduzida no credito, na consignação indicada (officio numero 4.497).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Transmitto-vos, afim de que das mesmas conste o empenho e a classificação da respectiva despesa, as contas encaminhadas a esta Directoria Geral pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo com o officio n. 76, de 23 de junho ultimo, na importância total de 353:20\$, de que é credor o Estado de São Paulo, proveniente de transportes concedidos em proveito da Inspectoria desse serviço naquille Estado, no anno de 1921, pela Estrada de Ferro Sorocabana, de propriedade do referido Estado (officio n. 4.498).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Cacau de Goytacazes, Linhaes:

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 28, de 14 de agosto ultimo, em que pedia ratificação do vosso acto emitido do o serviço de construção dessa Estação por a administração, pofereiu o seguinte despacho: «Approvo» (officio n. 4.478).

— Sr. director do serviço Geologico o Mineralogico:

Transmitto-vos a conta da Port of Pará, na importância de 10:197:140, afim de que seja classificada na sua consignação 2 «Para soldagens, etc.», titulo «Material» da verba dessa repartiça e devolvida depois a esta directoria geral, para ulterior expediente (officio n. 4.499)

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 4.414, de 17 de julho ultimo, que, tendo sido descriptas na lei de provimento do corrente anno, de accôrdo com o disposto no art. 117 da lei n. 242, de 5 de janeiro de 1921, as dotações destinadas ao pessoal e material de cada um dos serviços deste ministério, e guardado a subconsignação 1ª «O necessario ao serviço, etc.», subordinada a titulo «Material» da verba 7ª, não pôde ser levada a sua conta nenhuma despesa relativa a pessoal, cabendo a essa directoria rectificar a classificação da quota de 10:00 \$, para pagamento de trabalhadores e diarias, do adiantamento pedido no supracitado officio (officio numero 4.493).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que possa esta directoria resolver sobre o pedido constante do requerimento dos auxiliaes do combate a erizo otias e dos trabalhadores desse serviço, que acompanhão o vosso officio n. 118, de 21 de janeiro do anno passado, solicito-vos, por cópia, a remessa do officio n. 20, de 3 de fevereiro ultimo, da Directoria da Despesa Publica (officio n. 4.492);

Annue que informeis sobre o assumpto a que se refere, transmitto-vos o requerimento de Marianno de Freitas, ex-auxiliar, addido, da extincta Fazenda Modelo de Marajó (officio n. 4.500);

Communico-vos em referencia ao vosso officio n. 1.786, de 25 de julho ultimo, que a importância de 50:000\$, concedida como adiantamento ao Sr. Emilio Schenk, professor de apicultura, contratado, para attender no corrente anno, a despesas urgentes com a conclusão das obras e installações destinadas á Exposição de Gado, só pôde ser empregada no pagamento das que se relacionem com os referidos trabalhos, á vista dos termos do aviso n. 2.008, de 22 de abril do corrente anno, em que foi requisitado aquelle pagamento (officio n. 4.491).

Dia 15

Sr. director da Despesa Publica, do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que seja paga a folha na importancia total de 11:285:438\$, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, nos meses de junho e julho do corrente anno, os diaristas e mensualistas da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, nos termos do disposto no art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438:914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio do credito aberto pelo decreto numero 15.632, de 2º de agosto ultimo.

O pagamento dos salarios e diarias do pessoal em questão, nos meses acima indicados, foi effectuado nesta directoria geral, por conta do suporimento concedido a este ministerio em virtude do aviso numero 3.67, de 3 de julho ultimo, nos termos do disposto no art. 69 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, tendo sido classificada a despesa, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro deste anno, na verba 5ª, consignaçaõ III «Pessoal extranumerario, etc.» Para pagamento, etc. e sub-consignaçaõ 3ª «Comora, conservação, etc.», do art. 132 da Resoluçaõ do Congresso Nacional findo a despesa para 1922 vetada pelo Sr. Presidente da Republica (officio n. 4.501).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução feita por J. Mourão & Comp., Limitada, para garantia da boa execução das obras de construcção da ala direita do Instituto de Chimica por terem sido aceites e julgadas boas pelo engenheiro deste ministerio.

Junto vos envio o conhecimento do Thesouro Nacional n. 109, de 20 de fevereiro ultimo referente á mesma caução (officio n. 4.516).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem desanexados livres de direitos aduaneiros e demais taxas de exportação, independentemente de apresentação dos respectivos documentos, que serão remetidos oportunamente, 100 animais das raças cavallar, lanigero e bovino, vindos da Republica Argentina, pelo vapor *Fort Doumont*, consignados a este ministerio e que deverão tomar parte na Exposição de Gado nesta Capital, e peço vos dignéis de mandar que os mesmos sejam entregues ao encarregado dos desanexos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 4.515).

Dia 16

Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 722, de 17 de julho ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar as obras a que se refere o mesmo officio, pela importancia de 4.646\$, mediante concorrência publica (officio n. 4.529).

— Sr. superintendente da Companhia Telephonica:

De ordem do Sr. ministro, declare-vos que fica essa companhia autorizada a attender, por conta deste ministerio, os pedidos de ligações interurbanas feitos por intermedio do aparelho Sul 835. (Officio da Directoria do Serviço de Povoamento) (officio n. 4.534).

— Sr. Dr. João Luderitz, encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da exposição constante do vosso officio de 31 de julho ultimo, sobre a execução das obras de remodelação da Escola de Aprendizizes Arteses de Natal, proferiu o seguinte despacho: «Atenda-se» (officio n. 4.533).

— Sr. engenheiro Lucio Schreiner, encarregado das obras da Escola de Aprendizizes Arteses do Rio Grande do Norte — Natal:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou a execução das obras dessa escola, por administração, dando-vos a incumbência de dirigir tais obras e realisá-las de accordo com as plantas, especificações e orçamento que ora vos remetto.

Para attender ás primeiras despesas com os trabalhos de que se trata deveis lançar mão do adiantamento de 20:000\$, que vos foi concedido em virtude do aviso n. 2.448, de 12 de maio ultimo, e do credito de 50:000\$ à distribuído á delegacia fiscal nesse Estado por conta da verba 6ª, titulo Material, sub-consignaçaõ, 3ª — Obras de installação, etc., do orçamento vigente, providenciando, oportunamente, este ministerio sobre a distribuição da importancia que falta para completar a quantia de 150:000\$ destinada á remodelação desse estabelecimento.

Communico-vos, outrossim, que, na realização dos trabalhos, devem ser feitas concorrências limitadas (pedidos) de preços a pelo menos tres fornecedores para a aquisição do material necessário, embreitando-se a mão de obra, com operarios do local, mediante breves verificações de preços pedidos a tres ou mais empreiteiros (officio n. 4.534).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Paraná:

Havendo a Estrada de Ferro Santa Catharina apresentado conta na importancia de 17\$, se serviços prestados em o direito dessa inspecção, vol-a transmittio, para os fins convenientes (officio n. 4.534).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem desanexados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de exportação, dos reprodutores bovinos, vindos da França, pelo vapor *Thurichon*, consignados a este ministerio e bem assim o restante da forragem destinada á alimentação dos mesmos animais, e peço vos dignéis de mandar que os ditos reprodutores sejam entregues ao encarregado de desanexos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa, independentemente de apresentação dos respectivos documentos, que serão remetidos oportunamente (officio n. 4.527).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo conhecimento do que exarçastes no officio n. 4.418, de 25 de agosto proximo findo, sobre autorização á Companhia Telephonica para attender a pedidos de ligações interurbanas, proferiu o seguinte despacho: «Sim, para o aparelhio do gabinete do director», tendo esta directoria geral providenciado, nesta data, junto á Companhia Telephonica no sentido de serem concedidas as ligações, com objecto de serviço publico, solicitadas por intermedio do aparelhio Sul 835 (officio n. 4.531).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 4.220, de 3 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar as obras de que trata a lei n. 4.555, do serviço

de transporte de imigrantes, as quaes devem ser feitas pela firma M. Silva, nos termos da proposta que acompanhou o citado officio, embeñando a respectiva despesa de acordo com as instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 4.530).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Peço providencias afim de que, quando houver necessidade de desembaraçar animaes na Alfandega desta Capital, officiais ou telegraphicos, em caso de urgencia, nesse sentido a esta directoria geral, de modo a se fazer com regularidade o competente expediente (officio n. 4.528).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos officios ns. 219, 270 e 277 em que o engenheiro desse Serviço pediu aprovação para as contas de F. Tricarico & Comp., Prado, Sarmiento & Comp. e Castro, Miranda & Coelho, respectivamente, nas importancias de 16:37\$740, 49:977\$200 e 10:169\$781, provenientes de obras nos pavilhões para bovinos, no muro de fechamento do recinto da Exposição de Gado e de trabalhos extraordinarios executados no Laboratorio do Posto Experimental de Veterinaria, proferiu o seguinte despacho: Autoriso (officio n. 4.536).

Restituindo-vos a conta de Villas Bôas & Comb., na importancia de 130\$, as competentes medidas, encaminhadas a esta directoria com o vosso officio n. 2.012, de 19 de setembro de 1921, peço informéis sobre a divergencia de datas que se nota nos recibos passados na conta e os passados nos pedidos de fornecimentos (officio n. 4.537).

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio n. 27, 4 de janeiro ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que Alvaro Saily, auxiliar de 2ª classe desse serviço, pede o abono de uma ajuda de custo (officio n. 4.538).

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo artigo n. 101, letra f, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, ao 2º officio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Francisco Ferreira da Costa Filho, o adiantamento de 12:000\$, para attender, no corrente anno, a despesas com a aquisição de objectos de arte, destinados a scia-fadores que melhores productos apresentarem á exposição de gado de 1922, prestando, oportunamente, as devidas contas (aviso n. 4.543).

Solicitando providencias afim de que:

No Thesouro Nacional, sejam feitos, de uma só vez, ao Dr. Felippa A-istides Caire, director da Estação de Pomicultura de Deodoro, o adiantamento de 20:000\$, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas de adaptação de edificios daquella estação e outras, no corrente anno.

O adiantamento de 3:500\$ ao auxiliar extranumerario da Directoria Geral de Industria Pastoral Joel Evans da Costa, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas com transportes, fretes e outras, de animaes importados, no corrente anno (aviso n. 4.542).

O adiantamento da quantia de 155:000\$ ao geologo do Serviço Geologico e Mineralogico Euzebio Paulo de Oliveira, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas com os trabalhos de sondagens de carvão de pedra e petroleo, nos Estados do Amazonas, Pará, Alagoas, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, e dos salarios e dia-

rias do pessoal empregado nas alludidas sondagens, transportes, passagens, animais, medicamentos, medidas prophyláticas, material, despesas miúdas e de prompto pagamento e o mais que se tornar preciso aquelles trabalhos no corrente anno (aviso n. 4.541).

O adiantamento de 3:000\$ ao auxiliar do Serviço de Informações Emmanuel Dermenval da Fonseca, de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas miúdas e de prompto pagamento no corrente anno (aviso n. 4.540).

Por conta da verba 6^a, título «Materia», sub-consignação 3 — Obras de Instalação, etc., art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo o credito de 1:500\$ para attender, no corrente anno, a pequenas despesas que se relacionem com a instalação definitiva da Escola de Aprendizes Artífices naquelle Estado (aviso n. 4.544).

No Thesouro Nacional seja paga a conta de Francisco da Silva Moreira, na importância total de 1:800\$, proveniente de transporte em auto-ovel do pessoal do Instituto de Chimica, durante o corrente anno (aviso n. 4.550).

Transmitto os processos de pagamento: Na importância de 9:561:600\$, de que é credora a Companhia Lithographica Ypiranga (duas contas) provenientes de fornecimentos feitos em proveito do recenseamento, no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso numero 4.550).

Na importância de 5:230\$, de que são credores Rocha Conto & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.548);

Na importância total de 4:711\$, de que são credores Manoel Pereira da Silva (uma), 690\$100, e Luiz Antonio Gomes (4) réis 4:023\$900, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.578);

Na importância de 3:030\$, de que é credor Manoel Francisco Quatros, proveniente de aluguel de embarcações em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.572).

Na importância de 670\$, de que é credora a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, (duas contas) 377\$500 e 342\$500 proveniente de energia eléctrica fornecida em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.571);

Na importância total de 10\$700, de que são credoras a Estrada de Ferro Santa Catharina (uma conta) 7\$20 e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Pio Grande (uma conta) 2\$800, proveniente de telegrammas e transportes expedidos em proveito do Ser-

viço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.571);

Na importância total de 8:566\$300, de que são credores Luiz Macedo & Comp. (tres contas), 8:382\$300, e Arnaldo Braga & Como. (uma conta) 184\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.569);

Na importância total de 937\$036, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas contas) 5'6053 e 882'983, provenientes de gaz e energia eléctrica fornecidos em proveito desta secretaria de Estado, no mez de março de 1921, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.568);

Na importância total de 3:108\$, de que são credoras a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (tres contas) 1:235\$10, Companhia Paulista de Estradas de Ferro (uma) 20'700, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (uma) 81\$10, São Paulo Railway Company (uma) 56\$200, Companhia Nacional de Navegação Costeira (dez) 1:325\$400, Viação Férrea do Rio Grande do Sul (uma) 46\$600, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, no periodo anterior á reforma, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.557).

Na importância de 20\$, de que são credores Villa Edas & Comp. (uma conta), proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.574).

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo em vista o n. 5 do art. 99 da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo, que autoriza a abertura de creditos até a importância de 500:000\$, para a execução das medidas de defesa sanitaria vegetal, que foram instituidas nos termos do regulamento baixado com o decreto n. 15.193, de 21 de dezembro de 1921, consulto-vos, na forma do § 2^o, n. III do art. 30 do regulamento deste Instituto, si póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito na importância de 500:00\$ (aviso n. 4.576).

Tendo em vista o disposto no art. 2^o letra g do decreto n. 4.034, de 13 de janeiro de 1920, consulto a esse Tribunal, na forma do n. III, § 2 do art. 30 do regulamento respectivo, si póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito de 200:000\$ para attender, no corrente anno, as despesas previstas nos arts. 3^o, 9^o e 13^o do regulamento annexo ao decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920 (aviso n. 4.547).

—Sr. director geral de Estatística:

Transmittindo o processo, encaminhado pela Delegacia Fiscal da Amazona com o officio n. 50, de 11 de novembro de 1921, em que figura como credora, da importância de 92\$, «The Amazon River Steamer Navigation

Company (1911) Ltd», de transportes effectuados em proveito dos serviços a cargo dessa directoria, rogo vossas providencias no sentido de ser a conta devidamente classificada (officio n. 4.575).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Não constando das 2^{as} vias das folhas de pagamento do pessoal do Aprendizado Agrícola Vidal de Negreiros, relativas aos mezes de março a maio do corrente anno, o nome de José Augusto Trindade, director daquelle Patroato, a que se refere a folha de diarias que acompanhou o vosso officio n. 3.687, de 15 de junho ultimo, solicito informais nesse sentido, para que se possa providenciar sobre o pagamento (officio numero 4.556).

—Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas annexo ao Posto Zootécnico Federal de Pinheiro:

Comunico-vos que a conta a que se refere o vosso officio n. 243, de 5 do mez proximo findo, foi devolvida a esse curso com o n. 6.443, de 31 de dezembro do anno passado, desta directoria geral (officio n. 4.557).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Comunico-vos que o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio n. 595, de 15 do mez proximo findo, resolveu autorizar a aquisição de 600 exemplares do livro—*O Brasil e suas riquezas*—trabalho do Dr. Waldemiro Pötsch, pelo preço de 5\$ cada um, impenhado o total da despesa, de accordo com as instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio numero 4.555).

Comunico-vos, em referencia ao vosso off. n. 579 de 12 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização que solicitastes para mandar imprimir 1.000 exemplares do trabalho «Peção de Exportadores do Brasil» pela quantia de 850\$, encarregando deste serviço a firma Villas Boas & Comp., desta praça (officio n. 4.558).

—Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

Restituindo o processo de divida de exercicios findos, na importância de 33\$333, de que é credor o Dr. Alberto Augusto de Magalhães Gomes, por substituição do director da Escola de Minas em 1920, cabe-me declarar-vos que, a divida de que se trata corria na vigencia do exercicio, pela sub-consignação «Impressões avulsas e despesas eventuaes do material da verba 12^a e em taes condições compete a essa delegacia, nos termos do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1933, seu reconhecimento (officio n. 4.552).

—Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 63, de 26 de julho ultimo, declaro-vos que nenhuma providencia póde ser tomada com relação ao pagamento da conta em questão visto não ter sido observado o art. 6^o das instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 4.551).

Restituindo a conta de Aloisio Lavigno, na importância de 300\$, proveniente de transporte em proveito do Serviço de Industria Pastoral, que veio encaminhada com vosso officio n. 68, de 14 de agosto ultimo, cabe-me declarar-vos que esta directoria já providenciou, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser essa delegacia habilitada com os necessarios creditos para attender ás despesas da corrente exercicio (officio n. 4.553).

—Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Transmittindo, para os fins indicados no Decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, os requerimentos em que Dagoberto de Castro e Silva, ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Índios, nesse Estado e território do Acre, pede pagamento, por exercícios findos, de diárias a que se julga com direito nos períodos de 14 de abril a 28 de novembro de 1912, 21 de fevereiro a 19 de março, 27 de agosto a 2 de novembro e 8 a 31 de dezembro de 1918, por ter se locomovido em diligência ao interior do referido Estado, com mandados que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente mez arbitrou em 82 o valor da respectiva diaria (ofício n. 4.560).

Comunico-vos, em referencia ao vosso ofício n. 62, de 19 de novembro do anno passado, que o Sr. ministro, tendo arbitrado na importância de um mez de vencimentos a ajuda de custo que compete ao Dr. Esmeraldi. Americo Coelho, por ter sido transferido de director da Escola de Aprendizes Artífices de Sergipe para a do Amazonas, autoriza-vos a effectuar esse pagamento, de accordo com as disposições em vigor (ofício n. 576).

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

81ª SESSÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 1922

Presidência dos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Anuré Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros A. Pires Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonir Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, com cause justificada e o Sr. ministro João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e desprochado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 8.631. — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Affonso Campos; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 8.637. — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Adolpho Pinheiro. — Negou-se a ordem impetrada contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.662. — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, os pacientes Alício Pereira Cypriano e outro. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.664. — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, o Dr. José Eduardo de Macedo Soares e outros. — Não se conheceu do recurso por

não estar devidamente instruido, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.669. — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leonir Ramos; recorrente, o paciente José Eudoxio Brianni; recorrida, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.666. — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Benedicto Eugenio dos Santos; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Renato Costa e Silva.

N. 8.663. — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, o Dr. Areliano Candido do Amaral Junior. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Leonir Ramos.

N. 8.670. — Districto Federal — Relator, Sr. ministro Muniz Barreto; recorrentes, Fernando Assa e outro; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Conflictos de Jurisdição

N. 576. — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; suscipientes, Pessoa & Comp., suscitados, o Juiz Federal da 2ª Vara e o de direito da 1ª Vara Civil, ambos do Districto Federal. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça federal, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto, que julavam competentes a justiça local.

N. 579. — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; suscitante, a Companhia Industrias Brasileiras de Favel, suscitados, o Juizo de Direito da comarca de Jaguarahyba e o Juizo Federal, ambos do Estado do Paraná. — Julgou-se improcedente o conflicto, unanimemente.

N. 587. — Ceará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; suscitante, o Conselho de Justiça Militar do Estado do Ceará; suscitados, o Juizo Municipal da 3ª Vara do termo de Fortaleza, no mesmo Estado. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça local do Estado do Ceará, unanimemente.

N. 591. — S. Paulo — Relator, e Sr. ministro Guimarães Natal; suscipientes, Francisco Vieira Albenaz e outros; suscitados, o Juizo Federal na secção do Estado do Paraná e o Juiz de Direito da 3ª Vara da Capital de S. Paulo. — Não se conheceu do conflicto por não ser caso delle, unanimemente.

N. 570. — Districto Federal — (Aggravo do art. 44 do regulamento) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; aggravações, D. Elisa Augusta da Silveira Galvão e outro. — Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 583. — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonir Ramos; suscipientes, Garcia Carvalho & Comp.; suscitados, o Juiz de direito da 5ª Vara Civil e o da 2ª Vara Federal. — Foi accordado o julgamento por ter o Sr. ministro Muniz Barreto pedido vista dos autos.

Revisão criminal

N. 2183. — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrentes, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonir Ramos; petição, José Amaro de Albuquerque. — Deu-se provimento ao recurso para absolver o petionário, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro dos Santos. Julgada em virtude da preferencia anterior mente concedida.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-director, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 25 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.959. — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Isaac W. Ellent; appellado, Joaquim da Silva dos Santos. — Co. Recendo-se de appellação contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra, negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 3.289. — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. 2º curador de orphãos appellados, DD. Philomena Ferreira Rodas, Leonor Brandão Vianna, Laura Brandão Pelxoro da Costa, Carmo Gomes Brandão e Iracema Gomes Brandão. — Julgou-se a desistencia unanimemente.

N. 4.508. — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, a Fazenda Municipal; appellada, D. Thereza de Castro Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.868. — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Costa & Araújo; appellados, Viriato Corrêa & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.992. — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Donato & Comp.; appellado, o espólio de Affilio Liguini. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.990. — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Carmurto da Cunha; appellado, Raymundo Reginaldo Mol. — Não se tomou conhecimento por ter sido preparado fora do prazo, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

N. 4.648. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.232. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.140, 5.070, 3.619 e 5.003. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.013, 5.104, 4.957 e 5.113.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.926, 5.123, 4.191 e 4.958.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 5.614, 4.896, 5.119, 4.508, 4.797, 4.665, 5.017, 4.996 e 3.280.

Encargos de nullidade

N. 3.637.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 4.194, appellant, a companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, appellados, Castro Guidão & Comp.; 4.626, appellant, Antonio Ferreira de Moura, appellado, o Banco de Credito Movel; 4.968, appellant, o Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, appellado, Vicente Caruso; 5.125, appellant, o Juizo, appellados, Ary Hoerner Bastos e sua mulher, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 28 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 25 de setembro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Dona Sabina de Lemos Horta, na forma abaixo:

O Doutor Alfredo de Almeida Russell, Juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital de interdicção virem ou delle conhecimento tiverem, que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correram seus devidos e regulares termos uns autos de interdicção de D. Sabina de Lemos Horta, tendo sido a mesma submettida a exame medico, e declarada incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens. Em vista do respectivo laudo medico, foi decretada a interdicção da referida D. Sabina de Lemos Horta, como se vê da sentença do teor seguinte: «Juizo procedente o pedido e decreto a interdicção de Sabina de Lemos Horta, de quem será curadora D. Zulmira de Azevedo Horta. Custas, pela requerente. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — Alfredo de Almeida Russell.» E tendo a curadora nomeada assignado o respectivo termo no livro comotente, se faz publico pelo presente, não só a interdicção decretada como tambem a nomeação referida, afim de que chegue ao conhecimento de todos, que a mencionada interdição nenhuma transacção ou contracto poderá fazer, sob pena de nullidade, além das mais de direito. E para os fins legais se extrahiram o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1922. — E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (5.574).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De arrendamento do predio da rua Domingos Ferreira n. 146, pertencente ao espolio do finado Dr. Francisco de Castro Junior

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem que a partir desta data até o dia 26 do corrente, serão recebidas neste Juizo, das treze ás quinze horas, á rua dos Invalidos numero 152, propostas para arrendamento

do predio da rua Domingos Ferreira n. 146, pertencente ao espolio do finado Dr. Francisco de Castro Junior, devendo taes propostas serem apresentadas devidamente fechadas e lacradas. O contracto obedecerá as seguintes clausulas: 1.ª O prazo do arrendamento é de tres annos, a contar da data da escriptura, e terminará independente de interpellação. 2.ª O aluguel será o que for acceto pelos interessados e nunca menos de 8:400\$ annuaes, pagos em prestações mensaes, o mais tardar até o dia cinco do mez seguinte do vencido, independente de aviso ou interpellação. 3.ª Si for collocado hydrometro no predio ou augmentada a penna actual, o locatario pagará o consumo d'agua que exceder do valor da penna d'agua existente. Além da renda e conjuntamente com ella o locatario pagará a taxa sanitaria e a de saneamento. 4.ª O outorgado locatario obriga-se a conservar o predio e terreno em bom estado e fazer-lhe todas as obras, concertos, reparos e pinturas de que carecerem ou venham a carecer, de modo a entregal-os, findo ou rescindido o arrendamento, com fogão, installação electrica, plafoniers, globos e lampadas e accessorios em bom estado de conservação e com o habite-se concedido pelas autoridades competentes. 5.ª O locatario não poderá fazer obra alguma no predio, nem qualquer modificação ou alteração, sem prévio consentimento por escripto da locadora, salvo as obras, concertos, reparos e pinturas a que se refere a clausula anterior, sendo que qualquer obra, melhoramento ou bemfeitoria que fizer, ficar-lhe-ha desde logo incorporado e pertencendo, independente de qualquer indemnização. 6.ª A cessão ou transferencia do arrendamento não é permittida. 7.ª A outorgante, por si, herdeiros do inventariado e seus successores, obriga-se a manter o outorgado locatario no gozo da locação por todo o seu prazo e a não augmentar a renda ajustada, nem a despejar o emquanto elle fielmente cumprir com todas as obrigações assumidas. No caso contrario, porém, de infracção de qualquer das clausulas do contracto, o despejará pela acção propria, ficando o mesmo contracto desde logo rescindido, independente de interpellação. 8.ª Os contractantes obrigam-se, por si e seus successores, a cumprir fielmente todas as clausulas e obrigações do presente contracto e estipulam a multa reciproca de 6:000\$, moratoria, em que incorrerá, independente de interpellação, aquelle que o infringir, e elegem como foro do contracto, para qualquer acção delle decorrente, o desta Capital Federal. 9.ª O outorgado locatario dá como seu fiador e principal pagador o interveniente, obrigando-se a, na falta deste, dar outro idoneo, a juizo da locadora. As despesas com escripturas correrão por conta do arrendatario. O presente contracto do arrendamento é feito a requerimento da inventariante do mesmo espolio, com a concordância do Dr. 2º curador de orphãos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados pelo *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixados no logar do escriptorio pelo porteiro dos auditores deste Juizo, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de setembro de 1922. Eu, Ary Hoerner Bastos, escrevente juramentado, o es-

crevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere. — Pelo escrivão, *Oswald Machado*, escrevente juramentado. (5.480)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De arrendamento do predio da rua Domingos Ferreira n. 144, pertencente ao espolio do finado Dr. Francisco de Castro Junior

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente, serão recebidas neste Juizo, das treze ás quinze horas, á rua dos Invalidos n. 152, propostas para arrendamento do predio da rua Domingos Ferreira n. 144, pertencente ao espolio do finado Dr. Francisco de Castro Junior, devendo taes propostas serem apresentadas devidamente fechadas e lacradas. O contracto obedecerá as seguintes clausulas: 1.ª O prazo do arrendamento é de tres annos, a contar da data da escriptura, o terminará, independente de interpellação. 2.ª O aluguel será o que for acceto pelos interessados e nunca menos de 8:400\$ annuaes, pagos em prestações mensaes, o mais tardar até o dia cinco do mez seguinte ao vencido, independente de aviso ou interpellação. 3.ª Si for collocado hydrometro no predio ou augmentada a penna actual, o locatario pagará o consumo d'agua que exceder o valor da penna d'agua existente. Além da renda e conjuntamente com ella o locatario obriga-se a conservar, digo, o locatario pagará a taxa sanitaria e a de saneamento. 4.ª O outorgado locatario obriga-se a conservar o predio e terreno em bom estado e fazer-lhes todas as obras, concertos, reparos e pinturas de que carecerem ou venham a carecer, de modo a entregal-os, findo ou rescindido o arrendamento, com o fogão, installação electrica, plafoniers, globos e lampadas e accessorios em bom estado de conservação e com o habite-se concedido pelas autoridades competentes. 5.ª O locatario não poderá fazer obra alguma no predio, nem qualquer modificação ou alteração, sem prévio consentimento por escripto da locadora, salvo as obras, concertos, reparos e pinturas a que se refere a clausula anterior, sendo que qualquer obra, melhoramento ou bemfeitoria que fizer, ficar-lhe-ha desde logo incorporado e pertencendo independente de qualquer indemnização. 6.ª A cessão ou transferencia do arrendamento não é permittida. 7.ª A outorgante, por si, herdeiros do inventariado e seus successores, obriga-se a manter o outorgado locatario no gozo da locação por todo o seu prazo e a não augmentar a renda ajustada, nem a despejar o emquanto elle fielmente cumprir com todas as obrigações assumidas. No caso contrario, porém, de infracção de qualquer das clausulas do contracto, o despejará pela acção propria, ficando o mesmo contracto desde logo rescindido, independente de interpellação. 8.ª Os contractantes obrigam-se, por si e seus successores, a cumprir fielmente todas as clausulas e condições do presente contracto e estipulam a multa reciproca de 6:000\$, moratoria, em que incorrerá, independente de interpellação, aquelle que o infringir, e elegem como foro do contracto, para qualquer acção delle decorrente, o desta Capital Federal. 9.ª O outorgado locatario dá como seu fiador e principal pagador o interveniente, obrigando-se

a, na falta desta, dar outro idoneo, a fim de a locadora. As despesas com escriptura correrão por conta do arrendatário. O presente contrato de arrendamento é feito a requerimento da inventariação do mesmo espólio com a concordância do Dr. 2º curador de orphãos. E pa a que a officia que, digo, noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais duas de igual teor, que serão publicados no *Diário Official* e em um outro jornal de grande circulação e affixado no lugar publico do costume, pelo porteiro dos auditórios deste Juízo, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta a autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de setembro de 1922. Eu, Ary Koerner Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. E em José Ceetano Machado, escrivão, o subscreevo. — *Abelardo Bruno de Carvalho*, Confere. — Pelo escrivão *Oswaldo Machado*, escrevente juramentado. (5.480)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia de *Jacinto Pacheco & Comp.*, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber que por parte de *The Yokohama Specie Bank Ltd.*, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de *Jacinto Pacheco & Companhia*, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias: pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de *Jacinto Pacheco & Comp.*, para sciencia do pedido que faz o *The Yokohama Specie Bank Ltd.*, afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia de 16:442\$ e apresentarem dentro do referido prazo de 20 dias as contestações ou impugnações que entende em, sob pena de, á revelia se proceder como for de direito. E para constar se passavam este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — *Auto Fortes*, (Esta conforme.) — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (5.555)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos

AVISO AOS INTERESSADOS

Edital de convocação dos credores da fallencia de *Manoel Ribeiro dos Santos*, na forma abaixo.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quinta Vara Cível, em substituição do Dr. juiz da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital vierem, que por elle se citam os credores da fallencia de *Manoel Ribeiro dos Santos* para se reunirem no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias, afim de serem decididas as impugnações de credito que a 2ª Camara da Corte de Appellação mandou julgar de *meritis* e que não o foram a respeito das contestações e allegações apresentadas pelos interessados na respectiva assembleia e o que mais interessar. Em virtude do que reforçou o presente edital pelo qual são citados os credores

da referida firma para no dia e hora acima designados reunirem-se na sala das audiencias no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o assumpto acima mencionado. E para constar lavrei o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado nesta capital, aos 21 de setembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. — *Flaminio Barbosa de Rezende*, Confere. *José Candido de Barros* (5.572)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de David Saiwy

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fabrica de *David Saiwy*, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.573)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de S. Carneiro Leão

AVISO AOS INTERESSADOS

O major *Barros* communica aos interessados da fallencia de *S. Carneiro Leão*, que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.585)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por *Charles Hue* contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de francos 10.000 e 30.000, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.586)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por *dona Alice Boulignat* contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 27.555,00, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações, que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão *Alvaro Cunha*. (5.579)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por *F. A. Arazzo & Comp.* contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 6.600, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.584)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De proclamas de casamento

Pelo escrivão da 3ª Pretoria Cível, 1º officio, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento de *Ventura Ferreira Lopes* com *D. Maria Dias Pereira*.

Quem souber de algum impedimento accuse-se-o, para os fins de direito. Rio, 23 de setembro de 1922. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias o abatimento de vinte por cento

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias vierem ou delle conhecimento tiverem que no dia vinte e seis do corrente mez de setembro, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que será realizada as tres horas, na sala do pavimento superior do edificio sito á praça da Republica n. 24, onde funciona a 4ª Pretoria Cível, o official de justiça de semana, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de terceira praça e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima do efectivo valor a que ficaram reduzidos, dado o abatimento legal de vinte por cento, os bens penhorados a *João Martins* e sua mulher, no executivo que lhe move o Dr. *Omar Dutra*, os quaes foram descritos e avaliados pelo modo seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível, e a requerimento do Dr. *Omar Dutra* procedemos á avaliação dos bens penhorados a *João Martins*, na acção executiva por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem no prédio e respectivo terreno á rua *João Romariz* numero noventa e oito, estação de ramal, freguezia de Inhauma, cujo imóvel examinamos e descrevemos pela forma seguinte: Predio assobradado e afastado do alinhamento da rua, feição de platibanda, com duas janellas e um mesanino na fachada e tres janellas e duas portas com patamares no lado esquerdo, construção de tijolos, coberto com telhas francezas, sendo a cumieira em common com o predio numero cem; mede quatro metros e dez centimetros de largura por quatorze metros e dez centimetros de comprimento e é dividido em duas salas, dois quartos e cozinha assobradada e forrados, tendo ainda um pequeno puxado com compartimen-

tos para guardar objectos de uso domestico. O respectivo terreno mede pouco mais ou menos cinco metros e setenta e cinco centímetros de largura, por setenta metros de comprimento, com cercas na frente e lados e confrontando com quem de direito. Avaliámos o predio descripto e respectivo terreno em seis contos de réis (6:000\$000). E' depositario do imóvel penhorado o Sr. Jorge Rademacke, 24 de julho de 1922. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcanti. A referida avaliação fica reduzida a quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000), preço por quanto serão os bens levados a terceira praça, no dia, hora e lugar já declarados, em virtude do abatimento legal de vinte por cento. E para conhecimento de todos, mandei expedir este, que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1922. Eu, Eneas d'Ávila, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Devidamente sellado. Confere. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello. (5.581)

Juizô da Quarta Pretoria Civil

De citação a Jorge Azar, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, sub-pretor em exercicio pleno na 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Pelo presente edital de citação, e a requerimento de Alfredo Carvalho Macedo, que me dirigiu a petição do teor e forma seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civil, Alfredo de Carvalho Macedo nos autos em que requerem a notificação de Jorge Azar a quem dera em locação o predio de sua propriedade da rua Dezoito de Outubro n. 65, para sciencia de que tal locação, que por motivos expostos, já se devia considerar rescindido, em nenhuma hypothese se prorogaria além do termo que em outras condições se poderia entender a ella estabelecido, não tendo até agora noticia de que poudo ser cumprida a precatoria expedida por este juiz para a intimação do supplicado, pede a V. Ex. se digne mandar expedir edital para que por esta forma seja feita tal intimação, intimando-se tambem afóra os sublocatarios accaso existentes, para o mesmo fim. E. D. Rio, 25 de setembro de 1922. Cia. Branne. Despacho: Sim. Rio, 25-9-1922. S. M. Teixeira. Fica o referido Jorge Azar citado para o fim indicado na petição supra transcripta. Dado e passado nesta Capital, em 25 de setembro de 1922. Eu, Pedro Fernandes Serra, escrivão, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. (5.592)

Juizô da Sexta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 16 de outubro proximo futuro, logo após a audiencia do estylo, que terá log'ar ás doze horas, no predio sito á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer, o official de justiça que servir de porteiro, trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer,

acima da avaliação, os bens que o desembargador Manoel Cavalcanti Arruda Camara, por este juiz, penhorou a Victor Hugo Cardoso Osorio, no executivo hypothecario que lhe move, cujos bens foram descriptos e avaliados da forma seguinte: «Estado de avaliação — Nos abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, doclarámos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil, e a requerimento do desembargador Manoel Cavalcanti Arruda Camara, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Victor Hugo Cardoso Osorio, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem nos predios e respectivos terrenos, á rua Minas, numeros cento e cincoenta e sete e cento e cincoenta e nove, na estação do Engenho Novo, cujos imóveis examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predios terreos no alinhamento da rua, feitorio de platibanda, tendo, cada um, uma porta e duas janelas na fachada com portaes de cantaria; madem, conjuntamente, treze metros e vinte e sete centímetros de largura, por sete metros e oitenta e treze centímetros de comprimento, no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos, cada um, assoalhados e forrados; ambos teem um puxado com um quarto, cozinha e latrina. Os respectivos terrenos consistem nas areas occupadas pelas construcções e um quintal, com dezesse metros e sessenta centímetros de comprimento, fechado com folhas de zinco. Os predios descriptos são perfeitamente iguaes, cobertos com telhas francezas e de regular construcção, pelo que, os avaliamos, com os respectivos terrenos, em 5:000\$ (cinco contos de réis) cada um, ou total de 10:000\$ (dez contos de réis). E' depositario dos alludidos predios o Sr. Joaquim Teixeira Pinto, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar, acima designados, afim de se effectuar a praça e serem os mesmos arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em 20 de setembro de 1922. Eu, Francisco Pinto de Mondonça, escrivão, subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (5.580)

Juizô da Setima Pretoria Civil

De aviso judicial a João Vitruvio, passado a requerimento de Garcia & Irmão, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de Garcia & Irmão foi requerido: — Garcia & Irmão na notificação requerida contra João Vitruvio e outros para sciencia de que ficam denunciados os contractos de locação dos predios dos supplicantes feitos com os supplicados, e porque o primeiro esteja em logar não sabido, ausente conforme declarou sua mulher, vem pedir a V. Ex., com o prazo que for determinado, sejam expedidos editaes de «Aviso judicial» contra o referido João Vitruvio que a locação do

predio á rua Pernambuco n. 190 não será prorogada, devendo o mesmo predio ser entregue aos supplicantes após a expiração da presente locação em 31 de dezembro de 1922, sob as penas da lei. E. R. D. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922. Aurelio Cesar da Silva, advogado. (Estava devidamente sellada). Despacho: Justifique-se. Rio, 6-9-1922. José Linhares. Em virtude de cujo despacho procedeu-se á justificação ordenada que foi julgada por sentença e em consequencia mandei passar o presente edital com o prazo de 10 dias e por elle hei notificado o supplicado João Vitruvio para sciencia do conteúdo da petição supra transcripta para os fins de direito, cujo edital será affixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1922. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (5.508)

Juizô da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Heitor Pinheiro

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Heitor Pinheiro que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 306 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizô da 2ª Pretoria Criminal, aos 21 de setembro de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão o subscrevi. — O juiz, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizô da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Epiphânio Damasio Alves

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Epiphânio Damasio Alves que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 369 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizô da 2ª Pretoria Criminal, aos 25 de setembro de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, Edgard Costa.

ESTADO DE MINAS GERAES

COMARCA DE SETE LAGOAS

O Dr. Amarilio Moreira Penna, juiz de direito da comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de cinquenta (50) dias virem que, neste juizo por do coronel Gualberto Diniz Maa-

carenhas e sua mulher D. Maria Isabel Barbosa Mascarenhas, foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito — Dizem Christiano Diniz Mascarenhas e D. Maria Isabel Barbosa Mascarenhas, fazendeiros, residentes na comarca de Curvello, que sendo senhores e possuidores da fazenda Jequitibá, situada no distrito de Jequitibá, desta comarca, instruindo esta com os títulos de sua propriedade, memorial descriptivo e planta acompanhadas das operações de campo, requerem a V. Ex. se digne ordenar a sua inscrição no Registro Torrens, se não houver opposição, declarando que estão de accordo com o valor de cem contos de réis (100:000\$000), dado pelo engenheiro, aos moveis e imóveis, no memorial. Outrossim, requerem a V. Ex. se digne determinar seja expedido edital com um prazo não menor de cincoenta dias, que V. Ex. fixará, e publicado no Minas Geraes e no Diário Official, sendo também expedido mandado de notificação aos seguintes confrontantes e suas mulheres todos residentes nesta comarca: José Evangelista de Sant'Anna, Francisco Sérgio de Abreu, Dr. José Caetano da Silva Araújo Lima, na qualidade de zelador do nucleo colonial João Pinheiro, Filinto Teixeira de Lima, Joaquim Augusto de Moura, Pedro Martins de Figueiredo, Fernando Palhares Conceição, Diniz Gomes Conceição, José Dias dos Anjos, Francisco Diniz, Francisca Pereira, Severina Lucio, Job Diniz, Viriato Roque, Malaquias Marques, Martins Alves, Sirlaca Rodrigues, João Malaquias, Abilio e Maria das Neves, João Paulo Thimoteo, padre Antonio Diniz Costa, José Martins de Figueiredo, Antonio Ferreira, da Silva, Pacifico de Amorim, Geraldino Martins de Figueiredo, Dominicio e José Pereira Lopes, Esturmino Antonio, Josino e Antonio Rodrigues, João Paulo Baptista, José Dias Machado, Antonio e Thadeu Lopes Barroso, Francisco José Baptista, Theresza Pereira de Freitas, Pedro, Manoel e Maria José Baptista, Portuzo Barbosa, Frederico, Luciano, Leopoldina e João Alves Pitta, Modestino da Penha, Francisco Alves Pitta, João, Rita, Laurinda e José de Souza, Teofilino Goulart Barbosa, D. Ubaldo Maria dos Prazeres, coronel Altino Franca, na qualidade de presidente da Câmara e agente executivo municipal do Sete Lagôas, Antonio José Machado, Virmino Moreira, Joaquim Beltrão e Luiz Granada de Souza Fernandes, Domingos de Souza, Domingos, Leonidio, Joaquin e Gutomar de Souza, A. P. P. deferimento. Sete Lagôas, 19 de setembro de 1922. — Por proenração, Waldemar de Oliveira Costa. Estão tres estampilhas federaes no valor de mil e trezentos reis inutilizadas na forma da lei. Despacho: A. pelo official do registro, façam-se as notificações devidas, affixando-se edital nos logares publicos e publicando-se o mesmo nos jornaes pedidos, marcando-se o prazo de cincoenta dias para qualquer interessado se oppôr ao registro. Sete Lagôas, 19-9-1922. — Moreira Penna. Em virtude do que cito e chamo a todos os interessados para no prazo de cincoenta (50) dias virem apresentar suas opposições, sob pena de se prosseguir ao registro requerido. E para constar e chegar ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Sete Lagôas, 20 de setembro de 1922. Eu, Antonio Costa, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Joventino

Costa, official do Registro Geral, o subescrevi. — *Andrílio Moreira Penna*. Está devidamente selado o original. Conferê. — O official, *Joventino Costa*. (5.593)

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de agosto proximo findo:

Bibliotheca—Obras offerecidas 33, adquiridas duas. Encardenações e reencardenações 80. Revistas nacionaes e estrangeiras recebidas 50. Catalogos de bibliothecas nacionaes e estrangeiras recebidos 2.

Archivo — Documentos consultados 85, offerecido um, catalogados 398.

Mappotheca—Mappas consultados oito.

Museu Historico—Visitantes 342, objectos offerecidos 12.

Sala publica de leitura—Consultas 138.

Secretaria—Offícios, cartas e telegrammas recebidos 427, offícios, cartas e telegrammas expedidos 532.

Observações—Por motivo da exposição dos documentos e livros relativos á Independencia, a sala de leitura publica esteve fechada de 18 a 31 de agosto.

CENTENARIO

Na praça do Russell realizou-se hontem á tarde o assentamento da pedra fundamental do monumento que a colonia portugueza residente no Rio de Janeiro, vai offerecer ao Brasil, em comemoração do Centenario de nossa Independencia.

A essa solemnidade esteve presente o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, em companhia do Sr. Dr. Antonio José de Almeida, Presidente da Republica de Portugal, e todos os membros de sua comitiva, os Srs. ministros de Estado, prefeito do Districto Federal, chefe de Policia e muitas outras autoridades civis e militares.

No local estavam formados contingentes do Exercito e Marinha, bem como de marinheiros portuguezes e de infantaria de marinha norte-americana.

Na occasião da solemnidade fallou o escriptor portuguez Sr. Malheiros Dias. Após usou da palavra o Sr. Presidente da Republica que produziu bello discurso de agradecimento.

Os dous chefes de Estado foram vivamente aclamados pelo povo.

No Palacio Guanabara realizou-se hontem á noite o baile offerecido pelo Sr. Presidente da Republica de Portugal, ás autoridades e á sociedade brasileiras.

Aos salões do Palacio Guanabara acorreram além de todas as nossas mais altas autoridades civis e militares, membros de todas as corporações, grande numero de pessoas de destaque nos nossos meios intellectual, industrial, commercial e artistico, e familias da nossa melhor sociedade.

A esta festa compareceu o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Repu-

blica, acompanhado de todos os membros de seu Estado-Maior e do seu gabinete.

As danças prolongaram-se até alta madrugada, deixando a festa grata recordações a todos que della participaram.

O Sr. Presidente da Republica recebeu de bordo do couraçado *Moreno* o seguinte radiogramma, endereçado pelo Sr. embaixador especial da Republica Argentina ás festas do Centenario da nossa Independencia:

«No momento de deixar esse admiravel paiz, compraz-me enviar a V. Ex. meu saudar muito affectuoso com as expressões de intimo reconhecimento pelas delicadas attentões de que foi alvo a missão que presido, da parte do Governo, da sociedade e do povo do Brasil. Retiro-me com a convicção de que a fraternidade americana e em particular a amizade brasileiro-argentina se sente cada vez mais firme e mais sincera para proveito de ambos os povos e em beneficio da humanidade. Queira aceitar meus votos pela crescente prosperidade da Nação Brasileira e pela felicidade pessoal de V. Ex. — *Eufasio S. Loza*, embaixador argentino.»

Realizou-se no domingo, com grande assistencia de pessoas de todas as classes de nossa sociedade, a inauguração da Exposição de Gado, subordinada á Exposição Internacional do Centenario.

A cerimonia teve lugar ás 14 horas, com a presença do Sr. Presidente da Republica e do Sr. Dr. Pires do Rio, ministro da Viação e interino da Agricultura, representantes diplomaticos, senadores, deputados, altas autoridades civis e militares e grande numero de familias.

As bandas de musica do Exercito, da Marinha e do Corpo de Bombeiros executaram o Hymno Nacional á chegada e á sahida do Chefe da Nação.

A solemnidade teve lugar após um discurso expressivo do Sr. ministro interino da Agricultura e outro do Sr. Dr. Padua Rezende, em nome da comissão organizadora do referido certamen.

Esta exposição é digna de ser visitada e está installada em propriedades do Ministerio da Agricultura, á rua Matia Machado.

Ainda no domingo á noite, realizou-se no Palacio das Festas, na Exposição Internacional do Centenario, a inauguração do 3º Congresso Nacional de Agricultura e Pecuaria.

Reunidos naquella local, além do Sr. Dr. Pires do Rio, ministro da Viação e interino da Agricultura, directores e saes da Sociedade Nacional de Agricultura, congressistas e muitas outras pessoas de representação, teve lugar a sessão inaugural, que foi presidida pelo Sr. Dr. Pires do Rio, tendo tomado assento á mesa, os Srs. deputado Miguel Calmon, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura; Dr. Simões Lopes, ex-ministro da Agricultura, e Dr. Augusto Ramos, membro da directoria daquella associação.

Após o discurso do Sr. ministro Pires do Rio e do Dr. Augusto Ramos haver fallado em nome da Sociedade Nacional de Agricultura, o Sr. Dr. Miguel Calmon fallou ainda agradecendo o apoio do Governo e a presença dos Srs. congressistas á sessão de inauguração do Congresso.

NOTICIÁRIO

O banquete que o commercio do Rio de Janeiro offereceu ao Sr. Dr. Antonio José de Almeida, presidente de Portugal, ora em visita ao Brasil, realçou-se no domingo à noite, nos salões do Club dos Diarios, com uma assistência distincta.

As champagne, falou o Dr. Louvival Souto, presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem, respondendo o Sr. presidente Antonio José de Almeida, que levantou sua taça em honra do Chefe da Nação.

O Sr. Presidente da Republica Portuguesa, acompanhado de todos os membros de sua comitiva, visitou em sua residencia, o Sr. conselheiro senador Ray Barbosa.

A tarde, S. Ex., foi ao prado do Jockey-Club, afim de assistir a disputa do pareo Portugal, alli realizado.

De volta do prado, S. Ex. visitou a Exposição Internacional, onde recebeu uma grande manifestação popular, tendo fallado em nome do povo, o Sr. Raphael Pinheiro.

S. Ex. respondeu em termos notaveis a saudação que acabava de ouvir, tendo sido vivamente aclamado ás suas ultimas palavras.

Deixou o porto desta capital com destino ao de Montevideo, devendo antes ancorar no de Santos, o cruzador Uruguay, da marinha de guerra da Republica Oriental do Uruguay, que esteve no porto desta capital, onde veio assistir ás festas commemorativas do centenario da independencia.

Tocou durante a noite, hontem, no recinto da Exposição, a banda do Corpo de Marinheiros Nacionais.

No salão Go-Barby-Club realizou-se hontem, a noite, o banquete que o Club de Esportistas deu em honra aos membros do 2º Congresso Ferro Viario Sul Americano, aqui agora realizado em comemoração do Centenario da Independencia.

Uma orchestra de professores executou escolhido numero de musicas.

O Sr. Dr. Veiga Miranda, ministro da Marinha, recebeu, no sabbado, á tarde, em seu gabinete, a visita dos jangadeiros do Paraná, Bahia e Sergipe, que, representados pelo Sr. almirante Raja Gabaglia, foram cumprimentar a S. Ex.

Depois de ter o Sr. ministro da Marinha ouvido interessantes narrações sobre as penosas viagens que empreenderam, S. Ex., em palavras muito elojiosas, disse ter acolhido com muita sympathia o gesto de bravura que os jangadeiros brasileiros acabam de dar.

Os alludidos jangadeiros, que fazem parte da Reserva Naval, estão hospedados por conta do Ministerio da Marinha, e aos mesmos tudo tem sido facilitado por ordem do titular da referida pasta. Está sendo organizado um pic-nic que se realizará na praia da Jurujuba, em homenagem aos valorosos jangadeiros vencedores dos raids em comemoração da data centenario da nossa independencia.

No Palacio do Cattete foi hontem recebida pelo Sr. Presidente da Republica, em visita de despedidas, a Embaixada Especial que a França acreditou junto ao Governo do Brasil, para assistir ás festas commemorativas do Centenario, a qual era constituída dos Srs. Embaixador Extraordinario Alexandre Conty, Deputados Géo Gerard e Fonck; dos membros do Instituto de França, Dr. Pierre Janet e Emile Rorel; do professor da Sourbonne, George Dumas, e do professor agregado á Faculdade de Medicina de Paris, Dr. Chiray.

Os membros da Embaixada estiveram em Palacio em companhia de suas senhoras e do official brasileiro ás ordens, capitão Souza Reis, onde foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica e senhora Epitacio Pessoa, tendo servido de introdução o Sr. capitão de corveta Nobrega Moreira, official do dia ao Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado-Maior, e major Cunha Pitta, seu ajudante de ordens, compareceu á cerimonia do assentamento da pedra fundamental do monumento, destinado a um Pantheon, que a colonia portugueza domiciliada no Brasil vai construir para ser offerecida ao Brasil.

O Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, sahio do palacio do Cattete em companhia do Sr. Dr. Antonio José d'Almeida, que veio ao encontro de S. Ex. com os membros de sua comitiva.

Dentro dessa cerimonia, o chefe do Estado, acompanhado dos dons membros do seu estado-maior, acima referidos, e mais dos Srs. ministros da Fazenda, da Marinha e da Viação e interior da Agricultura; dos Srs. Prefeito do Districto Federal e chefe de Policia, dirigiu-se para a praça Mauá, onde tomou a lancha Olga, com os membros de sua comitiva e mais os Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e o secretario do Sr. ministro da Fazenda, dirigindo-se para a ilha do Governador, afim de inaugurar as obras do porto franco do Rio de Janeiro e da ponte ligando a littoral aquella ilha.

Naquella localidade foi S. Ex. recebido pelo Sr. almirante Octavio Jardim, Dr. Lucas Bicalho, intendentes, autoridades civis e militares e grande numero de pessoas.

Por occasião da solemnidade foi lavrada uma acta da mesma, tendo usado da palavra os Srs. ministros da Viação e da Fazenda, sendo em seguida servido aos presentes uma taça de champagne.

As bandas de musica do Corpo de Bombeiros e dos Marinheiros Nacionais tocaram durante a solemnidade.

O Sr. Dr. Bueno de Paiva, Vice-Presidente da Republica, esteve hontem no palacio do Cattete, onde foi agradecer o telegramma de felicitações que o chefe do Estado lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

S. Luiz, 23. — Comunico a V. Ex. que a Junta apuradora terminando hoje seus trabalhos de eleição do 20 de agosto

to ultimo apurou 7.030 votos para Vice-Presidente da Republica no futuro quadriennio. Cordaes saudações. — José Pires, presidente da Junta Apuradora.

Parahyba, 23. — A mesa da assembleia tem a honra de comunicar a V. Ex. que em sessão de hontem esta corporação approvou unanimemente a seguinte moção: Propouho que seja consignada na acta dos trabalhos de hoje da Assembleia Legislativa da Parahyba do Norte uma moção de applausos e solidariedade ao eminente Sr. Dr. Epitacio Pessoa pela acção brilhante e patriótica de S. Ex. no supremo Governo da Patria, realizando superiormente a grandeza moral e material do Brasil e a defesa da ordem e estabilidade da Republica. A mesa reitera a V. Ex. as suas mais sinceras homenagens. Saudações cordiaes — Ignacio Evaristo, presidente. — Alpheu Rosa, 1º secretario. — Hernani Lauritzen, 2º secretario.

S. Borja (Rio Grande do Sul) — Os são-borja abaixo firmados, inspirados pelo ardor civico communicado ao paiz inteiro por vossa inextinguivel dedicação e energia magistralmente empregadas na solução dos magnos problemas decisivos para o futuro da nacionalidade, veem manifestar o mais incondicional apoio e a mais illimitada confiança relativamente á sábia resolução da V. Ex. promovendo a apresentação no Congresso do projecto de lei que regulando o art. 64 da Constituição da Republica fortalecerá os laços federativos de sua integridade territorial. — Manoel Missionario Lopes. — Joaquim Lago. — Honório Pienas. — Modesto Bornellas. — Octavio Missionario Miranda. — José Gonçalves de Freitas. — Amodeu de Oliveira Freitas. — João Vargas. — Paulino Moraes. — Luiz de Castro. — João Moraes Froga. — Alberto Tatsch. — Marco Antonio Aquino de Andrade. — José Almeida. — Agostinho Aquino. — Fernando Fontoura. — Deodaciano Pires. — Casemiro Guimarães. — Franklin Vieira Sobrinho. — Alcides Guimarães. — Timotheo Escobar. — Guilherme Escobar. — Coronel Manoel Aguiar. — Aurelio Aquino de Andrade. — Vicente Oliveira Moliterno. — João Teixeira dos Santos. — Mario Saraiva Cidade. — Ulysses Falcão. — Trajano Mendes. — Luiz Rodrigues.

Aracaju, 24 — Havendo sido iniciados os serviços da estrada de rodagem de Aracaju ao centro agricola de S. Christovão, venho agradecer a V. Ex. esse util e proveitoso melhoramento com que V. Ex. vem de dotar este Estado, affirmando a V. Ex. que os sergipanos já mais poderão esquecer o nome benemerito de V. Ex. em vista dos resultados certos que provirão dos beneficios com que V. Ex. tem prodigalizado a Sergipe. Por minha vez, neste momento, representando maximo deste povo laborioso e bom, tenho a honra de declarar a V. Ex. meu constante reconhecimento. Saudações. — Pereira Lobo, presidente de Sergipe.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional será paga hoje, 19º dia útil, a seguinte folha:

Montepio da Viação M-Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de setembro de 1922
Zona Norte — Por ter faltado o serviço telegraphico desta zona, não é feita a respectiva synopse.
Zona Centro — Tempo em geral instavel, salvo no Estado Mato Grosso em que está bom. A temperatura subiu em Minas Geraes e declinou no Estado do Rio.
Zona Sul — Tempo instavel em oeste e sudoeste do S. Paulo e bom nos demais pontos desta zona. Choveu em Iguape e Paranaguá. A temperatura em geral foi estavel
Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de setembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)	759.0	28.0	—	NE	2	9	I. (b. manhã.)	35.0	19.0	1.2	
Barra do Corda											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X)											
Paratyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)...											
Aracaju (X).....											
Bahia (X).....											
Cacitê (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	63.8	17.4	0.4	C	0	10	II.	29.5	15.8	8.6	C. am. pm.
Theonilo Ottoni (X)...											
Uberaba.....	62.9	20.0	3.0	NE	2	5	B. (b. o. mad)	21.0	17.0		
Caxambu.....	62.8	18.0	0.0	N	2	10	B. (b. manhã)	22.0	14.0		
Foros de Caldas.....	67.0	23.0	3.0	C	0	1	B. (o. manhã)	21.0	15.0		
Goyaz (X).....											
Santa Luzia.....	58.0	18.0	—	C	0	8	I.	23.0	16.0	10.0	Ch. pm.
C. yabá.....	58.0	26.0	—	SW	1	7	I. (b. o. manhã)	33.0	24.0		
Corumbá.....	59.5	28.0	5.0	SE	3	1	II. (b. manhã)	32.0	16.0		
Victoria.....	64.1	19.0	-3.0	SW	1	10	Tranquillo. I. (c. manhã)	23.0	21.0	10.0	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	64.9	22.0	2.0	ENE	1	7	I. (i. manhã.)	23.4	18.8	—	Ch. pm.
Campos.....	63.1	18.0	-3.0	C	0	10	M. ch. (c. m.)	22.0	19.0	7.0	C. pm.
Friburgo.....	63.1	17.0	-1.0	C	0	10	I. (c. manhã.)	19.0	15.0	5.6	C. pm.
Petropolis (X).....											
Reze de.....	63.0	18.0	-1.0	C	0	10	I. (i. manhã.)	24.0	17.0		
Cabo Frio.....	63.6	19.0	0.0	C	0	9	Chão. II.	21.0	18.0	5.6	C. am.
Therzopolis.....	63.5	16.0	0.5	NE	1	8	I.	18.5	13.0	5.0	Ch. am. c. pm.
S. Paulo.....	64.2	14.5	0.5	E	2	10	I.	19.5	13.0		
Santos.....	65.0	19.0	—	SW	2	10	Peqs. vagas N. ch.	21.0	17.0		
Parauaguá.....	64.0	19.0	1.0	C	0	10	Peqs. vagas I. (ch. manhã.)	—	16.0	—	Ch. pm.
Guaçuava (X).....											
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	63.3	18.6	—	S	2	5	Tranquillo. B. (b. manhã.)	23.4	14.6		
Lages.....	—	13.4	3.5	NE	2	3	B. ns.	—	6.0		
Porto Alegre.....	65.5	15.0	0.0	S	1	8	I.	24.0	7.0		
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	67.3	17.0	0.0	NW	2	—					
Buenos Aires.....	67.1	14.0	1.0	NE	2	—					

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 24 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....				Rio Comprido.....	—	21.5	17.2
Bangú (X).....				Gavea.....	0.0	21.0	19.2
Nicaroy.....	3.5	20.8	15.6	Deodoro.....	0.0	26.0	16.8
Engenho de Dentro.....	0.5	24.4	17.3	Corcovado Temperatura ar: 16.4			
Peças.....	0.0	27.2	17.9	Humidade relativa: 87 % Vento:			
Encantado.....	0.0	23.2	17.3	SE. Força: 2 m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Nota — Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Resumo do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de setembro de 1922

Zona norte — Tempo bom no Ceará, Piauí e parte do Pernambuco e incerto nos demais pontos desta zona. Chuvas fracas em Fortaleza e Recife.

Zona centro — Tempo bom, salvo alguns pontos do Estado do Rio e do sul de Minas em que está instável. Chuvas fracas nos Estados de Minas, Rio de Janeiro e em Victoria. A temperatura em geral subiu ligeiramente.

Zona sul — Tempo bom e temperatura em declínio. Chuvas fracas em Iguazu e Paranaguá.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de setembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão...	700.7	28.0	—	NE	4	8 Tranquillo.	I.	30.5	23.0	—	
Barra do Corda (X)...	58.9	28.5	—	SE	3	5	B. (ch. manhã)	30.0	22.5	2.2	C. am.
Fortaleza.....	62.5	27.0	—	E	4	3	B. (b. manhã)	33.0	23.0	—	
Quixeramobim.....	66.0	27.0	—	SSC	4	2	B.	28.0	23.0	—	
Natal.....	62.1	26.0	—	SE	2	8	I. (i. manhã)	28.8	19.8	—	
Pirahyba.....	63.8	27.0	—	SE	4	9 Chão.	I. (ch. manhã)	28.0	24.0	—	
Recife.....	59.0	27.0	—	SE	3	5	B. (n. manhã)	35.0	20.0	—	
Pão de Assucar.....	63.6	28.0	—	E	2	7 Chão.	I.	30.4	20.4	—	
Aracajú.....	62.9	26.6	—	N	1	7 Tranquillo.	I. (ns. manhã)	29.0	21.0	—	Ns. pm.
Bahia.....	60.5	23.0	—	SE	4	10	I.	33.5	16.0	0.3	
Caculé (X).....	63.6	19.4	1.7	NE	3	6	B. (b. o. manhã)	10.4	15.5	1.3	
Canavieira (X).....	64.0	17.0	-1.0	C	0	8	I. (b. manhã)	20.0	12.0	1.0	C. i. pm.
Caramuru.....	65.9	19.0	-2.0	NE	3	2	B. (b. manhã)	26.0	15.0	—	
Caros de Caldas.....	59.0	28.0	—	NNE	1	8	I.	35.0	18.0	—	Ch. pm.
Coyaz.....	58.0	22.0	-4.0	C	0	10	I.	33.0	13.0	—	
Santa Luzia.....	58.5	28.0	2.0	E	1	5	B. (b. o. ma.)	35.0	22.0	—	
Cayabá.....	60.5	26.0	-2.0	E	1	8	B. (b. manhã)	34.0	22.0	—	
Corumbá.....	65.3	20.0	1.0	SW	1	8 Tranquillo.	I.	22.0	18.0	10.8	C. pm.
Victoria.....	60.0	23.0	1.0	C	0	2	B. (b. manhã)	24.6	17.0	—	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	65.1	22.0	4.0	N	2	3	C. (b. o. manhã)	22.0	17.0	1.0	
Campos.....	64.9	18.0	1.0	—	—	10	I.	24.0	14.0	1.0	Ch. am. e. pm.
Petropolis (X).....	64.5	19.0	1.0	C	0	0	B.	23.0	16.0	—	
Rezende.....	66.5	22.0	3.0	C	0	2 Tranquillo.	B.	25.0	17.0	—	
Cabo Frio.....	65.0	18.0	2.0	N	3	6	I. (i. manhã)	20.0	13.0	4.0	C. t. pm.
Therzopolis.....	60.0	21.0	2.0	SE	1	3 Pqs. vagas.	B. (b. m.)	23.0	15.0	—	Ch. pm.
S. Paulo (X).....	65.0	20.0	1.0	SW	1	6 Tranquillo.	I.	—	18.0	11.8	C. am. pm.
Santos.....	—	17.0	0.0	C	0	0	B. (n. manhã)	25.0	12.0	—	
Paranaguá.....	61.5	18.9	0.3	C	0	0 Espelhado.	B. (b. o. man.)	22.6	16.6	—	
Guarapuava.....	—	11.5	-1.9	N	2	10	I.	—	5.9	—	
Curitiba (X).....	67.0	15.0	0.0	S	1	2	B. (b. o. m.)	19.0	11.0	—	
Floranópolis.....	67.5	14.0	—	SE	2	0	B. (b. o. m.)	33.0	13.0	—	
Lages.....	68.5	14.0	—	SE	5	—	—	—	—	—	
Porto Alegre.....	67.1	11.5	—	SE	2	—	—	—	—	—	
Uruguaviana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Buenos Ayres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: 0, bom; 1, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase referida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 25 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....	—	—	—	Rio Comprido.....	—	25.2	16.6
Bangu (X).....	—	—	—	Gavea.....	0.0	24.0	16.6
Niterói.....	0.0	29.3	14.3	Decodoro.....	0.0	26.0	15.2
Engenho de Dentro.....	0.0	25.0	18.0	Corcovado — Temp. do ar: 17.5	—	—	—
Peanha.....	0.0	24.6	14.4	hum. rel.: 82 %. Vento: SW.	—	—	—
Engatado.....	0.0	25.2	17.8	Força: 4 m.	—	—	—

Nota — As temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Nota—(X) Não tem telegraphos.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o período de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo instável sujeito a chuvas raras.

Ventos — Predominarão ainda os do sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo instável, sujeito a chuvas raras, salvo a teste, que será, entre instável e ameaçador, sujeito a chuvas fracas.

Temperatura estável.

Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 25 — Mal.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 24) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi ameaçador a noite e instável de dia, apresentando neste período, por vezes, melhoras sensíveis. A temperatura foi estável á noite com ligeira ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 11h.50m. com 24°6 e a minima ás 6h.15m. com 17°6. Os ventos foram normaes, predominando, porem, a calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 24): Zona norte — Por ter faltado o serviço telegraphico desta zona, não é feita a respectiva synopse. Zona centro — Tempo em geral instável, salvo no Estado de Mato Grosso em que está bom. A temperatura subiu em Minas e Mato Grosso e declinou no Estado do Rio. Chuvas regulares hontem, em Minas, Goyaz e Estado do Rio. Zona sul: Tempo instável em oeste e sudoeste de S. Paulo e boa nos demais pontos desta zona. Chuvas em Iguape e Paranaguá. A temperatura em geral foi estável.

Menores temperaturas — 6°0 em Lages e 7°0 em Santa Maria e Porto Alegre.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24: 28 mm em Leopoldina e 16 mm em Carmo.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas: na Bahia; pequenas vagas: em S. Paulo e Paraná; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Quixadá e Quixeramobim. Ha mais de 30 dias: parte do norte de Minas. Ha mais de 60 dias: Grajahu, Joazeiro, Januaria e Pitangui.

Dados aerologicos — Corrente SSE até 891 m. com velocidade maxima de 8m.7 passando a N. até 990 m. com velocidade maxima de 1 m. e S. até 1.170 m. com velocidade maxima de 4m.5; finalmente, rondando de W e NW corrente W com velocidade maxima de 6m.2 até 2.610 m. altura em que o balão desapareceu em St. ou, á distancia horizontal de 2.365 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o período de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: instável.

Temperatura: estável.

Ventos: predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo: instável.

Temperatura: estável.

Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 26 — Bom.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 25) — O tempo foi instável á noite com cén nublada a principio e ameno até á manhã de dia com alguma nebulosidade, o que prejudicou em parte a

previsão feita. A temperatura foi estável; a maxima verificou-se ás 19h.05m. com 25°2 e a minima ás 4h.50m. com 17°8. O vento de SE fresco á noite e de NE em parte da manhã, cahindo a brisa fresca ás 10h.55m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 25) — Zona norte — Tempo bom no Ceará, Piauh e parte de Pernambuco e incerto nos demais pontos desta zona. Choveu fracamente em Fortaleza e Recife. Zona centro — Tempo bom, salvo alguns pontos do Estado do Rio e do sul de Minas em que está instável. Chuvas fracas nos Estados de Minas, Rio de Janeiro e em Victoria. A temperatura em geral subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo bom e temperatura em declínio. Chuvas fracas em Iguape e Paranaguá.

Menores temperaturas — 5°9 em Lages e 7°6 em Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25 — 11 mm em Paranaguá e 10 mm em Victoria.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas: em Ilhéus; espelhado: em Florianopolis; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Quixadá e Quixeramobim. Ha mais de 30 dias: parte do norte de Minas. Ha mais de 60 dias: Goyaz, Joazeiro e Pitangui.

Dados aerologicos — Corrente SSE até 414 m. com velocidade maxima de 8m.6 passando a NW até 1.890 m. com velocidade maxima de 9m.8; dali até 3.330 m. altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 5.630 m., corrente WSW com velocidade maxima de 11 m.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram avizados hontem 45 termos de transferencias de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 598 transferidas por venda e 3 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo foram cotadas a 8106 e as do segundo a 773000.

Durante a semana finda a mesma corretoria lavrou 147 termos correspondentes a 2.494 apolices transferidas.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 15.776 notas do Governo, dilaceradas e em substituição, na importância de 296.445\$. se do 714 de 5\$ da estampa 16, das quaes foram picotadas sete cedulas falsas.

Durante a semana finda a mesma thesouraria trocou 33.824 notas, na importância de 1.00.810\$, sendo 13.241 de 5\$ da estampa 16, das quaes foram picotadas 73 cedulas falsas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 19 loteria do plano 26, 14ª extracção do anno de 1922, calizada em 25 de setembro de 1922, em beneficio das instituições me cionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Promotoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

20.449.....	1000000
6.449.....	1000000
42.967.....	2000000
33.715.....	1000000
67.682.....	1000000
8.574.....	1000000
8.358.....	1000000
63.349.....	1000000
64.178.....	1000000
48.556.....	1000000
1.654.....	1000000

57.096.....	2000000
644.91.....	2000000
4.817.....	2000000
46.595.....	1000000
27.570.....	1000000
25.437.....	1000000
51.776.....	2000000
7.557.....	2000000
50.870.....	1000000
60.363.....	1000000
24.574.....	1000000
55.114.....	1000000
22.470.....	1000000
23.975.....	1000000
10.362.....	1000000
44.300.....	5000000
62.901.....	1000000
13.209.....	1000000
9.233.....	1000000
32.491.....	5000000
15.680.....	2000000
13.406.....	2000000
54.467.....	2000000
20.832.....	1000000
44.502.....	1000000
35.215.....	2000000
55.727.....	1000000
21.484.....	5000000
25.553.....	1000000
39.528.....	5000000
22.055.....	2000000
18.572.....	1000000
67.119.....	1000000
27.467.....	1000000
56.200.....	1000000
4.268.....	2000000
55.270.....	1000000
27.466.....	1000000
56.924.....	2000000
18.547.....	1000000
59.859.....	1000000
286.....	1000000
45.613.....	1000000
57.784.....	1000000
57.456.....	1000000
12.367.....	1000000
21.620.....	2000000
68.243.....	2000000
47.839.....	2000000
1.102.....	1000000
54.014.....	2000000
32.043.....	1000000
66.443.....	1000000
68.150.....	1000000
14.516.....	1000000
18.539.....	1000000
2.138.....	1000000
25.564.....	1000000
19.558.....	1000000
48.057.....	1000000
18.305.....	1000000
31.295.....	5000000
54.147.....	1000000
21.857.....	1000000
17.159.....	1000000
14.207.....	1000000
44.560.....	1000000
56.108.....	2000000

Aproximações

47.838 e 47.840.....	3000000
21.483 e 21.485.....	2000000
15.679 e 15.681.....	1000000
56.923 e 56.925.....	1000000

Dezenas

47.831 a 47.840.....	3000000
21.481 a 21.490.....	2000000
15.671 a 15.680.....	1000000
56.921 a 56.930.....	1000000

Todos os numeros terminados em 9 teem 20000.

O senal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosaio, secretario. — O escrivão, Firmiano de Camargua.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Baspeny*, para Bahia, mais portos do norte, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Alba*, para Bahia, Dakar, Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Cannavieiras*, para Caravellas, Ponta da Arcia, Ilhéos e Bahia, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o interior até às 14 1/2, ditas com porte duplo até às 15 e objectos para registrar até às 13.

Pelo *Vandeyck*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 4 horas e cartas para o exterior até às 5.

Pelo *Avon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Amanhã:

Pelo *Sirib*, para Santos, mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Arlanza*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Getria*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes da thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de setembro de 1922.....	6.853:857:500
Renda arrecadada em 25 de setembro de 1922.....	353:300:793
	7.247:158:293
Em igual periodo de 1921..	6.000:466:677
Diferença para mais em 1922.....	1.246:691:616

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 25:

Em ouro.....	175:871:055
Em papel.....	209:007:444

Total..... 384:878:499

Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente.....	5.056:832:363
Em igual periodo de 1921..	9.495.014.449

Diferença a maior em 1921. 4.438:182:86

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 21/32	6 19 32
Sobre Paris.....	\$641	\$643
Sobre Hamburgo.....	—	7 1/4
Sobre Italia.....	—	\$360
Sobre Portugal.....	—	\$412
Sobre Nova York.....	—	\$372
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	24996
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	64870
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	64475
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	18294
Sobre Suissa (francos).....	—	15576
Sobre Belgica (francos).....	—	\$613
Sobre Hollanda (florim).....	—	34255
Sobre Japão (yen).....	—	48820
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$058
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$237

Moedas

Liras (papel).....	\$365
Escudos (papel).....	\$550
Francos (papel).....	\$650
Dollars (papel).....	8:200
Libras (papel).....	36\$800
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	772\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	735\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	735\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, de 5 %, port. (1921).....	734\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	970\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 1906, nom.....	180\$000
Apolices do Empréstimo Municipal 1914, port.....	174\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	170\$500
Apolices do Emprestito Municipal de 1920, port.....	162\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	182\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550).....	189\$500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1.000\$, 7 %, port.....	995\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	96\$000

Banco de Credito Rural e Internacional.....	140\$000
Banco do Commercio.....	168\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	171\$000
Banco do Brasil.....	310\$250
Companhia America Fabril.....	320\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	440\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	450\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	193\$500
Debentures da Companhia Fiat-Lux.....	198\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — *Simmons*, syndico.

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	5 23/95	23/850	—	5.000 saccas
Fevereiro.....	5 23/950	23/850	—	7.000 saccas
Março.....	5 23/950	23/850	—	2.000 saccas
Setembro.....	1 24/100	24/100	—	7.000 saccas
Outubro.....	1 24/100	24/100	—	21.000 saccas
Novembro.....	1 24/100	24/100	—	—
Dezembro.....	6 23/950	23/850	—	—
Verdade.....	—	—	—	—

Nota: Mercado — 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo. Discontível base tipo 7, 24/500. Mercado, estavel. Vendas: até ás 1 1/2, 4.931 saccas. Vendas total: 9.402 saccas. O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.721

Scarab Oil Burning Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em um disco com a figura de um escaravelho, acompanhado da palavra «Scarab». Esta marca, que pôde variar e tipos, cores e dimensões, serve para distinguir os combustores de metal para combustiveis liquidos, da fabricação da depositante. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 24 de abril de 1922. Registrada sob n. 8.721 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.577)

N. 8.724

Ange Garcia Collazo, estabelecido na cidade de Rosario de Santa Fé, Província de Argentina, apresenta a marca para o qual se no nome ou palavra «Collazo», que é o sobrenome do requerente. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substâncias e productos usados em medicina, pharmacia, drogas e preparados, aguas mineraes, vinhos e tónicos medicinaes, da fabricação e commercio do deo sitante. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — Por procuração, Leclerc & Co., (sob e uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 6 de maio de 1922.

Reisrada sob n. 8.724 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Fazer no primeiro exemplar 206 de selo por estampilhas. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.577)

N. 18.203

Manoel Henrique da Silva, negociante nesta Capital, com commercio de alfaiataria e tinturaria, á rua Barão de Mesquita numero 146, apresenta a marca junta que distingue os seus productos e que será empregada nas rotinas de uso que em seu estabelecimento forem lavados ou tintas quimicamente, como sejam: calças, collares, casacos e vestidos, de senhoras e de crianças: consiste no seguinte: rotulo onde se lê a parte superior a tinta vermelha: «Grand Tinturaria e Alfaiataria» e em letras minúsculas, a tinta azul «Telenho de Villa 1 448». Ao centro, a tinta vermelha, a palavra «A Vento» e sublinhada por um traço sobre o qual se lê em letras azues: «marca registrada» e em baixo tambem em letras azues o endereço «Rua Barão de Mesquita n. 146, Antarah», em seguida a tinta vermelha o nome no proprietario: «Manoel Henrique da Silva». O referido rotulo contém ainda outros dizeres sem importancia. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — *Manoel Henrique da Silva*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 15 de setembro de 1922.

Pegistada sob n. 18.203, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Fazer no primeiro exemplar 206 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.593).

CERTIFICADO

ESTADO DO PARANÁ

Ns. 38 a 42

Certifico que as marcas «Cabeza de zorro», «Volcan», «Delhi», «Yrita» e «Esi», para nerva-matto, do fabrico de H. J. Jordani & Co., registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 38 a 42, respectivamente, foram depositadas nesta Junta em 14 de agosto ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de setembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º oficial (estava collada, devidamente utilizada, uma estampilha no valor de 250 0). Visto, J. C., em 25 de setembro de 1922. — *Francisco de M. da Brandão*, director interino. (5.588)

RECTIFICAÇÃO

(Transferencia ns. 9 e 104)

Na publicação das marcas «Ponulares» e «Lrey», feita no *Diário Official* de 17 de setembro corrente, onde se lê: de Ferreira & Comp., sucessores, para seus sucessores Fonseca Amorim & Comp., leia-se: de Ferreira & Comp., sucessores, para se e sucessores Ferreira Amorim & Comp. (5.587)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.215 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas para a projecção de imagens», para que pretende privilegio de invenção *Gustav Bohn, estabelecido em Philadelphia, Pennsylvania, Estados Unidos da America*

Esta invenção refere-se a machinas ou aparelhos para a reprodução da musica vocal ou de outros sons e para a exhibição ou projecção synchronica de photographias correspondentes aos sons reproduzidos.

O objecto da invenção é o de proporcionar uma forma compacta e pouco dependiosa de machina ou aparelho, destinada a exhibir ou projectar imagens fixas, em vez de imagens animadas, e o de obter a regulação automatica dos intervallos ou períodos de tempo, durante os quaes as imagens successivas são exhibidas ou projectadas, de modo que as imagens correspondentes a uma série particular de reproduções do som, contidas em um disco phonographico, são projectadas em uma successão ou regulação previamente determinada, individual á série particular de reproduções do som, afim de synchronisar ou relacionar as imagens ás reproduções correspondentes, durante intervallos regulares ou irregulares. Pelo emprego dessa machina ou aparelho, é possível tomar ou produzir e exhibir subsequentemente imagens que illustrem do modo mais conveniente a musica vocal ou os outros sons reproduzidos, independentemente dos intervallos de tempo, durante os quaes occorrem as reproduções illustradas do som, pelo que se obtém um divertimento muito mais effectivo e interessante, do que quando as imagens são projectadas em intervallos regulares. Em outras palavras, em vez de se ter a necessidade de preparar imagens que illustrem as reproduções que occorrem durante intervallos regulares de tempo, é possível escolher reproduções especiaes, que devem com mais vantagem ser illustradas, sob o ponto de vista da diversão ou da educação, e, pelo emprego da presente machina ou aparelho, exhibir ou projectar essas imagens synchronicamente com a reprodução de som que se escolheu.

A machina ou aparelho, construida de accordo com esta invenção, é preferivelmente destinada a ser inteiramente encerrada dentro de um armario ou caixa, semelhante á dos gramophones ou phonographs usuaes.

A invenção consiste das partes novas, das construcções, dispositivos, combinações e aperfeiçoamentos aqui descriptos e indicados.

Os desenhos annexos mostram claramente uma forma de machina, construida

de de accordo com a invenção. Nos desenhos:

A fig. 1 é um alçado de frente, com uma parte omittida, de um armario ou caixa geralmente semelhante á caixa de um gramophone usual e destinada a encerrar a machina construida de accordo com esta invenção.

A fig. 2 é um alçado lateral, parcialmente em secção da caixa indicada na fig. 1.

A fig. 3 é um alçado lateral em corte, mostrando em geral o mecanismo para a projecção de imagens e o mecanismo de reprodução do som.

A fig. 4 é um alçado posterior em corte, mostrando os mecanismos illustrados na fig. 3.

A fig. 5 é uma planta em corte de algumas das partes indicadas nas figs. 3 e 4.

A fig. 6 é uma vista ampliada do mecanismo para regular e projecção das imagens, estando omittidos o cursor das imagens e a sua guia.

A fig. 7 é uma vista em corte do mecanismo de regulação, visto pela esquerda da fig. 6.

A fig. 8 é uma planta parcial de certas partes indicadas na fig. 6.

A fig. 9 é um alçado posterior de algumas das partes indicadas na fig. 6.

A fig. 10 é uma planta parcial da parte superior da caixa, mostrando as partes do mecanismo de projecção que estão collocadas acima da referida parte.

A fig. 11 é uma vista de um dos cursores das imagens.

A fig. 12 é uma vista parcial de uma forma modificada de cursor.

A fig. 13 é uma borda parcial de uma outra forma modificada de cursor.

A fig. 14 é uma vista da guia para os cursores das imagens.

A fig. 15 é uma planta parcial em corte, illustrando as peças que regulam os cursores, indicadas nas figs. 3 e 4.

As figs. 16 e 17 são vistas de detalhe de uma disposição modificada das cavilhas que estão nos discos do cano.

A machina ou aparelho illustrado nos desenhos está, como se indica, encerrada dentro de uma caixa ou armario 1, estando o mecanismo de reprodução do som e o mecanismo de projecção das imagens, dispostos dentro da parte superior 2 do armario e na parte interior do referido armario que contém os discos phonographicos 4 supportados sobre uma prateleira 5 e separados pelas divisões 6. Embaixo da prateleira 5 estão dispostos os cursores que exam as imagens correspondentes aos discos, sendo os cursores collocados embaixo dos discos correspondentes, sendo separados uns dos outros pelas divisões 7. Assim, qualquer disco desejado com o cursor correspondente das imagens pôde ser escolhido correctamente sem difficuldade. Deve-se entender, naturalmente, que a machina não é necessariamente encerrada dentro de um armario ou de uma caixa.

Referindo-se mais especialmente ás figs. 3 e 4, pôde-se observar que a chapa superior 8 da caixa é guarnecida da secção removivel usual 9 e que esta secção removivel leva uma peça 10 que supporta o mecanismo motor do prato giratorio 11. Este mecanismo, como se illustra, comprehe o motor de mola usual que está encerrado dentro da caixa 12, que é guarnecida no seu exterior de uma superficie que tem uma engrenagem espiral 13, que engrena com o parafuso sem fim 14. Este parafuso sem fim está supportado em chumaceiras

adequadas da peça 10 e está ligado para girar o prato rotatório 11 no modo usual; elle pôde ser guarnecido da roda de engrenagem espiral 15 que é destinada a mover o regulador usual, que não está indicado. O mecanismo motor pôde ser enrolado pelo manipulo usual 16 e pela haste 17, podendo-se empregar quaesquer dispositivos adequados para iniciar o terminar a rotação do prato giratório.

O n. 18 indica o reproduzidor do som, que pôde ser de qualquer construção usual ou desejada, e, como se indica, leva o connector 19 articuladamente montado no braço conico 20 que está articuladamente supportado pela peça 21 de construção usual. O braço conico 20 communica-se com o tubo phonetico 22 que é supportado pela parte superior 8 e que é destinado a dirigir o som para a parte superior 2 da caixa, para longe do mecanismo que está collocado nella e na direcção geral da parte deanteira da caixa. A parede de frente da caixa é guarnecida das portas usuas 23, que são abertas, enquanto os discos estiverem sendo tocados e as imagens exhibidas. Evidentemente, a forma do mecanismo de reprodução do som é simplesmente escolhido para facilitar a illustração, pois que se pôde empregar qualquer outro mecanismo adequado ou usual.

O mecanismo para a projecção das imagens, como se mostra, está montado sobre um supporte ou mesa 24 que se apoia sobre a separação 25 que está entre as partes superior e inferior da caixa e que está presa no seu lugar por meio dos parafusos de borboleta 26 que estão aparafusados na parede posterior da caixa. O aparelho de projecção, como se illustra, comprehende uma caixa 27 presa á peça 24 de qualquer modo adequado; dentro desta caixa, ha uma fonte adequada de illuminação, tal como uma lampada electrica 28, sendo a caixa guarnecida de uma lente de condensação 29 e de um reflector 30. As imagens, como vamos descrever detalhadamente adiante, são successivamente dispostas entre a lente de condensação 29 e o tubo de projecção 31, que leva as lentes usuas 32 e 33 e que está indicado como sendo supportado pelo braço 34 que está preso á uma peça de armação 81, adiante descrita. Os raios de luz, provenientes do tubo de projecção 31 são recebidos por um espelho 35 que está disposto como se indica a um angulo de substancialmente 45 graus com o eixo do tubo, o são dirigidos por este espelho sobre um anteparo 36 que está collocado immediatamente por traz da parede deanteira da caixa.

O tubo de projecção 31, como se indica, comprehende duas partes encaixadas 37 e 38 que são relativamente ajustaveis afim de mover a lente 33, para que elle se approxime ou se afaste do espelho 35, para o fim de focalizar adequadamente a imagem sobre o anteparo 36. Como se illustra, o dispositivo de regulção para o tubo de projecção comprehende uma cremalheira 39 presa á parte 37 do tubo; essa cremalheira engrena com um carrete 40 que está preso a uma haste 41, que está montada nas peças 79 e 80 da armação, adiante mencionadas; a essa haste está tambem presa uma roda dentada 42. Uma corrente 43 passa em volta da roda dentada 42 e em volta de uma outra roda dentada 44 que está presa a uma haste 45; esta haste leva uma segunda roda dentada 46 que está ligada por uma corrente 47 á roda dentada 48 de uma terceira haste 49. As hastes 45

e 49 são supportadas por braços 50 que são levados pela chapa superior 8 da caixa; a haste 49 pôde ser girada por meio de uma manivela 51 que se estende através da parede deanteira da caixa e que está ligada, de modo a poder ser retirada, á haste, do qualquer modo adequado.

O espelho 35, como se illustra, está supportado pela mesa 24, e, para esse fim, o espelho tem presa na sua parte superior uma barra 52 que termina na sua extremidade inferior em uma parte rosçada 53 que se estende através da fenda 54 da referida meza; esta parte rosçada é guarnecida de uma porca de borboleta 55, por meio da qual o espelho pôde ser firmemente preso em qualquer posição regulada.

O anteparo 36 pôde ser de qualquer substancia adequada e pôde ser montado de qualquer modo adequado. Como se illustra, o anteparo tem a forma de uma folha de linho ou de outro tecido, montada em uma armação 56, indicada nas figs. 3, 4 e 5. A armação 56 é conservada no seu lugar contra a parede deanteira da caixa, entre as peças lateraes 57 e entre a chapa superior 8 e a separação 25, por meio de peças de guia e de retenção 58, presas ás referidas peças, sobre os lados da armação. A armação pôde ser collocada na sua posição e retirada della pela remoção da chapa superior 8 e pelo deslocamento da armação para baixo e para cima, entre as peças de guia 58 e a parede deanteira da caixa; a peça 8 quando está no seu lugar é supportada pelas tiras 59 ou por outro dispositivo adequado. O anteparo pôde ser preso á armação 56 de qualquer maneira adequada, e, como se indica, está preso na sua posição sobre a armação nas suas bordas superior e inferior, por meio das peças de fixação de tres lados 60, cada uma das quaes está articulada a 61 nos lados oppostos da armação. Para collocar o anteparo sobre a armação, a sua borda superior pôde ser collocada sobre a borda superior da armação e presa sobre ella pela peça de fixação superior 60; depois, o anteparo é firmemente esticado através da armação e em volta da sua borda inferior, sendo preso contra a borda inferior pelo outro fixador.

Como se illustra, a fonte de illuminação para o mecanismo projector tem a forma de uma lampada electrica incandescente 28; a corrente pôde ser fornecida a esta lampada por qualquer fonte exterior, tal como por uma bateria 62. O fornecimento de corrente á lampada é regulado pelo mecanismo interruptor 63, cuja parte movel 64 está presa a uma haste de operação 65, adiante mais completamente mencionada. A parte movel 64 do interruptor comprehende um bloco de substancia isoladora que leva uma peça 66 de material conductor, destinada a cooperar com um par de peças de contacto 67, 67, que são levadas por um bloco de material de isolamento 68, que está preso á peça 80 da armação. Os terminaes da lampada estão ligados, respectivamente, por fios 69 a um terminal da bateria 62 e com uma das peças de contacto 67; o outro terminal da bateria está ligado por um fio 70 á outra peça de contacto. Assim, quando a parte 64 do interruptor está na posição indicada nos desenhos, o circuito da lampada fica completo e a lampada é accesa, e, quando a haste de operação for voltada em uma direcção contraria a dos ponteiros de um relógio, através substancialmente de 90 graus, a peça 66 é

movida para fóra de contacto com uma das peças de contacto 67, e o circuito da lampada é interrompido.

Pode-se observar pela descripção acima apresentada que, quando a haste de operação for movida para a posição indicada nos desenhos, a lampada 28 é accesa e a imagem que está collocada entre a lente de condensação 29 e o tubo projector 31 será projectada sobre o espelho 35 e sera reflectida por elle sobre o anteparo 36; as dimensões das lampadas são preferivelmente tales, que a imagem lançada sobre o anteparo será da mesma dimensão que a objecto que está á esquerda na parede de frente da caixa quando as portas 23 forem abertas. Pela regulção adequada do espelho 35, a imagem pôde ser disposta com exactidão dentro da referida abertura, e, pela rotação da haste 49 e da manivela 51, a lente 33 pôde ser regulada em relação ao espelho, de modo a obter a posição correcta da imagem.

Devese naturalmente comprehender que a forma do mecanismo de projecção indicada nos desenhos é meramente escolhida para o fim de illustrar, e que a invenção não se limita á forma especial do mecanismo indicado, nem á sua collocção especial na caixa, pois que tanto a forma como a collocção deste mecanismo podem ser alteradas, se o desejar.

Vamos descrever agora o mecanismo para regular a posição das imagens entre a lente de condensação e o tubo de projecção. Este mecanismo, que está illustrado muito claramente nas figs. de 6 a 9 e na fig. 15, pôde ser movido por qualquer mecanismo de motor adequado e, como se illustra, é movido pelo mecanismo que move o prato giratório 11, comquanto isto não seja de modo algum necessario.

Referindo-se ás figs. 3, 4 e 5, pôde-se observar que as peças 71 estendem-se para baixo a partir da peça principal 10 e das hastes de supporte 72 e 73 que são ligadas por rodas que engrenam 74; a haste 72 tem preso a si um carrete espiral 75 que é movido pela roda de engrenagem espiral 13 com a qual elle engrena; a roda 13 está sobre a caixa 12 do motor de mola. A haste 73 tem presa a ella uma roda dentada 76 que está ligada por uma corrente 77 com uma roda dentada 78 do mecanismo de regulção. Este mecanismo está montado em uma armação que comprehende as peças lateraes 79 e 80, que estão convenientemente presas a uma peça de base 81 que, por sua vez, está presa por parafusos ou por outros dispositivos á mesa 24. A roda dentada 78 está firmemente presa a uma roda de engrenagem 82 e a roda dentada com a roda de engrenagem estão soltas sobre uma haste 83 que está montada na parte superior da referida peça 79, sendo a roda de engrenagem com a roda dentada conservada no seu lugar pela corda 84 da haste; esta ultima está presa no seu lugar sobre a peça lateral 79 pelo parafuso 85. A roda 82 engrena com uma pequena roda 86 que está presa á haste 87, á qual está tambem preso um parafuso sem fim 88; este parafuso, quando a haste de operação 65 está na posição indicada nos desenhos, engrena com uma roda dentada 89 que está presa a uma manivela 90 que, por sua vez, está presa a um veio 91; este veio está montado em chumaceiras dispostas nas peças lateraes 79 e 80.

O parafuso sem fim 87 está supportado em chumaceiras de uma armação

bifurcada 92 que está articuladamente montada sobre a haste 33, sendo esta armação conservada na sua posição pela parte vertical 93a da peça lateral 79, através da qual passa a haste 33.

Montada em um encaixe vertical na outra peça lateral 80 há uma haste curta 93 que está presa para girar no referido encaixe por meio de um parafuso 94 que se estende para dentro de um sulco 95 da referida haste. A extremidade da haste de operação 65 está presa em um encaixe que está na extremidade superior da haste 93 por meio de um parafuso 96 que serve também para prender a parte móvel 64 do interruptor à haste 93 e assim a haste de operação 65. Preso à haste 93 por meio de um parafuso 97, há um camo 98, cuja superfície de guia 99 coopera com uma cavilha 100 que se estende da extremidade interior da peça 92 da armação. A superfície 99 do camo tem uma forma tal que, quando a haste de operação 65 e a haste 93 estiverem nas posições indicadas nos desenhos, a armação bifurcada 92 está na sua posição inferior e o parafuso 97 será fim 88 está em contacto com a roda dentada 89; entretanto, quando a haste de operação 65 for girada em uma direcção oposta à dos ponteiros de um relógio, substancialmente por 90 graus, movimento esse que resulta na interrupção do circuito da lampada, como se descreveu previamente, a superfície 99 do camo actua sobre a cavilha 100 e gira a armação sobre a haste, de modo a elevar a armação e retirar o parafuso sem fim 88 para fora dos dentes da roda 89, deste modo quebrando a ligação de transmissão entre o mecanismo motor e o mecanismo de regulação. O movimento da haste de operação 65 na direcção inversa fará evidentemente voltar o parafuso sem fim 88, quando-o em contacto com a roda dentada 89, e completará o circuito da lampada, de modo que a lampada 28 seja accesa.

A haste de operação 65 estende-se para cima através da chapa superior 8 e é guarnecida pela parte desta chapa de uma coroa estrada 101 por meio da qual a haste poderá girar. A coroa 101 é preferivelmente guarnecida de uma flexa de indicação 102 que pôde cooperar com sinais adequados sobre uma chapa 103, afim de indicar o estado do mecanismo de regulação (fig. 10). A chapa 103 é presa por parafusos ou seu equivalente à chapa superior 8, e tem preferivelmente resaltes verticais 104, destinados pelo seu contacto com a peça 105 a limitar a extensão do movimento da haste de operação; a peça 102 pôde ter uma projecção vertical 105 por meio da qual se pôde girar a haste de operação.

Referindo-se novamente à manga 90 que, como se mencionou, está presa ao veio 91, pode-se ver pelas figs. 6 e 7 que esta manga tem presos a si, além da roda dentada 89, dois discos de camo 106, 107; os discos 106 levam duas cavilhas 108 e 109 nos seus lados opostos, e o disco 107 leva também duas cavilhas 110 e 111 nos seus lados opostos. As quatro cavilhas 108-111 são destinadas a cooperar com quatro alavancas 112, 113, 114 e 115, que são todas ellas montadas sobre uma haste 116 que é suportada nas suas extremidades sobre as peças lateraes 79 e 80, e que é guarnecida de duas barras de afastamento 117 para a sustentação das alavancas na rotação adequada. Cada alavanca de soltura comprehende um braço horizontal 118 que é destinado a ser preso pela cavilha correspondente 108-111, e um braço

vertical 119 que, na sua extremidade inferior, estende-se para dentro da parte fendida 120 da peça correspondente de uma serie de peças alternantes 121, 122, 123 e 124, sendo o braço 119 destinado a mover a peça em uma direcção pelo seu contacto com a extremidade da parte fendida e, na outra direcção, pelo seu contacto com uma cavilha 125 que se estende através da parte fendida. O peso dos braços 118 e das alavancas de soltura tende normalmente a mover as hastes alternantes 121-124 para a direita da fig. 7.

A disposição das cavilhas 108-111 sobre os discos de camo respectivos 106, 107, é tal, que as cavilhas se prendem successivamente aos braços 118 das alavancas de soltura correspondentes 112-115, depois de quartos de rotação successivos do veio 91. Assim, referindo-se especialmente às figs. 6 e 7, vê-se que, quando o veio 91 começa a girar na direcção da flexa da fig. 7, a cavilha 109 do disco 106 se prende à alavanca de soltura 113 depois de um ligeiro movimento do veio; em seguida, a cavilha 110 que está sobre o disco 107 prende-se à alavanca 114, depois de um quarto de rotação do veio, a cavilha 111 do disco 107 se prende à alavanca 115 depois de dois quartos de rotação, e a cavilha 109 prende-se novamente à alavanca 113, depois de uma rotação completa do veio; as cavilhas prendem-se e actuam successivamente as alavancas de soltura correspondentes, nesta ordem, enquanto o veio 91 for girado. O contacto de uma cavilha 108-111 com o braço 118 de uma alavanca de soltura resulta na elevação deste braço e no movimento da extremidade inferior do braço 119 para a esquerda, na fig. 7; o braço 119, pelo seu contacto com a cavilha 125 move também a peça alternante correspondente na mesma direcção. As peças alternantes 122, 124 e 121 são assim successivamente recuadas para a esquerda da fig. 7, na ordem dada.

As peças alternantes 121-124, como se vê claramente pelas figs. 7 e 15, são montadas para se deslocar em uma barra canallada 126 que se estende entre os parafusos 127 pelos quaes é presa às peças alternantes 79 e 80. As extremidades 128 das peças tem diâmetros reduzidos e estendem-se através de aberturas correspondentes na parte 129 da barra 126; os encaixos assim produzidos nas peças alternantes limitam o seu movimento pelo seu contacto com a referida parte 129.

Preso à barra 126 por meio de parafusos 130, e collocada assim entre a lente de condensação 29 e o tubo de projecção 31, há uma guia 131 para os cursores das imagens, consistindo essa guia de uma chapa 131, cujas bordas lateraes 132 são curvadas para formar canaes em que o cursor 133 das imagens é guiado, como se mostra nas figs. 7 e 15. Em opposição às peças alternantes 121-124, as bordas 132 são guarnecidas de prolongamentos 134, e as partes reduzidas 128 das peças alternantes, estendem-se através de aberturas 135 da chapa de guia 131 e para dentro de aberturas semelhantes 135 dos prolongamentos 134, quando as peças estiverem nas suas posições mais avançadas; as peças, quando estiverem nessas posições avançadas, estendem-se através do espaço pelo qual passa o cursor 133 das imagens. A chapa de guia 131 é guarnecida de uma abertura 136, cujo ponto central fica no eixo da lente de condensação 29 e do tubo de projecção 31, sendo esta abertura substancialmente do mesmo tamanho que as

imagens 137 que são levadas pelos cursores. A guia 131 é presa, na sua extremidade superior, por meio de um parafuso 138 a uma chapa perfurada 139 que, por sua vez, é presa por parafusos 140 ao lado superior da chapa superior 8, sendo a guia abaixada para a sua posição pelos parafusos 130 e 138. A abertura da chapa 139 tem os seus bordos voltados para cima a 141, de modo a facilitar a introdução dos cursores nos canaes da guia.

Pode-se observar pelas figs. 7 e 9, que uma armação bifurcada 142, que está articuladamente montada na haste 116, estende-se por baixo das extremidades dos braços 118 das diversas alavancas de soltura 112-115; um braço desta armação é guarnecido de um prolongamento 143 que se estende para dentro de um encaixe 144 de uma alavanca 145 que está articulada sobre uma cavilha 146, presa à peça lateral 79. A alavanca 145 na sua extremidade inferior prende-se à parte forquilhada 147 de um cursor 148 que está montado sobre cavilhas de guia 149 também presas à peça lateral 79. O cursor 148 é guarnecido de resaltes 150; ao resalto exterior está presa por meio de parafusos ou seu equivalente uma peça achatada 151 que occupa normalmente a posição indicada na fig. 7. A armação bifurcada 92 que leva o parafuso 88 tem preso a ella por meio de parafusos 152, um braço 153 (figs. 8 e 9), cuja extremidade inferior tem um encaixe a 154 para receber o braço adjacente da armação 142, de modo que, quando a haste de operação 65 for girada para interromper o circuito da lampada e para elevar a armação por meio do camo 98, o braço 153 também eleva a armação 142, que, por sua vez, eleva todos os braços 118 e recua todas as peças alternantes 121-124, e, por meio da peça 143 oscila a alavanca 145 afim de avançar a peça 151 através da abertura 154 da chapa de guia 131, para dentro do trajecto percorrido pelos cursores das imagens. A peça 151 assim um esbarro para sustentar o cursor como vamos descrever em breve; esta peça é preferivelmente feita de uma substancia elastica, de modo a amortecer a queda de um cursor, si se permitir que o mesmo possa cair na sua posição inicial. O movimento do cursor 148 para a direita pôde ser auxiliado por pesos adequados sobre a alavanca 145, como se mostra a 155. É evidente que o movimento da haste de operação 65 na direcção de accender a lampada 28 e de abaixar a armação 92, resulta no abaixamento da armação bifurcada 142, que permite que o peso dos braços 118 avance as peças alternantes 121-124, o que leva a effeito o recuo da peça 151 para a soltura do cursor, cujos movimentos são então regulados pelas referidas peças alternantes. Comquanto a peça alternante 92 possa ser movida para a sua posição mais inferior pela acção da gravidade, é preferível empregar uma mola 156 para esse fim, sendo esta mola ligada em uma extremidade ao braço 153, e pela sua outra extremidade a um parafuso 157 que está preso à peça lateral 80 (figs. 8 e 9).

O cursor das imagens está illustrado mais claramente na fig. 11, e é composto de qualquer substancia que não se quebre. Elle pôde ser feito de uma peça metalleica da forma indicada por linhas ponteadas nesta figura, sendo as partes lateraes 158 desta peça recurvadas sobre o corpo e sendo as partes superior e inferior também recurvadas sobre o corpo. A parte do corpo é fendida ou cortada a 161, sendo a largura

da fenda a mesma que a largura das imagens 134, que, como se pôde ver pela fig. 15, são vãs entre o corpo 160 e as partes 156 do cursor. O cursor é destinado a receber a 161 uma etiqueta ou seu equivalente que tem um título semelhante ao do disco correspondente. Em vez de se fazer um cursor com a peça metálica, elle pôde ser feito de uma peça de substancia não-fragil ou de uma composição, na forma indicada por linhas cheias na fig. 11, deste modo evitando a curvatura das partes lateraes e de extremidade, como se dá na forma metálica que acabamos de descrever. O cursor que se illustra na fig. 11 é guardado de uma pluralidade de fendas 163, praticadas através do corpo 160 e das partes lateraes 158 do cursor, de modo que quando o cursor for introduzido na machina as quatro linhas de fendas estão em alinhamento com as quatro peças alternantes 121-124.

As fendas 163 são cortadas em uma relação previamente determinada, dependendo dos intervallos de tempo na execução do disco, durante os quaes as imagens successivas devem ser projectadas sobre o anteparo; a disposição das fendas variam necessariamente em cada cursor. Vamos dar uma descripção do movimento através da machina de um cursor determinado, illustrado na figura 11; esta operação tornará clara a operação do mecanismo de regulação.

O cursor é introduzido nos canaes da guia 131 através da abertura afunilada da chapa 139, depois da elevação da tampa articulada 164 da caixa, e como a haste 65 deve estar na posição desligada, em que as peças alternantes 121-124 são todas recuadas, o cursor move-se para baixo nos canaes da guia até ser parado pela extremidade saliente da peça 151. Esta peça 151 é collocada de tal modo que, quando o cursor é suportado por ella a extremidade superior da fenda inferior 163 e a extremidade inferior da proxima fenda estão em alinhamento com as extremidades 128 das peças alternantes 123 e 124, de modo que, quando a haste de operação 65 for girada para a posição de ligar, todas as hastes alternantes 121-124 são avançadas, passando as peças 123 e 124 através das duas fendas mencionadas; o cursor, devido ao recuo da peça 151 cahirá a uma pequena distancia até que a peça alternante 123 faça contacto com a extremidade superior da fenda mais baixa 163.

Isto conservará o cursor com a imagem inferior ou com a primeira imagem exactamente em cooperação com a abertura 136 da guia 131, e, como a tampa é accessa no momento em que a haste de operação for posta na posição de ligar, esta imagem será projectada sobre o anteparo 36 no modo já descrito; como a parte não-fendida do cursor está collocada em opposição ás peças 121 e 122, estas peças serão sustentadas pelo cursor em posição parcialmente avançada, como se vê claramente nas figs. 7 e 15.

Para determinar o periodo de operação da haste 65, o prato gyratorio é solto pelo dispositivo usual e a agulha ou seu equivalente é introduzida no sulco do disco no modo usual, a haste de operação é posta na posição de ligar logo que o primeiro som for reproduzido, assegurando assim o começo simultaneo da reprodução do som e da projecção da imagem, e a operação do mecanismo de regulação.

Quando o veio 91 começa a girar, a cavilha 109 prende-se á alavanca 113 e

a peça alternante 121 é recuada, porém isso não affecta a posição do cursor, pois que este ultimo não é, nesse occasio, preso pela peça 122. Quando o veio 91 se tiver movido por um outro quarto de rotação, continuando a cavilha 110 sobre a alavanca 114 e recta a peça alternante 123; isto solta o cursor que cae até o ponto em que ella é parado pela peça 124 que faz contacto com a extremidade superior da segunda fenda 163. Isto registra a segunda imagem com a abertura 136 e esta imagem é projectada sobre o anteparo; ao mesmo tempo, a extremidade inferior da terceira fenda 163 registra com a peça alternante 122 que avança para dentro da referida fenda. A mesa 24 é fendida a 165, afim de permittir que o cursor passe através della. Depois de um outro quarto de rotação do veio 91, a peça alternante 121 é recuada, porém isto não affecta a posição do cursor, que não é solto, senão depois de um novo quarto de rotação do veio 91, momento em que a peça 122 é solta; o cursor cae até o ponto em que elle é parado pela cavilha 123 que se prende á extremidade superior da quarta fenda 163. Isto ajuda a quarta imagem, e a peça 122 é novamente avançada, entrando na quinta fenda 163. A peça alternante 123 é solta depois de um quarto de rotação do veio 91 e o cursor cae novamente até ser parado pela peça 122, na quarta fenda e a quinta imagem é projectada, emquanto a peça 124 passa para dentro da sexta fenda 163. A peça alternante 122 é recuada depois de tres quartos de rotação do veio 91 e o cursor cae afim de ajustar a sexta imagem, sendo o seu movimento limitado pela peça alternante 124 na sexta fenda, ao passo que a peça alternante 121 entra na setima fenda.

Seguindo-se a disposição das fendas 163, indicadas na fig. 11, e a sequencia da operação das peças alternantes, vê-se claramente que as peças alternantes 124, 122, 123, 121, 123 e 122 se prendem successivamente da fenda oitava até a fenda decima terceira 163, e que as peças alternantes 124, 121, 124, 122, 123, 121 e 123, serão recuadas successivamente por meia rotação, tres quartos de rotação, meia rotação, um quarto de rotação, meia rotação, e meia rotação do veio 91, cahindo o cursor depois do recuo de cada uma destas peças, de modo a se adiantar successivamente da setima até a decima terceira imagem.

O cursor das imagens é sustentado com a decima terceira imagem na posição de exhibição pela peça alternante 122 que se prende á extremidade superior da fenda decima terceira, e, quando esta peça alternante for recuada depois de novos tres quartos de rotação do veio 91, a peça movel ou o cursor é completamente solto e cae em um compartimento 166 que é levado pela separação 25; o cursor pôde ser retirado desse encaixe através de uma abertura 167 que tem uma porta 168 articulada á parede lateral da caixa; a abertura 167 é fechada por meio de uma peça 169 que tem uma tampa articulada 170 que é elevada para a retirada do cursor.

A rotação do prato gyratorio 11 é interrompida pelo dispositivo usual e o mecanismo de projecção e o mecanismo de regulação é posto em acção quando se move a haste de operação para a posição de ligar.

A engrenagem entre o motor de mola 12 e o veio 91, é preferivelmente proporcionado de tal modo, que o prato gyratorio do disco faz quarenta rotações, e a cada rotação do veio, de modo que, com

a machina illustrada, as imagens seriam projectadas do 1.º ao 40.º tempo, scado que o prato gyratorio gira 40, vinte ou trinta rotações durante esses periodos de tempo. Não é, portanto, essencia! refer essas projecções, pois que ellas podem variar como se desejav. Além disso, não é essencial que as peças alternantes 121-124, sejam todas de dois de quatro de rotação successivos do veio 91, pois que mais ou menos peças alternantes podem ser empregadas, podendo ellas recuar em fracções maiores ou menores de uma rotação do veio. As figuras 16 e 17 illu- ma disposição modificada das cavilhas em fracções menores de uma rotação do quarto de rotação do veio 91. Nestas figuras, os discos de 106 e 107, são do mesmo modo que os discos illustrados na fig. 8, não respectivamente designados por 106' e 107'. A cavilha 108' que está no lado esquerdo (fig. 17) do disco 106' fica na posição de operar a alavanca correspondente 112, sendo a direcção da rotação indicada pela flexa. A cavilha 109' que está no lado direito do disco 106' está afastada da cavilha 108' por uma distancia um tanto maior do que um quarto de rotação do veio 91, a cavilha 110' que está á esquerda do disco 107' está um pouco menos afastada do disco 107' do que a cavilha 109' e a cavilha 111' que está á direita do disco 107' está um pouco menos afastada do que a cavilha 110'. A cavilha 108' está afastada da cavilha 111' por uma distancia um pouco menor do que 1/8 de rotação do veio. Por esta disposição, assumindo-se que a disposição das fendas na peça que leva a imagem seja de molde a escolher a peça alternante correspondente á cavilha 109', que segue immediatamente a selecção da peça alternante correspondente á cavilha 108', a peça que leva a imagem será conservada entre o recuo das peças alternantes respectivas por um intervalo correspondentemente maior do que um quarto de rotação do veio 91. Si a peça alternante escolhida for a que corresponde á cavilha 110' em vez de ser a que corresponde á cavilha 109', o periodo entre o recuo das peças será ligeiramente maior do que meia rotação e, além disso, si a peça alternante escolhida for a que corresponde á cavilha 111' o periodo entre o recuo das peças alternantes corresponderá a um pouco mais do que 7/8 de uma rotação do veio 91. Si a peça alternante correspondente á cavilha 108' for escolhida immediatamente depois da selecção da peça correspondente á cavilha 111', o intervalo de tempo corresponderá a um pouco menos que 1/8 de uma rotação, porém si a peça correspondente á cavilha 109' deve ser escolhida, o intervalo de tempo corresponderá a um pouco mais que 3/8 de uma rotação. Por esta disposição das cavilhas sobre os discos, por conseguinte, pode-se obter uma grande variedade de intervallos de tempo entre a projecção das imagens successivas. Como uma nova modificação, o mesmo numero de peças alternantes e de discos de camo pôde ser conservada com um augmento no numero de cavilhas sobre o disco, havendo, por exemplo, quatro cavilhas em cada disco, dispostas de modo que as peças alternantes sejam recuadas em oitavos successivos da rotação do veio. O requisito essencial é que a sequencia da operação das peças alternantes e a disposição das fendas no cursor das imagens sejam taes, que o referido cursor seja solto afim de adaptar successivamente as imagens levadas por elle, depois de

períodos de tempo que permitam a sincronização das imagens projectadas com as reproduções de som que ocorrem durante os movimentos de rotação determinados do disco.

Na fig. 12 mostra-se uma forma modificada de cursor, em que as fendas 171 que são formadas nas bordas lateraes do cursor, tomam o lugar das fendas 163, sendo as peças 121-123 adequadamente distanciadas para cooperar com estas fendas. A fig. mostra duas fendas correspondentes ás duas fendas inferiores 163. A fig. 13 mostra uma outra forma modificada de cursor em que os resaltes 172 da parte posterior do cursor tomam o lugar das fendas 163, sendo as peças 121-124 destinadas a se prenderem por baixo dos resaltes e a serem recuadas para soltar successivamente o cursor. A figura mostra dois resaltes correspondentes ás duas fendas inferiores 163.

Deve-se comprehender que ha uma fenda 163 ou 171 ou um resalto 172 para cada imagem que é levada pelo cursor 133 e que a fenda inferior de cada cursor é collocada de tal modo, que uma das peças 121-124 se prende a ella, quando o cursor fór solto pelo recuo da peça 151, afim de sustentar o cursor com a sua primeira imagem na posição de exhibição ou projecção; a peça alternante com a qual a fenda coopera é determinada pelo período de tempo ou fracção de rotação do veio 91, durante o qual a referida primeira imagem deve ser projectada. Deve-se também mencionar que o veio 91 é guarnecido de um peso 173 que opera, quando o parafuso sem fim 88 fór movido para fóra de contacto com a roda dentada 89, para voltar o veio 91 a marea 90 e os discos de camo 106, 107 que estão presos a ella, da posição para a qual elles forem girados para a posição inicial ou de partida que é a que se indica na fig. 7, de modo que os discos de camo começam sempre a sua rotação da mesma posição e uma peça determinada é sempre a primeira que se deve recuar. Na machina illustrada, esta peça é a peça 122, porém isto não é essencial. O peso 173 é levado por uma peça flexivel 174 que está presa ao veio 91, sendo que esta peça garante que o peso opera sempre para fazer voltar o veio, pois ella impede que o peso pare no centro morto immediatamente acima do eixo do veio; o peso oscilla sempre sobre o centro morto.

Pode-se observar que, desligando-se o manipulo 16 da haste 17 e a corrente 77 da roda dentada 76 ou 78, a secção removivel 8 da chapa superior póde ser retirada com o mecanismo motor ligado a ella, no modo usual, e que, desligando-se também a macaneta 50 e a corrente 43 da roda dentada 42, e retirando-se os parafusos 96 e 130, toda a parte superior 8 póde ser retirada para permittir a introdução ou a retirada do anteparo 36 e da sua armação 56. Além disso, pela abertura da porta 168 na parede lateral da caixa, o mecanismo póde ser inspecionado e regulado, e, pela retirada dos parafusos 26, pela desligação das correntes 43 e 77 das rodas dentadas 76 e 42 e pelo elevamento da guia 181 e da haste de operação 65, a mesa 24 e o mecanismo por ella levado, bem como a bateria 62 podem ser retirados da machina.

Imagens levadas pelo cursor 133 podem ser photographias ou imagens preparadas de qualquer maneira adequada, e podem ter a forma de uma pellicula continua ou podem ser separadas uma das outras.

Pode-se observar, pela descripção dada que a operação da haste 65, quando na posição de desligar, fecha a luz, recua as peças 121-124, avança a peça 151, desliga o parafuso sem fim 88 da roda dentada 89, e devido a essa desligação repõe os discos de camo 106 e 107 nos seus logares. No movimento inverso da haste de operação, a luz é aberta, a peça 151 é recuada, as peças 121-124 são avançadas, e o parafuso sem fim 88 e a roda dentada são novamente ligados entre si.

Deve-se comprehender que, comquanto a forma da machina illustrada tenha sido descripta detalhadamente para determinar claramente a sua operação, a invenção não se limita absolutamente a essa forma especial, pois que os detalhes de construção podem variar de muitos modos sem se afastar da natureza da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, uma machina para a projecção de imagens, em que uma peça que leva uma pluralidade de imagens ou figuras se move de modo a collocar as imagens successivamente em registro com o mecanismo de projecção, em que uma série de peças, dispostas nas adjacencias do trajecto do movimento da peça que leva as imagens, e destinadas a limitar os movimentos successivos da referida peça, são retiradas das posições de limite, em sequencia, depois de intervallos de tempo successivos de duração previamente determinada;

2º, uma machina como se estabeleceu na reivindicacão 1, em que a duração dos referidos intervallos de tempo é determinada por meio do cursor que leva as imagens;

3º, uma machina como se estabeleceu na reivindicacão 1 e na 2, em que as peças da série são destinadas a limitar os movimentos do cursor em uma sequencia previamente determinada, individual a cada cursor, e são retiradas das posições de limitação na referida sequencia;

4º, uma machina como se estabeleceu nas reivindicacões 2 e 3, em que o dispositivo do cursor é collocado sobre elle em relação á série de peças, afim de seleccionar as peças, na sequencia determinada;

5º, uma machina como se estabeleceu na reivindicacão 4, em que a série de peças tende a mover-se para as posições de limitação porém são normalmente impedidas de o fazer pelo referido cursor; o dispositivo permite o movimento das referidas peças na referida sequencia determinada;

6º, uma machina como se estabeleceu nas reivindicacões 4 ou 5, em que uma pluralidade de elementos dispostos em successão sobre o cursor, sendo um elemento para cada imagem, prendem-se successivamente em peças da referida série, afim de limitar os movimentos successivos do cursor; a disposicão dos referidos elementos na referida peça determina a sequencia em que as peças são seleccionadas;

7º, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicacões precedentes em que as peças da série são retiradas das posições de limitação por um dispositivo que opera em relação de tempo com a operação do mecanismo de reproducção que está relacionado com a machina de projecção;

8º, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicacões precedentes, em que o dispositivo de retirada

opera para recuar as peças da serie em successão regular; as referidas peças são seleccionadas para limitar os movimentos do cursor em uma sequencia determinada, differente da recuada successão;

9º, uma machina como se estabeleceu nas reivindicacões 7 ou 8 em que as peças da serie são recuadas depois de intervallos de tempo successivos;

10, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicacões precedentes, em que o cursor opera em cada movimento successivo para seleccionar a peça da serie para a limitação do proximo movimento do cursor;

11, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicacões precedentes, em que as peças da serie podem ser movidas perpendicularmente ao trajecto do movimento do cursor;

12, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicacões precedentes, em que as peças das series podem ser movidas independentemente e retiradas das posições de limitação;

13, uma machina como se estabeleceu na reivindicacão 6, em que os elementos do cursor são afastados na direcção do movimento da referida peça e também lateralmente á referida peça;

14, uma machina como se estabeleceu na reivindicacão 13, em que a série de elementos está disposta transversalmente ao trajecto do movimento do cursor e lateralmente a ella, sem uniformidade;

15, uma machina como se estabeleceu na reivindicacão 6, em que a série de peças está disposta transversalmente ao trajecto do movimento do cursor, e os elementos da referida peça são dispostos em uma pluralidade de series longitudinaes, sendo que cada serie corresponde em posição a uma das referidas peças; cada elemento está collocado em relação ao precedente em uma serie, de modo a permittir que decorra um intervalo de tempo determinado entre as retiradas dos elementos;

16, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicacões precedentes, em que duas series de peças se estendem para o trajecto do movimento do cursor em cada posição successiva; uma peça impede o movimento do cursor e a outra está na posição de limite o proximo movimento do successivo, quando a primeira peça for retirada;

17, uma machina como se estabeleceu na reivindicacão 7, 8 ou 9, em que o dispositivo de retirada póde girar em relação de tempo com a rotação de um elemento do mecanismo de reproducção do som, e opera as peças da serie em successão depois de partes successivas, iguaes ou desiguaes, da rotação;

18, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicacões precedentes, em que a série de peças comprehende uma pluralidade de peças moveis que se approximam e se afastam da peça de conducção, e que são de preferencia constantemente forçadas na direcção das posições de limite;

19, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicacões precedentes, em que as peças da serie são retiradas das suas posições de limite por meio de um veio rotatorio que tem como que opera para recuar as referidas peças em sequencia, e os pontos de retes determinadas da rotação do referido veio;

20, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicacões precedentes, em que as peças da serie são retiradas das suas posições de limite por

neio de uma pluralidade de alavancas articuladas que cooperam com as referidas peças; as referidas alavancas estão de preferência constantemente forçando as peças para as posições de limite;

21, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que as peças da série são retiradas das posições de limitação por um dispositivo rotatorio que tem uma pluralidade de cavilhas uma para cada peça, angularmente distanciadas em volta do eixo de rotação da referida peça e operando as peças depois de partes determinadas da rotação do dispositivo;

22, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que um unico dispositivo é empregado para pôr simultaneamente fóra da operação os dispositivos de iluminação do mecanismo de projecção e os dispositivos para retirar as peças;

23, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que um esbarro é destinado a supportar o cursor, quando elle for primeiramente introduzido na machina e é destinado a mover-se para dentro e para fóra do trajecto da referida peça por um dispositivo que actua para pôr em operação ou para retirar da operação o dispositivo que retira as peças;

24, uma machina como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que ha um dispositivo para fazer voltar o dispositivo que retira as peças para uma posição inicial ou de partida, depois de desligar o referido dispositivo do seu mecanismo de operação;

25, em uma machina para a projecção de imagens, uma peça para levar as imagens, que tem uma pluralidade de imagens dispostas em série sobre ella e que tem uma pluralidade de dispositivos de fixação para cada imagem, sendo os referidos dispositivos uniformemente distanciados na direcção da série das imagens e distancias, sem uniformidade, em uma direcção lateral á primeira;

26, em uma machina para a projecção de imagens, uma peça para levar as imagens como se estabeleceu na reivindicação 25, em que os dispositivos de fixação são dispostos em uma pluralidade de séries que se estendem na direcção da disposição das imagens, sendo cada dispositivo de fixação collocado em uma série que está afastada um ou mais espaços da série em que os dispositivos precedentes estão collocados;

27, em uma machina para a projecção de imagens, uma peça para levar as imagens como se estabeleceu na reivindicação 25 ou 26, em que os dispositivos de fixação são constituídos pelas extremidades trazeiras das fendas de cada peça; as referidas extremidades são uniformemente afastadas por uma distancia igual a que existe entre as bordas correspondentes das imagens adjacentes;

28, em uma machina para a projecção de imagens, uma peça para levar as imagens como se estabeleceu na reivindicação 26, em que cada fenda estende-se para diante a partir da extremidade posterior por uma distancia maior do que a que existe entre as bordas correspondentes das imagens adjacentes;

29, uma machina para a projecção de imagens, construida, disposta e operando substancialmente como já se descreveu com referencia aos desenhos annexos;

30, em uma machina para a projecção de imagens, uma peça para levar as

imagens, construida, disposta e operando substancialmente como já se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922.
— Por procuração, *Licínio da Silva Couto*. (5.569)

N.º 13.217 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho ou dispositivo aperfeiçoado para conservar o formato dos chapéus de feltro, de veludo e semelhantes, para que pretendem privilegio de invenção Harry Ernest Samuel, estabelecido em Cardiff, South Wales, Inglaterra.*

Esta invenção refere-se a um aparelho ou dispositivo para conservar o formato dos chapéus molles de feltro ou de outra substancia, de tipo bem conhecido (geralmente denominados chapéus «Trilby») geralmente feitos de substancias taes como o feltro ou o veludo, que são usados com uma depressão longitudinal ao longo do centro da parte superior do chapéu, estendendo-se esta depressão da parte deanteira para a parte trazeira da coroa ou copa.

Neste tipo de chapéus é muito conveniente refer o formato, não só durante o seu uso mas também durante toda a sua duração, afim de apresentar tanto quanto possível uma apparencia elegante e nova durante a sua duração e afim de impedir a sua deformação permanente, especialmente na coroa ou copa, por onde o chapéu é geralmente agarrado pela mão, quando elle é collocado na cabeça ou retirado della.

O objecto da presente invenção é um dispositivo ou aparelho para ser introduzido e usado dentro do chapéu, isto é, um dispositivo ou aparelho que deve ser collocado e deixado dentro do chapéu, enquanto elle estiver em uso, o que deve conseguir o desideratum acima mencionado sem prejudicar de qualquer modo a fabricação ou o uso do chapéu.

De accordo com esta invenção esse dispositivo ou aparelho é arqueado e formado por duas molas curvas ou arqueadas de material elastico (por exemplo, de celluloides fina), cruzando-se uma com a outra e ligadas uma á outra em cada extremidade do aparelho, de tal modo que as duas laminas arqueadas fiquem conservadas nas suas posições respectivas; estas duas laminas arqueadas são firmemente ligadas na extremidade posterior a uma chapa trazeira de formato triangular (ou de outro formato adequado), e, na extremidade anterior, a uma chapa deanteira de formato triangular (ou de outro formato adequado); estas chapas deanteira e trazeira são também feitas de uma substancia elastica, tal como a celluloides fina, de modo que o dispositivo completo é muito leve.

Este dispositivo arqueado, quando collocado na sua posição no chapéu (dentro do qual elle deve ser usado) com as suas extremidades em contacto com as partes de extremidade oppostas da parte vertical do chapéu, isto é, com as suas extremidades introduzidas entre a parte de extremidade interior do chapéu e a carneira, conservará ou tenderá a conservar o referido chapéu com o seu formato primitivo; as extremidades do aparelho ou dispositivo supportam as partes de extremidade do chapéu, e as laminas arqueadas supportam a copa de cada lado da parte rebatizada da copa.

De accordo com uma outra parte da nossa invenção, nós podemos formar ou guarnecer a chapa da extremidade deanteira do dispositivo com uma chapa que

se estende para cima e para os lados, feita de uma substancia elastica ou flexivel — tal como a substancia acima mencionada — formando abas lateraes de cada lado, da linha central e vertical do dispositivo, logo acima da chapa triangular deanteira, na extremidade anterior do dispositivo.

A nossa invenção presente está illustrada nos desenhos annexos, em que as figuras de 1 a 3 mostram o dispositivo completo, com as peças lateraes formadas solidariamente com a peça triangular de extremidade, isto é, permanentemente ligadas ao dispositivo ou aparelho.

A fig. 1 é uma vista em alçado do dispositivo ou aparelho, de accordo com a nossa invenção.

A fig. 2 é uma planta superior.

A fig. 3 é uma vista de extremidade (vista na direcção da flexa X da fig. 1), mostrando em contorno um chapéu que tem um dispositivo applicado na sua posição.

A fig. 4 é um corte transversal das laminas arqueadas A e B, pela linha 4-4 da fig. 2, isto é, em secção plana.

A fig. 5 é uma vista semelhante á fig. 4, mostrando em corte transversal uma lamina estriada ou ondulada que substitue a lamina plana indicada na fig. 4.

A fig. 6 mostra em secção transversal uma lamina de forma concava (concavo-convexa).

As figs. de 7 a 9 mostram uma outra disposição em que as peças lateraes são formadas separadamente em uma unica chapa ou peça.

A fig. 7 é uma planta das referidas abas, formadas em uma unica peça, separadamente da peça triangular de extremidade do dispositivo ou aparelho.

A fig. 8 é uma vista de frente semelhante á fig. 3 (com o chapéu omitido), mostrando a chapa separada (fig. 7) montada e firmemente presa na sua posição e prompta para ser usada no dispositivo ou aparelho.

A fig. 9 é um corte vertical (em escala augmentada) pela linha 9-9 da figura 8.

A e B são laminas curvas divergentes de forma arqueada, que convergem e se encontram no ponto C na extremidade posterior, e são firmemente ligadas nos pontos C, C1, C2 á chapa triangular D (na parte posterior); as suas outras extremidades convergem e encontram no ponto E, onde ellas são firmemente presas nos pontos E, E1, E2, á chapa triangular F (na parte deanteira); esta ultima chapa tem uma parte solidaria que se estende para cima e para os lados, de accordo com esta invenção, formando as abas lateraes G.

Estas abas G juntamente com a chapa de extremidade F com a qual ellas são solidarias, são convenientemente formadas da mesma substancia elastica que as outras partes do dispositivo, por exemplo, de celluloides fina, de natureza elastica ou flexivel, sendo as abas normalmente de formação plana, de modo que, quando este dispositivo completo é collocado na sua posição dentro de um chapéu de feltro molle (em que elle deve ser usado) da especie já mencionada e illustrada na fig. 3 dos desenhos, as referidas abas G e a chapa F serão forçadas a tomar uma forma curva pela curvatura normal do interior da extremidade deanteira do chapéu; a elasticidade da chapa F e das abas G exercerão uma pressão para fóra contra o interior da parte deanteira da copa do chapéu e ten-

será forçar para fora e a conservar essa tendência na parte superior da extremidade deanteira do chapéu, especialmente a parte em que essa extremidade deanteira é passível de tornar-se apertada pelo uso, como já se descreveu; a chapa D na parte posterior actua semelhantemente á chapa deanteira F.

Nas figs. 7, 8 e 9:

Nesta disposição as peças do aba não são solidárias com a chapa deanteira de extremidade (como nas figs. 1, 2 e 3), mas as abas G são formadas em uma chapa única e separada, como se mostra na fig. 7, que tem um linguete ou prolongamento G1 centralmente disposto e estendendo-se para baixo.

A chapa de extremidade F é guarnecida de uma fenda através da sua parte superior a F1 (figs. 8 e 9), de modo que o linguete G1 pôde ser introduzido na referida fenda e passar para baixo entre os dois pontos de rabitação E1 e E2 (fig. 8); elle é assim firmemente preso na sua posição para ser usado exactamente como no caso das abas de ligação permanente G.

As partes A, B, D, F, firmemente ligadas umas ás outras, podem ser usadas só, isto é, sem as abas G.

As chapas triangulares de extremidade D e F podem ser vantajosamente guarnecidas de linhas horizontaes de perfurações H, para permittir que uma ou mais tiras sejam retiradas, ao longo das referidas linhas de perfurações, para o fim de adaptar o dispositivo a chapéus de diversas dimensões.

Si se desejar podem-se empregar as abas G na parte posterior do dispositivo, como se faz na parte deanteira, de accordo com esta invenção. Podem-se empregar perfurações para a ventilação, bem como para a adaptação do dispositivo.

Apezar de termos mencionado anteriormente que este dispositivo pôde ser formado de cellulolide, pôde entretanto o dispositivo, de accordo com a nossa invenção, ser formado por qualquer substancia elastica adequada, podendo-se por isso applicar qualquer subsancia que possa ser dobrada ou deformada e que retorne novamente o seu formato depois de solta.

Além disso, as laminas A e B podem, si se desejar, ser formadas por uma substancia de differente elasticidade (isto é, de maior ou menor flexibilidade) do que a que forma as outras partes do dispositivo.

Em vez de se ligar permanentemente as laminas arqueadas A e B ás chapas de extremidade D e F por rebites taes como C, C1, C2 e E, E1, E2, como se mostra nos desenhos, as laminas A e B podem ser removivelmente ligadas ás chapas de extremidade D e F de qualquer modo adequado; por exemplo, as laminas A e B podem ser formadas com uma pluralidade de aberturas em cada extremidade e guarnecidas de um dispositivo de fixação que permitta que a distancia entre as extremidades das laminas e os pontos da ligação seja variada de accordo com as necessidades.

As superficies do aparelho que supportam qualquer parte do chapéu podem ser cobertas com uma substancia adequada para impedir o aquecimento, ou pôde-se usar para cobrir uma substancia que, quando humedecida, não transmita manchas da cabeça para o chapéu.

Em resumo, reivindicamos como patentes e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um aparelho ou dispositivo para conservar o formato dos chapéus de feltro, de velludo e semelhantes, comprehendendo duas laminas arqueadas A e B de substancia elastica, ligadas (permanentemente ou não) uma a outra e agarradas (permanentemente ou não) a chapas de extremidade D e F, de substancia elastica, de modo a formar um dispositivo arqueado para o fim que se estabeleceu;

2º, um aparelho ou dispositivo para conservar o formato dos chapéus de feltro, de velludo e semelhantes, em combinação com abas que se estendem lateralmente (G), formadas solidariamente com a chapa de extremidade deanteira F, e destinadas a serem ligadas ao referido dispositivo, substancialmente como se descreveu com referencia ás figuras de 1 a 3 dos desenhos annexos;

3º, um aparelho ou dispositivo para conservar o formato dos chapéus de feltro, de velludo e semelhantes, em combinação com abas G (fig. 7) que se estendem lateralmente, formadas independentemente da chapa deanteira F e destinadas a serem presas ao dispositivo, substancialmente como se descreveu e se illustrou nas figuras de 7 a 9 dos desenhos annexos;

4º, um aparelho ou dispositivo para conservar o formato dos chapéus de feltro, de velludo e semelhantes, construido e disposto a actuar substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (5.569).

N. 13.218 — *Memorial descriptivo da invenção de "um processo aperfeiçoado para a produção rapida de vapor e um aparelho para esse fim", para que pretende privilegio de invenção Hyman Elias Cohen, estabelecido em Syracuse, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.*

A minha invenção refere-se a um processo e a um aparelho para a produção de vapor e especialmente a um gerador electrico de vapor.

Os objectos principais da minha invenção são o de proporcionar um gerador electrico de vapor que elimine a perda de energia e de tempo antes que o vapor seja produzido, o estabelecimento de um processo para a produção de vapor e um aparelho para esse fim em que o vapor é economicamente produzido em grandes quantidades e a uma alta pressão, o estabelecimento de um gerador de vapor que comprehendendo uma resistencia electrica que é immersa na agua com a extremidade superior da resistencia exposta acima do nivel da agua; uma parte da agua fica segregada pelo elemento de resistencia e é convertida em vapor por elle; outros objectos são ainda o estabelecimento de um processo e de um aparelho desta natureza em que a agua segregada e o vapor fazem um contacto directo com as superficies do elemento de resistencia afim de effectuar o seu aquecimento concentrado, o estabelecimento de um processo em que a resistencia aquecida se estende para cima e para o espaço do vapor afim de elevar a temperatura do vapor, diminuir a condensação e produzir assim vapor de altas propriedades thermicas, o

estabelecimento de um gerador electrico de vapor em que se obtém vapor de caracteristicos constantes e de propriedades thermicas constantes, independentemente da alteração no nivel da agua que está na caldeira, e em que os elementos que geram o vapor fluctuam preferivelmente para esse fim, de modo a tornar positiva e segura a operação do aparelho.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é um corte transversal de uma caldeira que encerra os caracteristicos da invenção.

A fig. 2 é um schema em perspectiva, mostrando os elementos fluctuantes que geram o vapor, retirados da caixa da caldeira, e os seus circuitos de regulação.

A fig. 3 é uma vista parcial augmentada dos elementos que geram o vapor.

A caldeira electrica e o gerador electrico de vapor comprehendem uma caixa ou casco 10, guarnecida de uma tampa 11 que está fixa na aba superior 12 da caixa por meio de cavilhas 13, havendo uma guarnição de empenamento 14 interposta entre a tampa e a aba da caixa. A caixa 10 contém uma certa quantidade de agua: ligado ao fundo da caixa ha um tubo 15 para a admissão da agua: ligada á parede lateral da referida caixa nas adjacencias da sua parte superior ha uma tubagem de saída 16 através da qual o vapor é conduzido para qualquer aparelho consumidor. A caldeira pôde ser ainda guarnecida do indicador de nivel usual 17 e do manometro 18.

Para aquecer a agua e transformá-la em vapor, nós empregamos um ou mais elementos de resistencia electrica immersos na agua, com as suas extremidades superiores expostas acima do nivel da agua; os referidos elementos de resistencia servem para segregar uma parte da agua da caldeira, quando uma corrente electrica passar através delles. Estes elementos de resistencia comprehendem preferivelmente uma pluralidade de tubos de carvão 17. Quando estes tubos são immersos no corpo da agua da caldeira, columnas de agua são segregadas do corpo da agua e enchem os referidos tubos. Quando se usa uma pluralidade de elementos tubulares 17, como se mostra nos desenhos, elles podem ser ligados em série por connectores 18. Os elementos tubulares 17 são ligados a uma fonte de corrente electrica, sendo uma extremidade dos tubos ligada por um conductor 19 a um terminal isolado 20 que está fixo á tampa 11 da caldeira e sendo a outra extremidade da série de tubos 17 ligada por um conductor 21 ao segundo terminal isolado 22 que está fixo á tampa da caldeira; os terminaes 20 e 22 são por sua vez, ligados a uma fonte de corrente electrica. Quando o circuito electrico receber energia nos tubos de resistencia 17, estes tubos tornam-se aquecidos pela passagem da corrente através delles, e a agua que está segregada nos tubos é aquecida instantaneamente pelo seu contacto directo com as superficies interiores dos tubos e é transformada em vapor que se descarrega das suas extremidades superiores.

Afim de produzir vapor de caracteristicos desejados, como, por exemplo, vapor de uma dada temperatura, ha um dispositivo para supprir os elementos

extremidades oppositas dos elementos mantidos em posição constante em relação ao nível da água. As extremidades expostas dos tubos podem com vantagem ser estendidas muito acima do nível da água, afim de aquecer o volume de vapor pelo contacto e pela irradiação, afim de diminuir a condensação e produzir vapor de altas propriedades thermicas. Para o fim de supportar os tubos 17, que geram o vapor em relação constante com o nível da água, os tubos geradores fluctuam, afim de seguir o nível variavel da agua na caldeira; para esse fim os tubos são levados por um fluctuador 23, sendo os tubos por conveniencia dispostos circumferencialmente no referido fluctuador. Um dispositivo para fixar firmemente os elementos de resistencia na sua posição sobre o fluctuador comprehende um envoltorio isolante e flexivel, tal como um envoltorio de borracha 24, disposto sobre as paredes lateraes achatadas 25 do fluctuador, sendo os tubos 17 forçados contra o envoltorio por uma cinta de fixação 26, feita de uma substancia isoladora. A cinta 26 comprehende preferivelmente duas secções, articuladas uma á outra a 27 e guarnecidas das extremidades pretas por um ligador 28.

É conveniente guiar o fluctuador, afim de impedir o seu contacto com o casco da caldeira, e afim de utilizar melhor o movimento do fluctuador e actuar o dispositivo de abrir e fechar o circuito; para esse fim, uma haste 64 de guia é supportada pela tampa 11 da caldeira e é presa a ella por um obturador 30, que está ligado por uma rosca a 31. A haste 28 recebe o fluctuador 3 e os elementos de resistencia, sendo o referido fluctuador 23 guarnecido de uma manga de guia 32, que se desloca livremente ao longo da haste 29. Com esta construção, quando o circuito para os tubos de resistencia estiver fechado, a agua separada pelos tubos é transformada em vapor e, á medida que a produção de vapor prosegue, a agua da caldeira diminue gradualmente e os elementos fluctuantes de resistencia descem gradualmente com o nível da agua na caldeira.

Para impedir que a energia se perca e que os elementos de resistencia se queimem, quando a agua da caldeira cae abaixo de um nível previamente determinado, nós empregamos um dispositivo para regular o desenvolvimento de energia no circuito dos elementos de aquecimento. Referindo-se agora á fig. 2 dos desenhos, o circuito que inclui os elementos comprehende os conductores 23 e 24, que ligam os terminaes 20 e 22, através dos insulvos 35 e 36, si se desejar a um interruptor de regulação principal 37, sendo o conductor 33 ligado por meio de uma lamina 38 do referido interruptor a uma linha de alimentação 39, e sendo o conductor 34 ligado por meio da outra lamina 40 do interruptor ao outro lado 41, do circuito de alimentação. O interruptor 37 é normalmente conservado aberto por uma mola 42, que está fixa á barra de isolamento transversal 45 do interruptor, como se indica por linhas cheias da fig. 2 dos desenhos. Para commandar o circuito que se dirige para os elementos de aquecimento, manobra-se o interruptor 37, de modo que a sua abertura é impedida durante as condições normaes do funcionamento da caldeira, sendo, entretanto, obrigado a abrir quando a agua cae abaixo de um nível previamente determinado.

Para se regular a acção do interruptor 37, emprega-se um circuito electrico 45-46, manobrado pelo movimento e pela posição do aquecedor fluctuante; este circuito inclui um electro-iman 44, um terminal do qual está ligado ao conductor 34 e ao conductor 45, sendo o outro terminal ligado ao conductor 46 e a um terceiro terminal 47 que está isolado sobre a tampa da caldeira; o terminal 47, por sua vez, está ligado ao interruptor 48 que é adaptado a cooperar com o terminal 20 para fechar o circuito para o conductor 33. Este circuito inclui assim o iman 44 que está disposto em paralelo com os elementos de aquecimento e em derivação com as linhas 33 e 34; o dispositivo que excita e retira a excitação do iman 44, por consequente, está sob o governo do interruptor principal 37. O iman 44 opera o elemento 49 que fixa a armadura, que está articuladamente montado a 50 e que é normalmente levado para a posição inoperativa por uma mola 51 que está fixa a ella. A armadura de fixação 49 tem um entalhe 52 feito em uma extremidade para se prender a uma cavilha 53 do interruptor 37. Si o solenoide 44 for excitado, o elemento de fixação 49 será movido para cooperar com a cavilha 53, quando o referido interruptor for movido para a posição fechada; o elemento de fixação mantém o interruptor na posição fechada durante a excitação continuada do iman 44. Si o iman 44 perder a excitação, o elemento de fixação 49 é movido pela mola 51 para a posição de soltura para desprender o interruptor 37; a mola 42 abre o interruptor 37 e os circuitos que são commandados por elle.

Para se effectuar a manobra desejada da armadura de fixação 49 por meio do iman 44, emprega-se a peça 48 do interruptor, já mencionada. Este interruptor comprehende um contacto movel 54 que pode ou não fazer contacto com o braço de contacto fixo 55 que está electricamente ligado com o terminal 20, sendo o braço 54 articulado a 56 sobre uma chumaceira vertical 57 que é formada sobre um braço 58, que está fixo ao terminal 47. Para se mover o braço de contacto 54 para ligar o ao braço 56 contacto 55 e para desligar-lo delle, emprega-se uma haste 59 que se pode mover em uma chumaceira 60 que é formada como uma parte do braço 58 e uma mola de tracção 61 que liga a extremidade superior da referida haste com o braço 54. Quando a haste 59 se move para a sua posição superior, a mola exerce um esforço sobre o braço 54 movendo-o para fazer contacto com a chapa 55 para o fechamento do circuito 45-46 e do circuito do iman 44, como se mostra na fig. 1 dos desenhos. Quando a haste 59 se move para baixo, como se mostra na fig. 2 dos desenhos, a mola 61 exerce um esforço sobre o braço 54, separando-o da chapa 55, deste modo abrindo o circuito para o electro-iman 44. Por consequente, a posição da haste 59 regula a operação do iman 44 e, por consequente, a operação do interruptor principal 37.

Para se regular a operação do interruptor 48, a haste 59 é operada pelo movimento do fluctuador 23 e é regulada pela sua posição; para esse fim, a haste 59 está ligada a uma haste 62 que está disposta para se deslocar dentro da haste 29; uma haste ou barra de isolamento 63 liga a haste 59 com a haste 62, sendo uma extremidade da barra 63 ligada á haste 59 por meio das porcas regulaveis 64; a outra extremidade da barra de isolamento 63 é ligada á haste 62

pela sua fixação á parte 64 que está voltada para fóra. A haste 62 é guarnecida, na sua extremidade inferior, de um disco de esbarro 66 que pode ser regulado sobre a haste 62, por meio das porcas de fixação 67; esta regulação serve para variar a região em que o movimento deve ser operado pelo fluctuador. Como o fluctuador e os elementos de resistencia descem com o abaixamento do nível do liquido, a parte inferior do fluctuador, quando este attinge a posição indicada pelas linhas ponteadas da fig. 1, faz contacto com o disco de esbarro 66 e move a haste 62 na haste 64 29, havendo um entalhe 68 na parede lateral da haste 29 para permitir este movimento; o movimento da haste 62 effectua, evidentemente, a descida da haste 59 e o movimento do braço 54 do interruptor para a posição aberta, como se mostra por linhas ponteadas na fig. 1. Quando as partes se movem para a posição inferior, o interruptor 37 é automaticamente aberto e, caso este interruptor se a fechoado á mão, elle não ficará fechado porque o iman 44 não está excitado e não conservará a armadura de fixação 49 em contacto com a cavilha 53 do interruptor. Quando uma certa quantidade de agua é admitida á caldeira, o aquecedor fluctuante para a posição indicada na fig. 1 dos desenhos quando o nível da agua for attingido, a parte superior do fluctuador faz contacto e eleva a barra de isolamento 63 que move o braço de contacto 54 contra a chapa ou braço 55, afim de fechar o circuito que vai para o iman 44. Quando a caldeira estiver cheia até a altura desejada, o iman 44 está em condições de ser excitado pelo fechamento do interruptor 37; o dispositivo de fixação para esse interruptor torna-se assim operativo. O disco de esbarro 66, além de ser actuado pelo fluctuador 23 para a abertura do interruptor 48, actua também como um esbarro para impedir o movimento do fluctuador para fóra da haste 29. Com esta construção e com esta montagem dos terminaes sobre a tampa 11, obtém-se uma caldeira em que a retirada da tampa serve para retirar o aparelho interior da caldeira, permitindo assim uma desmontagem facil para a inspecção e conserto.

A caldeira da nossa invenção começa a gerar vapor quasi instantaneamente, quando o calor for applicado aos tubos de geração, porque a sua acção não depende do aquecimento de toda a agua da caldeira. É com tanta rapidez que os diversos factos de vapor aquecem as paredes inferiores e superiores da caldeira, que a condensação do vapor é logo interrompida, com o resultado de que o espaço de vapor enche-se rapidamente de vapor, sendo a pressão rapidamente obtida. Desde que os tubos fluctuantes actuam sobre a agua que está sobre a sua superficie, a parte inferior da caldeira não é perturbada pela ebulição e adquire temperatura sómente pela condução que evita a necessidade de aquecer toda a agua, antes de se obter a pressão de vapor; além dos caracteristicos acima mencionados, as extremidades do tubo quente, existentes no espaço de vapor, servem para augmentar a temperatura do vapor e retardar a condensação do vapor que se accumula e se forma rapidamente na caldeira.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para a produção rápida de vapor, que consiste em immergir parcialmente um elemento aquecedor electrico em uma certa quantidade de

água, de modo que uma parte da água ficará isolada pelo referido elemento, em passar uma corrente eléctrica através do elemento para aquecê-la, pelo que a água isolada será gradualmente aquecida à medida que ella se move ao longo do referido elemento e sahirá como vapor na extremidade não-immersa do elemento, e em recolher o vapor assim obtido para ser usado em seguida:

2º, em um processo para a produção rápida de vapor, como se estabeleceu na reivindicação 1, a flutuação do elemento aquecedor na água e a manutenção, durante o uso, da parte não-immersa do elemento em uma posição substancialmente constante em relação ao nível da água, substancialmente como se estabeleceu;

3º, um aparelho para a produção rápida de vapor, para levar a effecto o processo acima reivindicado, comprehendendo um receptaculo para a água, que contém um elemento electrico de aquecimento com uma extremidade exposta acima do nível da água do receptaculo, sendo o elemento destinado a isolar uma parte da água, um dispositivo para passar uma corrente electrica através do elemento de aquecimento para aquecer gradualmente a água à medida que ella se eleva através do elemento e para fazer que a água saia como vapor pela extremidade exposta do elemento, e uma camera de vapor para recolher o vapor assim produzido;

4º, um aparelho para a produção rápida de vapor, como se estabeleceu na reivindicação 3, em que o elemento de aquecimento tem a forma de um tubo de diametro relativamente pequeno;

5º, um aparelho para a produção rápida de vapor, como se estabeleceu nas reivindicações 3 e 4, em que uma serie desses tubos está ligada electrica e mecanicamente para formar o elemento de aquecimento, substancialmente como se estabeleceu;

6º, em um aparelho para a produção rápida de vapor, como se estabeleceu nas reivindicações 3, 4 ou 5, o emprego de um dispositivo para flutuar o elemento de aquecimento na água do receptaculo, substancialmente como se estabeleceu;

7º, em um aparelho para a produção rápida de vapor, como se estabeleceu nas reivindicações 5 e 6, a construção em que os tubos são ligados em volta da periphéria de um flutuador, substancialmente como se estabeleceu;

8º, em um aparelho para a produção rápida de vapor, como se estabeleceu na reivindicação 6, um dispositivo para guiar o flutuador no seu movimento de correspondencia com o nivel variavel do liquido na caldeira, substancialmente como se estabeleceu;

9º, em um aparelho para a produção rápida de vapor, como se estabeleceu nas reivindicações 3 e 6, um circuito electrico para os elementos de aquecimento e um dispositivo regulado pelo movimento dos elementos flutuantes para regular a operação do circuito, substancialmente como se estabeleceu;

10, em um aparelho para a produção rápida de vapor, como se estabeleceu na reivindicação 9, um interruptor no circuito e um dispositivo para fixar e soltar o interruptor, que opera em concordancia com a elevação e o abaixamento do nivel do liquido no receptaculo, substancialmente como se estabeleceu;

11, em um aparelho para a produção rápida de vapor, como se estabeleceu na reivindicação 4, na caldeira comprehendendo uma pluralidade de tubos aquecidos electricamente, que são

immersos na parte superior da água, com extremidades quentes estendendo-se para cima e para dentro do espaço do vapor, afim de aquecer rapidamente as paredes interiores e afim de communicar calor ao vapor que se accumula no espaço de vapor, para a obtenção rapida de pressão, antes que toda a água da caldeira seja elevada à temperatura de ebulição;

12, um processo para a produção rapida de vapor, substancialmente como se descreveu acima;

13, um aparelho para a produção rapida de vapor substancialmente como se descreveu acima ou se illustrou nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1927.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.569)

N. 13.219 — *Memorial descriptivo da invenção de "uma caixa aperfeiçoada para o acondicionamento de fitas cinematographicas" para que pretende privilegio de invenção Herbert George Ponting, estabelecido em Londres, Inglaterra.*

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos nas caixas usadas para o acondicionamento de fitas cinematographicas ou seu equivalente, do typo que pode ser usado como um recipiente para a fita para protegê-la durante a armazenagem e por occasião da manipulação; a caixa serve tambem como um suporte para a fita quando ella for usada no projector ou machina cinematographica. Essas caixas são formadas de modo a porcionar uma passagem para a luz, quando ellas estiverem collocadas no projector e são guarnecidas de dois carretéis ou roletes para a fita; a fita é enrolada sobre um carretel e tem a sua extremidade ligada ao outro carretel; os dois carretéis são dispostos de tal modo que, quando em uso, a fita passa através da passagem de luz já mencionada, quando ella estiver sendo transferida de um carretel para o outro. Os carretéis ou roletes são destinados a se prender ao mecanismo motor, quanto o suporte completo for introduzido no projector ou na machina cinematographica, de modo que a fita está prompta para ser usada immediatamente, logo que a caixa for introduzida na machina.

De accordo com esta invenção, uma caixa do typo descripto é construida em duas partes, contendo cada parte um rolete, e é caracterizada pelo facto de que as duas partes são moveis uma em relação à outra e pelo facto de que ellas tem um dispositivo de ligação de tal modo disposto que, quando a caixa for retirada da machina para a armazenagem as suas duas partes podem ficar mais proximas uma da outra do que quando ella está na machina, afim de reduzir o comorimento da fita que está exposta entre ellas. Preferivelmente, a fita é completamente encerrada afim de receber uma protecção maxima contra a poeira e qualquer estrago, quando não estiver em uso.

O movimento relativo entre as duas partes da caixa pôde ser obtido quer pela articulação das duas partes uma à outra, ou pela sua fixação, de qualquer modo adequado, a uma peça intermedia-ria que pode ser retirada, de modo que ellas possam ser presas uma à outra.

De accordo com um outro caracteristico desta invenção uma caixa, como a que acima se descreveu, pode ser guarnecida de um dispositivo por meio do qual é collocada na sua posição na machina independentemente da ligação dos carretéis com o mecanismo motor;

obtem-se deste modo o registro exacto da pellicula, ficando o mecanismo motor aliviado do peso da caixa. Uma disposição conveniente é aquella em que cada parte da caixa leva sobre um lado plano um ressalto ou um rebaixo que é de secção afunilada e é circular em volta do eixo do carretel; este ressalto ou rebaixo coopera com um ressalto ou ressalto, de forma correspondente, existe na machina.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é vista em perspectiva, mostrando uma construção da caixa aberta e prompta para ser introduzida na machina.

A fig. 2 é uma vista semelhante, mostrando a mesma caixa fechada.

As figs. 3 e 4 são vistas de frente e de lado, respectivamente, de uma construção modificada da caixa.

As figs. 5 e 6 são vistas de frente e de lado de uma outra construção modificada.

A fig. 7 é uma vista mostrando, em corte, uma parte de um suporte de accordo com as figs. 1 e 2 e mostrando o modo pelo qual elle é adaptado à machina.

Symbols de referencia semelhantes indicam partes semelhantes em todas as figuras.

Referindo-se principalmente à construção illustrada nas figs. 1 e 2, vê-se que a caixa completa é constituída por duas caixas chatas cylindricas ou substancialmente cylindricas 11, 12, tendo cada qual um rolete 13 montado no seu centro. O rolete é guarnecido de abas lateraes 14 e constitue o carretel sobre o qual a fita é enrolada no modo usual.

Cada uma das caixas 11, 12 é guarnecida de resaltes ou chapas que se estendem de um lado plano da caixa substancialmente no plano desse lado, como se mostra a 15, 16 para a caixa 11 e 17, 18 para a caixa 12. As chapas correspondentes das duas caixas são articuladas uma à outra por rebites ou por outras ligações adequadas 19, de modo que as duas caixas podem ser movidas uma na direcção da outra, para se apporimar ou se afastar, sendo que o movimento relativo ocorre sobre o eixo de articulação 19. Este eixo é paralelo aos eixos dos roletes 13 e é preferivelmente equidistante das bordas de cada uma das caixas.

As dimensões e a collocação das chapas planas acima mencionadas e das suas ligações de articulação são taes que as duas caixas 11 e 12, quando afastadas uma da outra como se mostra na fig. 1, occupam as posições relativas correctas em que ellas devem ser usadas; as chapas são convenientemente guarnecidas de encaixos 20 que permitem uma regulção definida da caixa completa quando aberta.

Cada uma das caixas 11, 12 é fechada na sua periphéria, excepto em uma pequena abertura através da qual passa a fita. A fita está indicada em linhas ponteadas a 21 na fig. 1 e as aberturas respectivas das caixas a 22, 23. Estas aberturas são de tal modo collocadas em relação ao eixo da ligação de articulação 19 que, quando as duas recipientes são fechadas, as aberturas ficam em opposição uma à outra, como se mostra na fig. 2; por esse meio, reduz-se o comprimento da pellicula que está exposta entre as caixas. Em volta de cada uma das aberturas 22, 23 ha paredes 24, 25, 26 e 27 que são dispostas de tal modo que, quando as duas partes 11 e 12 foram approximadas uma da

tra, estas paredes fazem contacto uma com a outra e o arredondamento completamente a fita 21. Como se mostra na fig. 2, as paredes 24, 25, porem na sobre a outra e retém pelo attrito as duas caixas na sua posição fechada.

Pode-se observar que, com esta construção da caixa do carrete, a caixa, formando um envoltorio completo para a fita durante a armazenagem, protege-a contra a poeira e contra quaisquer estragos, e, o que é especialmente importante, constitue uma caixa a prova de fogo, de modo que se elimina o perigo de incendio.

A construção illustrada nas figs. 1 e 2 podia ser modificada, si se desejasse, pela retirada das chapas 15, 17 ou 16, ficando só com uma ligação articulada 19. É preferível empregar a construção illustrada, pois que ella é evidentemente de maior resistencia. Outras disposições ou construções podem ser usadas para ligar uma a outra as duas caixas 11 e 12, desde que o espaço 28 existente entre ellas na posição aberta fique livre para a passagem dos raios luminosos para a pellicula 21.

Os roletes 13 são ambos guarnecidos de um cubo 29, que se estende para fora através dos lados planos da caixa, e este cubo é usado para effectuar a ligação motriz para o rolete, quando a caixa está introduzida na machina. O mecanismo operador da machina é guarnecido de duas cavilhas verticaes sobre as quaes estes cubos 29 são rosçados para a obtenção da ligação motriz. As cavilhas podem ser adelgaçadas e os cubos podem ser guarnecidos de um encosto que se dirige para dentro; pode-se tambem empregar qualquer construção adequada para effectuar a ligação motriz de attrito entre as cavilhas e os cubos.

Na construção desta caixa, as duas peças cylindricas são primeiramente feitas com um lado plano no seu lugar, sendo o outro lado plano construido separadamente. Depois da introdução dos carretes, o lado plano separado é collocado sobre cada recipiente e é permanentemente preso a elle, ou por soldaduras ou por qualquer outro meio adequado.

Afim de se permitir a collocação e a adaptação exacta da caixa na machina em que ella deve ser usada, um ou ambos os lados planos 11 e 12 das duas partes da caixa são formados com um resalto circular 44 que é concentrico com a caixa e com o carrete, que está dentro della. Este resalto tem a forma de uma cunha, como se mostra nas figuras 1, 2 e 7, e é usado em cooperação com um rebaixo de forma correspondente 42, praticado sobre uma parte 43 da machina, fig. 7, sobre a qual a caixa é montada. Pela compressão da caixa contra a parte 43, por exemplo por meio de uma mola ou de qualquer modo adequado, todo o peso da caixa é supportado pela peça 43, enquanto que os carretes que estão dentro da caixa são supportados sobre cavilhas que se estendem através da referida peça e se prendem ás buchas 29 dos carretes. Os furos das paredes lateraes 11 e 12 das duas partes da caixa podem ser feitos com dimensões sufficientes para deixar um espaço livre entre ellas e os cubos 29, de modo que, além da adaptação exacta, evita-se tambem qualquer attrito proveniente do contacto dos cubos 29 sobre as paredes lateraes da caixa. Deve-se comprehender que em vez de se usar um resalto 44 sobre a caixa da fita e um rebaixo 42 sobre a armação 43,

estas partes podem ser invertidas. Pode-se observar tambem que não é necessario que o resalto seja continuo, pois que elle pode ser guarnecido alternadamente de secções angulares, distantes sobre um circulo concentrico com o carrete. Do mesmo modo, em vez de secção adelgaçada, elle pode ser de secção curva ou de outra forma apropriada, que coopere com rebaisos correspondentemente formados. Afim de dar uma collocação definida para a caixa da machina.

As figs. 3 e 4 illustram uma construção modificada em que as duas caixas cylindricas 30, 31 não são articuladas uma a outra, porem, são guarnecidas de malhetes macios e fmeas respectivamente, como se indica a 32 e 33. Quando as duas caixas 30 e 31 devem ser armazenadas, as peças malhetadas são presas uma a outra como se mostra na fig. 3, e a chapa de cobertura 30 é presa sobre ellas, afim de formar uma cobertura a prova de fogo para o recipiente, comprimento de fita que fica em exposição. Quando esta caixa deve ser introduzida no projector, as duas partes 30, 31 são separadas uma da outra e cada uma podem depois ser presas a uma peça de separação intermediaria, guarnecida de malhetes correspondentes macios e fmeas, de modo a se obter a collocação correcta e relativa das duas caixas. Esta peça de separação pode ser uma peça solta separada ou ella pode ser incorporada na machina cinematographica.

Nas figuras 5 e 6 illustra-se ainda uma outra forma desta invenção. Neste caso, os dois recipientes 35, 36 são articulados um ao outro pelas chapas de prolongamento 37, 38, respectivamente, que estão presas a elles porem o eixo de articulação 39 fica substancialmente no plano de um dos lados dos recipientes, de modo que um recipiente pode ser dobrado de modo a se sobrepor ao outro, como se indica por linhas cheias na fig. 6. As aberturas 40, 41 pelas quaes a fita entra nos recipientes são desviadas de tal modo que quando a caixa completa for usada dobrada, as aberturas fiquem lado a lado. O resultado disto seria dar a fita uma torção por occasião do movimento das duas partes 35, 36; para se evitar isto, uma extremidade ou ambas extremidades de uma fita podem ser guarnecidas de um tecido, tal como uma fita por meio da qual ellas são presas aos roletes que estão dentro dos recipientes; este tecido pode receber a torção que occorrer.

Si se desejar, pode-se empregar qualquer forma conveniente de molas sobre as construções articuladas da caixa do carrete, de modo a mover as duas partes uma em relação a outra na direcção da sua posição fechada, ou afim de reter-as na sua posição depois de collocadas. Pode-se empregar uma peça para reter-as na posição aberta, ou a mola pode ser disposta de tal modo que ella fica inoperativa quando os dois recipientes forem abertos; isto pode ser effectuado pelo emprego de uma mola que se estende quando o recipiente for completamente aberto ou quando a sua linha de acção e a do eixo de articulação.

Deve-se comprehender que cada uma destas tres construções pode ser guarnecida dos dispositivos de adaptação descriptos e illustrados nas figuras 1, 2 e 7, formados nas duas partes da caixa. Do mesmo modo, estes dispositivos de adaptação podem ser formados unicamente sobre uma parte da caixa, de modo a supportar o peso e a adaptar essa par-

te sendo a outra parte depois correctamente adaptada por qualquer esboço.

Deve-se observar que esta invenção proporciona uma caixa para as fitas cinematographicas ou seu equivalente que tem as seguintes vantagens: Quando usadas para a armazenagem das fitas, as duas partes podem ser fechadas uma sobre a outra, de modo a occupar o espaço minimo; quando ellas são assim fechadas, a fita é convenientemente protegida contra quaisquer estragos ou perigo de incendio; quando a fita deve ser usada sobre uma machina cinematographica ou sobre outro projector, a caixa é ajustada com muita simplicidade pela sua abertura, de modo que ella pode ser collocada na sua posição na machina, e ella está prompta para ser usada immediatamente, devido ao contacto dos seus roletes com o mecanismo motor. Além disso, toda a construção é leve e barata, de modo que é commercialemente praticavel para a armazenagem das fitas.

Deve-se comprehender que, si se desejar, a caixa pode ser encerrada em outra caixa separada, quando as duas partes devem ser fechadas uma sobre a outra, si se julgar necessario; afim de dar a fita uma protecção adicional contra o incendio, porem esta invenção é independente de recipientes adicionais, e a por objecto proporcionar uma construção aperfeiçoada de caixa, como já se descreveu.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. uma caixa para o acondicionamento de fitas cinematographicas ou seu equivalente, do tipo que se descreve, construida em duas partes, uma das quaes contem um rolete ou carrete, caracterizada pelo facto de que as duas partes podem ser movidas uma relativamente a outra e sem deslocarvos para a sua ligação reciproca de tal modo expostos que, quando a caixa é retirada da machina para ser armazenada, as duas partes ficam mais proximas uma da outra do que quando a caixa está na machina, afim de reduzir o comprimento da fita que está exposta entre ellas;
2. uma caixa, de accordo com a reivindicação 1, em que as suas duas partes são articuladas uma a outra, com ou sem uma peça de fixação para reter-as nas suas posições correctas relativas, e com ou sem uma mola que tenda a mover as partes na direcção da sua posição fechada, ou que as retenha nessa posição;
3. uma caixa, de accordo com a reivindicação 1, comprehendendo duas partes separadas que contem os carretes; as referidas partes são formadas de tal modo (por exemplo, com sulcos ou resaltos malhetados) que ellas podem ser presas directamente uma a outra para a armazenagem ou a uma parte intermediaria para ser usada na machina;
4. uma caixa, de accordo com a reivindicação 1, em que as duas partes que levam os roletes da peça são articuladas sobre um eixo que é paralelo ao plano destas partes, pelo que ellas são sobrepostas uma sobre a outra, quando dobradas para a armazenagem;
5. uma caixa, como se descreveu na reivindicação 1, que é guarnecida de dispositivos por meio dos quaes a caixa é collocada na sua posição sobre a machina, independentemente do contacto dos carretes com as suas peças motrizes, para o fim que se estabeleceu;

6ª, uma caixa, como se descreveu na reivindicação 5, em que está um eixo com suas partes, tem, sobre o seu lado plano, um resalto ou rebaixo que é de seção alongada e é circular em volta do eixo do carretel, afim de cooperar com um rebaixo ou resalto correspondente, formando, na máquina, substancialmente como se descreveu;

7ª, uma caixa, de accordo com a reivindicação 1, em que os carretéis que estão dentro da caixa são formados com um cubo deo (um cubo deo formado com um encaixe que se dirige para o centro) para se prender ás cavilhas (cavilhas alongadas) do mecanismo motor, substancialmente como se descreveu;

8ª, uma caixa para o acondicionamento de fitas circulares ou seu equivalente, substancialmente como já se descreveu ou substancialmente como se illustrou em qualquer dos desenhos, annexos.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. —
Pedro Americo Werneck. (5.569)

N. 13 220 — Memorial descriptivo da invenção de aparelho motor em fornos electricos, para que pertence privilegio de invenção Roy A. Driscoll, estabelecido em Antioch, California, Estados Unidos da America.

Esta invenção se refere a fornos electricos e especialmente a um forno electrico em que, por meio de um tubo rotatorio, através do qual passam os gases desenvolvidos, se podem introduzir no forno o minerio, as escórias e o combustível.

Um objecto desta invenção é o de proporcionar um forno electrico que combine as vantagens inherentes aos fornos electricos ordinarios com as vantagens comuns aos fornos de tiragem, e o de proporcionar uma camera aquecida através da qual passam a mistura do minerio, das escórias e do combustível, antes de entrarem no referido forno, sendo que nessa camera ocorre a redução parcial do minerio.

Um outro objecto desta invenção é o de proporcionar um forno electrico em que se pode utilizar combustível de qualquer natureza, tal como as escórias, os residuos de oleo, etc.

Ainda um outro objecto desta invenção é o de proporcionar um forno electrico de alta eficiencia que possa ser carregado automaticamente, de modo a reduzir grandemente o custo do trabalho.

Outro objecto ainda da invenção é o de proporcionar um forno electrico em que uma carga é completamente misturada, previamente aquecida e parcialmente reduzida pelos gases desenvolvidos no forno, antes que a referida carga entre no forno.

Outro objecto da invenção é o de proporcionar um forno electrico em que todas as operações são continuas, de modo a se obter um producto uniforme.

E' bem sabido que o forno de tiragem é um aparelho muito eficiente para a redução do ferro do seu minerio, e, afim de poder competir com elle, o forno electrico deve, para o mesmo fim, ser operado nas proximidades de um ponto em que a energia electrica seja barata. Faltando-se, em geral, o forno electrico não pode ser operado onde a energia electrica é produzida pelo carvão, devido ao alto preço do carvão. Nas grandes areas do Oeste dos Estados Unidos, e em outras partes do mundo, ha grandes quantidades de energia hydraulica em regiões em que se encontram tambem o carvão de baixa qualidade e o minerio de ferro.

Nessas regiões, muitas vezes, o carvão não é do tipo adequado para a fabricação do coke, de modo que a operação de um forno de tiragem é economicamente impossivel, pois que ella depende do uso de um coke de alta qualidade ou de carvão anthracito. Nessas regiões, um forno electrico que possa usar a grande quantidade de energia hydraulica existente e tambem o carvão de baixa qualidade inferior, será um aparelho valioso para a fundição do minerio encontrado na região.

Faremos aqui referencia aos desenhos annexos que faz parte desta especificação; deve-se comprehender que o desenho é simplesmente illustrativo de um exemplo do meu forno electrico, que é destinado a satisfazer os requisitos acima apresentados; a figura representa uma vista em perspectiva do meu forno aperfeiçoado, com partes omitidas para mostrar a construção interior.

Refere-se ao desenho annexo por meio de numeros, vê-se que 10 indica o casco exterior que constitui as paredes do forno electrico que são revestidas de qualquer substancia refractaria 11; o forno é guardado de um lado 12 composto de qualquer substancia adequada que pode ser acida, basica ou neutra.

O referido forno é construido com um tecto 13, preferivelmente de forma côica, sendo tambem o referido tecto revestido de uma substancia refractaria, tal como o tijolo refractario.

Uma parede lateral de electrodos 14, preferivelmente em numero de tres, e tende-se através do tecto 13 para o interior do forno electrico. Esses electrodos podem ser formados por hastes de carvão e podem ser regulados no sentido do eixo por meio de volantes de regulação 15, de modo que os referidos electrodos possam ficar em contacto com a carga, afim de formar um forno de resistencia, ou podem ser um tanto recuados de modo a constituir um forno combinado de resistencia e de arco.

O forno pode tambem ser operado como um forno de arco, de indução ou como uma combinação de qualquer dos tipos mencionados de fornos.

Além disso, eu não desejo limitar-me a qualquer tipo especial de forno electrico ou de corrente electrica que lhe é fornecida, pois que se podem usar a corrente continua e a corrente alternativa em circuitos monophasicos, biphasicos ou polyphasicos.

Os electrodos 14 podem ser supportados no tecto 13 do forno por meio de peças 16 que tem as suas extremidades 17 através das quaes pode entrar um eixo 18 para impeller a fusão das referidas peças. O forno electrico é tambem guardado de uma porta transparante 18, por meio da qual se pode observar o estado e a quantidade da carga. Em volta da parte superior do forno pode-se fixar uma plataforma 19, protegida por um corrimão 20, para que os operarios possam manobrar os volantes de regulação 15. Estendendo-se através da parede 16 do forno, ha um tubo 21 no qual está disposto um aparelho condutor de rosca 22, passando esse aparelho através do fundo do reservatorio 23, que pode conter preferivelmente um combustível pulverizado, de modo que o referido combustível possa ser avançado para o forno, quando o referido aparelho condutor for girado por qualquer aparelho motor, tal como uma polia 24 que está fixa ao referido aparelho e que está operativamente ligada por meio da correia 25 ao veio motor 26. O tecto 13 do forno termina em uma abertura e está ligado a um tubo 27 que é dobrado perpendicularmente de modo a girar em volta do forno de redução 28.

Este forno rotatorio de redução, consiste de um casco exterior 29 revestido de alguma substancia refractaria 30, e está montado para girar por meio de uma quantidade de aneis de apoio 31 que são fixos à periferia exterior, do casco 29; esses aneis se apoiam sobre roletes de supporte 32. Os roletes 32 podem ser montados em qualquer chumaceira adequada 33, que se apoia sobre uma armação 34. O tubo 27 pode ser resfriado a agua na sua junção com o forno 28 pela passagem de um liquido de resfriamento através das camaras 35. O forno rotatorio 28 pode ser girado por meio de engrenagem 36 que são fixas à periferia exterior do casco 29 e que se prendem a rodas de engrenagem semelhantes 37 que são fixas ao veio motor 26. O veio motor 26 pode ser girado por uma fonte adequada de potencia, tal como um motor electrico 38 que está ligado por uma correia 39 a uma polia 40 que está fixa ao veio 26. O forno rotatorio 28 tem o seu eixo preferivelmente inclinado a um pequeno angulo com a horizontal, de modo que as substancias avancam para a sua extremidade superior e se movem gradualmente para baixo a medida que o forno for girado e caem do forno electrico. A extremidade superior do forno rotatorio 28 termina em uma chaminé 41 que se apoia sobre barras de supporte adequadas 42. A chaminé 41 serve para conduzir os gases desenvolvidos no forno 28.

O forno rotatorio 28 e os fornos electricos referidos no primeiro, as escórias e o combustível por meio de uma rosca condutora 43, que está montada no seu eixo em um tubo 44, passando o referido tubo através do fundo da chaminé 41 e a grande dentro da extremidade superior do forno 28. A rosca condutora 43 passa através do fundo de um reservatorio 45 que é carregado de uma mistura de combustível por um dispositivo adequado que não está illustrado, e se anota sobre as barras de supporte 46. A rosca condutora 43 pode ser girada por qualquer dispositivo, tal como um motor 47 que está ligado por uma correia 48 a uma polia 49 que está fixa ao veio 31 do aparelho condutor 43. O ar converte-se em um gás ao forno através de um conduto de ar 51 que está ligado com os algaravizes 52 forçados sobre o tubo 27.

Na operação, os fornos rotatorios 28 e a rosca condutora 43 são continuamente girados de modo que uma corrente constante de substancias de carregamento caia dentro do forno electrico a partir da extremidade inferior do forno rotatorio 28 através do tubo 27. Uma carga auxiliar de combustível é admitida ao forno e e' brico um tanto acima da parte superior da carga por meio da rosca condutora 22. Este combustível contém partes de carvão na carga quente no forno e contribue para reduzir o minerio de ferro a ferro metallico. O combustível que é admitido por meio da rosca condutora 22 despende uma grande voltagem de gaz quando elle cae sobre a parte superior da carga quente do forno electrico, e este gaz passa para cima e para dentro do tubo 27, onde ella se encontra com uma quantidade de ar que é admitida através do conduto 51 e dos algaravizes 52.

Neste ponto dá-se uma combustão parcial do gaz, sendo a extensão dessa combustão regulada pela quantidade de ar fornecida através do conduto 51, de modo que a zona mais quente do forno de redução está collocada na extremidade inferior, e a temperatura diminui gradualmente a medida que se afasta da extremidade superior. O carvão contido na mistura de carregamento, que passa através do forno 28 e aquecido a uma temperatura elevada pelos gases quentes provenientes do forno electrico, de modo que o carvão contido na mistura de carregamento

ivel reduz parcialmente o minerio que está contido na mistura.

Si uma quantidade insufficiente para a combustão completa for admittida no conducto de ar 51, forma-se o monoxido de carbono, que actua tambem como um agente reductor para tornar a redução do minerio de ferro mais completa na extremidade inferior e mais quente do forno 28, antes que a mistura caia dentro do forno electrico. Os gases quentes que passam atravez do forno rotatorio 28 servem tambem para decompor a pedra de cal que está geralmente contida na mistura, afim de formar o oxido de calcio e o anhydrido carbonico. Os gases são grandemente resfriados ao elevar-se no forno 28, ate que, quando estiverem proximos da extremidade superior, elles servem somente para secar a mistura e expelli qualquer humidade ou qualquer substancia volatil e leve.

Ve-se assim que a maior parte das reacções químicas que occorrem ordinariamente em um forno electrico typo commum, são conduzidas pelos gases desprendidos para fóra do forno, antes que a mistura atinja o forno electrico, de modo que a quantidade de potencia que é ordinariamente necessaria para supportar essas reacções é grandemente diminuida; em vista disso, ne essita-se cerca de metade da energia electrica para cada tonelada de ferro fundido e separado do seu minerio.

Conquanto o meu forno electrico aperfeiçoado seja especialmente destinado a separação do ferro fundido do seu minerio, elle pôde tambem ser modificado ou adaptado á fabricação de qualquer liga tal como o ferro-chromo, ferro-vanadio, ferro-manganês, o ferro-vanadio, o ferro-molybdeno, o silico-chromo, o ferro-titanio e tambem á preparação do carbureto de calcio.

O meu forno electrico aperfeiçoado tem muitas vantagens sobre os fornos de tiragem ordinariamente empregados no tratamento de minerios, e tambem sobre os outros fornos electricos geralmente em uso.

A vantagem fundamental do forno aperfeiçoado é o facto de que a redução preliminar pelos gases expulsoes no forno rotatorio leva as reacções químicas que seriam de outro modo conduzidas ás expensas da energia electrica, de modo que, em vista disso, o forno tem uma capacidade por kilowatt-hora que é duas vezes mais do que a dos fornos electricos de redução communs. Além disso, pôde-se usar uma voltagem mais elevada, e os gases desprendidos que sobem pela chaminé tem uma temperatura muito baixa, de modo que a perda de calor no processo é reduzida a um minimo. As condições de redução obtidas na chaminé de um forno de tiragem ordinario em que o minerio é parcialmente reduzido, antes de attingir a zona aquecida, são exactamente reproduzidas no meu forno aperfeiçoado, sobre uma eficiencia mais elevada, pois que a mistura é continuamente agitada pelo forno rotatorio enquanto ella estiver submettida aos gases de redução que passam através della.

No uso dos fornos de tiragem ordinarios, é absolutamente essencial usar um coke metallurgico de alta qualidade ou carvão antracico, sendo ambos muito dispendiosos, de modo que a carga seja bastante porosa para a distribuição uniforme da corrente de ar que entra. Na minha fornalla electrica aperfeiçoada, qualquer typo de combustivel de qualidade inferior, pôde ser usado, como o sedimento de carvão, o residuo de oleo, etc. Em muitas partes do paiz, grandes quantidades de carvão finamente pulverizado e de sedimento são refugadas pela falta de emprego para elles. O meu forno aperfeiçoado pôde ser usado em districtos que possuem energia hydraulica e apenas um

combustivel de qualidade inferior, improprio para a produção do coke, ao passo que seria commercialmente impossivel operar um forno de tiragem para a fusão do minerio de ferro, quando o coke necessario para a operação deve ser transportado de longe. É geralmente sabido que o custo inicial da instalação de um forno electrico e o custo dos conceptos é muito menor do que os custos correspondentes de um forno de tiragem para uma dada produção, e o meu forno aperfeiçoado comprehende todas estas qualidades inherentes aos fornos electricos ordinarios. Esta economia no custo de instalação é especialmente notavel devido ao facto de que uma quantidade de ar muito menor é necessaria na operação e por conseguinte é necessario um ventilador muito pequeno.

Muitos dos fornos electricos usados presentemente operam intermitentemente, e, em resultado disso, não se pode obter um producto uniforme. É geralmente sabido que, nos processos industriais, uma operação continua é essencial á produção de um producto uniforme e de alta qualidade, e o meu forno aperfeiçoado satisfaz a esses requisitos.

Um forno electrico ordinario está sujeito a interrupções, devidas á operação inefficiente, proveniente da formação de penedentes constituídos por diversos compostos de carbureto de calcio, graphite, carbonundum, etc., que impedem o funcionamento do forno, enchem o leito, interrompem o trajecio da corrente electrica e reduzem a produção do forno até o ponto de ser necessario interromper o seu funcionamento. No forno aperfeiçoado estas condições não podem occorrer e a perda de tempo devida ás interrupções será reduzida a um minimo.

Um outro caracteristico que distingue este forno electrico é constituído pelo facto de que se pode usar mais carvão do que o que é necessario para reduzir o minerio, pois que um excesso de carvão não fará estragos no forno como faria nos fornos de redução ordinarios.

Além disso, o carregamento do forno não deve ser tão scientificamente exacto como o do forno electrico de redução ordinario, tornando assim mais facil operar o referido forno e obter resultados.

No forno aperfeiçoado, a composição da carga é facilmente regulada, podendo-se produzir ferro com alta porcentagem de silicio e de carbono, ou com baixa porcentagem de silicio e de carbono; esse ferro pode ser rapidamente convertido em aço em um forno electrico de conversão com um dispendio de 200 até 300 kilowatt-horas por tonelada.

Na sua operação, o forno é muito flexivel, pois que a quantidade de ar e as proporções da carga que entram no forno podem ser variadas á vontade do operador, de modo que o forno pode ser facilmente adaptado para a preparação de ligas de qualquer composição, pendendo o estado da carga durante a operação ser facilmente observado pela porta transpaerente.

Tem-se observado que, em certas condições, em um forno de tiragem, o azoto do ar produz nitrados de ferro, que tem um mau efeito sobre o ferro e sobre o aço, pelo facto de tornal-os quebradicosos.

Consequentemente, a eliminacão do azoto no forno electrico não somente impede a inefficiencia mas tambem permite o tratamento de certas qualidades de minerio que não poderiam ser submettidos ao tratamento usual em um forno de tiragem.

Isto é especialmente importante quando ha magnetites que contem uma quantidade demasiada de enxofre para serem tratadas

em um forno de tiragem, porém que podem ser economicamente tratadas pelo emprego da corrente electrica.

Apesar de que o exemplo illustrado constitua uma forma pratica da minha invenção, eu não desejo limitar-me estritamente aos detalhes mecanicos aqui illustrados, pois que é evidente que os mesmos podem ser consideravelmente variados sem se afastar da natureza da invenção que esta dehnida nas reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um forno electrico comprehendendo a combinação do seguinte: uma saída para os gases, disposta no tecto do forno, um dispositivo para a admissão do ar nessa saída, um tubo rotatoriamente montado e ligado á referida saída, sendo o referido tubo collocado com o seu eixo inclinado em relação horizontal, uma rosca conductora montada para girar na extremidade superior do referido tubo, um recipiente relacionado com a referida rosca, um dispositivo para girar a rosca conductora de modo a transferir as substancias do recipiente para a extremidade superior do tubo, e um dispositivo para girar o tubo de modo que as substancias sejam descarregadas no forno electrico.

2, um forno electrico comprehendendo a combinação do seguinte: uma saída para os gases, disposta no tecto do forno, um dispositivo para a admissão do ar nessa saída, um tubo rotatoriamente montado e ligado á referida saída, sendo o referido tubo collocado com o seu eixo inclinado em relação á horizontal, um dispositivo para avançar as substancias para a extremidade superior do tubo, um dispositivo para girar o tubo para que as substancias sejam descarregadas dentro do forno electrico, um recipiente, e uma rosca conductora destinada a retirar a carga do recipiente e descarregal-a dentro do forno.

3, um forno electrico comprehendendo a combinação do seguinte: uma saída para os gases, disposta no tecto do forno, um dispositivo para a admissão do ar nessa saída, um tubo rotatoriamente montado e ligado á referida saída, sendo o referido tubo collocado com o seu eixo inclinado em relação á horizontal, uma rosca conductora rotatoriamente montada, um recipiente relacionado com a rosca conductora, um dispositivo para girar a referida rosca, e um dispositivo para transferir as substancias de recipiente para a extremidade superior do tubo, um dispositivo para girar o tubo para que as substancias sejam descarregadas para o forno electrico, um recipiente auxiliar, e uma rosca conductora destinada a retirar as outras substancias do recipiente auxiliar e descarregal-as no forno electrico.

4, um forno electrico comprehendendo a combinação do seguinte: um tubo rotatoriamente montado, collocado com o seu eixo em posição inclinada em relação á horizontal, sendo a extremidade inferior do tubo ligada a uma abertura do forno, um dispositivo auxiliar para injectar continuamente as substancias para dentro do forno electrico.

5, um forno electrico, comprehendendo a combinação do seguinte: uma saída para os gases, disposta no tecto do forno, um dispositivo para a admissão do ar nessa saída, um tubo rotatoriamente montado e ligado á referida saída, sendo o referido tubo collocado com o seu eixo inclinado em relação á horizontal, um dispositivo para girar o tubo, um dispositivo para introduzir as substancias dentro da extremidade superior do tubo, e um dispositivo auxiliar para introduzir as substancias no forno.

6, um forno electrico, comprehendendo a combinação do seguinte: uma saída para os gases, disposta no tecto do forno, um

dispositivo para a admissão continua do ar nessa saída, um tubo rotatoriamente montado e ligado á referida saída, sendo o referido tubo collocado com o seu eixo inclinado em relação á horizontal, um dispositivo para girar o tubo, um dispositivo para introduzir continuamente as substancias dentro da extremidade superior do tubo, e um dispositivo auxiliar para introduzir continuamente as substancias dentro do forno.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922.—^oor procuração, *Licínio da Silva Couto*. (5.569)

N. 13.222 — Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado para a produção de gaz de agua, para que pretenda privilegio de invenção *Walter Edwin Trent, estabelecido em Washington, districto de Columbia, Estados Unidos da America*

Esta invenção refere-se a um processo para a produção do gaz de agua.

A presente invenção compreheende um processo para a produção de quantidades consideravelmente augmentadas de gaz de agua nos gazogeiros communs, bem como para enriquecer o gaz com o contingente volátil do carvão de pedra, deste modo dispensando ou reduzindo consideravelmente a quantidade de oleo hydrocarbonado necessario para esse fim.

Um dos objectos desta invenção é o de introduzir o combustivel no gerador durante o periodo de fabricação do gaz e o de reduzir o combustivel a um estado de divisão tal, que o seu contingente volátil seja vaporizado ou gaseificado durante o periodo da fabricação do gaz. Nós empregamos, ás vezes, o carvão de pedra finamente dividido, de preferencia com um contingente volátil apreciavel, e, outras vezes, um amalga-ma que consiste de carvão finamente dividido, oleo e uma pequena quantidade de agua. Quando se usa o amalga-ma, elle é avançado voluntariamente para dentro do gerador em correntes finas, ou em qualquer outra maneira que exponha a maior superficie possivel ao calor, de modo que o contingente volátil seja expulso durante o periodo da fabricação do gaz.

O contingente volátil do carvão de pedra produz um gaz mais rico do que o carbono fixo com o vapor. O contingente volátil ou hydrocarbonado do carvão de pedra enriquece o gaz e, ou elimina o emprego do oleo para o enriquecimento, ou diminui a quantidade ordinariamente necessaria para isso.

Quando, como se dá na pratica presente, o oleo é introduzido em uma camara de carbonuração separada, deve-se usar um oleo especialmente preparado e de alto preço afim de impedir os depositos excessivos de carvão na alvenaria do carburador; porém, quando o oleo é introduzido com o carvão no gerador, podemos empregar oleos mais baratos, porque qualquer carbono livre que resulte da decomposição do oleo é depositado na massa carbonica e torna-se uma parte della, e é com ella convertido em gaz de agua ou consumido em elevar a temperatura do gerador.

Pode-se empregar o gazogenio typico do gaz de agua, incluindo o carburador; nesse caso, o carburador é empregado para elevar a temperatura dos vapores descarregados do gerador afim de convertel-os em gazes fixos; o carburador nesse caso é realmente um sobre-aquecedor auxiliar.

Si, entretanto, for necessario novo enriquecimento, elle pode ser levado a effecto pela introdução do oleo no carburador.

Nos desenhos, a figura representa uma vista em schema de um gazogenio de agua, adaptado a este processo.

O gerador ou a retorta 1 póde ter a construcção typica que tem uma grelha adequada 2 que constitue o suporte para o combustivel. No nosso processo, o carvão ou o coke pulverizado ou seu equivalente póde ser usado como combustivel ou então um amalga-ma que consiste de uma mistura de carvão finamente pulverizado, oleo hydrocarbonado e uma pequena percentagem de agua, tendo o amalga-ma uma consistencia semelhante á da argamassa. O carvão de pedra usado como combustivel póde ter soffrido primeiramente um tratamento de purificação para o fim de retirar uma parte das clizus naturaes, deixando um producto carbonico mais puro para a produção do gaz.

Quando o gazogenio é posto em operação, uma certa quantidade de combustivel é introduzida na retorta, até o nivel indicado pelo symbolo de referencia X. Este combustivel é elevado a temperatura adequada pela introdução de ar pelo tubo 4, obrando o combustivel a ser aquecido até a incandescencia. A corrente de ar é interrompida, tendo lugar preferivelmente uma corrente de descasso de vapor através do tubo 5. Este vapor passa através do combustivel incandescente, e é decomposto e forma gaz de agua. Tendo-se primeiramente uma corrente de vapor através do gerador, si se usar combustivel pulverizado, o residuo é collocado na forma de coke e é ligado com a camada do combustivel, emquanto que os productos volateis são levados através da camada de combustivel e depois através dos irregulares. Quando as particulas finas estão incorporadas com a camada de combustivel, ellas não serão perturbadas ou retiradas pela corrente de ascenso do vapor. Depois de u a corrente de descasso do vapor, a corrente q e passa pelo tubo 5 é interrompida, e estabelece-se uma corrente de ascenso pelo tubo 5. Este vapor naturalmente é decomposto, formando gaz de agua e é depois descarregado pelo tubo 6 para um carburador ou sobre-aquecedor auxiliar 7, onde elle póde ser carburado si se de-sejar ou simplesmente passado através do carburador para o fim de completar a conversão dos productos do gerador em gazes fixos, caso em que o carburador actúa como um sobre aquecedor. Depois da passagem dos gazes através do aquecedor, elles passam em seguida para dentro de um sobre-aquecedor 9, dahi para um aparelho de lavagem ou de purificação 10, e, finalmente, para um tanque collector.

Durante cada periodo da produção do gaz, introduz-se no gerador uma pequena quantidade de combustivel finamente pulverizado, que póde ser carvão ou um amalga-ma de carvão, oleo e uma pequena percentagem de agua. O combustivel é collocado dentro da tremonha de alimentação 12, que tem elementos de avanço por pressão 12', destinados a forçar o combustivel através dos bocaes de alimentação estreitos 13 em correntes finas e estreitas dentro do gerador e por cima da camada do combustivel.

Quando o combustivel introduzido consiste de um amalga-ma de carvão finamente pulverizado, este amalga-ma contem aproximadamente 40 libras de oleo até 100 libras de carvão e o hydrocarbonado deste oleo e do carvão quando vaporizado enriquece consideravelmente o gaz de agua, deste modo eliminando o emprego do oleo no carburador ou diminuindo a quantidade ordinariamente necessaria. Si o gaz produzido não for sufficientemente rico para certos fins, pode-se então introduzir o gaz no carburador no modo usual para novo enriqueci-

mento pela condução do oleo para o carburador pelo tubo 10'.

Cada periodo de fabricação do gaz é naturalmente tão curto que as particulas de carvão introduzidas no gerador durante cada periodo devem ser excessivamente finas, afim de que o calor possa penetrar nellas muito rapidamente.

Estes periodos são demasiadamente curtos para permittir a penetração do calor e a descarga dos productos volateis do combustivel no modo usado na arte anterior.

Quando se emprega oleo com o combustivel na forma de um amalga-ma, este oleo forma uma pellicula completa sobre as particulas do carvão e é susceptivel de rapida volatilização.

Na pratica da nossa invenção, nós preferimos usar o carvão que passe por uma peneira de 100 crivos por pollegada quadrada ou um ainda mais fino, e a quantidade de carvão admittido durante cada carga depende naturalmente das dimensões da instalação em operação. As cargas, entretanto, são limitadas a quantidades que possam ser facilmente penetradas pelo calor durante o periodo da fabricação do gaz, expulsando os productos volateis que são recolhidos com o gaz de agua; estes productos volateis são por conseguinte ausentes do cammo da combustão durante a corrente de ar que se segue.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. Um processo para a produção de gaz de agua, que se relaciona com o tipo de processo em que se passam alternadamente o ar e o vapor através de uma camada de combustivel carbonico acceso, em periodos successivos de tiragem e em periodos de produção de gaz, incluindo a phase de introduzir no gerador durante os periodos de produção o combustivel finamente dividido, cujos contingentes hydrocarbonados foram evaporados antes do proximo periodo de tiragem, e a phase de recolher os productos volateis vaporizados do gaz.

2. Um processo para a produção de gaz de agua, como se estabelece na reivindicação 1, incluindo a phase de decompor o vapor pela sua passagem através de uma camada de combustivel incandescente, durante o periodo de produção do gaz.

3. Um processo para a produção de gaz de agua, como se estabelece na reivindicação 1, incluindo a phase de recolher o residuo da camada do combustivel como carbono fixo antes do proximo periodo de tiragem.

4. Um processo para a produção de gaz de agua, como se estabelece na reivindicação 1, em que o combustivel consiste de particulas carbonicas finamente divididas e de um oleo hydrocarbonado;

5. Um processo para a produção de gaz de agua, como se estabelece na reivindicação 1 incluindo a phase de passar o gaz produzido através de um carburador e de enriquecer os gazes do carburador pela introdução de oleo nellas;

6. um processo para a produção do gaz de agua, como se estabelece nas reivindicações 1 e 5, incluindo a phase de sobre-aquecedor o gaz produzido no carburador, para o qual foi elle transferido;

7. um processo para a produção de gaz de agua, como se estabelece nas reivindicações 1 e 4, em que o combustivel é introduzido na forma de uma corrente relativamente pequena de um amalga-ma que tem particulas carbonicas finamente divididas e um oleo hydrocarbonado;

8. um processo para a produção de gaz de agua, como se estabelece nas reivindicações 1 e 7, incluindo a phase de addicão

nar uma porcentagem variavel de agua ao amalgaama formado pelo oleo e pelas particulas carbonicas finas.

9, um processo para a produçãõ de gaz de agua, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 4, em que o combu tivel introduzido no gerador em cada periodo de produçãõ do gaz é introduzido na fôrma de uma corrente relativamente pequena, sufficiente para manter o nivel do combustivel da camara substancialmente uniforme;

10, um processo para a produçãõ de gaz de agua, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 9, incluindo a phase de admitir periodicamente no gerador o combustivel finamente dividido e o ligamento do combustivel na fôrma de uma corrente fina.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1922.—
Por procuração, Pedro Americo Werneck.

(5.569)

N. 18.223 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para a purificação de pedra pulverizada para que pretenda privilegio de invenção Walter Edwin Trent, estabelecido em Washington, districto de Columbia, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a um processo para a purificação e para a agglomeração de substancias finamente divididas.

Um objecto da invenção é o de proporcionar um processo para separar as impurezas do contingente carbonico do carvão de pedra e de substancias equivalentes, em que a substancia carbonica fina é agglomerada em aggregados de dimensões substancialmente uniformes, com a exclusão da agua e das substancias que formam as cinzas. E' bem sabido que todos os carvões de pedra contem, em proporções variaveis, além de um contingente carbonico e um contingente hydrocarbonado, substancias que formam as cinzas, denominadas gangas, que consistem de barro, silica, etc.; estes constituintes perturbam o uso efficiente do carvão pela formação de escorias. Um objecto desta invenção é o de proporcionar um processo para a formação de agglomerados de particulas carbonicas finas e de oleo, de dimensões substancialmente uniformes e de fôrma substancialmente espherica; esses agglomerados são capazes de serem levados pela agua em que eles estão cortidos até um ponto onde elles são recolhidos; ahi elles são senarados da agua e das impurezas suspensas.

Para se levar a effeito o processo com exito, cada particula da substancia deve soffrer uma certa violencia de agitação afim de formar as espheras, e um tratamento durante um tempo definido para regular as dimensões das espheras ou dos aggregados formados. Quanto maior é o periodo de tratamento, tanto maior o tamanho do aggregado. O modo preferido para a execução do processo comprehendendo uma operação continua em que nós colocamos, em suspensão em agua, uma certa quantidade de carvão finamente pulverizado. As substancias são depois passadas através de uma camara de agitação, dentro da qual se introduz uma quantidade adequada de um oleo hydrocarbonado ou de outro agente de agglomeração. Nós observamos que uma unica camara de misturar, dividida em compartimentos separados é um apparelho de typo satisfactorio. Com esse apparelho, o carvão de pedra, a agua e o oleo são agitados a uma razão definida e durante um periodo de tempo definido em cada compartimento; as substancias pas-

sam de compartimentos, e, quando ellas saem do ultimo compartimento, as particulas carbonicas estão agglomeradas com o oleo ou com o outro agente em aggregados ou corpos substancialmente esphericos de dimensões substancialmente uniformes, que vão de 2mm. até 5 cm., e são levadas pela corrente da agua descarregada para fóra da camara de misturar, e depositadas em um receptor, onde são separadas e recolhidas. A agua com as impurezas em suspensão é assim separada dos corpos esphericos, formados pelo oleo e pelo carvão, que são de consistencia plastica densa e substancialmente livres das substancias que formam as cinzas.

Pela formação de substancias amalгамadas, como já se descreveu, o nosso processo possui o bom característico de permittir que a purificação das particulas carbonicas seja levada a effeito continuamente, comquanto o tratamento possa ser levado a effeito intermitentemente em tanques ou receptaculos adequados, sempre que se desejar. O carvão de pedra em suspensão na agua pôde ser continuamente introduzido em um receptaculo alongado, dividido em compartimentos, cujas entradas e sahidas são de tal modo collocadas e de taes dimensões, que ellas regulam o tempo necessario para que as referidas substancias passem através de cada compartimento. Um receptaculo tem uma entrada 2 para o carvão finamente pulverizado e para a agua, sendo o carvão sufficientemente moído para separar a carga do contingente carbonico. Uma tubagem 3 para o oleo ou para um agente semelhante dirige-se tambem para o receptaculo. O carvão introduzido no receptaculo é preferivelmente moído em um apparelho adequado e pôde passar por uma peneira de 200 ou mais crivos por pollegada quadrada. O carvão e a agua são assim introduzidos no receptaculo através de um tubo 2 e entram no primeiro compartimento ou camara 4.

O receptaculo é dividido pelas separações 5, 6, 7 e 8 em uma pluralidade de compartimentos 4, 9, 10, 11 e 12. Estes compartimentos ou camaras podem ser de dimensões uniformes ou uma camara pôde ser maior do que a outra. Cada camara é construida de tal modo que um certo periodo de tempo será necessario para a passagem das substancias pulverizadas através della.

Passando através do receptaculo ha um veio 13 que tem uma polia 14 por meio da qual elle pôde ser girado; o veio leva uma pluralidade de laminas de agitação 15 em cada compartimento. A intensidade da corrente é de tal modo regulada pela abertura de sahida, que cada parte das substancias fica neste compartimento durante o periodo desejado de tempo, antes da sua descarga pela abertura 16, para dentro dos outros compartimentos. Depois de uma agitação desejada no compartimento 9, o oleo e o carvão de pedra parcialmente misturados, levados pela agua, passam através da abertura 17 para dentro da parte inferior do compartimento 10; elles soffrem ahi uma agitação e passam depois através da abertura 18 para dentro do compartimento 11; em seguida atravessam este compartimento e a abertura 19 seguindo para dentro do compartimento 12.

No tratamento dos carvões betuminosos que possam passar através de uma peneira de 200 crivos por pollegada quadrada, para produzir corpos esphericos de aproximadamente 15 mm. de diametro, o agitador deve ser girado a uma

velocidade de aproximadamente 125 rotações por minuto e o tempo da agitação deve ser aproximadamente de 50 minutos. Natura e o tempo de rotação deste veio e o tempo do tratamento são grandemente dependentes do typo do agitador empregado. Os productos agglomerados, produzidos no apparelho de agitação, variam com diferentes especies de materia carbonica no em no tratamento dos carvões betuminosos, nós observamos que os agglomerados são todos de dimensões substancialmente uniformes e de um diametro aproximadamente de 15 mm.; si elles forem tratados no modo acima descripto. Os agglomerados são grandemente livres das cinzas separadas e contem pouca humidade, que vaes geralmente de 10 até 15 por cento. No tratamento do anthracito, os agglomerados são geralmente um tanto menores, porém são tambem de formação espherica e de um diametro de aproximadamente de 6 mm. O carvão e o oleo introduzidos no receptaculo 1 devem ser o em quantidades reguladas e definidas, e o oleo hydrocarbonado, tal como o oleo combustivel, na proporção de uma parte por peso de oleo para duas partes por peso do contingente carbonico do carvão. A quantidade de agua não é um factor importante apesar de que nós preferimos usar uma quantidade de agua sufficiente para pôr o carvão em suspensão livre.

Do receptaculo 1, as massas agglomeradas são conduzidas pela calha de descarga 20 e depositadas sobre um anteparo conductor sem fim 21. Este anteparo está montado sobre os supportos rotatorios 22, e as massas agglomeradas, á medida que se depositam sobre o anteparo, movem-se para deante e se descarregam em um ponto X dentro de um receptaculo 23. A agua com as impurezas suspensas corre através do anteparo e cae na calha 24, sendo conduzida pelo primeiro tubo 24 para um receptaculo de decantação 25, ou não ser refulgada, si se desejar. No receptaculo de decantação 25, entretanto, as substancias que formam as cinzas se acumulam no fundo do receptaculo, e a agua pôde depois ser novamente usada no apparelho de tratamento. Qualquer oleo que se escapar com a agua pôde ser recuperado para ser novamente usado.

Durante a passagem das massas amalгамadas sobre o anteparo 21, da calha 20 para a descarga 23, nós preferimos submeter essas massas á acção de jactos de agua fornecidos pelo tubo 26, através do fundo do anteparo e em contacto com as massas amalгамadas. Isto serve para retirar as impurezas da superficie e para limpar o producto. Nós dizimos tambem um jacto de agua para baixo pelo lado inferior do anteparo 21 para o fim de limpar o referido anteparo e retirar quaesquer substancias que possam ficar sobre elle, de modo que ha uma superficie limpa, quando o anteparo se move para a posição de receber o amalgaama descarregado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para purificação do carvão de pedra pulverizado, em que o carvão é posto em suspensão em um liquido, e um agente é applicado a elle; as substancias são agitadas para fazer com que o agente se torne associado com as particulas finas, que se unem em uma pluralidade de aggregados independentes, livres do liquido, e de todos os tamanhos capazes de serem conduzidos pelo liquido em movimento;

2º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o oleo é usado para circumdar as particulas carbonicas finas;

3º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o tamanho dos agglomerados ou aggregados é regulado pela intensidade da agitação e pelo comprimento do tratamento;

4º, um processo, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que os agglomerados são conduzidos pela agua para um separador para que elles sejam separados da agua e das impurezas em suspensão, sem perturbar a continuidade do processo;

5º, um processo, substancialmente como se descreveu e se mostrou e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro, 22 junho de 1922. — Por procuração, Pedro Americo Weyneck. (5.569)

N. 13.224 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para a fabricação de escovas e uma machina para esse fim, para que pretenda privilegio de invenção The Kent-Owens Machine Company, estabelecida em Toledo, Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Conrad Jobst, estabelecido na mesma cidade

Esta invenção refere-se a machinas para a fabricação de escovas, do tipo em que todas as operações necessarias á formação de uma escova completa são automaticamente executadas em uma machina. Essas operações incluem o avanço ou a admissão do pelo, a formação dos tufo ou feixes com o pelo, a admissão do fio ou arame e a formação de grampos por meio do arame para a fixação dos tufo, a perfuração da placa da escova e a collocação dos tufo nas perfurações, incluindo esta operação as seguintes phasos: a adaptação do grampo ao tufo, a admissão do tufo através do um bocal e o alinhamento do bocal com as perfurações da placa da escova. Esta machina também inclui um par de supportes para as placas, que são regulados simultanea e correspondentemente, ficando um delles em alinhamento com o mecanismo perfurador e o outro com o mecanismo de collocação dos tufo; a disposição da machina é tal que em cada cyclo de operação se faz a perfuração completa de uma machina e se collocam os tufo na placa previamente perfurada.

Entre os diversos objectos da invenção estão os seguintes: primeiro, simplificar a construção da machina; segundo, assegurar uma grande exactidão na execução do trabalho; terceiro, obter uma produção rapida; quarto, tornar possível a flexibilidade ou a possibilidade de regulação ou adaptação para que, com a mesma machina, se possa fazer uma grande variedade de trabalhos; quinto, garantir a facilidade para a regulação e para concertos. Estes objectivos são obtidos do seguinte modo: primeiro, pela formação de uma machina com uma pluralidade de unidades; cada uma dessas unidades é completa, póde ser montada separadamente e é facilmente ligada á machina principal ou desligada della; segundo, pelo emprego de um aparelho de movimento harmonico simétrico no mecanismo motor e distribuidor, unindo, em grande parte, os camos peças associadas, que são a causa de arranjos na maior parte das machinas; terceiro, pela regulação instan-

tanea e positiva da parada da machina no fim do seu cyclo, o que evita a destruição ou o estrago das partes completas; quarto, pela utilização das partes do cyclo harmonico, que tem a menor velocidade, para as operações de choque, taes como para a formação dos grampos, para a separação dos tufo e para a sua collocação em alinhamento com o mecanismo de fixação; as partes do cyclo, que tem alta velocidade, são utilizadas para o transporte das peças de uma posição para outra, neste modo attingindo uma alta velocidade de produção; quinto, por diversos característicos de construção que serão adiante determinados:

Nos desenhos:

A fig. 1 é um alçado em corte da machina, tomado pelo seu lado deanteiro.

A fig. 2 é uma vista semelhante, tomada pelo lado posterior.

A fig. 3 é uma planta da machina parcialmente em secção horizontal.

A fig. 4 é um alçado mostrando o deposito do pelo e a peça, que separa os tufo.

A fig. 5 é um corte pela linha 5-5 da figura 4.

A fig. 6 é um corte pela linha 6-6 da figura 4.

A fig. 7 é um corte pela linha 7-7 da figura 5.

As figs. 8, 9 e 10 são alçados em corte, mostrando as agulhas em posições diferentes.

A fig. 11 é um alçado mostrando o mecanismo para a operação dos dentes em baixo do deposito do pelo.

As figs. 12 e 13 são vistas semelhantes, mostrando as agulhas em posições diferentes.

A fig. 14 é uma planta da fig. 4.

A fig. 15 é um corte através das guias das agulhas.

A fig. 16 é um corte vertical das guias das agulhas.

A fig. 17 é um corte horizontal das referidas guias.

A fig. 18 é um corte vertical pela linha 18-18 da fig. 14.

A fig. 19 é uma planta em corte da unidade de fixação.

A fig. 20 é um alçado em corte da referida unidade.

A fig. 21 é um corte pela linha 21-21 da fig. 19.

A fig. 22 é um alçado de extremidade da unidade de fixação dos tufo.

A fig. 23 é um corte pela linha 23-23 da figura 19.

A fig. 24 é uma secção pela linha 24-24 da fig. 20.

A fig. 25 é uma secção pela linha 25-25 da fig. 19.

A fig. 26 é uma secção pela linha 26-26 da fig. 19.

A fig. 27 é um alçado, parcialmente em secção, dos supportes da obra.

A fig. 28 é um corte pela linha 28-28 da fig. 27.

A fig. 29 é um corte pela linha 29-29 da fig. 27.

A fig. 30 é um alçado de frente do carro dos supportes para as escovas de dentes.

A fig. 31 é um alçado lateral do referido carro.

A fig. 32 é uma planta do referido carro.

A fig. 33 é uma planta do suporte da obra.

A fig. 34 é um alçado do referido suporte.

A fig. 35 é um alçado de extremidade do referido suporte.

As figs. 36 e 37 são alçados do frente e de extremidade, respectivamente, da

machina de aparar as escovas de dentes.

As figs. 38 e 39 são, respectivamente, uma vista vertical e uma vista plana, mostrando a unidade que avança o fio ou arame.

A fig. 40 é um corte através da chumaceira do attrito da alavanca 77 indicada na fig. 4.

A fig. 41 é uma vista em perspectiva do mecanismo de formação dos grampos.

As diversas unidades que juntamente formam a nossa machina: primeira, o mecanismo para o avanço do pelo; segunda, o mecanismo para a separação e descarga dos tufo; terceira, o mecanismo para a collocação dos tufo; quarta, o mecanismo que supporta e alinha a obra, incluindo uma pluralidade de supportes que são operados synchronica e correspondentemente, afim de alinhar as placas das escovas com o mecanismo de perfuração, com o mecanismo de collocação dos tufo e com qualquer outro mecanismo da machina. Estas unidades são movidas e o seu movimento é relacionado por um mecanismo commum, porém, ellas não são relacionadas entre si de modo a ficarem dependentes umas das outras para a execução das suas diversas funções sobre qualquer das unidades. Também como se mencionou previamente, evitou-se o mais possível o emprego de camos que foram substituídos por um movimento harmonico simples.

Na construção geral, o n. 1 indica uma armação que tem preferivelmente a forma de um pedestal e sobre cuja parte superior está montado o veio 2; este veio por intermedio da polia 3, é movido por uma machina adequada, tal como, por exemplo, o motor electrico 4 e a correia 5. Cada rotação deste veio completa um cyclo para a separação e collocação de um tufo, apesar de que o cyclo maior para a formação de uma escova póde ser variado e é regulado pela partida o parada do mecanismo. O veio 2 é formado com um par de manivellas ou excentricos, de lance differente e angularmente dispostos um em relação ao outro. Como se mostra, estas manivellas são formadas por um disco 6 que está na extremidade do veio 2; este veio tem um munhão de manivella 7 preso a elle com um prolongamento angular 8 que leva um segundo munhão 9 de menor lance. O deslocamento angular é formado pela rotação da manivella 10 do munhão 7, afim de levar o munhão 9 e movê-lo por um certo numero de graus, preferivelmente por doze e meio graus adiante do munhão 7; as partes são fixadas nessa relação por um dispositivo adequado, tal como um chaveta 11 sobre a espiga 10 da cavilha. Centralmente disposta sobre o veio 2, ha uma transmissão intermitente de redução para mover os supportes da obra que são operados synchronica e correspondentemente. Ella consiste preferivelmente de uma roda de engrenagem helicoidal que tem uma parte 13 da sua circunferencia com o avanço requerido e partes parallelas e sobrepostas 14 e 15 de avanço nullo. Esta roda de engrenagem engrena com um carrete 16 que tem dentes de curva involuta que se prendem á engrenagem helicoidal, ficando estacionaria enquanto atravessar as partes 14 e 15 e sendo movidas rotatoriamente ao atravessar a parte 13. A roda de engrenagem 16 está montada sobre um veio 17 que se esten-

de obliquamente para baixo, e está ligada pelo parafuso sem fim 18 e pela roda dentada 19 a um veio 20 que se estende transversalmente. Sobre o veio 20 está montada uma roda de camo 21 que leva um par de camos 22 e 23, cuja função será adiante explicada. O veio 2 está também montado sobre um camo 24 que actua directamente o mecanismo perfurador.

Todas as diversas unidades da machina são actuaes e o seu funcionamento é relacionado por este simples mecanismo motor acima descripto; a disposição é tal, que os mecanismos, movidos pelas manivelhas 7 e 9, tem todos as suas operações de choque executadas nas partes do cyclo que estão nas adjacências dos seus centros mortos, ao passo que as operações de transferencia são executadas na parte do cyclo, que tem maior velocidade.

Mecanismo de avanço dos pellos

O n. 25 é uma parte da armação que se estende para cima, e que é guarnecida de duas cavilhas 26 e 27 que se estendem lateralmente. Sobre estas cavilhas está montado, preferivelmente em posição inclinada, o receptaculo do pello que comprehende peças superior e inferior 28 e 29 e peças lateraes e paralelas 30 e 31. Estas ultimas são guarnecidas de resaltos ou bossas 32 que se adaptam sobre as cavilhas 26 e 27 e que são crenas em diferentes posições de regulação por parafusos de fixação 33. A forma do receptaculo é preferivelmente afunilada da sua extremidade superior para a sua extremidade inferior, sendo as chapas lateraes 30 e 31 reguladas para os diversos comprimentos de pello usados; os pellos são avançados para baixo pelo cursor 34. Este ultimo está montado sobre uma espiga 35 que passa através de uma caixa de mola 36 e é guarnecido na sua extremidade superior de um manipulo de operação 37. O n. 38 designa uma mola montada sobre a espiga; uma extremidade della toca na extremidade exterior da caixa e a extremidade opposta toca no cursor. Assim, uma pressão elastica é applicada sobre este cursor que avança o pello para baixo; quando for necessario encher novamente o receptaculo, o cursor póde ser recuado pelo manipulo 37; o fecho 39 que se prende a um entalhe da espiga serve para conservar o cursor na sua posição exterior durante o carregamento do receptaculo.

Para se permittir o accesso ao receptaculo, uma parte 40 da sua parede superior está articulada a 41 e está normalmente sustentada na sua posição por um fecho 42 que tem um manipulo de operação 43. Quando este fecho for solto, a peça 40 póde ser voltada para cima, permittindo a introdução dos pellos e o enchimento do receptaculo. Na extremidade inferior do receptaculo está disposta uma peça inclinada 44 que forma um espaço afunilado em cujo apice está disposto o mecanismo que recebe o pello. Esta peça 44 é alternada durante a operação da machina e no seu movimento de avanço permittie que todo o pello seja avançado para adiante e para baixo, ao passo que, no seu movimento de recuo, o pello é comprimido para baixo no espaço afunilado, de modo a adquirir uma densidade substancialmente uniforme. Assim, a função das partes até agora descriptas é a de avançar o pello para o apice do espaço afunilado em relação de operação com o mecanis-

mo de formação dos tufos, que será agora descripto.

Mecanismo de recepção e descarga

Sobre a parte 25 da armação está montada uma guia 45 que se estende verticalmente e em que está disposto um par de peças alternantes 46 e 47. A peça 46 tem uma cavilha 47 a que se estende deita e que é presa por uma chumaceira entalhada 48 em um manivella angular 49. O braço de operação 50 desta alavanca angular estende-se para baixo e está ligado por uma conexão 51 as nastes alternantes 52 que são actuaes por um munhão de manivella 7. Assim, em cada cyclo do veio 2 das manivelhas, um movimento alternante, substancialmente harmonico, é communicado a alavanca angular 49, que, por sua vez, actua a peça movel 46. A peça movel 47 é indirectamente actuada pela 46, com uma perda de movimento e uma ligação elastica. Isto comprehende um resalto 53 que se estende lateralmente e que está firmemente preso a peça movel 47, extendendo-se para dentro de uma fenda da peça 46. Nesta fenda, ha uma moia 54 que tem a peça 55 sobre a qual ella está montada; a referida peça é comprimida pela mola contra o resalto 53. O movimento de ascenso da peça 47 na sua guia 45 é limitado por um esbarro ajustavel 56; o movimento da peça movel 47 em relação a peça 46 durante o movimento de descenso desta ultima é limitado pelo esbarro ajustavel 57. Assim, quando actuada pela alavanca 49, a peça 46 move-se primeiramente para baixo, ao passo que a peça 47 é conservada estacionaria contra o esbarro 56; pelo contacto do esbarro 57 com o resalto 53, ambas as peças se movem juntamente até o final do seu movimento de descenso.

A separação dos tufos é levada a effecto por um par de agulhas cooperantes, levadas respectivamente pelas peças moveis 46 e 47 em conjuncção com uma peça alternante 44 e outros elementos, que vamos agora descrever. O caracteristico essencial para se separar com exito os tufos consiste em obter tufos de volume uniforme em operações successivas e em separar esses tufos da massa e transferir-os para o mecanismo de fixação sem estragar os pellos. Na operação da machina, o contacto das agulhas com os pellos que formam os tufos pode ser levado a effecto em um pequeno intervalo entre a elevação da agulha acima do pello e o seu descenso subsequente. Si as agulhas fossem movidas a uma velocidade uniforme, este intervalo seria muito curto, porém, em virtude do movimento harmonico, a elevação da agulha acima do pello se faz durante a passagem sobre o ponto morto. Assim, vinte até quarenta grãos do cyclo correspondem ao periodo occupado por esta parte do movimento.

Uma outra difficuldade para a obtenção de tufos de densidade uniforme e de volume é devida ao attrito que impede que os pellos se movam para qualquer outra direcção que não seja aquella em que elles são directamente actuaes. Por conseguinte, a pressão do cursor sobre os pellos que estão no deposito não comprimirá os pellos no apice da camara afunilada. A alternação da peça inclinada 44 applica uma pressão transversal sobre o pello, que o avança para baixo na direcção do fundo do deposito; entretanto, isto apenas não assegura a uniformidade da densidade ne-

cessaria no apice desta camara, quando as agulhas de separação não estiverem collocadas. Nós empregamos, por conseguinte, um dispositivo adicional para comprimir os pellos neste ponto, antes da separação do tufo.

A peça de fundo 29 do receptaculo do pello é preferivelmente guarnecida de uma parte horizontal curta 58, adjacente ao apice do espaço afunilado; essa parte termina na guia 59 que se estende verticalmente. Parallelamente a guia 59 ha uma guia ajustavel 60, que está montada sobre a armação afim de variar o espaço que está entre a mesma e a guia 59. A peça 44 é tambem guarnecida de uma parte 61 que se estende horizontalmente e que é substancialmente parallela a parte 58, sendo tambem montada sobre uma guia 81 que póde ser regulada verticalmente por um dispositivo adequado, tal como a cavilha roscada 82 e as porcas de fixação 83. As guias 59 e 60 são verticalmente entalhadas para a passagem das agulhas de separação 62 e 63, sendo estas levadas respectivamente pelas peças moveis 46 e 47. Tambem, a parte 58 é entalhada no centro para que uma ponta compressora possa passar através della; essa peça é levada por uma peça alternante 65 que está disposta em baixo do receptaculo. A disposição é tal, que o movimento do avanço da peça 44, previamente descripto permittie que os pellos que estão na camara afunilada se expandam e corram para baixo; o movimento de recuo da referida peça os comprime ainda mais para baixo. A ponta compressora 65, então, move-se para deante, avançando os pellos na camara de compressão que fica entre as partes parallelas 61 e 58, e as comprime contra uma face arredondada da guia 81, que está immediatamente adjacente ao trajecto das agulhas. Isto dará a densidade requerida, ou, em outras palavras, encherá completamente o espaço com os pellos, de modo que a agulha de separação descendente separa um tufo de dimensões exactamente determinadas.

As agulhas de separação 62 e 63 são formadas de modo a circular completamente os tufos depois da separação dos mesmos e durante a sua transferencia para baixo entre as guias 59 e 60. Para esse fim, a agulha 63 é guarnecida de um gancho ou encosto 67 que, quando a peça movel 47 estiver no limite superior do seu movimento, está em alinhamento com a parte 58. A parte de espiga desta agulha estende-se para cima para a peça movel 47 e está articuladamente ligada a ella a 68. 69 é um braço que se estende lateralmente da agulha, acima do ponto de articulação, e 70 é um parafuso levado por uma peça movel 47 que forma um esbarro regulavel para o referido resalto. 71 é uma mola que faz pressão contra a espiga da agulha afim de sustentá-la elasticamente contra o esbarro 70. Sobre a guia 45 colloca-se um camo 72 com o qual faz contacto o resalto 69, quando a agulha estiver se aproximando da extremidade inferior do seu movimento; o referido camo opera para inclinar a agulha sobre a sua articulação e para retirar lateralmente o gancho ou o encosto 67. A agulha 62 está firmemente a peça movel 46 e na sua extremidade inferior é guarnecida de uma ponta de separação 73 e de um encosto 74 que se estende lateralmente. O ponto 73 está em alinhamento com a face da guia 59, e toda a disposição é tal, que o descenso deste ponto, enquanto a agulha 63 estiver estacionaria, fará uma separação

entre os pellos que formam o tufo e os pellos adjacentes no espaço existente entre as peças 44 e 58.

Já se mencionou que a peça 44 é alterada para effectuar o movimento de avanço e a compressão dos pellos, como já se descreveu. Esta alteração é effectuada por uma ligação para a alavanca angular 49, que, como se mostra, comprehende uma conexão entalhada 75 que se prende a uma cavilha 76 que se estende da referida alavanca. A extremidade opposta da conexão 75 está articuladamente ligada a uma alavanca 77 e a extremidade opposta está articuladamente ligada a peça 44. 78 é uma chumaceira de atrito para a alavanca 77 que está sob a pressão elastica de uma mola 79 montada sobre a cavilha de fulcro 80; a disposição é tal, que a alavanca, depois de actuada pela conexão 75 em uma extremidade de seu passeio, fica estacionaria até que a vinda de movimento seja compensada pela referida conexão no seu movimento de volta; ella é depois novamente actuada na direcção opposta. A extremidade inferior da peça 44 é bifurcada afim de circumdar as agulhas 62 e 63 e também a chumaceira fixa 81 que se estende para cima a partir da guia 60, como se descreveu acima.

A ponta de compressão 64 levada pela peça alternante 65 é actuada por uma peça reciprocamente 86, que está montada nas guias 87 sobre a parte da armação 25. A peça movel 86, por sua vez, é actuada por uma peça 88 que está disposta em baixo della a que é actuada por uma cavilha 89 que está ligada com a articulação da haste alternante 52 e tirante 51. Assim, a peça movel 88 altera por toda extensão do trajeto da haste, porém, a peça 86 é actuada somente nas extremidades do referido trajeto por meio de uma ligação que permite uma corda de movimento entre a haste e a peça 88. Esta ligação, que permite a vinda de movimento, consiste de um resalto 90 que se estende para baixo a partir da peça 86 através de um entalhe formado na guia; o resalto fica no trajeto dos corpos 91 e 95 sobre a peça 88. 94 são molas para os corpos 91 e 95, que entestam contra as buchas rosacadas 96. Por consequente, em cada extremidade do trajeto da haste e da peça 89, o movimento é transmitido por meio dos corpos e do resalto 90 para a peça 86. Sobre esta peça 86 ha uma cavilha de articulação 97 que forma a ligação entre a mesma e a peça 65, pelo que o movimento é transmitido á ponta de compressão 64. E, entretanto, necessário que a ponta 64 se mova para cima e faça contacto com os pellos, antes do movimento de avanço da ponta e se retire dos pellos antes do seu movimento de retorno. Isto é, levado a effecto por um braço oscillatorio 98 que está ligado á peça 65, e que faz contacto com um camo 99 que está sobre a peça 88. O camo é formado de modo que o braço 98 seja elevado e abaixado nas occasiões proprias, afim de effectuar a introdução e a retirada da cavilha de compressão 64.

Mecanismo de fixação dos tufos

O mecanismo de fixação dos tufos comprehende um bocal que está alinhado com as guias de transferencia do mecanismo de separação dos tufos afim de retirar os das agulhas; esse bocal move-se depois para diante e faz contacto com a placa da escova, alinhando-se com a

perfuração que deve receber o tufo. A unidade inclui também um mecanismo para a formação dos grampos e um aparelho de introdução que accua sobre o grampo formado afim de prender o ao tufo e afim de descarregar em seguida o grampo e o tufo dentro da perfuração da placa da escova. Um outro elemento da unidade é uma chapa de desvio que está em relação operativa com o bocal e que funciona para comprimir um tufo previamente collocado e retirar o do trajeto quando se deve introduzir um tufo novo. Finalmente, a unidade está associada com um mecanismo para o avanço do arame ou fio que serve para a formação dos grampos. Na sua estrutura, a unidade comprehende uma caixa ou guia 100 que contém quatro peças moveis 101, 102, 103 e 104. A peça 101 é actuada por uma cavilha 105 que se estende através de uma fenda da caixa e que está ligada a haste alternante 106 que se prende ao muilhão 9 que tem um lance menor. A peça 103 é acciada pela cavilha 89, já descripta, que opera a peça 88. Esta cavilha 89 está fixamente presa á peça 103, e, durante a montagem da unidade sobre as outras unidades da machina, pode ser introduzida através da beucha de articulação 107 que liga a haste alternante 52 ao tirante 51. A cavilha 89 passa através de uma fenda 108 da caixa e percorre todo o trajeto da manivella grande 7. A peça 102 está elasticamente ligada á peça 101 por meio de um resalto 109 que se estende lateralmente da peça 102 para dentro de um rebaixo 110 da peça 101. Dentro do rebaixo está encerrada uma mola 111; uma extremidade desta mola entesta contra o referido resalto e a outra contra a extremidade do rebaixo, sendo que a referida mola circunda uma espiga 112. Um esbarro 113 da caixa interrompe o movimento da peça 102 no fim do passeio da peça 101 e a elasticidade da mola 111 permite essa interrupção. Entre as peças moveis 101 e 102 estão dispostos o mecanismo de formação dos grampos e o aparelho de introdução, sendo este ultimo actuado pela peça movel ou cursor 103. O fio ou arame usado na formação do grampo é avançado verticalmente para cima através da guia 114 que está presa á caixa 100 e através de um recesso entre as peças ou cursores 101 e 102, que tem substancialmente a largura do fio. Estendendo-se para dentro desse rebaixo a partir do cursor 101 e na parte posterior do fio, está o enformador dos grampos 115, que é bifurcado para a recepção da curva do grampo entre as bifurcações. Em cooperação com o enformador 115 está o nucleo 116 que está na extremidade de uma cavilha 117 que passa através do cursor 102. A extremidade desta cavilha tem uma face obliqua que se prende a um camo 118 que está fixo sobre a caixa e uma mola 119 que comprime o cursor 102 para fóra na direcção do camo. Assim, comquanto o cursor 102 esteja fixo, e o cursor 102 esteja em movimento, o enformador 115 se move em relação ao nucleo 116 e também em relação á guia 114, primeiramente cortando uma parte do fio que se estende da referida guia e depois curvando-o em volta do nucleo afim de formar um grampo. O corte do fio é obliquo afim de formar extremidades aguçadas sobre o grampo que facilitam a sua introdução na placa da escova.

O aparelho de introdução 120 dos tufos fica entre os cursores 101 e 102 e também entre as bifurcações do enfor-

mador 115. Este aparelho é actuado pelo cursor 103 por intermedio de uma lamina 121 que se estende transversalmente e que passa através de um entalhe longitudinal 122 do cursor 102. Durante o movimento do aparelho de introdução 120, os cursores 101 e 102 movem-se também na mesma direcção, porém em virtude do lance maior da manivella 7, o aparelho de introdução, tornará o grampo e o forcara para diante e para dentro do bocal 123, pondo-o em alinhamento com a perfuração da placa da escova.

O bocal 123 é guarnecido de um entalhe de guia vertical que está inicialmente em alinhamento com o entalhe formado pelas guias 59 e 60, de modo que o tufo que é conduzido para baixo pelas agulhas será depositado sobre elle. No centro através do bocal, ha um rebaixo 125 que na sua extremidade dianteira tem as dimensões adequadas á passagem do tufo, alargando-se, entretanto, na direcção da sua extremidade posterior em um cano horizontal, afim de receber e curvar os pellos. Em um plano central e vertical formam-se guias sulcadas 126 para os grampos que recebem os grampos das bifurcações do enformador 115 e os guiam no seu movimento continuado para a extremidade do bocal. O n.º 127 é a chapa de desvio que está normalmente disposta em frente do bocal 123 e que está montada sobre a extremidade deanteira do cursor 104. Este ultimo é actuado pelo cursor 102 por intermedio de uma cavilha 128 que se estende para dentro de um rebaixo 129 do referido cursor; uma peça alternante, actuada á mola e disposta no referido rebaixo, conserva normalmente a cavilha na sua extremidade deanteira. Esta construção permite que o cursor 104 mova o cursor 102 até que se complete o movimento de avanço, quando um resalto 131 que se estende lateralmente sobre o cursores 104 bate contra um esbarro 132 da caixa e impede a continuação do seu movimento. O cursor 102, entretanto, continua a mover-se para deante, o que obriga o bocal 123 a forçar a chapa de desvio 127 lateralmente para fóra do trajeto do tufo e do grampo, e, ao mesmo tempo, pelo movimento da referida chapa, a libertar o trajeto, retirando os pellos do tufo já applicado. Durante a transferencia dos grampos e durante o movimento do avanço do aparelho de introdução, o nucleo 116 deve se retirado do trajeto e isto é levado a effecto pelo movimento de avanço do cursor 102, retirando a extremidade da cavilha 117 do camo 118, pelo que a mola 119 retira o nucleo.

Aparelho de avanço do fio ou arame

O aparelho de avanço do fio consiste de um par de roletes de avanço 133 e 134, montados na armação abaixo da guia 114. Estes roletes são engrenados uns aos outros afim de operar em synchronismo e são actuados por um linguete 135 que é levado por um cursor 136 que está collocado na guia da armação que está em baixo da caixa 100. Este cursor é elasticamente forçado por uma peça alternante 137 acciada a mola que está disposta de um rebaixo da armação e que se prende a uma cavilha 138 que se estende lateralmente do cursor. Na direcção opposta, o cursor é actuado pelo cursor 103 nas proximidades do fim do seu movimento de recuo, por meio de um resalto 139 que se estende para cima e para dentro do trajeto do referido cursor. Um esbarro regulavel 140 prende-se a um resalto 139,

e se apoia contra a extremidade da armação afim de limitar o movimento de avanço do cursor 136, quando for solto pelo cursor 103. Assim, pela regulação do esbarro 140, pôde-se comunicar qualquer grau desejado de movimento ao cursor 136 e deste ultimo para o liguete 135, que se pende na dentada 141 que está ligada ao rolete 134. O rolete 135 é elasticamente forçado a fazer contacto com a roda dentada por uma mola 142.

Mechanismo perfurador

O mechanismo perfurador das placas das escovas é actuado pelo camo 24 e consiste de uma broca de perfuração 143 que tem um fixador 144 na sua extremidade deanteira e uma polia 145 que é preferivelmente movida por uma pluralidade de correias 146, assegurando, deste modo, a operação continua, no caso de quebra de uma correia. A haste 143 está montada em uma bucha 147 dentro de uma peça 148 que, alterna longitudinalmente; esta peça está montada em uma chumaceira 149 da armação. A bucha 147 enteste em uma extremidade contra a polia 145, e na sua extremidade oposta, contra uma anilha de escova, deste modo communicando o esforço a haste e permitindo, ao mesmo tempo, a sua rotação. A haste 149 leva um rolete 151 que faz contacto com o camo 24 e este rolete é conservado em contacto com o camo por uma mola 152 que está encerrada na chumaceira 149 e que se apoia contra uma cavilha transversal 153 da peça alternante. A cavilha transversal 153 forma também uma chave livre que prende uma chumaceira entalhada, deste modo impedindo a rotação da peça alternante. Nas adjacencias do fixador 144 ha uma segunda chumaceira 154 para a haste 143. Nesta construção, cada cyclo do camo 24 effectuára a alternção longitudinal da haste, quando o movimento de rotação for communicado a ella, pelas correias 146.

Supportes para a obra

Como já se mencionou a minha machina aperfeçoada é do tipo em que uma pluralidade de supports são simultaneamente e correspondentemente regulados, respectivamente, em relação ao mechanismo perfurador, em relação ao mechanismo de fixação dos tufos e em relação a qualquer outro mechanismo usado para a execução das operações sobre os tufos individuais. Com esta construção, uma placa é perfurada enquanto os tufos são applicados a uma outra placa, e as placas são successivamente transferidas do mechanismo perfurador para o mechanismo de applicação dos tufos. Na construção geral estes fixadores consistem de supports para seguir correspondentemente as curvas das escovas, sendo os supports montados sobre coroas que são simultaneamente e correspondentemente reguladas em direcções transversaes, afim de registrar successivamente os pontos determinados das placas com o perfurador e com o local. É também necessario que certos tipos de escovas mudem o angulo das perforações de modo que alguns dos tufos ou todos elles sejam dispostos obliquamente. Isto se obtém quando se communicam ás coroas uma regulação angular simultanea e correspondente.

Uma difficuldade que se tem encontrado nos supports deste tipo é que, na perfuração das placas das escovas, quando os furos são obliquos, ha uma

tendencia para o perfurador se desviar da sua posição verdadeira. Consequentemente, quando a placa perfurada for transferida para o supporte de applicação dos tufos, ella não se adapta correctamente ao local, produzindo uma obra imperfeita. Um dos caracteristicos importantes do meu aperfeçoamento é que ha uma disposição para compensar este desvio e para alterar a amplitude do movimento do fixador de applicação dos tufos em relação ao fixador de perfuração de modo a obter uma adaptação perfeita. Um outro caracteristico importante do nosso aperfeçoamento é a simplificação do mechanismo e a eliminação da perda de movimento entre as partes, neste modo obtendo um alto grau de exactidão na execução da obra, sem como limitações de custo de fabricação e os outros certos. Os fixadores da obra são montados sobre a armação acima do velo 20 e os camos 22 e 23 sobre elles. No centro, entre os mechanismos de perfuração e de applicação dos tufos se dispõe uma guia fixa vertical 165 que contém um par de peças alternantes 156 e 157, sobre as extremidades inferiores destas peças estão dispostas as chumaceiras de espiças 158 e 159 que se prendem respectivamente aos camos 22 e 23. O cursor 155 está ligado a uma armação bifurcada 160 que é também guiada no seu movimento de alternção vertical pela guia 165 e que leva nas suas extremidades oppostas um par de hastes 161 e 162 que se estendem verticalmente. Estas hastes passam através de espiças ócas 163 das coroas articuladas 164 e 165, sendo que as espiças estão dispostas sobre chumaceiras de atrito 166 que compensam os esforços radiaes e longitudinaes. As coroas 165 tem prolongamentos bifurcados ou chapas 167 que são dispostas parallelamente umas ás outras e que são igualmente distanciadas sobre os lados oppostos dos eixos das hastes 161 e 162. O n. 168 denota armatzenas que são montadas para o movimento universal ou em todas as direcções entre as chapas 167; as referidas armações estão montadas nas suas extremidades exteriores sobre os supports 169 da peça da escova. Proximo ás extremidades oppostas das armações 168 estão as cavilhas de articulação 170 que se estendem para dentro de guias 171 das chapas e são presas aos blocos móveis 172 das referidas guias. O n. 173 representa peças alternantes, actuadas á mão, que se apoiam contra os blocos 172, afim de mover os nas suas guias e retirar os supports dos mechanismos de perfuração e de applicação dos tufos. O n. 174 representa barras de escora, preferivelmente com uma ligação bifurcada; essas barras podem ser presas ás guias das chapas, entre as referidas chapas e a armação 166. As extremidades deanteiras das barras de escora 174 são arredondadas e se prendem a peças 176 que estão presas na parte posterior dos supports 169 nos seus lados oppostos. A armação bifurcada 175 leva um padrão 177 que está disposto no plano transversal aos planos dos padrões 176 e que se apoiam contra uma chumaceira de espiça 178 que está disposto no plano central da armação 168. O cursor 156 está ligado á armação bifurcada 175 que circunda a guia 155 e tem montado sobre elle as cremalheiras helicoidaes 186, que se estendem verticalmente e que se prendem a segmentos dentados 187 que estão montados sobre as espiças articuladas 163.

Com a construção acima descrita, qualquer movimento vertical, communi-

cado ao cursor 156, elevará ou abaixará as cremalheiras helicoidaes 186, iue, por sua vez, gyrará as rodas dentadas helicoidaes 187, deste modo communicando ás coroas 165 e ao mechanismo por ellas levado, um movimento oscillatorio no plano horizontal. Por outro lado, qualquer movimento vertical communicado ao cursor 157, será transmittido por meio da armação bifurcada 160, hastes 161 e 162, coroas entalhadas 182, para as armações 168, produzindo um movimento oscillatorio das ultimas em um plano vertical em volta das articulações 170. Por estes dous movimentos, os supports 169 podem ser simultanea e e correspondentemente ajustados em quaesquer posições determinadas de adaptação em relação aos mechanismos de perfuração e de applicação dos tufos ao passo que, em virtude da rotação sobre as articulações 170 e 163, estes supports são também angularmente ajustados e alteram o angulo de face da placa da escova em relação aos mechanismos de perfuração e de applicação dos tufos. É, entretanto, necessario communicar o novo movimento ao supporte, afim de que a face da placa da escova nas diversas posições de adaptação e regulação angular esteja na mesma relação com o mechanismo de perfuração e com o mechanismo de applicação dos tufos. Isto é, levado a effecto pelos padrões 176 e 177 em conjunção com as barras de escora 174 e com a chumaceira 178. Pela formação adequada destes padrões cada regulação do supporte verticalmente, horizontalmente e angularmente, levará a effecto uma regulação correspondente da armação 168 para deante ou para traz, de modo a conservar a relação adequada da placa da escova com mechanismo de operação. As peças alternantes 153, articuladas á polia, sustentam as armações 168 em contacto com os padrões e a chumaceira de escora.

Afim de compensar pelo desvio do perfurador, quando elle estiver fazendo furos obliquos, a amplitude do movimento do supporte do mechanismo de applicação dos tufos deve ser menor do que a do mechanismo perfurador. Isto é levado a effecto simplesmente pela regulação da chumaceira da escora 178, que, pelo aumento ou diminuição das distancias radiaes dos aratzenas 170 e 163, altera correspondentemente o comprimento do movimento.

Os camos 22 e 23, que regulam respectivamente os cursors 156 e 157, podem ser formados convenientemente pela regulação manual dos fixadores em posição successivas de adaptação, de accordo com o padrão especial desejado e pela marcação das peças de camo em cada uma das posições reguladas. Para facilitar esta operação não empregamos nas extremidades superiores das peças móveis 156 e 157 ematzenas torçadas para se prenderem ás espiças torçadas 188 que passam para cima sobre a parte superior da guia 155 e se prendem ás porras 169, como se mostra pelas linhas contadas da fig. 27. Aparentando-se, estas porras para cima e para baixo sobre as espiças, as espiças 166 e 157 serão elevadas ou abaixadas, o que regulará correspondentemente as posições dos supports. As peças incompletas de camo podem ser marcadas pela retirada dos roletes 158 e 159 e pela substituição de uma perfuração ou de outro dispositivo, marcador que deve operar sobre o camo. A peça assim marcada pôde ser depois retirada e cortada na forma adequada, e que produz

subsequentemente o movimento primitivo.

Montagem completa

Pela descrição das diversas unidades que constituem a machina completa, pôde-se observar que cada uma dessas unidades é praticamente um aparelho completo, que é facilmente desligado da machina principal e que pôde ser regulado ou substituído sem afetar as outras partes da machina. Assim, o mecanismo de separação dos tufos constitui um aparelho distincto e a unica ligação entre o seu mecanismo e o mecanismo da machina principal se faz por meio do tirante 51 que liga a alavanca angular 50 com a haste alternante 52. Por conseguinte, esta unidade pôde ser facilmente desligada sem perturbar as outras partes da machina. A unica ligação entre o mecanismo de avanço dos pellos e o outro mecanismo faz-se por meio do tirante 75 que actua a peça alternante 44 e por meio da cavilha 89 que liga a haste alternante 52 com a peça móvel 88. O mecanismo para a applicação dos tufos constitue uma outra unidade independente que pôde ser completamente montada por si mesmo e depois disposta sobre a machina; a sua unica ligação com o outro mecanismo se faz por meio das cavilhas 89 e 105, que são respectivamente ligadas com as hastes alternantes 106 e 52. A caixa ou a guia 100 desta unidade é presa e armazém por meio de cavilhas ou parafusos 190, de modo que ella pôde ser desligada ou trocada rapidamente por outra unidade semelhante. Isto é muito importante, tanto mais que é necessario alterar as dimensões dos grampos para os diferentes tamanhos de tufos; como o mecanismo de separação dos tufos possa ser regulado para grandes variações no tamanho dos tufos, o mecanismo de applicação dos tufos pôde ser alterado. Com a nossa construção esta alteração é levada a effecto facil e rapidamente, sem perturbar a regulação das outras partes da machina.

O mecanismo de perfuração é uma unidade cuja unica ligação com os outros mecanismos se faz por intermedio de um camo 24; o mecanismo de suporte da obra é também distincto das outras unidades da machina.

Na operação completa, o suporte dos pellos é primeiramente regulado para a recepção de pellos de comprimento desejado pelo deslocamento das chabas 30 e 31 sobre os veios 26 e 27. A lamina articulada 40 é depois elevada e os pellos são introduzidos nos depositos; a peça alternante é primeiramente recuada e presa temporariamente pelo fecho 39. As dimensões dos tufos são reguladas pela regulação dos esbarros rosçados 56 e 57 e também pela regulação das porcas 83; afim de elevar ou abaixar a guia 81 sobre a qual se desloca a peça 44. Depois que os camos 23 e 24 tiverem sido convenientemente formados pelo processo acima descrito ou por qualquer outro processo e depois que todas as regulações necessarias tiverem sido feitas, a machina fica pronta para a operação. O movimento é communicado ao veio 2 pela polia 3 que é movida pela correia 5 sempre que o motor 4 for posto em movimento. Ha também um freio para parar instantaneamente o movimento no fim do cyclo e este está preferivelmente em contacto directo com a polia 3. Assim como se mostra, a referida polia é guarnecida de um sulco pe-

ripherico 401 em forma de V que é preso por uma sapata correspondente 192 do mesmo formato, que é elasticamente forçada pela mola 193. O n. 194 representa um solenoide cujo nucleo 195 está ligado pelos tirantes 196 com um camo 197 para o recuo da sapata do freio. Este solenoide está incluído no circuito 198 do motor, de modo que, sempre que o motor for posto em movimento, o freio será solto e, por outro lado, quando o motor for parado, o freio será applicado instantaneamente. O circuito do motor é automaticamente aberto no fim do cyclo ou no fim do enchimento de todos os furos da placa da escova, sendo isto effectuado por uma peça 199 sobre um dos camos 23 e 24, que actua o interruptor 200.

Quando o motor é posto em movimento, o veio 2 é gyrado e cada rotação completa um pequeno cyclo, que effectua as seguintes operações. Os pellos são avançados para baixo no seu suporte e são comprimidos até adquirir uma densidade uniforme no espaço afunilado que está adjacente ás agulhas de separação. As agulhas de separação são operadas afim de separar um tufo de tamanho previamente determinado e afim de conduzi-lo para baixo entre as guias 59 e 60 e para dentro do entalhe 124 do bocal. O fio é avançado para o mecanismo de formação dos grampos, é cortado no comprimento adequado e é transformado em um grampo; este grampo é depois preso ao tufo, e, com este, é conduzido através do bocal. Os supports da obra adaptam simultaneamente os pontos correspondentes de duas placas ao mecanismo perfurador e ao mecanismo de applicação dos tufos; o mecanismo perfurador é operado para praticar um furo em uma placa simultaneamente com a introdução do tufo e do grampo no furo correspondente da outra placa. Em virtude do avanço angular do munhão de manivella 9 em relação ao munhão de manivella 7, o bocal completa o seu movimento de avanço por occasião do movimento de retorno, antes do fim do movimento de avanço do aparelho de introdução. O resultado disto é que o bocal se conserva em contacto com a placa das escovas durante o movimento de transferencia do tufo do bocal para o furo, porém, o bocal separa-se á antes que a pancada final sobre o grampo seja applicada. Isto evita estragos nos tufos, que poderiam occorrer si o bocal estivesse em grande proximidade da placa nessa occasião.

Depois da applicação dos tufos, completa-se o pequeno cyclo ou uma pequena rotação do veio 2, porém, a operação continúa sem interrupções por todo o cyclo maior. A sequencia das operações em cada cyclo pequeno é substancialmente a seguinte: Quando a machina é actuada, as agulhas de separação dos tufos estão na sua posição inferior; os dentes que avançam os pellos ou a ponta 64 estão voltadas para traz, perdendo o seu contacto com os pellos; a peça 44 move-se para diante. Também, ambas as manivelas estão na parte posterior, nas adiacencias dos seus pontos mortos. Durante o movimento inicial, o fio é cortado e o grampo é formado em volta do formador 116. O bocal é depois movido para diante, o enformador é retirado do trajecto do grampo e o aparelho de introdução prende-se ao grampo e o move para diante, pondo-o em contacto com o tufo que foi depositado na fenda transversal do bocal, durante o cyclo prévio. Ao mesmo tempo, as agulhas se movem para cima, os dentes de avanço são forçados para

cima sobre os pellos, e os supports da obra, que estão em movimento, são postos em alinhamento com o bocal e com o perfurador, e são fixados nessa posição. Emquanto o tufo estiver em formação através do bocal e dentro do furo de alinhamento da placa, e o perfurador estiver em operação sobre uma outra placa, a agulha 63 fica em repouso e a agulha de separação 62 continúa a se elevar de modo a libertar o espaço existente entre as faces 58 e 61. Os dentes de avanço 64 são depois movidos para diante, afim de comprimir os pellos contra a agulha 63 e contra o encosto arredondado 84, estando esta sob a pressão elastica da mola 94. A pressão é depois retirada de modo que no descanso da agulha de separação, a ponta 64 pôde se mover para traz, deste modo impedindo a pressão sobre os pellos. O tufo que é separado, é depois conduzido para baixo pelas agulhas e é depositado no bocal que, nessa occasião, completou o seu movimento de recuo; esse deposito é permitido pela fetirada lateral da agulha de gancho 63 para fóra do trajecto do tufo que desce. Os supports da obra principiaram também o seu movimento de regulação e o fio é avançado para o mecanismo de formação dos grampos, que completa o cyclo pequeno. O cyclo grande é completado depois da applicação de um tufo no ultimo furo da placa da escova, e o circuito do motor é Dennis aberto; sendo o freio applicado para parar instantaneamente o mecanismo.

É muito importante evitar os estragos nos pellos pelo excesso de pressão; a nossa construção foi projectada com esse fim em vista. Assim, deveis que o dente de avanço 64 tiver comprimido os pellos no trajecto das agulhas de separação, retira-se toda a pressão exercida sobre o referido dente pela remoção da peça 92 actuada a mola. O attrito é também diminuído pelo emprego de chumaceiras de espheras 85 para o cursor 86. Assim, a unica resistencia contra o movimento da cavilha 64, quando a agulha descendente de separação desloca os pellos, é a inercia da peça móvel 86 e das partes ligadas; e o ligeiro attrito occasionado pelo movimento do referido cursor.

Para certos tipos de escovas, como, por exemplo, para escovas de dentes, é desnecessario communicar movimentos angulares aos supports da obra, tanto mais que os tufos estão todos dispostos em furos que são formados perpendicularmente á face da placa. Nós projectamos, entretanto, uma construção modificada para o suporte da obra e um methode modificado de operação, por meio do qual a fabricação de escovas pequenas torna-se muito exnética. Essencialmente, este processo consiste na montagem de uma pluralidade de placas de escovas em um suporte commum que pôde ser transferido de um fixador para outro e que conserva as placas individuais em posição exactamente determinadas. O cyclo grande da operação, em vez de ser limitado a uma unica escova, é obrigado a incluir todas as escovas em um suporte commum; por conseguinte, a machina pôde continuar a funcionar sem interrupção até que toda a serie fique completa. Além disso, este processo produz melhores resultados, pois que é difficil transferir uma placa de escova de uma posição para outra e prendel-a em um alinhamento exacto.

Como se mostra detalhadamente nas figuras de 30 a 37, A é um suporte que é formado de uma guia malhetada B sq-

re o seu lado posterior, para se prender a guias correspondentes da machina, afim de obter o alinhamento exacto. Ha tambem um resalto J para se prender ás chumaceiras cooperantes da machina, afim de se obter a posição longitudinal exacta das guias. D é uma serie de cavilhas ou resaltos que estende da face deanteira do fixador A e que fórma encostos que se prendem aos encostos das placas de escovas, formados pela parte contrahida do cabo. A letra E designa garras de fixação, preferivelmente em fórma de V, e recortadas por baixo; essas garras são destinadas a se prenderem ás extremidades das placas das escovas e a comprimir as mesmas contra as cavilhas ou resaltos B e contra a face do fixador A. As garras E se prendem aos rebaixos F da guia G que está presa á parte deanteira do fixador, tendo cada garra uma espiga reduzida H que é circumdada por uma mola I. Todas estas molas entestam contra o bloco movei J, que é actuado por um camo ou excentrico K e por um cabo L, afim de augmentar ou diminuir a compressão da mola. A disposição é tal que, quando o camo recua o bloco J, a tensão das molas é apenas sufficiente para sustentar as placas das escovas ligeiramente contra as cavilhas D, de modo que as placas individuais possam ser facilmente postas em contacto com o fixador. Quando, entretanto, a tensão é augmentada pelo movimento do bloco J, a pressão é sufficiente para sustentar firmemente as placas das escovas na sua posição durante todas as operações subsequentes.

As operações para a perfuração das placas das escovas e para a applicação dos tufos são executadas na mesma machina e respectivamente sobre placas que estão presas em diferentes supportes. Estes supportes estão montados em um carro commum M ao qual se comunica um movimento intermitente afim de passar successivamente por uma série de posições de alinhamento. O carro M é preso de modo a se mover lateralmente, sobre as guias horizontaes M' de um carro N' sobre uma armação fixa O. Estes dois carros são respectivamente actuados pelos camos rotatorios P e P' por intermedio das peças verticaes Q e Q' e do mecanismo de ligação. As peças Q e Q' estão montadas em uma guia vertical R, e a peça Q actua directamente sobre o carro N afim de eleva-lo, sendo o movimento de retorno effectuado pela gravidade. A peça Q' está ligada por uma alavanca angular D e por um tirante T a uma extremidade da peça movei M. Assim, pela formação adequada dos camos P e P' as peças moveis M e N podem ser movidas para conduzir os supportes da obra através da série desejada de posições.

O mecanismo de perfuração e o mecanismo de applicação dos tufos que cooperam com os supportes da obra, são os mesmos que foram previamente descriptos; como se indica, U é o perfurador e V é o bocal de applicação dos tufos que se registram respectivamente com os dois supportes que estão montados sobre o carro M. Estes supportes estão exactamente collocados sobre as guias W do carro, de modo que, quando forem transferidos de um jogo de guias para o outro, elles ficam em uma relação exactamente determinada. Na operação da machina, as placas que são presas em um fixador são successivamente perfuradas, continuando a machina a sua operação sem interrupção, ao passar de uma placa para a adjacente, e assim por

deante, através da série. Simultaneamente, os tufos são dispostos nas posições correspondentes das placas no outro suporte; quando o cyclo fica completo, todos os furos da série de placas terao sido perfurados, ao passo que todas as placas da outra série tem os tufos applicados a ellas. A machina é então parada, o suporte é retirado da posição da applicação dos tufos, o suporte que tem as placas perfuradas é transferido para a posição de applicação dos tufos, e um novo suporte com placas não perfuradas é disposto na sua posição. Este novo suporte póde ser enchido de placas pelo operador durante o intervalo em que a machina está em operação sobre os supportes previamente encheidos, de modo que o intervalo em que a machina está fóra de acção é muito pequeno. O suporte com as placas cheias de tufos é depois collocado na machina de aparar, que comprehende, preferivelmente, um cortador rotatorio X e um cortador fixo cooperante X'. O suporte é collocado em contacto com as guias Y sobre o carro Y e este carro é depois movido sobre as guias Z afim de pôr as escovas successivamente em operação em relação ao mecanismo coriador.

Na fabricação de escovas pelo processo acima descripto, cada escova individual é sustentada em uma posição exactamente determinada em relação aos diversos mecanismos que operam successivamente sobre ella, de modo que a obra é executada com exactidão. Tambem a produção é grandemente augmentada, pois que os mecanismos de operação são conservados em acção praticamente todo o tempo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo para a separação dos tufos, um mecanismo para a applicação dos tufos e um mecanismo para o suporte da obra, sendo que cada mecanismo constitue um aparelho independente, o um mecanismo motor commum para actuar as referidas unidades em relação de tempo;

2º, em uma machina para a fabricação de escovas, a combinação do seguinte: um mecanismo para avançar os tufos, um mecanismo para separar os tufos, um dispositivo de regulação para variar as dimensões dos tufos separados, mecanismo para a applicação dos tufos e para operar respectivamente sobre tufos de dimensões previamente determinadas, o um aparelho motor commum para os referidos mecanismos, que permite a substituição da referida unidade de applicação sem perturbar ou desmontar as outras unidades;

3º, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo para a separação dos tufos, um mecanismo para a applicação dos tufos, e em um mecanismo para mover e distribuir o movimento dos referidos mecanismos por meio de um movimento substancialmente harmonico;

4º, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo para a separação dos tufos, um mecanismo para a applicação dos tufos, sendo esses mecanismos operados por movimentos harmonicos de amplitude diferente e de deslocamento angular diferente e uma peça motriz rotatoria que tem ligações

de excentrico para executar os referidos movimentos harmonicos;

5º, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo para avançar os pellos, um mecanismo para separar os tufos, um mecanismo para applicar os tufos e um mecanismo de suporte de movimento periodico; os mecanismos para o avanço dos pellos, para a separação e para a applicação dos tufos são operados por movimentos harmonicos; ha tambem um veio rotatorio que tem excentricos para produzir os movimentos harmonicos para as diversas unidades na relação de tempo adequada, e uma transmissão entre o referido veio e a unidade de suporte para communicar a esta ultima um movimento periodico;

6º, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo para separar os tufos, um mecanismo para applicar os tufos, tendo ambos operações de choque e movimentos de translação, é um dispositivo para actuar os referidos mecanismos por meio de movimentos harmonicos distribuidos para a execução das operações de choque durante as partes de baixa velocidade do cyclo e dos movimentos de translação durante as partes do cyclo que tem alta velocidade;

7º, em uma machina para a fabricação de escovas, a combinação que se determinou nas reivindicações 4 e 5, com um mecanismo para a formação dos grampos, um mecanismo perfurador e uma pluralidade de supportes para a obra em relação operativa com as unidades de perfuração e de applicação dos tufos;

8º, em uma machina para a fabricação de escovas, a combinação que se estabeleceu na reivindicação 7, que tem em operação um cyclo grande, incluindo um numero previamente determinado de pequenos cyclos dos mecanismos de perfuração e de applicação dos tufos, um motor electrico para a operação do mecanismo e um freio solto electromagneticamente, incluído no circuito do motor, pelo que a partida do motor solta o freio e a parada do motor o applica;

9º, em uma machina para a fabricação de escovas, um deposito para os pellos que tem uma parte de extremidade afunilada, terminando em uma camara de compressão, uma guia elasticamente comprimida para o avanço dos pellos na direcção da camara de compressão, e um dispositivo para oscillar a parte afunilada da extremidade, afim de effectuar a expansão e a compressão alternadas dos pellos, pelo que o seu avanço para a camara de compressão é facilitado;

10, em uma machina para a fabricação de escovas, a combinação que se estabeleceu na reivindicação 9, em que o deposito comprehende partes superiores e inferiores não-parallelas, formando uma camara de expansão;

11, em uma machina para a fabricação de escovas, a combinação com um par de agulhas alternantes para a separação dos tufos, do seguinte: um deposito para os pellos, que tem uma extremidade afunilada que termina em uma camara de compressão que atravessa o trajecto das agulhas, um dente de avanço que é introduzido e retirado alternativamente em relação á referida camara de compressão e um dispositivo para comprimir elasticamente o referido den-

te e para afrouxar a pressão, afim de comprimir primeiramente os pellos e permitir o deslocamento do excesso de pello, quando o tufo for separado;

12, em uma machina para a fabricação de escovas, a combinação que se estabeleceu na reivindicação 11, com um dispositivo de regulação para augmentar ou contrahir a parte da camara de compressão que atravessa o trajecto das agulhas, afim de augmentar ou diminuir correspondentemente as dimensões do tufo separado;

13, em uma machina para a fabricação de escovas, a combinação que se estabeleceu na reivindicação 11, que tem, em addição, um cursor para o dente de avanço, que está montado em uma chumaceira de anti-fricção, o que diminue a resistencia contra o deslocamento;

14, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo para a separação dos tufos que comprehendem um par de agulhas cooperantes, um dispositivo para operar positivamente uma das referidas agulhas com um movimento substancialmente harmonico, uma ligação elastica entre a agulha positivamente actuada e a agulha cooperante, e um esbarro para interromper o movimento da agulha cooperante, antes do fim de uma phase da alternação da primeira agulha, afim de separar as referidas agulhas para recolher o tufo durante a parte de baixa velocidade do cyclo harmonico;

15, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo de separação que comprehende uma agulha, uma segunda agulha cooperante, em forma de gancho, um dispositivo para alternar as referidas agulhas com um movimento substancialmente harmonico entre os pontos em que os tufos são separados e descarregados, um dispositivo para interromper o movimento da agulha em forma de gancho no ponto em que os tufos são separados, afim de permitir a subida da agulha, e um dispositivo para retirar lateralmente a referida agulha em forma de gancho, afim de permitir a soldura dos tufos, antes do retorno das referidas agulhas;

16, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo para separar os tufos, comprehendendo uma agulha de separação, que tem um encosto de fixação adiacente, uma agulha cooperante em forma de gancho, que constitue o encosto opposto, um par de cursores parallelos e alternantes, aos quaes as agulhas estão respectivamente ligadas, um dispositivo para actuar positivamente o cursor da agulha de separação com um movimento substancialmente harmonico, uma ligação elastica entre o referido cursor e o cursor da agulha cooperante, um dispositivo para parar o ultimo cursor, afim de permitir a separação da agulha de encosto da agulha em forma de gancho para a formação do tufo, e um dispositivo para limitar o movimento da agulha de encosto em relação á agulha cooperante, afim de augmentar ou diminuir o espaço existente entre os encostos de fixação;

17, em uma machina para a fabricação de escovas, a combinação que se estabeleceu nas reivindicações 14 e 15, guardada de cursores parallelamente alternantes para a condução das agulhas respectivas, sendo um destes cursores positivamente actuados e o outro parado pelo referido esbarro, um dispositivo

regulavel para limitar o movimento relativo entre os cursores, afim de augmentar e diminuir o espaço existente entre as referidas agulhas para o suporte do tufo, e um camo para retirar lateralmente a agulha em forma de gancho, quando o tufo for depositado;

18, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo para separar os tufos, comprehendendo um par de agulhas cooperantes, um dispositivo para comunicar a ossas agulhas um movimento substancialmente harmonico, um dispositivo para effectuar a separação das agulhas para receber e descarregar respectivamente os tufos durante os periodos de baixa velocidade de cyclo harmonico, e uma guia recta para o tufo, por meio da qual o tufo é transportado, durante os periodos de alta velocidade, do cyclo harmonico;

19, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo para a applicação dos tufos, comprehendendo uma peça que alterna harmonicamente, um bocal que está elasticamente montado sobre a referida peça e um esbarro para parar o bocal durante uma parte da alternação de recuo da referida peça, afim de permitir o contacto dos tufos com o referido bocal.

20, em uma machina para a fabricação de escovas, um mecanismo de applicação dos tufos, comprehendendo uma peça que alterna harmonicamente, uma peça elasticamente montada sobre a primeira, um esbarro para parar o movimento da ultima peça durante uma parte da alternação da primeira peça, e elementos para a formação dos grampos sobre as referidas peças, actuadas pelo seu movimento relativo;

21, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu na reivindicação 20, em que o fio que forma os grampos é avançado entre duas peças e é cortado e recurvado pelo movimento relativo das referidas peças, durante o intervallo de repouso de uma dellas;

22, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu nas reivindicações 20 e 21, em que o avanço do fio entre as referidas peças é levado a effecto durante o trajecto de recuo da peça movel; o corte do fio e o seu curvamento se fazem no trajecto de avanço da referida peça;

23, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu nas reivindicações 20 e 22, que tem um nucleo de formação montado sobre a peça fixa, e encostos de formação cooperantes sobre a peça movel;

24, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu na reivindicação 23, juntamente com um grampo e com um aparelho de introdução, que está disposto entre as peças e que póde se mover com ellas a uma velocidade maior e com uma amplitude de movimento maior, pelo que os grampos são retirados e forçados entre duas peças;

25, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu na reivindicação 23, juntamente com um dispositivo automaticamente operado pelo movimento da peça, afim de retirar lateralmente o nucleo de formação do trajecto do grampo e para recolocar novamente o nucleo, depois da parada da peça;

26, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu nas reivindicações de 19 a 25, com um dispositivo para depositar um tufo no bocal, durante o intervallo de repouso e no trajecto do grampo e do aparelho de introdução; o referido tufo é conduzido através do bocal e é introduzido na placa da escova;

27, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu na reivindicação 26, em que uma chapa de desvio para os tufos que é normalmente conduzida adiante do bocal, com um dispositivo para interromper o movimento longitudinal e para mover lateralmente a chapa de desvio antes do fim do movimento de avanço do bocal;

28, em uma machina para a fabricação de escovas, uma peça que alterna harmonicamente, um bocal e um mecanismo de formação para os grampos, que alterna com a referida peça e um dispositivo cooperante para effectuar a formação dos grampos; a recepção e a applicação dos tufos se fazem durante as partes de baixa velocidade do movimento harmonico;

29, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu na reivindicação 20, em combinação com agulhas de separação e transferencia, que alternam transversalmente, destinadas a depositar os tufos no bocal e a recusar durante o intervallo de parada do referido bocal;

30, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu na reivindicação 20, com manivellas ou excentricos de lance diferente para actuar respectivamente a peça que conduz o bocal e o aparelho de introdução;

31, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu na reivindicação 30, em que a manivella do bocal tem um avanço angular em relação á manivella do aparelho de introdução, afim de iniciar o recuo do bocal, antes da applicação do grampo;

32, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu na reivindicação 25, em que a peça de formação é retirada pela pressão da mola e é recuada pelo seu contacto com um camo estacionario;

33, em uma machina para a fabricação de escovas, a combinação com mecanismo de perfuração e de applicação dos tufos, de uma unidade para o suporte da obra, comprehendendo uma pluralidade de placas de escova que se podem mover em todas as direcções em relação aos mecanismos de perfuração e de applicação dos tufos, respectivamente, um mecanismo incluído na referida unidade para mover simultanea e correspondentemente os referidos suportes das escovas, afim de traçar padrões semelhantes e um mecanismo motor commum, para actuar harmonicamente os referidos mecanismos de perfuração e de applicação dos tufos e para actuar intermitentemente o mecanismo da unidade de suporte;

34, em uma machina para a fabricação de escovas, a construção que se estabeleceu na reivindicação 33, em que os periodos alternados de repouso e de mo-

vimento dos mecanismos da unidade de suporte formam partes desiguais do cyclo harmonico;

35, em uma machina para a fabrica-ção de escovas, a construcção que se estabeleceu nas reivindicações 33 e 34, em que o mecanismo de operação da unidade de suporte é preso durante o periodo de repouso, pelo que as placas das escovas são firmemente presas nas suas posições successivas de regulação;

36, em uma machina para a fabrica-ção de escovas, a construcção que se estabeleceu nas reivindicações de 33 a 35, em que o periodo de movimento do sup-orte da obra occupa a maior parte do cyclo harmonico;

37, em uma machina para a fabrica-ção de escovas, um suporte para a obra comprehendendo uma corôa oscillatoria, uma peça para supportar as placas das escovas, levada peça referida corôa e articulada a ella, afim de oscillar sobre um eixo transversal, um par de cursores que se movem parallelamente, uma cremalheira espiral sobre um dos cursores que se prende a uma roda de engrenagem espiral de corôa oscillatoria, afim de actual-a, e uma haste que passa através do eixo da corôa oscillatoria e que é actuada pelo outro cursor, afim de com-municar um movimento á peça de sup-orte das escovas;

38, em uma machina para a fabrica-ção de escovas, a construcção que se estabeleceu na reivindicação 37, em que os cursores que se movem parallelamente são actoados por camos rotativos que tem um eixo commum;

39, em uma machina para a fabrica-ção de escovas, a construcção que se estabeleceu nas reivindicações 37 e 38 que tem um par de corôas articuladas sobre os lados oppostos dos cursores de movimento parallelas, e cruzetas sobre os cursores respectivos que se prendem ás referidas cremalheiras e ás hastes;

40, em uma machina para a fabrica-ção de escovas, a construcção que se estabeleceu na reivindicação 39, guarnecida de um dispositivo operado a mão para collocar os supports das placas em posições differentes, para o fim de marcar os camos ou pedrões; o referido dis-positivo incluye uma haste roscada ligada ao cursor, e uma porca cooperante nor-malmente desligada;

41, em uma machina para a fabrica-ção de escovas, a construcção que se estabeleceu na reivindicação 39 guarnecida de uma chumaceira de escova para cada suporte das placas, e de uma peça de escova que é supportada e que pôde ser movida com a corôa oscillato-ria, para a transmissão do esforço do suporte para a chumaceira;

42, em uma machina para a fabrica-ção de escovas, a construcção da reivin-dicação 41, em que uma regulação da chumaceira fixa altera a amplitude de oscillação do suporte da escova, pelo que os supports que cooperam com o mecanismo de perfuração e com o me-canismo de applicação dos tufos seão movidos differencialmente, para com-pensar o desvio da perfuração;

43, um processo para a fabricação de escovas, comprehendendo a montagem de uma pluralidade de placas sobre um suporte commum, a transferencia do referido suporte para uma pluralidade

de mecanismos que operam successiva-mente sobre as placas, a formação em cada posição de transferencia de um grande cyclo que forma uma série con-tinua de pequenos cyclos de operações; cada cyclo pequeno completa uma ope-ração individual sobre uma placa indi-vidual e cada cyclo grande incluye todas as operações sobre todas as placas que estão sobre o suporte commum;

44, um processo para a fabricação de escovas, como se estabeleceu na reivin-dicação 43, em que os mecanismos de operação incluem mecanismos para a perfuração dos tufos;

45, um processo para a fabricação de escovas, comprehendendo a montagem de uma pluralidade de placas sobre um suporte commum, a transferencia do referido suporte para os mecanismos de perfuração e de applicação dos tufos successivamente;

46, em uma machina para a fabrica-ção de escovas, a combinação de uma pluralidade de mecanismos para a exe-cução das operações successivas sobre as escovas, e de uma série de supports para a montagem simultanea de uma pluralidade de placas; o referido sup-orte é destinado a transferir-se succes-sivamente para posições operativas em rotação aos referidos mecanismos;

47, em uma machina para fabrica-ção de escovas, a combinação que se estabe-leceu na reivindicação 46, em que o sup-orte das placas comprehendendo garras elasticamente comprimidas que se prendem a placas individuais, e garras co-operantes fixas, aos quais as placas po-dem ser presas pelas garras elasticas e um dispositivo para aumentar simulta-neamente a tensão sobre todas as garras, afim de sustentar as placas nas suas po-sições e impedir o seu deslocamento.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1922.
— Por procuração, *Pedro Americo War-neck*. (5.509)

N. 15.225 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em ap-parelhos para medir e distribuir ga-zolina e outros líquidos para que pre-tendiam privilegio de invenção Gua-ranter Liquid Measure Company, es-tabelecida em Rochester, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da Ame-rica, cessionaria de George William Mackenzie, estabelecida em Beaver, Es-tado de Pennsylvania, Estados Unidos da America.*

Esta invenção refere-se a aperfeiço-a-mentos nos aparelhos que descarregam gasolina ou outros líquidos, em quantida-des medidas, de um tanque de medição ou tanque secundario que está ligado ao reservatorio principal, disposto em qual-quer lugar, afim de receber o liquido do reservatorio principal, medi-lo e regis-trar a quantidade que deve ser descar-regada do tanque secundario a um com-prador, e também afim de fazer um re-gistro do volume total que é fornecido, no modo adeante descripto.

A invenção tem por fim proporcionar, nesse aparelho, o seguinte: um dispo-sitivo para medir positivamente a quan-tidade desejada, dentro de uma caixa preferivelmente transparente; um dispo-sitivo para retirar o excesso; um dispo-sitivo para determinar as quantidades em uma pluralidade de niveis de medição definidos; um dispositivo para retirar

qualquer excesso de liquido e para fazel-o voltar para o reservatorio princi-pal; um dispositivo para impedir o uso fraudulento ou indevido do aparelho; um dispositivo para registrar as quan-tidades retiradas; e diversos outros ca-racteristicos vantajosos de construcção, como se descreve adeante.

Os aperfeiçoamentos que se tem em vista no presente pedido de privilegio referem-se a um typo de aparelho que utiliza a pressão atmospherica para effectuar a corrente do liquido do reservatorio principal para o tanque de medição, pelo estabelecimento de um vacuo parcial, sendo a corrente de des-carga effectuada pela gravidade depois de terminado o referido vacuo.

Referindo-se aos desenhos que mos-tram uma construcção preferida da in-venção, vê-se que:

A fig. 1 é uma vista da bomba de medição em algado de frente.

A fig. 2 é uma vista semelhante em algado lateral.

A fig. 3 é uma vista da bomba de me-dição em algado com uma parte da ca-ixa da lampada retirada e mostrando a bomba installada em ligação com um reservatorio principal, uma bomba para a evacuação do ar e o seu motor, e ou-tros caracteristicos presentemente em uso.

A fig. 4 é uma vista ampliada de de-talhes, mostrando o mecanismo de ope-ração e collocação do conducto de regu-lação vertical.

A fig. 5 é um corte transversal to-mado pela linha V-V da fig. 4.

A fig. 6 é uma vista de detalhes par-cialmente em secção, mostrando o me-canismo de regulação da corrente e a valvula para o escapamento do ar.

A fig. 7 é um corte vertical amplia-do do tanque de medição e das suas par-tes de ligação, tomadas pela linha VII-VII da fig. 2.

A fig. 8 é uma vista ampliada de de-talhes parcialmente em secção, mostran-do o vaso de medição e o mecanismo re-gistrador.

A fig. 9 é uma vista semelhante e perpendicular á fig. 8, mostrando o me-canismo registrador em corte vertical pela linha IX-IX da fig. 8.

A fig. 10 é um outro corte vertical ampliado do mecanismo registrador par-cialmente retirado, semelhante á fi-gura 9.

A fig. 11 é um corte transversal to-mado pela linha XI-XI da fig. 10.

A fig. 12 é um corte de detalhes do mecanismo da valvula para a admissão do ar.

A fig. 13 é um corte de detalhes par-cialmente retirado, mostrando a engre-nagem de transmissão do mecanismo do registro.

Referindo-se á fig. 3, vê-se que o ap-parelho de medição, geralmente indicado pela letra A, é guarnecido na sua par-te superior de um vaso cylindrico a pre-ferivelmente de vidro, hermeticamente conservado dentro de partes que a envol-vem e supportam. O vaso A é destinado a receber o fluido do reservatorio princi-pal B por meio de um conducto exten-sível C-C', cuja parte superior C' pôde ser regulada verticalmente, como se de-screve adeante.

A parte medidora do aparelho que tem o cylindro transparente *a* está montada na parte superior da caixa no suporte 2 que pôde ser feita de metal com uma construção adequada, como se mostra, destinada a conter as partes operantes dentro do seu interior e é guarnecida de uma porta de abrir e fechar 3. A machina é preferivelmente guarnecida na sua parte superior de um anteparo 4 para a lampada, com ornamentos adequados, para cujo interior se dirigem os conductores de alimentação dentro do um tubo 5 que está a um lado da machina e que se dirige para baixo e para dentro da caixa 2, através do conducto 5a.

No outro lado a machina é guarnecida de um conducto 6, que se comunica por baixo do cylindro de medição com o conducto 6a; esse conducto dirige-se para a bomba de vacuo 7. Os conductos 5 e 6 são dispostos symetricamente, como se mostra, um de cada lado do cylindro *a*, e o conducto 5a do fio é guarnecido de um ramal 5b que se dirige para uma caixa de saída 8 para levar a corrente electrica de um serador para um motor electrico 9 que está ligado por meio de uma correia 10 ou outra peça a uma bomba 7. Os conductos 5a dos fios são tambem utilizados no modo indicado para o fim de montar os diversos elementos de fixação que tem encaixes *d* para um cabo de elevação 11 do conducto C, como se descreve adeante.

O conducto C, como se mostra, dirige-se para baixo da parte central do aparelho para um reservatorio principal D, que pôde ser collocado em qualquer nivel inferior, e é guarnecido de um tubo de alimentação 12 regulado a valvula para o enchimento do tanque e tambem de um tubo 13, que se estende para cima e que se abre para a atmosfera, para facilitar a applicação da pressão atmospherica em qualquer occasião.

O cylindro de medição *a*, de vidro, é disposto dentro de uma base inferior 14, que é guarnecida de um fundo concavo, como se mostra, e de uma caixa de guarnição e buçim 15, através das quaes passa o coraço ajustavel vertical C; por esse meio, o conducto é empancado para evitar o escapamento do fluido. A borda superior do cylindro *a* é do mesmo modo disposta em um anel superior 16; a base 14 e o referido anel são guarnecidas de um sulco annular para a recepção das extremidades do cylindro de vidro com uma substancia de empancamento 17 no espaço intermediario. A base e a parte superior são firmemente presas uma á outra por uma série de hastes de ligação 18 e por uma rede envolvente 19 de metal expandido, que protege o cylindro de vidro contra qualquer quebra.

Em cima do anel 16 ha uma corôa 20 presa ao anel 16 por meio de cavilhas 21 ou por outro meio, e guarnecida na sua parte superior de um suporte 22 para o soquete 23 da lampada central e para o anteparo 4. O conducto 5 está ligado pela sua extremidade superior com a corôa 20 em um lado, como se mostra na fig 7, para a ligação dos fios da lampada; o conducto 6 está ligado no outro lado com um canal 24 que se dirige para o interior aberto da caixa.

Nas suas extremidades inferiores, os conductos 5 e 6 são ligados por meio de aberturas adequadas na base 14 com os conductos 5a e 6a, respectivamente. Por esta construção, os conductos 5 e 6a ligam o interior dos cylindros de medi-

ção directamente com a bomba de vacuo 7, afim de evacuar uma parte do ar e de effectuar uma descarga do liquido do reservatorio B pelo conducto C, para o interior do cylindro de medição. A parte superior do conducto vertical e ajustavel C é guarnecido de uma corôa 25 para evitar a dispersão. Um fluctuador 26 está collocado na parte superior do interior da caixa, suspenso pelas hastes 26 e livremente movel sobre ellas, tendo uma valvula 28 que é destinada a se apoiar contra a extremidade interior do canal 24, afim de fechar o conducto de aspiração no caso em que o liquido que está dentro da caixa se eleva a uma altura sufficiente para elevar o fluctuador. Ordinariamente, a admissão do liquido é regulada pela operação do motor da bomba.

O conducto C é elevado ou abaixado em qualquer altura desejada, correspondendo á quantidade de liquido que se deve medir, como se indica pelas marcas de nivel differente *c*. Pela elevação do cabo 11 que está preso ao conducto C pelo seu anel C2, o conducto é elevado e depois girado pelo cabo 11, que é preso lateralmente em um entalhe de uma série de entalhes *d*, que no conducto 5a correspondem em posição ás diversas posições das marcas indicadoras *c*. Ordinariamente, estas marcas representam uma série de medições e são correspondentes a ella, por exemplo, de um a cinco galões, respectivamente.

Os entalhes de fixação *d* são formados nas bordas de uma série de braços de fixação individualmente regulaveis 29, presos por cavilhas 30 sobre o conducto 5a. Estes braços de fixação tem a forma de T e cobrem uns aos outros, como se mostra, afim de proporcionar bordas de apoio continuas entre os entalhes adjacentes *d*, de modo que o braço 11 possa ser forçado unicamente para dentro do entalhe especial *d*, que se deseja. Por esse meio, os braços de fixação podem ser obrigados a corresponder exactamente a uma quantidade medida dentro do vaso *a*, podendo-se corrigir assim qualquer variação no vaso propriamente dito.

Quando o conducto regulavel C for abaixado para a posição zero dentro do vaso *a* (figs. 1 e 5), o cabo 11 é forçado para a esquerda, a porta 3 é guarnecida de um entalhe de ligação 11a, de modo que, quando a porta é fechada e fixada, o cabo é tambem fixado, sendo impossivel usal-o indevidamente.

A bomba de vacuo 7 está em comunicação directa com o interior do vaso *a* por meio do conducto 6a-6; o conducto 6a é guarnecido de uma valvula de soltura 31 que tem canaes 32 que põem o interior do conducto em comunicação com a atmosfera para interromper a aspiração pela abertura da valvula 33, como na fig. 6. A referida valvula está normalmente aberta quando o circuito para o motor 9 da bomba estiver aberto, e está fechada quando o circuito estiver fechado, afim de effectuar uma acção prompta, quer para iniciar quer para interromper o avanço do liquido para dentro da camara de medição *a*. A valvula 33 está ligada por uma haste 34, preferivelmente por meio de uma ligação extensivel 35 que tem uma mola de absorção 36 com uma esphera de elevação 37 da haste 38 que opera o interruptor.

A haste 38 está ligada com a alavanca de operação 39 do interruptor, articula-

da a 40 a um suporte pendente 41 que está preso em uma barra ou armazén estacionaria 42 que está fixa á nega de condução central C dentro da caixa 2. A alavanca 39 está articulada a 43 a uma cavilha 44 que actua um terminal do interruptor 4 D na caixa 3, tendo uma haste articulada 45 ligada ao circuito intermitente 46 que é aberto e fechado para o motor 9. O mecanismo D, que actua o interruptor é do tipo de botão de campainha e é guarnecido de uma mola 47 disposta na caixa 48 da peça 8, que normalmente abre o interruptor, auxiliada pelo peso cooperante da esphera de elevação 37.

A base 14 do vaso de medição *a* é guarnecida de um conducto de saída 49 que se comunica com a cavidade de saída da base do medidor de totalização E, do qual o liquido passa através de uma valvula de regulação para uma mangueira de serviço 50. O conteúdo medido do vaso *a* é descarregado pela mangueira em qualquer ponto adequado, como no tanque de um automovel.

O mecanismo registrador E da machina está em ligação de circulação com o aparelho de medição, de modo que elle será actuação por todo o liquido que é descarregado delie. Elle utiliza um actuador que se move verticalmente dentro de uma camara que está em comunicação de circulação com o vaso de medição *a*, em ligação com a valvula da saída 60, e uma haste rotatoria, actuada por um fluctuador, em ligação com um mecanismo registrador, uma união para ligar e desligar e outros característicos associados.

O mecanismo registrador E é guarnecido de uma base cylindrica deca 51, que está ligada pelo bocal 52 e pelo conducto 49 através de uma base 54, com a base de fundo inferior do vaso de medição, estabelecendo uma comunicação para a camara superior 54 do medidor.

A parte inferior 55, que é guarnecida de uma camara, comunica-se com a camara superior 54 através de uma abertura intermediaria 56 que é guarnecida de uma sede de valvula 57 que está dentro de uma valvula que se estende para baixo e que actua sobre a manga 58. Uma valvula cooperante 59 é destinada a se apoiar sobre a abertura e a fechala sendo a valvula 59 montada sobre a extremidade superior de uma haste 60. A referida haste é roscaada dentro de uma bucha terminal 51 disposta na extremidade inferior da base 51 e é guarnecida de um buçim de empancamento 62 e de um cabo 63 para actuar o terminal. As roscas da haste 60, como se mostra, são relativamente muito inclinadas afim de dar uma abertura rapida e um rapido fechamento á valvula 59 por uma rotação parcial da haste 60, como se pôde comprehender facilmente. A base 51 é guarnecida, de um lado, de um conducto de saída 54 que se comunica com a camara inferior 55 e que tem uma mangueira 65 por meio da qual todo o conteúdo do vaso de medição e da camara de fluctuação do medidor propriamente dito, é retirado para se distribuir em qualquer ponto adequado, como no tanque de gasolina de um automovel.

A extremidade superior do medidor é guarnecida de uma base 66 para o suporte do terminal, cujo interior está em comunicação aberta com a parte superior e inferior da camara de medição

por meio de um tubo conductor 67 que está ligado com a parte lateral 68 da base 66 e a 69 com uma abertura que se dirige para dentro da corda 20. Por esse meio, ao terminar a aspiração dentro da câmara de medição e depois de restabelecida a pressão atmosphérica no conductor 7, dá-se uma equalização de pressão entre o vaso medidor e o interior do cylindro de flutuação do medidor E. O referido cylindro 70 pôde ser de vidro ou de metal, e está ligado na sua parte superior e na sua parte inferior com as bases 66 e 51 respectivamente, havendo uma disposição para permittir a obturação hermetica, como se indica. Assim, a caixa 70, como se mostra, está ligada por meio de roscas 74 pela parte superior á base 66 e pela parte inferior estende-se para dentro da base 51 e para dentro da câmara 54 com uma substância adequada de empacamento 72 que permite qualquer movimento possível de expansão ou contração das partes.

Um fluctuador 73 de cortiça ou de outra substancia adequada está montado dentro da caixa 70 sobre as hastes de guias verticaes 74-74 que se estendem entre a parte superior e a parte da base 66 e 51, afim de impedir a rotação do fluctuador, permittindo entretanto que elle se eleve e se abaixe livremente com a altura variavel do liquido contido na câmara 70, em correspondencia com a altura variavel da câmara de medição a. Em uma extremidade, preferivelmente na extremidade inferior, o fluctuador 73 é guarnecido de uma chapa 75 que está presa de qualquer maneira adequada, como por meio de parafusos 76, tendo uma fenda transversal 77 que se prende a uma lamina 78 que está disposta espiralmente. A referida lamina está articuladamente montada pelo prolongamento 79 da haste na extremidade de encaixe superior da haste 60 para a rotação livre sob a acção do fluctuador 73 para a elevação ou abaixamento. A lamina 78 é enrolada espiralmente como se indica na fig. 10, de modo a permittir uma meia-rotação do fluctuador no percurso total do seu movimento vertical. A rotação da lamina 78 pelo fluctuador, quer por uma meia-rotação completa correspondente a um enchimento completo do tanque medidor, quer por uma quantidade proporcionalmente menor e por uma rotação correspondentemente reduzida a lamina, é communicada ao mecanismo registrador do medidor por meio de uma engrenagem, commun ás construções de medidores, e que está indicada em geral pela letra F. Essa engrenagem é actuada pelo veio 80 e pela roda de engrenagem conica 81 por intermedio da roda dentada de operação 83. A referida roda e a roda conica 82 são guarnecidas de olivaceiras de escheras 84 entre ellas e a chapa de apoio 85, afim de facilitar o movimento em qualquer occasião.

A roda dentada 83 é guarnecida na sua borda superior de uma série de dentes 86 annularmente dispostos, destinados a se encaixarem por um dente unico semelhante 87 de um disco terminal 88. O referido disco está firmemente preso na extremidade superior de uma haste 89 por uma porca 90, ou por outro meio, estende-se para baixo através da base 66 e está ligado a 91 a um terminal 92 que tem uma ligação de rebite ou de outro tipo a 93 com a extremidade superior da lamina espiral 78. A haste 89 passa para baixo através de elementos de empacamento adequados 94 e 95, afim

de tornar a ligação através da base 66 praticamente hermetica e com bastante liberdade para effectuar facilmente a transmissão da rotação da lamina 78 para o disco dentado 88. A haste 89 é guarnecida de um rebite 96, disposto no trajecto dos terminaes bifurcados de uma alavanca 97, que está articulada a 98 á vertical 99, e que está ligada na sua extremidade exterior pela junta articulada 100 com a haste 101 que tem uma valvula 102 que fecha a abertura 103 da base 66.

Por esse meio, o ar é sempre admittido através do canal 103 e por um conductor 67 ao interior da caixa 70 e do vaso de medição a para cada abaixamento da haste 89 por occasião da abertura da valvula 59 pelo cabo 63 para a evacuação. Deste modo, o vaso é necessariamente destruido, tornando necessario operar novamente a bomba afim de encher o vaso medidor a com o fechamento consecutivo da valvula 59. E, por conseguinte, impossivel encher novamente o tanque de medição a afim de elevar novamente o fluctuador 73 ou inverter o medidor pelo movimento inverso da haste 89, por causa do primeiro dente 87 dos dentes 86. Por esse meio, assegura-se a rotação constante e intermitente da engrenagem do medidor na mesma direcção.

Como se mostra, a sede da valvula 57 é guarnecida de uma manga annular 58 que se estende para baixo e uma valvula 59 tem uma sede cylindrica nessa manga, de modo que a valvula não pôde ser aberta para a descarga do liquido simplesmente pelo seu deslocamento para fóra da sede 57, porém, deve ser abaixada até a manga 58, afim de descarregar o liquido. Por esse meio, os dentes 86 e 87 são forçados a se prenderem antes que o liquido seja descarregado, de modo que se evita qualquer inexactidão devida a uma perda de movimento, bem como se evita a oportunidade de se usar fraudulentamente a machina.

Uma outra vantagem é a de que, antes que o liquido comere a correr para fóra, a valvula 59 deve ser levada para baixo da borda inferior do casco 58, ficando nessa occasião os dentes 87-86 completamente engrenados, de modo que qualquer oscillação da haste 78, devida á descarga preliminar do liquido na caixa 70 não faz nenhum effeito sobre os dentes, como faria si elles fossem abertos ou parcialmente engrenados. Tambem, si se desejar fechar repentinamente a valvula 59 antes que todo o conteúdo do vaso a e o do vaso 70 sejam esvaziados, isto pode ser feito sem a elevação da valvula 59 para a sua altura completa. Deste modo, qualquer vibração da lamina 78 não affecta absolutamente os dentes ou não tende a retirar os dentes da sua posição exacta em relação ao sulco cooperante entre os dentes adjacentes 86; qualquer perturbação no liquido termina antes que os dentes sejam completamente separados. Todo o mecanismo de operação do medidor acima descrito está encerrado dentro de uma caixa adequada 104 montada acima da base 66 e guarnecida de uma cobertura articulada 105 que pode ser presa na sua posição por um cadado 106 de modo a cobrir e esconder o disco de vidro 107 que está em frente do mostrador, 108 do medidor. O referido mostrador é de construção commun e bem conhecida nos medidores de gaz e de agua. A caixa 104 é preferivelmente guarnecida de uma ou mais aberturas 109 que se dirigem para a atmos-

phera afim de facilitar o restabelecimento da pressão atmosphérica dentro do interior das caixas 70 e a, através da abertura 103 que é regulada por uma valvula, como se pode comprehender facilmente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um aparelho para medir e distribuir gasolina ou qualquer outro liquido, guarnecido de um vaso de medição, de uma bomba de aspiração que tem um conductor que está ligado com ella e que é munido de uma abertura para a atmosphera, regulada a valvula, de um motor para a bomba, e de um dispositivo para regular a operação do motor, tendo uma ligação destinada a fechar a abertura atmosphérica que está em ligação com a partida do motor;

2º, em um aparelho para medir e distribuir gasolina ou qualquer outro liquido, o seguinte: um vaso de medição, um conductor de enchimento ligado a elle, uma bomba para evacuar o ar, operada electricamente e ligada ao vaso de medição, uma valvula destinada a ser normalmente collocada de modo a permittir a entrada da pressão atmosphérica para o referido vaso, um interruptor destinado a fechar e a quebrar o circuito electrico para a operação da referida bomba, e um mecanismo de alavanca destinado a fechar a referida valvula e a operar o referido interruptor afim de fazer um circuito, sendo o referido interruptor destinado a ser operado depois que a referida valvula tiver sido fechada;

3º, um aparelho para medir e distribuir gasolina ou qualquer outro liquido, comprehendendo um vaso de medição, um conductor de enchimento ligado a elle, uma bomba operada electricamente e ligada ao vaso de medição, uma valvula destinada a ficar normalmente aberta afim de permittir a entrada da pressão atmosphérica para o referido vaso, um interruptor do tipo de botão de campainha destinado a fechar e a quebrar o circuito electrico que opera a referida bomba, um mecanismo de alavanca destinado a fechar a referida valvula e a operar um dos interruptores de botão para o fechamento do circuito da bomba e um dispositivo para sustentar os botões na posição de interromper o circuito para a referida bomba;

4º, um aparelho para medir e distribuir gasolina ou qualquer outro liquido, comprehendendo um vaso de medição, um conductor de enchimento ligado a elle, uma bomba operada electricamente e ligada ao vaso de medição, uma valvula destinada a ficar normalmente aberta afim de permittir a entrada de pressão atmosphérica para o referido vaso, um interruptor do tipo de botão de campainha destinado a fechar e a quebrar o circuito electrico que opera a referida bomba, sendo o referido interruptor conservado normalmente na posição de interromper o circuito, um mecanismo de alavanca que tem uma ligação elastica com o referido interruptor; o referido mecanismo é destinado a fechar a referida valvula em um momento previamente determinado, antes que o referido interruptor seja fechado para fazer o referido circuito;

5º, um aparelho para medir e distribuir gasolina ou qualquer outro liquido, comprehendendo um vaso de medição,

um conducto de enchimento ligado a elle, uma bomba operada electricamente e ligada ao vaso de medição, uma valvula destinada a ficar normalmente aberta afim de permittir a entrada da pressão atmospherica para o referido vaso, um interruptor do typo de botão de campainha, destinado a fechar e a quobrar o circuito electrico que opera a referida bomba, um dispositivo flexivel que coopera com o referido interruptor para o conservar normalmente em posição fechada, e um mecanismo de alavanca que tem uma ligação elastica e movel com o interruptor afim de completar o circuito para a bomba quando o mecanismo de alavanca for operado; o referido mecanismo de alavanca é destinado a fechar a referida valvula antes que o interruptor seja operado para completar o circuito;

6º, em um apparelho para medir e distribuir gazolina ou qualquer outro liquido, um mecanismo de interrupção que consiste de uma pluralidade de elementos de collocação, independentemente regulaveis, tendo cada qual um rebaixo receptor para um cabo de fixação;

7º, em um apparelho para medir e distribuir gazolina ou qualquer outro liquido, um mecanismo de interrupção que consiste de uma pluralidade de elementos de collocação, independentemente regulaveis, tendo cada qual um rebaixo receptor para um cabo de fixação, o sendo ligado de tal modo, que elle forma uma borda de apoio continuo para o cabo entre os rebaiços;

8º, em um apparelho para medir e distribuir gazolina ou qualquer outro liquido, a combinação com um conducto vertical e ajustavel que tem um cabo que se move lateralmente, de uma columna de suporte, e de uma série de unidades de esbarro independentemente ajustaveis, montadas sobre ella, tendo cada qual um rebaixo receptor para o cabo;

9º, em um apparelho para medir e distribuir gazolina ou qualquer outro liquido, a combinação com um conducto vertical e ajustavel que tem um cabo que se move lateralmente, de uma columna de suporte, e de uma série de unidades de esbarro independentemente ajustaveis, montadas sobre ella, tendo cada qual um rebaixo receptor para o cabo e uma ligação com a unidade proxima e adjacente, afim de proporcionar um apoio substancialmente continuo para o cabo entre os rebaiços adjacentes;

10, em um apparelho para medir e distribuir gazolina ou qualquer outro liquido, a combinação com um conducto ajustavel que tem um cabo sobre elle, de um mecanismo de esbarro selectivo comprehendendo uma pluralidade de peças ajustaveis em forma de T que tem rebaiços para a recepção do referido cabo, sendo as referidas peças de tal modo dispostas sobre uma columna que umas cobrem as outras, deste modo impellido a formação de uma superficie continua com a excepção dos referidos rebaiços, e um dispositivo para fixar removivelmente as referidas peças sobre a columna;

11, em um apparelho para medir e distribuir gazolina ou qualquer outro liquido, a combinação de um conducto ajustavel que tem um cabo sobre elle, de um mecanismo de esbarro selectivo comprehendendo uma pluralidade de pe-

ças ajustaveis em forma de T, comprehendendo essas peças uma espiga e uma barra que se estende perpendicularmente á espiga e que tem um rebaixo para receber o referido cabo, sendo as referidas peças ajustavelmente dispostas sobre uma columna dentro do referido apparelho, cobrindo umas ás outras, e um dispositivo para fixar removivelmente as peças sobre a columna;

12, em um apparelho para medir e distribuir gazolina ou qualquer outro liquido, a combinação do seguinte: um tanque de medição, um conducto verticalmente regulavel que se dirige de um reservatorio para cima através da referida columna, entrando no tanque de medição, um manipulo sobre o referido conducto, um dispositivo para produzir uma corrente do liquido; um mecanismo de esbarro comprehendendo uma pluralidade de peças em forma de T, comprehendendo cada peça uma espiga e uma barra que se estende perpendicularmente á referida espiga e que tem um rebaixo para receber o referido manipulo, podendo as referidas peças ser ajustadas sobre uma columna dentro do referido apparelho, cobrindo umas ás outras, e um dispositivo para fixar removivelmente as referidas peças sobre a columna;

13, em um apparelho para medir e distribuir gazolina ou qualquer outro liquido, a combinação com um conducto ajustavel que tem um manipulo, de um mecanismo de esbarro selectivo, montado sobre uma columna vertical que comprehende uma pluralidade de esbarros verticalmente ajustaveis que tem rebaiços para a recepção do referido manipulo, e que são dispostos de modo a apresentar uma superficie continua ao manipulo, com excepção dos referidos rebaiços;

14, em um apparelho para medir e distribuir gazolina ou qualquer outro liquido, a combinação com um conducto ajustavel que tem um manipulo, de um mecanismo de esbarro selectivo, montado sobre uma columna vertical que comprehende uma pluralidade de esbarros verticalmente ajustaveis que tem rebaiços para a recepção do referido manipulo e que são dispostos sobre a columna de tal modo que as suas extremidades cobrem umas ás outras em qualquer momento, deste modo apresentando uma superficie continua ao referido manipulo, com a excepção dos referidos rebaiços;

15, em um apparelho para medir e distribuir gazolina ou qualquer outro liquido, a combinação com um conducto ajustavel que tem um manipulo, de um mecanismo selectivo, montado sobre uma columna vertical, comprehendendo o referido mecanismo uma pluralidade de esbarros em forma de T, tendo cada qual um rebaixo para a recepção do referido manipulo e sendo de tal modo dispostos que elles tem as suas extremidades cobertas, apresentando uma superficie continua ao referido manipulo, com a excepção dos referidos rebaiços;

16, em um apparelho para medir e distribuir gazolina e qualquer outro liquido, comprehendendo uma camara para um fluctuador em comunicação com uma camara de recepção e descarga, guarnecida de uma abertura de sahida regulada a valvula; uma valvula para a referida camara, um mecanismo registrador, um elemento movel em relação operativa com a valvula de sahida e com o mecanismo registrador, respectivamente

te, e um fluctuador que está operativamente preso ao referido elemento movel;

17, um apparelho para medir e distribuir gazolina e qualquer outro liquido, comprehendendo uma camara para um fluctuador em comunicação com uma camara de recepção e descarga, guarnecida de uma abertura de sahida regulada a valvula; uma valvula para a referida camara, um mecanismo registrador, um elemento movel que tem um terminal em relação operativa com a valvula de sahida e que é guarnecida de uma parte de união destinada a prender e soltar o mecanismo registrador respectivamente, e um fluctuador que se move verticalmente em contacto operativo com o elemento movel;

18, um apparelho para medir e distribuir gazolina e qualquer outro liquido, comprehendendo uma camara para um fluctuador em comunicação com uma camara de recepção e descarga, guarnecida de uma abertura de sahida regulada a valvula; uma valvula para a referida camara, um mecanismo registrador, uma lamina espiral rotatoria disposta na valvula de sahida e ligada com o mecanismo registrador, e um fluctuador na camara do fluctuador, ligado operativamente á referida lamina espiral;

19, um apparelho para medir e distribuir gazolina e qualquer outro liquido, comprehendendo uma camara para um fluctuador em comunicação com uma camara de recepção e descarga, guarnecida de uma abertura de sahida regulada a valvula; uma valvula para a referida camara, um mecanismo registrador, um elemento movel que tem um terminal em relação operativa com a valvula de sahida e que é guarnecido de uma parte de união destinada a prender e a soltar o mecanismo registrador respectivamente por um movimento vertical communicado a ella pela valvula de sahida, e um fluctuador que se move verticalmente em contacto com o elemento movel e que é destinado a girar-o por um grau correspondente ao movimento vertical do fluctuador;

20, um apparelho para medir e distribuir gazolina e qualquer outro liquido em combinação com o seguinte: um apparelho para medir que consiste de uma caixa vertical que se comunica com a base e com a parte superior da camara de distribuição e que tem uma parte de valvula e uma camara de sahida inferior, uma valvula na referida parte para abrir e fechar a corrente, um mecanismo registrador na parte superior da caixa, guarnecido de uma união um fluctuador bi-partido na caixa, uma lamina espiral guarnecida de uma união co-operante na sua parte superior e rotatoriamente supportada na referida valvula, e um fluctuador na caixa que tem um contacto com a lamina;

21, em um apparelho para medir e distribuir gazolina e qualquer outro liquido, a combinação com o veio que actua a união que tem um esbarro na parte superior da caixa guarnecido de um canal para a circulação do ar, de uma valvula para o referido canal e uma alavanca articulada em relação operativa com o esbarro do veio;

22, em um apparelho para medir e distribuir gazolina e qualquer outro liquido, a combinação com a caixa dada do fluctuador que tem uma extremidade inferior, de uma bucha de valvula,

referida separação que tem uma manga annular que se estende para baixo e uma haste de operação para elevar e abaixar a valvula em relação a sua séde dentro da manga;

23. em um aparelho para medir e distribuir gasolina e qualquer outro liquido, a combinação com a caixa dividida do fluctuador que tem uma camara inferior de uma bucha de valvula na referida separação que tem uma manga annular que se estende para baixo e uma haste de operação para elevar e abaixar a valvula em relação a sua séde dentro da manga, tendo a referida valvula e a haste um soquete para a haste sobreposta;

24. em um aparelho para medir e distribuir gasolina e qualquer outro liquido, a combinação com o mecanismo registrador e com a sua engrenagem de uma união de operação ligada com a engrenagem e guarnecida de uma série de dentes e de uma haste rotatoria, verticalmente actuada por um fluctuador, destinada a se prender entre os dentes da referida união e a giral-os.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922.
— Por procuração, *Licínio da Silva Couto*. (5.569)

N. 13.226 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em vasos thermophoros, geralmente denominados «garrafas thermos» para que pretendo privilegio de invenção American *Thermos Bottle Company*, estabelecida em Portland, Estado de Maine, cessionaria de *William Baker Walker e Charles Rufus Hayden Visscher*, o primeiro estabelecido em Nova York, e o segundo estabelecido em Brooklyn, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

A nossa invenção refere-se especialmente á construção das camaras de vacuo dos vasos thermophoros, geralmente denominados «garrafas thermos», e refere-se ás camaras propriamente ditas, distinguindo-se assim do envoltorio exterior de protecção; o nosso objecto é o de construir de tal modo esses vasos, que o bico de obturação através do qual o ar é extrahido da camara de vacuo não se estenda para além do corpo do vaso e fique protegido contra quebras accidentaes.

Até o presente, os vasos de vacuo tem tido um bico de obturação que se estende abaixo do fundo, quer ao centro, quer ao lado, estendendo-se algumas vezes do encosto do receptaculo exterior. Estes bicos prolongados são frágeis e são facilmente quebrados ou perdidos e uma vez que elles estão quebrados ou partidos, o vacuo é destruido e o vaso torna-se inutil, não podendo preencher os fins para os quaes elle foi construido. Em muitos casos, o bico saliente prende-se ao dispositivo que absorve os choques ou ao suporte que está dentro do envoltorio exterior por ocasião da collocção do vaso e parte o vaso sem que disso tenha conhecimento o montador.

Nós evitamos estas difficuldades no modo indicado no desenho annexo, em que a fig. 1 é um corte de um vaso de vacuo que comprehende os caracteristicos da nossa invenção (no envoltorio exterior) e a fig. 2 é uma vista de fundo do vaso com a chapa de protecção parcialmente omitida.

O vaso de vacuo, propriamente dito, é, presentemente, feito commercialmente de vidro e comprehende dous receptaculos separados 1 e 2, ligados nos seus gargalos 4 e encerrando uma camara de vacuo 3 entre as suas paredes ou sorros. As almofadas de reforço 5 de qualquer substancia adequada podem ser, porém, não necessariamente, introduzidas entre as paredes, afim de impedir a ruptura devida á pressão atmospherica sobre as paredes exteriores da camara de vacuo e afim de alliviar a tensão exercida no gargalo, devida ao peso do conteúdo do receptaculo interior, quando o vaso girar sobre o seu lado para despejar o seu conteúdo.

As fezes interiores das paredes da camara de vacuo são geralmente, porém, não necessariamente, prateadas, afim de obter os poros do vidro e contribuir para manter o vacuo da camara e também afim de reflectir os raios de luz que, de outro modo, atravessariam o vidro e aqueceriam o conteúdo da garrafa.

Como se mencionou acima, no typo presente de vasos de vacuo que estão em uso commercial o bico de obturação, através do qual se faz a prateação dentro da camara de vacuo e através do qual o ar é extrahido da camara de vacuo, está collocado no centro ou no lado do fundo arredondado do receptaculo exterior e estende-se para além d'elle, de modo que elle é passivel de quebrar-se ou rachar-se, a não ser que o vaso seja manipulado com muito cuidado.

A nossa invenção tem por fim evitar este defeito dos vasos de vacuo e comprehende um rebaixo 6 no receptaculo exterior 1 com o bico de obturação 7 dentro do rebaixo, de modo que elle não se estende para fóra e o corpo do vaso protege o bico contra as quebras por choques accidentaes.

Comquanto, como se indica, este rebaixo esteja collocado no fundo do vaso, com o bico de obturação no centro, nós não limitamos a nossa invenção ás dimensões, ao formato ou á collocção do rebaixo ou á posição do bico de obturação dentro do rebaixo; qualquer rebaixo dentro do qual se acha o bico de obturação, está dentro do escopo da invenção.

Uma vantagem da collocção do rebaixo no fundo do vaso é que elle permite collocar verticalmente o vaso quando elle estiver fóra da caixa, o que é uma impossibilidade com os vasos de fundo arredondado, presentemente em uso.

Depois que a camara de vacuo tiver sido prateada e o vaso tiver sido nella estabelecido e depois da obturação do bico pode-se cimentar sobre o rebaixo uma chapa 7 afim de fechar-o e proteger ainda mais o bico obturador.

O envoltorio de protecção exterior 9 póde ser geralmente separado, como a 10, e tem um suporte ou um dispositivo 11 para absorver o choque e supportar o vaso para que elle não faça contacto com as paredes da caixa. Um empenamento adequado 12 é introduzido entre a caixa e o vaso no gargalo, afim de impedir a entrada de liquidos dentro do espaço existente entre o vaso e o envoltorio. Apesar de termos escolhido uma «garrafa thermos» para illustrar no desenho a nossa invenção, ella não se limita a essa applicação e póde ser usada emapparellhos thermophoros de qualquer forma.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º. um vaso thermophoro comprehendendo receptaculos separados, ligados nos seus gargalos e encerrando uma camara de vacuo entre os seus corpos; o receptaculo exterior tem um rebaixo e um bico de obturação está collocado dentro desse rebaixo;

2º. um vaso thermophoro comprehendendo receptaculos separados, ligados nos seus gargalos e encerrando uma camara de vacuo entre os seus corpos; o receptaculo exterior tem um rebaixo que tem um bico de obturação; ha tambem uma chapa que fecha o rebaixo e que protege o bico;

3º. um vaso thermophoro comprehendendo receptaculos separados, ligados nos seus gargalos e encerrando uma camara de vacuo entre os seus corpos, o funuo do receptaculo exterior tem um rebaixo em que está collocado o bico de obturação;

4º. um vaso thermophoro comprehendendo receptaculos separados, ligados nos seus gargalos e encerrando uma camara de vacuo entre os seus corpos; o fundo do receptaculo exterior tem um rebaixo, um bico de obturação está collocado dentro desse rebaixo e uma chapa fecha o rebaixo e protege o bico;

5º. um vaso thermophoro comprehendendo receptaculos separados, ligados nos seus gargalos e encerrando uma camara de vacuo entre os seus corpos; o fundo do receptaculo exterior tem um rebaixo, um bico obturador está collocado dentro do rebaixo e ha uma pluralidade de supportes interpostos entre as paredes dos referidos receptaculos;

6º. um vaso thermophoro comprehendendo receptaculos separados, ligados nos seus gargalos e encerrando uma camara de vacuo entre os seus corpos; o fundo do receptaculo exterior tem um rebaixo, um bico de obturação está collocado dentro do rebaixo, uma chapa fecha o rebaixo e protege o bico e ha uma pluralidade de supportes entre as paredes dos receptaculos;

7º. um vaso thermophoro comprehendendo receptaculos separados, ligados nos seus gargalos e encerrando uma camara de vacuo entre os seus corpos; o fundo do receptaculo exterior tem um rebaixo, um bico obturador está collocado dentro do rebaixo, uma caixa ou envoltorio exterior cobre substancialmente a superficie exterior dos receptaculos e ha um dispositivo dentro do envoltorio para supportar os receptaculos;

8º. um vaso thermophoro comprehendendo receptaculos separados, ligados nos seus gargalos e encerrando uma camara de vacuo entre os seus corpos; o fundo do receptaculo exterior tem um rebaixo e ha um bico de obturação collocado no centro do referido rebaixo;

9º. um vaso thermophoro comprehendendo receptaculos separados, ligados nos seus gargalos e encerrando uma camara de vacuo entre os seus corpos; o fundo do receptaculo exterior tem um rebaixo e ha um bico de obturação collocado no centro do rebaixo e uma chapa de protecção para fechar o rebaixo;

10. um vaso thermophoro comprehendendo receptaculos separados, ligados nos seus gargalos e encerrando uma camara de vacuo entre os seus corpos; o fundo do receptaculo exterior tem um rebaixo e ha um bico de obturação collocado no centro do rebaixo em combinação com uma caixa ou envoltorio exterior que cobre a superficie exterior d

referido vaso, um supporte dentro do envoltório para sustentar o vaso de vácuo e um dispositivo obturador entre o envoltório do vaso e o seu gargalo superior.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1922. — Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.569)

N. 13.227 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em varredores por aspiração para que pretenda privilegio The Hoover Suction Sweeper Co. Ltd., sociedade inglesa, industrial, domiciliada em Londres, Inglaterra, cessionaria de H. E. Hoover, Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a varredores por aspiração especialmente aos cabos para os mesmos. Tem por objecto oferecer um regulador de cabo, novo e aperfeiçoado, pelo qual um varredor por aspiração de similha não pôde ser movido ou manejado e transportado com a minima difficuldade pelo operador

Outros objectos são: fornecer meio para limitar ou regular o movimento do cabo em relação á caixa; fornecer um dispositivo de parada para regular rigidamente a posição do cabo; fornecer meio pelo qual o cabo e a sua aza podem prender-se entre si, de modo a permitir facil levanta-ção, quando o cabo se contrahe, e para alinhá-lo devidamente quando posto em posição.

Outro característico da invenção refere-se aos dispositivos na fixação de corda electrica para varredores por aspiração e aparelhos electricos similares. Em conexão com varredores do typo aqui descripto, é costume enrolar a corda electrica condutora nas bracedeiras do cabo do limpador, quando o aparelho não está funcionando, mas como a corda não se fixa no limpador ao mesmo tempo que o cabo, acontece frequentemente que o operador e rola a corda nas bracedeiras e o cabo está baixo da na posição operativa e então procura levantar a posição vertical, nuclando assim a corda do commutador. Esta invenção fornece meios para garantir que a corda, quando enrolada no cabo, sempre estará enrolada no ponto devido, de modo que haverá commutamento livre sufficiente para tornar possível encostar o cabo em posição vertical e impellir a machina.

Nesta construção ha um retensor fixo na corda, mas amovível no cabo, de modo que ha sempre commutamento sufficiente de corda entre o cabo e a machina para permitir o maneo, mas de modo que, dada a occasião, a corda possa ser solta do cabo sem grande difficuldade. Em cooperação com isto ha meios para proteger a corda contra fractura.

A invenção, pois, refere-se á fricção do cabo de um limpador por aspiração ou aparelho electrico similhante.

A invenção é representada mais ou menos diagrammaticamente nos desenhos annexos, nos quaes: fig. 1 é vista lateral de um varredor por aspiração mostrando o cabo em posição; fig. 2 secção detalhada, em escala maior, ao longo da linha 2-2 da fig. 1; fig. 3 detalhe de uma bracedeira de mola no cabo; fig. 4 detalhe, em escala augmentada, de uma elevação lateral, com partes em secção, mostrando o dispositivo para maner e supportar o cabo; fig. 5 forma modificada, em secção; fig. 6 elevação lateral augmentada do gancho; fig. 7 elevação lateral de uma forma modificada do retensor da aza do cabo; fig. 8 vista de plano do

mesmo; fig. 9 vista em detalhe de outra modificação; fig. 10 elevação lateral de uma forma modificada do mesmo applicado em varredor por aspiração, tendo um typo differente de caixa; fig. 11, plano parcial do mesmo; fig. 12 vista lateral de um varredor por aspiração, mostrando a corda e as peças as ociadas em posição; fig. 13 secção em escala augmentada pelo fixador e mola espiral com a corda em posição; fig. 14 secção pela linha 14-14 da fig. 12 em escala augmentada; fig. 15 secção em escala augmentada da bracedeira de manutenção; fig. 16 vista de fundo do cabo e da aza; fig. 17 elevação lateral dos mesmos; fig. 18 secção longitudinal detalhada pela linha 18-18 da fig. 16; fig. 19 detalhe de m dispositivo modificado para ligar o cabo á aza; fig. 20 outra modificação; fig. 21 elevação lateral de outra forma modificada do retensor da aza do cabo; fig. 22 vista de plano parcial do mesmo.

A é uma caixa de varredor com uma ponta aspiradora, A' é uma abertura de descarga A' B' é a aza do cabo, communicando-se com o limpador e o cabo de maneo B', a elle preso por um alvado B' na aza. E' pivotado na caixa pelos pinos B'-B' que, em uma das construcções representadas, são ocosos á aza B'-B' na caixa. C é um retensor de aza de cabo com uma projecção C'. E' montado para rotação em um lado da aza por meio do parafuso C'. Na forma representada na fig. 10, o retensor de aza é igualmente montado na caixa; D-D são ranhuras paralelas na peça C, ligadas pela ranhura D'-D' é outra ranhura situada substancialmente em angulos rectos ás ranhuras D-D e provida nos extremos com uma parte em forma de bolsa D'. D' é outra ranhura que se communica com a D. E é um pino projectando-se através da ranhura da peça C e ficando dentro della. Nas figs. 10 e 11, E é montado em uma peça da aza do cabo. Nas outras formas é preso na bolsa E' na caixa A. E' é uma arruela montada para se girar no pino E.

As posições indicadas por linhas pontuadas na fig. 21, mostram posições em que a aza de cabo e o retensor podem ser movidos á vontade do operador. Y é a posição vertical. Z é a posição baixa extrema.

Nas formas do retensor da aza do cabo representados nas figs. 7, 9 e 10, ha sómente uma ranhura F, provida em cada caixa com a bolsa F' formada pelas alças F'-F'.

Na forma representada nas figs. 9 e 10, esta ranhura é encurvada em um extremo. Na forma representada na fig. 7, ella é substancialmente recta, mas tem em seu extremo inferior um entalhe F'.

A forma de retensor de aza de cabo representada nas figs. 1 e 6, será agora descripta.

Nesta forma ha a alça de retenção G, que é presa ao alvado B'. E' adaptada a prender uma barra de retenção G'.

Esta barra é pivotada em alças G' e encurvada, como se representa, substancialmente concentrica com a parte do tambor de retenção G, quando girar a aza do cabo, e é provida com uma parte com recesso ou comprimida G', que termina em ganchos G', G', adaptados a se prenderem em um ou outro lado do retensor G. G' é uma mola adaptada a prender o lado inferior da barra de retenção G', provida com um extremo de gancho G' para pendurar uma alça G' no lado inferior da barra.

H é uma bracedeira em um extremo da aza do cabo e presa a elle pelo parafuso

H'. A bracedeira tem uma alça dobrada para cima H' e uma perfuração H'. H' é um retensor na parede lateral da caixa do varredor.

Um lado H' do retensor está em angulos rectos ao plano do retensor de mola, sendo o outro lado curvado como se indica na fig. 2.

Um movimento da aza do cabo em uma direcção obrizará a bracedeira a montar no lado do retensor, e, em outra direcção, obrizará o retensor a encostar a abertura na bracedeira e assim pôr o cabo em repouso. Na forma modificada representada na fig. 5, a peça G' é pivotada não nas alças G', mas na aza do cabo B.

A peça G' tem um lado inferior com recesso, provido de ganchos G' e C'. Este lado inferior é adaptado a montar ou deslizar ao longo do retensor G', pto estando-se para fóra, do flange á parte posterior da caixa do motor. A barra G' nesta construção é mantida em engate com o retensor pelo pino. Quando o operador quizer pôr a livre, terá de levantá-la. Quando estiver fóra de engate, seu movimento rotativo para baixo será limitado pelo retensor G' na aza do cabo.

Na forma modificada, representada na fig. 6 é substituido o retensor H' pelo parafuso H' e a alça H' pelo gancho H'.

O engate do gancho e do retensor parará o movimento do cabo em uma direcção, mas permittirá-o na outra.

Quanto á forma representada nas figs. 1 a 5, inclusive, quando a barra é collocada na posição indicada por linhas cheias na fig. 1, o gancho G' prende o lado superior da alça G' e mantém em baixo a barra. Si a barra fór levantada até a mola desencatar-se de sua posição no gancho em relação á alça, a mola prenderá o extremo da alça e tenderá a manter a barra oscillando para fóra, de modo que encostará com o retensor G, e, nas circumstancias ordinarias, este retensor G deslizará sobre as superfícies superiores da de retenção G, que é limitada em seu movimento pelos ganchos G' e G'. Quando o operador quizer mover o cabo á posição indicada pelas linhas pontuadas na fig. 1, calcará a barra contra a mola para permittir que a alça G passe sobre o gancho G' sem encatal-o.

Quanto á construção representada na fig. 1, I é uma mola no cabo B' pto do seu extremo superior. Esta mola mantém a suporta a bolsa I'. I'-I' são bracedeiras em torno das quaes se pode enrolar o fio de circuito electrico I'. Este conducto tem uma tampa I' para fazer conexão com uma fonte adequada de força.

Quanto á estrutura representada nas figs. 12 a 15; na fig. 12, mostra a bolsa I', inflada como acontece quando o motor está em operação. A curta distancia do extremo commutador do conductor ha uma canilha J. E' cylindrica e tem os flanges J' e J' em qualquer extremo. E' oca e adapta-se mais ou menos commodamente na corda de conducto J'. Em um extremo tem um contra-orificio J' é um anel de material enrolado e prendendo commodamente a corda de circuito electrico.

O anel J' é dimensionado de modo a encher o contra-orificio J' e é mais ou menos commucto, sendo entalado no mesmo. Esta construção obriga o fiedal a adherir apertado no conducto. O grão de adherência será o bastante para que o aparelho ou varredor se levante, mantendo-se na propria corda, e sacudido em cima e em baixo sem deslizar. O outro extremo da canilha tem o

contra-orifício cylíndrico J^6 , em que se insere o extremo da bobina de mola espiral E . O contra-orifício J^6 é de diâmetro menor do que o do extremo normal da bobina de mola, de modo que quando a mola está relaxada n'ellaahi fica nor sua propria expansão, J^6 é luvã flangeada perfurada no diâmetro da corda e com contra-orifício em J^6 é anel de natureza similr ao anel J^4 . Estes anéis são de fios encerrados ou outro material, enrolados na corda e entrelaçados nos respectivos contra-orifícios. A luvã J^7 é de diâmetro maior do que o diâmetro interno normal da bobina de mola, e, assim, quando a mola se expande, contrah-se na face da luvã e mantém-se em posição. Esta construção protege a corda contra ruptura no ponto em que está n'essa. Uma construção similr existe adacente ao tampão K^1 para proteger a corda nesse ponto.

K é uma braçadeira de mola levantando-se de uma base K^1 , que é atarraxada ao cabo H^1 . É disposto de modo que a cavilha J pôde ser nelle calçada em posição ou retirada pelo exercicio de uma força sufficiente.

Entender-se-ha que o extremo direito do conductor, dirige-se ao tampão da parede ou outra fonte de força electrica e o extremo esquerdo do conductor ao motor.

O extremo esquerdo, como sobre elle não ha tensão, não precisa ser protegido. O extremo direito, que se dirige a um comprimento longo de bobina conductora electrica, e sobre o qual se pôde inadvertidamente applicar tensão, é reforçado pela bobina de mola, o que torna impossivel dar nó na corda e interrumper a ligação.

Quanto ao cabo e modo de fixação representado nas figs. 16 a 20, B^2 é um alvado preso ou interito com a projectura annular L . Este deixa-o com duas superficies anelares internas L^1 e L^2 , que fazem contacto com o extremo conico L^3 do cabo B^2 . L^1 é uma ranhura longitudinal no alvado. L^2 é uma cavilha com uma cabeça L^4 nosa em um recesso L^5 no extremo conico do cabo. A cavilha passa por um orifício neste extremo e através da ranhura L^1 , sendo atarraxado em L^6 para receber a porca de mão L^7 . Na primeira modificação representada na fig. 19, o alvado B^2 não é fendido, mas provido com uma abertura M em seu extremo, através da qual se projecta o parafuso de madeira M^1 , com rosca para receber a porca de mão M^2 . M^3 é um pino preso no cabo e adaptado a entrar na pequena ranhura longitudinal M^1 no alvado B^2 . Na segunda modificação representada na fig. 20, as partes são as mesmas representadas na 19, com excepção de que ha o parafuso N , que entra no lado do alvado B^2 e se projecta na ranhura N^1 no extremo do cabo conico.

Eis o uso e a operação da invenção:

Quanto ás varias formas de aza do cabo, em cada uma ha um dispositivo para limitar o movimento superior e inferior do cabo. Entre estes dous limites ha outros dous, entre os quaes se pôde realizar um ligeiro movimento. O fim dos limites intermedios é permitir o movimento vertical do cabo, pelo levantar e abaixar da mão do operador, quando calçado para traz e para frente no maneo da machina.

Em cada forma representada ha um regulador que permite ao cabo mover-se substancialmente á posição horizontal. Isto permite que o varredor passe por baixa de camas e outros moveis baixos. A posição vertical é conhecida com o de armazenagem, e é nella que o varredor fica quando não está em operação.

Na forma representada nas figs. 1 a 6, o retensor da aza do cabo e ta normal mente em contacto com a alça de retensor da aza do cabo.

Quando tal se dá pode-se haver um movimento livre entre os dous limites intermedios.

Quando se deseja levantar o cabo á posição vertical ou baixá-lo á horizontal o retensor é calçado e o cabo pôde mover-se á vontade do operador.

Nas formas em que se emprega uma chapa com ranhuras, ha uma intermediação que, em cooperação com um pino preso a caixa do varredor, permite um movimento vertical do cabo.

Entretanto, a chapa com ranhuras, pôde ser manejada á vontade do operador, de modo a soltar o vltuo do retensor, da pequena ranhura intermedia e levá-lo para a maior, afin de permittir que o cabo se mova na posição horizontal ou vertical.

O emprego e operação da fixação da corda e dispositivo protector representados nas figs. 12 a 15, destina-se a proteger a corda de conductor, contra um esforço indevido a evitar que a corda seja retirada de sua ligação ao motor, si a machina for inadvertidamente levantada pela corda. Destina-se também a evitar nós e ruptura da corda em qualquer ponto do comprimento.

O emprego e operação do cabo representados nas figs. 16 e 20 são da forma seguinte:

Em qualquer das formas o extremo conico do cabo é collocado no alvado da aza do cabo.

Na forma representada na fig. 18, é collocado no ponto de contacto e a porca de mão na cavilha é bem avertada. Nas formas representadas por 19 e 20, o cabo é collocado no alvado no ponto de contacto e a dita porca é apertada para pôr o cabo em devido alinhamento e mantê-lo no alvado. Em um caso, o pino no cabo e a ranhura no alvado asseguram o devido alinhamento.

Por meio desta construção, o cabo é sempre firme e devidamente adaptado no alvado, e ha um dispositivo para obstar todo desgaste na retirada e na collocação do cabo.

Estes aparelhos são em geral de allumínio; material algo difficil de trabalhar, mas o cabo em repouso na boca do alvado deve estar em firme contacto com ella, para evitar o seu movimento na aza. Esta dificuldade de trabalho é reduzida e um bom contacto garantido, concavando-se ou formando-se um recesso annular no interior do alvado, deixando-se no anel externo liso em torno do abo da boca do alvado. Dá isto em resultado ficar o cabo bem preso no alvado e reduzir a um minimo a tendencia do mesmo a mover-se no alvado de qualquer maneira e, assim, reduzir a um minimo o esforço nas peças de segurar e a sua tendencia a sahir da operação.

Reindicacões:

1ª, a combinação de um aparelho com um pino que delle se projecta, um cabo pivotado no mesmo e um retensor do cabo, e tendo um systema de ranhuras, compreendendo duas separadas, uma longa e a outra curta, e uma ranhura ligando-as;

2ª, a combinação de um aparelho com um pino que delle se projecta, um cabo pivotado no mesmo e um retensor do cabo, e tendo um systema de ranhuras, compreendendo duas separadas, uma longa e a outra curta, e uma ranhura ligando-as, tendo as

ranhuras tal posição que o peso tende a impedir que o pino passe accidentalmente de uma para outra;

3ª, a combinação de um aparelho com um pino que delle se projecta, um cabo pivotado no mesmo e um retensor do cabo, e tendo um systema de ranhuras, compreendendo duas separadas, uma longa e a outra curta, e uma ranhura ligando-as, tendo as ranhuras tal posição que o peso tende a impedir que o pino passe accidentalmente de uma para outra, sendo a dita ranhura adaptada quando o pino está na grande a limitar a rotação do cabo a um arco correspondente ao comprimento da ranhura, e, quando o pino está na curta para limitar a rotação do cabo a um arco correspondente ao comprimento da mesma ranhura;

4ª, a combinação de um aparelho com um pino que delle se projecta, um cabo pivotado no mesmo e um retensor do cabo e tendo um systema de ranhuras, compreendendo duas separadas, uma longa e a outra curta, e uma ranhura ligando-as e uma projecção no dito retensor pelo qual pôde ser manejado;

5ª, a combinação de um aparelho com um pino que delle se projecta, um cabo pivotado no mesmo e um retensor do cabo, e tendo um systema de ranhuras, compreendendo duas separadas, uma longa e a outra curta, e uma ranhura ligando-as tendo as ranhuras tal posição que o peso tende a impedir que o pino passe accidentalmente de uma para outra, sendo a dita ranhura adaptada quando o pino está na grande a limitar a rotação do cabo a um arco correspondente ao comprimento da mesma ranhura, e, quando o pino está na curta, para limitar a rotação do cabo a um arco correspondente ao comprimento da mesma ranhura, o dito arco curto ficando dentro do grande, e uma projecção no retensor pelo qual pôde ser manejado.

6ª, a combinação de um cabo e uma caixa em que é pivotado, com um retensor de cabo movel, compreendendo uma peça movel, quando em uma posição, para limitar o movimento pivotal do cabo entre limites predeterminados e, quando em outra, para deixar o cabo livre para se calcar no seu pivô, e dispositivo para manter o retensor em qualquer das posições.

7ª, a combinação de um cabo e uma caixa em que é pivotado, com um retensor de cabo movel, compreendendo uma peça movel, quando em uma posição, para limitar o movimento pivotal do cabo entre limites predeterminados e, quando em outra, para deixar o cabo livre para se calcar no seu pivô, e dispositivo oscillante para manter o retensor em qualquer das posições.

8ª, a combinação de uma aza de cabo e uma caixa em que está pivotada, com um retensor ajustavel, provido de dous retenses presos por pivots á caixa e adaptado a prender o cabo, e dispositivo para manter o retensor engatado ou desengatado do cabo.

9ª, a combinação de uma aza de cabo e uma caixa em que está pivotada, com um retensor ajustavel, provido de dous retenses presos por pivots á caixa e adaptado a prender o cabo, e dispositivo para manter oscillantemente o retensor engatado ou desengatado do cabo.

10ª, a combinação de uma aza de cabo e uma caixa em que está pivotada, com um retensor ajustavel, provido de dous retenses presos por pivots á caixa e adaptado a prender a projecção e dispositivo para manter oscillantemente o retensor engatado ou desengatado do cabo.

11) A combinação de uma aza de cabo e uma caixa em que está pivotada, com um retensor ajustável, provido de dous retesores presos por pivots à caixa e adaptado a prender a projecção, e dispositivo para manter oscillantemente o retensor engatado ou desengatado do cabo.

12) A combinação de uma aza de cabo e uma caixa em que está pivotada, com um retensor arqueado ajustável, provido de dous retesores presos por pivots à caixa e adaptado a prender a projecção, e dispositivo para manter oscillantemente o retensor engatado ou desengatado do cabo.

13) A combinação de uma aza de cabo e uma caixa em que está pivotada, com um retensor arqueado ajustável, provido de dous retesores presos por pivots à caixa e adaptado a prender a projecção, e dispositivo para manter oscillantemente o retensor engatado ou desengatado do cabo.

14) A combinação de uma aza de cabo para ligadores o vacuo é semelhantes e uma caixa em que está pivotada, de uma projecção no centro, um retensor a queado adjacente ao curso da projecção, dispositivo para mantel-o em posição, sendo o dito retensor adjacente ao dispositivo, um gancho de retensor adaptado a prender a projecção na aza do cabo;

15) A combinação de uma aza de cabo e uma caixa em que está pivotada, de um retensor arqueado e dispositivo oscillante para mantel-o dentro ou fora da aza, sendo o dispositivo composto de um gancho de mola, uma alça e o retensor adaptado a engatar o gancho, que em seu extremo adm de manter o retensor em posição operativa, quer de lado para mantel-o em posição não operativa;

16) A combinação de uma aza de cabo e uma caixa em que está pivotada, com um retensor arqueado, pivotado e mantido por meio de mola, a aza superior, que envata parte do retensor, tendo um recesso, sendo o fundo desse subnaucialmente concentrico com o curso da aza, e o mesmo recesso terminando em ganchos oppostos e adaptados a engatar os lados oppostos da aza;

17) A combinação de uma aza de cabo e uma caixa em que é pivotada, de uma alça projectante para dentro desse uma parte central, tendo duas superficies oppostas inclinadas para baixo e para fóra, um retensor com ganchos oppostos adaptados a prender uma ou o tra das superficies oppostas na alça e dispositivo oscillante para manter o retensor em engate com a alça;

18) em um limpador por aspiração, a combinação de uma entrada anterior de aspiração, rodas supportadas na parte posterior da entrada, um supporte e a direcção á parte posterior da coberta e um cabo pivotado á caixa e adaptado a ser nelle preso, de modo que pelo meio do cabo a coberta póde ser levada ao supporte posterior;

19) A combinação de um aparelho e aza de cabo pivotado, com uma chapa retensora de ranhura, pivotada em uma dellas e uma parte que se projecta da outra na ranhura e dispositivo entre os extremos da ranhura para limitar a rotação da aza de cabo, sendo a parte projectante sempre em engate com a ranhura;

20) A combinação de um aparelho e aza de cabo pivotado, com uma chapa retensora de ranhura, pivotada em uma dellas e uma parte que se projecta da outra na ranhura e dispositivo entre os extremos da ranhura para limitar a rotação da aza de cabo, sendo o pino sempre em engate com a ranhura, comprehendendo pino prendendo-se em partes da ranhura;

21) A combinação de um aparelho e aza de cabo pivotado, com um dispositivo para limitar o movimento da aza em sua posição superior e na inferior, e para limitar sua excursão a um relativamente estreito arco de movimento entre as duas posições;

22) A combinação de um aparelho e aza de cabo pivotado, com um retensor que comprehende uma chapa com ranhuras pivotadas em um dellas (uma parte estendendo-se da outra á ranhura) e retesores oppostos entre si e situados em outro lado da ranhura entre seus extremos;

23) A combinação de um aparelho e aza de cabo pivotada, com um retensor que comprehende uma chapa com ranhuras pivotadas em um dellas, um pino que se estende do outro á ranhura, peças que engatam pinos oppostos entre si e collocadas em um lado da ranhura intermedia aos seus extremos, sendo as ditas peças situadas ao lado da ranhura, que fica mais distante do ponto pivotado da aza de cabo.

24) A combinação de um aparelho e aza de cabo pivotada, com um retensor, que comprehende de uma chapa com ranhuras pivotadas em um dellas, um pino que se estende do outro á ranhura, peças que engatam pinos oppostos entre si e collocadas em um lado da ranhura intermedia aos seus extremos, sendo as ditas peças situadas ao lado da ranhura, que fica mais distante do ponto pivotado da aza de cabo, e dispositivo para levantar a chapa adm de mover as peças fóra da linha com o pino.

25) A combinação de uma aza e caixa em que está pivotada, de um retensor de cabo movel, comprehendendo uma chapa de retensão, que tem uma ranhura recta e um pino adaptado a passar na ranhura e uma bolsa limitadora, que se communica com um lado da ranhura e tem superficies engatadoras de pino em qualquer extremo, entre os extremos da ranhura, uma bolsa em um extremo da ranhura no mesmo lado, como bolsa limitadora intermedia.

26) A combinação de um aparelho electrico e cabo pivotado, com um conductor electrico, que termina em um extremo do aparelho, um dispositivo trazido pelo cabo para supportar o conductor, quando não estiver funcionando, um fixador destacavel no cabo do conductor, independente do dito dispositivo de supporte, um dispositivo associado com o dito fixador destacavel e que se estende para fóra ao longo do conductor, para evita-lhe nós.

27) A combinação de um aparelho electrico e cabo pivotado de um conductor electrico que termina em um extremo do aparelho, um dispositivo trazido pelo cabo para supportar o conductor, quando não em uso, e um fixador destacavel no cabo para o conductor destacavel desse supportador, comprehendendo o fixador uma bracedeira de mola fixada em uma posição no cabo e uma parte engatadora contra o movimento do conductor;

28) A combinação de um aparelho electrico e cabo pivotado de um conductor electrico que termina em um extremo do aparelho, um dispositivo trazido pelo cabo para supportar o conductor; quando não em uso, e um fixador destacavel no cabo para o conductor destacavel desse supportador, comprehendendo o fixador uma bracedeira de mola fixada em uma posição no cabo e uma parte engatadora contra o movimento do conductor, bracedeira de mola no cabo e um retensor mantido contra movimento ao longo do conductor e adaptado a ser engatado pela bracedeira;

29) um fixador para conductores electricos, comprehendendo um retensor, através do qual passa o conductor, uma mola espiral tendo um extremo encaixado dentro do retensor, uma luva flangeada situada dentro do outro extremo da mola, sendo a luva e o retensor calçados nos lados retirados da mola, e dispositivo de manutenção interposto entre os conductos e a parte calçada da luva e o retensor;

30) A combinação de um aparelho electrico, tendo um cabo de um conductor de força associado com o mesmo um retensor montado no conductor, uma bobina de mola que se projecta do retensor, circulando o conductor estendendo-se nelle ha uma curta distancia, dispositivo para manter permanentemente o retensor e bobina de mola contra o movimento ao longo do conductor.

31) A combinação de um aparelho electrico e cabo pivotado de um conductor electrico, terminando em um extremo do aparelho e um fixador no cabo para o conductor, comprehendendo o dito fixador uma bracedeira de mola fixada em posição no cabo e uma parte engatadora mantida contra movimento do conductor.

32) A combinação de um aparelho electrico com cabo, e um conductor ligado ao aparelho e um fixador supportando o conductor pela parte do cabo, comprehendendo uma bracedeira de mola fixa ao cabo e parte engatadora destacavel ligada ao conductor.

33) A combinação de um aparelho electrico com um cabo, e um conductor ligado ao aparelho e um fixador para supportar o conductor pela parte do cabo, comprehendendo duas peças engatadoras destacaveis, uma fixa no cabo e a outra consistindo em uma estrutura semelhante á canilha fixa ao conductor.

34) Um cabo comprehendendo uma peça provida com alvado cylindrico, um eixo de cabo tendo um extremo adaptado a ser recebido no alvado, dispositivo com uma teia entre o eixo de cabo e o alvado adm de permitir movimento longitudinal e prevenir movimento de rotação do eixo do cabo no alvado e meios para prender o cabo ao dito alvado.

35) um cabo, comprehendendo uma aza adaptada a ser presa pivotamente e provida com um alvado, uma parte do cabo tendo um extremo cylindrico adaptado a ser recebido no alvado, dispositivo com uma teia entre o cabo e o alvado para permitir movimento longitudinal e evitar o movimento giratorio do cabo no alvado e dispositivo para prender o eixo do cabo ao alvado.

36) um cabo comprehendendo uma peça adaptada a ser presa e provida com um alvado cylindrico, um eixo de cabo tendo um extremo adaptado a ser recebido no alvado, um pino que se projecta ao eixo de cabo em uma ranhura longitudinal formada ao mesmo alvado para permitir o movimento longitudinal e impedir o movimento giratorio do eixo do cabo no alvado, e dispositivo separado para fechar firmemente o eixo do cabo no alvado, comprehendendo uma porca de mão no exterior do alvado, que recebe uma parte projectante do eixo do cabo dentro e através das paredes do alvado;

37) A combinação de um alvado de cabo e o cabo com dispositivo para permitir o movimento longitudinal e evitar o de rotação, e dispositivo para prendel-os fixamente entre si.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1920. — Por procuração, Pedra America Wernick.

(5-569)

EDITAIS E AVISOS

Juízo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber ter designado o dia 28 do corrente, ás 13 horas, para proceder, na sala de audiencia do Juízo (edifício do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241), á abertura de officios de indicações de mesarios das seguintes secções: 10ª de Lagoa, 9ª e 10ª de Santa Rita, 12ª de Sant'Anna, 8ª de S. José (um mesario), 4ª de Engenho Velho (um mesario), nos termos e de accordo com os arts. 17 e 21 § 1º do decreto n. 14.631, de 1921. E, para constar, mandou expedir o presente edital que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, nos 25 de setembro de 1922. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi.

Octavio Kelly.

Juízo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, de accordo com o art. 21 § 1º do decreto n. 13.631, de 1921, distribuiu pelas secções abaixo os eleitores alistados posteriormente á distribuição que serviu na eleição para Vice-Presidente da Republica, realizada em 20 de agosto proximo passado.

(Continuação)

SEGUNDA SECÇÃO DA CAVEA

Arnaldo Hilario Ribeiro.
Alvaro Ferreira da Silva.
Arthur Leite Ferreira.
Adolpho Lasostri.
Augusto da Costa Garcia.
Antonio Coelho das Neves.
Armando Pinheiro.
Agostinho Machado Barbosa.
Americo Ribeiro.
Ananias de Figueiredo.
Antonio Moreira dos Santos Costa
Aurelio Raiser.
Affonso Pappacena.
Antonio Leite Bastos.
Alfredo Carlos de Mendonça.
Alexandrino de Souza Ferreira.
Antonio de Souza Ferreira.
Attila Nunes de Castro.
Armando Zazone.
Antonio Pinto de Souza.
Agenor Augusto Falcão.
Braulino Antonio de Oliveira.
Carlos Walfrido Bandeira.
Chrispim Ferreira.
Carlos dos Santos Cruz.
Cyriano Gomes Neves.
Claudino José Nicolau.
Celestino Antonio de Mello.
Cornelio Marinho de Oliveira.
Ernesto de Araujo Soares.

Eugenio de Carvalho.
Eduardo José de Almeida.
Francisco Almeida.
Francisco da Silva Cravo.
Fernando Agrella.
Henrique Guimarães de Sá Brito (Dr.).
João Parreira de Arêas Filho.
Jair de Araujo.
João Lucidi.
João da Costa Braga.
João Ferreira de Mendonça.
José Ricardo Baptista Dantas.
José Maria Gonçalves.
João Martins Casanova.

João Massafust.
José da Silva Barbosa.
José Jacob Curti.
José Davy de Moura.
João da Silva.
João Evangelista Saruua.
João Nicolau Alves de Aguiar.
João Keugen.
João Antonio Herbelha.
Jardas de Abreu Martins.
João Jacintho de Almeida Guimarães.
José Gonçalves Toledo.
Lourenço José Teixeira.
Leonides Pinheiro da Paixão.
Moacyr da Silva Cravo.
Marciano de Almeida.
Manoel Borges Franco.
Miguel Ferrer Gonçalves.

Manoel Barbosa Soares.
Manoel Lopes.
Manoel Soares Duarte da Rocha.
Moyses Gomes da S.
Matheus Martins de Oliveira.
Manoel Thomaz de Azeredo.
Manoel Gomes da Costa.
Manoel Teixeira Brandão.
Manoel Antonio Dias.
Oswaldo Corrêa Guimarães.
Octavio Procopio da Costa.
Porfírio Luiz da Rosa.
Ricardo Fontenelle.
Roque Ferrante.
Samuel Miguel de Almeida.
Waldemar Ferreira.
Walter Carlos Swinerd.

SEGUNDA SECÇÃO DE COPACABANA

Americo da Costa Cerqueira.
Affonso Justo.
Joquin Alves Branco.
Oscar Calvet.
Theotônio Vieira Coelho.

Lista suplementar

Antonio Ferreira.
Armando de Carvalho.
Amarillo Paulo Costa.
Americo Chamusca.
Antenor Antonio Alves.
Alvaro de Oliveira.
Ariosto José Ferreira.
Affonso Rezende.
Antonio Brito.
Antonio de Souza Neves.
Alziro José Barbosa.
Adeline dos Santos Baptista.
Adhemar Perestrello da Motta.
Alexandre Pedrosa.
Antonio Machado.
Albertino Francisco de Oliveira.
Augusto Antonio Alvares.
Antonio Isaias de Oliveira.
Antonio Fernandes.
Aspario da Silva.
Amaro Ramos Monteiro Duarte.
Architriclino Antunes.
Asclandino Cyro Pereira Machado.
Antonio de Faria Mattos.

Antonio de Souza Barroso.
Armando Moreira Valle.
Arlindo da Costa Neves.
Aurelio Simões.
Avelino da Silva.
Adolpho Alves Corte Falcão.
Antonio Maria Alves.
Armando Villela Tavares.
Armando Cardoso de Moura.
Alcides Santos.
Augusto Villela Teixeira Azevedo.
Antonio Carlos da Fonseca.
Antonio Gonçalves.
Antonio da Costa Corrêa.
Antonio Lourenço de Santos.
Arthur Alves Pereira.
Alcides Guilherme Barbosa.
Augusto Ramos da Silva.
Antonio Alves de Moura.
Amaro Aché Filar.
Adão Pinto Felix.
Agostinho Teixeira Pinto.
Amibal Gonçalves.
Angelo Pedro da Silva.
Alvio da Silva.
Adalberto Innocencio da Costa.
Alberto Sá Moreira.
Alexandre Moreira Rego.
Antonio Bernardo.
Alberto Louza.
Adolpho Pereira da Costa.
Antonio Soares.
Alvaro João do Carmo.
Augusto Gonçalves de Almeida.
Agenor Guilherme Ma.
Armando Leal de Ma.
Alberto da Gusão Lobo.
Altaíro Rego Serra Martins.
Anselmo Ernesto de Poja.
Antenor Barbosa Lima.
Altino Virgínio.
Arthur Ferreira da Cunha.
Ary Francisco do Valle.
Amadeu dos Reis Lopes.
Alberto Caetano Soares.
Antonio da Silva Camões (coronel).
Armando Gomes Vianna.
Arthur de Almeida Cast.
Alfredo Barbosa dos Santos.
Antonio Sanches José da Motta.
Alcides de Araujo Costa.
Augusto Gomes de Mello.
Arlindo Teixeira Campos.
Antonio Medeiros.
Antonio de Souza Brigida.
Aritzio de Oliveira.
Antonio de Silva.
Benedicto Izidoro dos Santos.
Bernardino Agostinho dos Santos.
Benedicto Rodrigues de F.
Benedicto Motta Conceição.
Benedicto José Martins.
Carlos Fernandes.
Clyto Vidal da Silva.
Carlos Francisco da Silva.
Carlos Alberto da Silva.
Cyro Ribeiro de Abreu.
Cornelio Jacintho da Silva.
Caio José do Costa.
Carlos Pereira de Souza.
Cezario dos Santos de Andrade.
Christiano Ferreira de Alvarenga.
Calixto José de Paula.
Cyrillo José Pombo.
Carlos de Souza e Cunha.
Christiano Pinto Martins.
Cezario José da Silva.
Deodoro Ferreira.
Damião Machado dos Santos.
Doningos da Silva.
Ernesto Teixeira Ferraz.
Egídio Fernandes Costa.
Eduardo Pedro de Souza Gomes.
Etelvino José de Sant'Anna.

Elphadio Robson Cruz.
Eulálio de Azevedo Coutinho.
Ernesto dos Santos.
Elias da Silva.
Eduardo Pacheco Vianna.
Euclídio Rocha dos Santos.
Evaristo de Souza Guimarães.
Esmaraldino Caetano da Silva.
Evangelista Joaquim José Vieira.
Elycio Pereira da Silva.
Emylio Marques Furtado.
Edgard Neves.
Eduardo Ribeiro.
Eduardo Martins.
Euclides Francisco de Lima.
Francisco Veiga.
Francisco Suevo da Silva.
Francisco Marques de Assis.
Felício Joseli.
Franklin Paz de Azevedo.
Fernando Petzeler.
Francisco August Lamas.
Fernando de Oliveira Noronha.
Francisco José Gonçalves.
Francisco Simões Prudente.
Fausto Lopes.
Francisco da Silva Moraes.
Floriano Carvalho de Oliveira.
Fidélis de Almeida Rodrigues.
Francisco Ferreira.
Francisco José de Araújo Amorim.
Fernando Esteves Fernandes.
Francisco Nunes Perestello.
Francisco Christovão Cardoso (Dr.).
Guilherme Augusto Ferreira Feital.
Guardiano de Posario Barreiro.
Germão Novais.
Gastão de Almeida Rodrigues.
Gestão Moreira Braga.
Gildino da Rocha.
Geórgio Jorge Conceição.
Heitor José Simplicio.
Honório Tavares da Silva.
Henrique Rodrigues de Carvalho.
Heitor dos Reis Lopes.
Ibarez Andrade Figueira.
José da Silva Marques.
José da Silva Gomes.
José de Leves Paulo.
Jardilino Francisco dos Santos.
José Pereira de Barros.
José Machado dos Santos.
José Seryo.
João Alves Gomes de Araújo.
Joaquim Leite.
José Moreira.
Joaquim Ferreira Tavares.
Julio Francisco de Souza.
João Alexandre dos Santos.
José Marcellino da Silva.
José Julio Alves.
Jeronymo Rodrigues.
Joaquim Maria da Silva Almeida.
Jonathas Martins Teixeira.
Joaquim Ferreira dos Santos.
José dos Santos.
João Baptista Gomes.
José Francisco de Paula.
José Fernandes Garrido.
José Francisco da Silva.
João Pacheco Vianna.
José de Souza.
João Francisco Brandão.
José Cypriano Marcondes.
José Dráulio de Oliveira.
José Pereira da Cunha.
José Pereira de Aguiar.
Joaquim dos Santos Gonçalves.
João de Souza Mattos.
João José Gomes.
José Arimathéa de Oliveira.
José do Valle.
José Ferreira dos Santos.
José Siqueira.
João Manoel de Oliveira.
José Anthero Martins.
Joaquim da Cunha.
Joaquim Raymundo do Lago.

Leandro Pedro Ferreira.
José Francisco Baptista.
José Raulinho.
José Massena.
José Joaquim Cratano.
José Pereira.
João Guerra.
João José Ferreira.
José Rodrigues Botelho.
Masato Passanha.
Luiz Bernardo da Silva Filho.
Leandro Vicente Ferreira.
Luiz Barboza.
Leonel Guimarães.
Luiz Cautelmo.
Luiz Alves Ribeiro.
Ludgero Severiano do Nascimento.
Lindolpho Augusto de Almeida.
Luiz João Dias.
Lopoldo Manoel Lourenço.
Lourenço Rabelo da Silva.
Luiz Antonio Cordeiro.
Luiz de Amami Camoos.
Manoel Ferreira Dias.
Manoel Viana Ribeiro.
Manoel Paulino de Azevedo.
Mario Marinho de Souza.
Manoel Pedro da Silva.
Manoel Gonçalves de Almeida.
Mario da Costa Braga.
Manoel de Mello.
Moyses Francisco Monteiro.
Manoel Francisco Rodrigues Silva.
Mario Amaral.
Manoel Alves.
Mario Vicente da Silva.
Mario Pettira.
Mario Ramão Gonçalves.
Manoel Sylvírio de Oliveira Perreia.
Manoel de Castro Teixeira.
Manoel Magalhães.
Malvino Rufino Cezar.
Manoel Augusto Ferreira da Silva.
Marcelo M. J. J.
Manoel José Pereira.
Marcolino Loureiro.
Manoel Esteves.
Marcolino Carlos Rivera.
Mamede Amaro Lopes.
Miguel Martins Monteiro.
Marcolino Bessa.
Nino Carvalho.
Nelson de Almeida.
Narciso Patrocinio dos Santos.
Nicanor Gomes Gavea.
Octavio da Rocha Cavalcante.
Octavio Costa.
Oscar de Souza Ribeiro.
Orlando Nunes Contrin Gouveia.
Olavo Dias.
Olegario Ernesto de Borja.
Oscar Francisco de Paula.
Octavio Rodrigues dos Santos.
Octavio de Souza Oliveira.
Oswaldo de Silva Nogueira.
Octavio da Silva Moreira.
Pedro de Alcantara.
Pedro Millão Alves.
Paschoal Peres.
Pedro Paranhos da Paixão.
Paulo Arthur Paes da Silva.
Pedro Soares Barbosa.
Porfirio Lourenço de Souza.
Pedro da Silva Porto.
Paul Gomes.
Paul Dias Nunes de Almeida.
Rubino de Albuquerque.
Sebastião dos Santos Sobrinho.
Sebastião Ananias de Freitas.
Sylvio dos Santos Garcez.
Salomão de Souza Lima.
Sandoval Corrêa de Lima.
Samuel Guerra.
Salustiano Alves.
Serencio da Motta Cortez.
Sancrédio Julio de Silva.
Tolentino Gonçalves de Oliveira.
Theotônio Alvarenga.

Thaophile Nunes.
Victor Armando Vande Almeida.
Vicente Roque de Freitas.
Ventura dos Santos.
Venício Tuxi.
Valdeiro Lopes de Oliveira.
Valdomiro Marques Almeida.

QUINTA SEÇÃO DE ALMAS

Annibal Ferreira Santos.
Antonio Rodrigues Mocho.
Angelo Morio.
Adamastor da Cunha Pereira.
Agostinho Pain.
Amancio Fernandes dos Santos.
Americo Augusto Lopes.
Antonio Manoel Freire.
Arthur Gonçalves.
Antonio de Assumpção.
Agencio Alcantara da Costa.
Angelo Lagrotta.
Ayrres Pereira da Costa.
Antonio dos Santos da Silva.
Antonio Luiz de Freitas.
Arthur Viana de Silva.
Antenor Gelabert.
Adeodato Costa.
Agencio Pereira de Almeida.
Alberto do Couto G. e A.
Armiolo José de Oliveira.
Alfredo Mazzes.
Alfredo Rougier.
Afonso José Coelho.
Antonio dos Anjos.
Aristoteles Ferraz Gomes.
Alberto Corrêa Feijó.
Antonio Joaquim F. J. J.
Antonio Cesar de Souza.
Aureo Pereira de M. J. J.
Armando Marques de Souza.
Americo Corrêa Pinto de Souza.
Alvaro Marques de M. J. J.
Antonio Pacífico Coelho J. J.
Aldemiro Bittencourt.
Antonio Pereira da Rosa.
Antonio José de Mello.
Abel José de Oliveira.
Antonio Velasco.
Alvaro Dias de Oliveira.
Alvaro Marques da Silva.
Alvaro Eduardo dos Santos.
Arthur da Cunha Teixeira.
Annibal Hildebrando R. J. J.
Antonio Alves Torres.
Achilles de Oliveira Cavalcante.
Antonio Valente da Silva.
Antonio Fernandes da Costa.
Alvaro dos Santos.
Agnello Ventura da Silva.
Alfredo Eurico de Medeiros.
Aureliano Dutra M. J. J.
Antonio Leopoldino da Costa.
Angelo Carlini.
Arthur Rodrigues Dias.
Arthur Carlos Ferreira.
Antonio Luiz dos Santos.
Angelo Ferreira Soares.
Antonio Gonçalves da Silva.
Antonio da Costa Moraes.
Antonio Joaquim Rodrigues.
Arthur Gomes Cardoso.
Alberto Rodrigues.
Aristes Clemente de M. J. J.
Arthur Valentim da Costa.
Arthur Teixeira.
Aristides da Silva Arruda.
Aristides Pereira da Costa.
Ariclivo Martins Lopes.
Antonio Limongi.
Antonio da Costa Cruz.
Armando Pinto da Cunha.
Alberto Souza e Silva.
Antonio Justino de Oliveira.
Antonio Corrêa da Cunha.
Benjamin Amal de Souza.
Bellamino Ferreira Lima.

Claudianor Dias Ouriques.
 Claudino Tavares.
 Cyros Vieira Machado.
 Carlos Alberto da Silva Abreu.
 Carlos Alberto Duarte.
 Carlos Pinto.
 Cylo de Souza Pinto.
 Carlos Francisco de Avellar.
 Caetano Rodrigues Borges.
 Constantino Acquestuccu.
 Cristiano Savaget.
 Clementino Antonio de Souza.
 Custodio da Veiga Cabral.
 Constantino Dejosio Alves.
 Clemente Ferreira Lima.
 Carlos José Ribeiro.
 Cisherto Salmi.
 Claudionor Francisco de Mello.
 Cezario da Silva.
 Domingos da Costa Brava.
 Dominos Rodrigues de Souza.
 Daniel Pereira Bastos Filho.
 Durval Paiva Bittencourt.
 Damazio Francisco Ribeiro.
 Didino Paes da Costa.
 Euclydes Martins Lopes.
 Estevão Victor da Silva.
 Elpidio Souza Cunha.
 Erick Alexandre Jacobsen.
 Encydes Telemaco do Nascimento.
 Furico da Costa Freitas.
 Elias Eduardo Gomes.
 Encydes Duarte Vianna.
 Elias Cotta Netto.
 Elizeu Feliope.
 Ernesto José da Silva.
 Edmund Perille.
 Ezequiel Barroso.
 Enilio Montenegro.
 Elpidio Francisco de Assis.
 Eduartino Leite de Castro.
 Ezequiel Francisco de Castro.
 Euclydes Vaz Lobo de Freitas.
 Emygdio Soares Magalhães.
 Ernesto do Espírito Santo Alvarenga.
 Eugenio Augusto Wandek.
 Elamyr Roque Pinheiro.
 Elpidio Lopes.
 Florwal Simões dos Reis.
 Felinto Lobo.
 Francisco de Paula Torres.
 Francisco Bezerra de Mello.
 Francisco Xavier Cunha.
 Francisco da Cruz Teixeira.
 Francisco Paulino Pessoa.
 Gabriel Augusto da Silva.
 Genesio Cardoso Paes.
 Gastão Wandek da Cunha.
 Geroncio Candido Ribeiro.
 Gilio Cannobietti.
 Godofredo Gomes de Araujo.
 Gotilve Amaral Moura.
 Gilberto Neves de Oliveira.
 Henrique da Cunha Brandão.
 Hipino Marigo.
 Heitor Antonio Rodrigues.
 Humberto Maggio.
 Henrique Maasi.
 Heitor de Oliveira Cabral.
 Heitor Luiz Ribeiro.
 Hastimpilio de Moura Filho.
 Heitor Martins.
 Horacio Pereira de Souza Lemos.
 Henrique Alves Ribeiro.
 Homero Silva.
 Heitor Bittencourt.
 Hermogenes Nogueira Fernandes.
 Iberê Barbosa da Veiga.
 Isauro Chrisostomo.
 Idatio de Brito Fernandes.
 Josino Freire da Silva.
 Jacintho de Oliveira.
 Joaquim de Oliveira Soares Junior.
 Jayme Martins Corrêa.
 João Gonçalves Silveiras.
 José Rogerio Lopes.
 Jorge Luiz Pereira.
 José Luiz Garcez Palma.

José Alves Souza.
 Joaquim da Silva Ramos.
 José Sebastião Rodrigues.
 José Benjamin Pereira.
 José de Souza Reis.
 José Hyppolito de Lima.
 Joaquim dos Santos Conceição.
 José do Amaral Castello Branco.
 Joaquim Moura.
 Joaquim Nunes Quintanilha.
 Julio Magalhães.
 José Rodrigues.
 José Gomes Ayres da Gama Filho.
 João Rodrigues Barcellos.
 João Amatuza.
 Jacques Pereira da Rosa.
 Jose da Piedade Torga.
 José Baptista.
 Joaquim Lima Castro.
 José da Silva Lima.
 Jorge Rodrigues Borges.
 Irlio Lopes Teixeira.
 José Cardoso do Amaral.
 José Bento de Oliveira.
 Joviano Marçal T. ovão.
 Jacintho Luciano Moreira.
 José Medeiros da Rocha.
 José Ferreira.
 José de Castro.
 Joaquim Marques Cardoso.
 João Botelho Prata.
 Jorge Faria Lacerda.
 José Duarte Guimarães.
 João Nolasco de Souza.
 João Joaquim Fidalgo.
 José Maria Allonso.
 José Fernandes de Souza.
 José Ferreira da Costa.
 José Caetano de Faria.
 José Gonçalves da Cruz Filho.
 José Francisco da Cruz.
 José Augusto Proença Moreira.
 João Lopes.
 João Alves de Britto.
 João Gomes da Silva.
 José Pinto Dias.
 José Antonio Lourenço.
 José da Costa Araújo.
 José Barboza de Oliveira.
 Justino Ramos da Magalhães.
 João Freire Napoleão.
 Joaquim Dias.
 João Thomaz da Silva.
 João da Gama Paes.
 Luiz Caruzo.
 Leopoldo Soares de Magalhães.
 Laudelino Dias dos Santos.
 Luiz Antonio de Souza.
 Luiz Antônio de Santa Rosa.
 Laurentino Lourenço Macielra.
 Luiz Thomé Pinto.
 Leonardo da Cunha.
 Lino Ribeiro de Lima.
 Luiz Bezerra Cavalcante.
 Leopoldino Alves de Oliveira.
 Lindolpho da Costa Assumpção.
 Luiz Alcebiades da Silva.
 Luiz Francisco Villar.
 Luiz Vitolo.
 Manoel Rodrigues.
 Manoel da Silva Brandão.
 Manoel Alves de Magalhães.
 Mario Rodrigues Barcellos.
 Manoel Gomes da Silva.
 Manoel dos Anjos Esnoze.
 Moacyr de Noronha Santos.
 Manoel Joaquim de Carvalho.
 Manoel da Silva.
 Manoel da Rosa Leal.
 Manoel Pedro Faustino.
 Manoel Teixeira Peixoto.
 Manoel Candido de Lima.
 Manoel de Assis Reis Filho.
 Manoel Ferreira de Azevedo.
 Miguel Galdino de Andrade.
 Manoel Joaquim Lopes.
 Manoel Gomes Moreira.
 Manoel José Maria.

Miguel Stephanio.
 Manoel Ferreira de Amorim.
 Manoel de Souza Barbosa.
 Maximino de Araujo Filho.
 Manoel Nunes Filho.
 Manoel Pereira de Souza.
 Manoel Julio Mendes.
 Manoel A. a. o da Silva.
 Moacyr Antunes Brum.
 Marcelino São Luiz.
 Manoel Teixeira dos Santos.
 Moacyr D. tra.
 Ma. io Pinheiro da Silva.
 Manoel de Magalhães.
 Mario Rosa de Souza.
 Manoel Jacintho Teixeira.
 Manoel Ferreira Pinto.
 Manoel Pereira dos Santos.
 Nestor de Barros.
 Nelson Simas de Souza.
 Norival Brava.
 Noé Carlos Madeira.
 Naylo Bo. m. u.
 Nelson Antonio Baptista.
 Orestes Benevenuto I. dell.
 Oscar Monteiro de Freitas.
 Oscar Conto. a. g. a.
 Oscar Castellões.
 Octavio Bianchi.
 Oscar Teixeira da Po. seca.
 Oscar Anselmo dos Santos.
 Oswaldo de Azevedo.
 Oreste Tussini.
 Ostiano Ribeiro Almeida.
 Ozorio Teixeira da Fonseca.
 Pedro Pires da Silva.
 Pedro Ramiro da Cruz.
 Pedro Nascimento.
 Pedro dos Santos.
 Paulo Ubaldino dos Santos.
 Paschoal Gentil.
 Pedro Pierres Pereira.
 Primitivo Viegas Clement.
 Pedro da Costa Araujo.
 Paulino Lopes de Souza.
 Pedro Vale. te. da. Silva.
 Pedro Paulo do Valle.
 Paulino José de Souza Junior.
 Raymundo J. Aranha Cotrim.
 Ricardo Castro Filho.
 Rodolpho Lacé Brandão.
 Rubens de Oliveira Barbosa.
 Rubens Gomes de Almeida.
 Raul dos Santos.
 Raphael Martins.
 Rodrigo Dias Coelho.
 Limpicio Pandeira da Silva.
 Satyro Bittencourt.
 Secuadino da Silva Simas.
 Simão Alves Pereira.
 Salustia. o José Gonçalves.
 Sebastião Augusto Tetel.
 Sinval F. r. a. Fonseca.
 Sebastião Faria.
 Thales Pragana Pinto.
 Themistocles Freitas Ribeiro.
 Torquato Pereira de Barros.
 Targino Alfenas Lopes.
 Theodulo Barbosa.
 Thelio Muniz.
 Tullio Antunes Cunha Guimarães.
 Terencio Chaves.
 Telemaco da Silva Lima.
 Ulysses Baptista dos Santos.
 Virgilio dos Santos.
 Vicente Fernandes Filho.
 Vicente Guilherme Bittencourt.
 Vicente Perrota.
 Ventura Mariano Escobar.
 Waldemiro Cespe.
 Waldemar da Rocha Azevedo.

ENGENHO VELHO

QUARTA SECCAO

Antonio Ferreira Vianna.
 Arthur Magino de Lima.

Alberto Carneiro de Oliveira.
 Accacio Podrigues da Silva.
 Antonio Rocha.
 Amadeu Sul Pereira.
 Augusto da Costa Jorge.
 Americo Rodrigues.
 Alvaro Santiago.
 Amo Kondr.
 Alceo de Carvalho.
 Alfredo Fernandes de Souza.
 Alberto Aguiar Ballard.
 Antonio Alves da Silva.
 Antonio Porto da Luz.
 Alceu da Silva Amaral.
 Antonio P. drigues de Souza.
 Antonio Mathias de Souza.
 Agostinho José de Souza.
 Alva o Pinto G edes.
 Alides Del Negro.
 Antonio Lopes Cardoso.
 Antonio Bruno.
 Antonio J sé Rodrigues.
 Alberto Pereira Roque.
 Alipio Dias da Silva.
 Alfredo de Faria Carneiro.
 Abel Ferreira Bastos Junior.
 Antonio de Andrade.
 Angenor Martins.
 Alvaro Ramos da Silva.
 Antonio Murias Barrata.
 Arelauo da Costa e Souza.
 Antonio Ferreira Gomes.
 Ataliba Proconio de Oliveira.
 Alberto Pereira Reis.
 Aurelio de Souza Brava.
 Antonio Joaquim Marins.
 Antonio Francisco Arteiro.
 Antonio Alves Monteiro.
 Arlindo Manoel de Souza.
 Antonio Ferreira Nunes.
 Antonio Alves da Silva.
 Alcebiades Paradis Garcia.
 Benedicto Indio do Brasil.
 Bernardino Brasil.
 Bento Ramos.
 Calo de Medeiros.
 Carlos de Oliveira Braga.
 Clarindo da Silva Amaral.
 Durval de Souza Ferreira.
 Domingos Ayre.
 Durval Firmino dos Santos.
 Euclydes Pereira dos Santos Braga.
 Ernesto de Almeida.
 Elnenor Firmino de Queiroz.
 Eurico José de Souza.
 Edgard Veiga.
 Elydio de Castro.
 Euclydes Pinheiro.
 Ercolino Panaso.
 Edmar Delohim Pereira.
 Emilio Ferreira.
 Francisco Manoel de Sant'Anna.
 Francisco de Assis.
 Francisco Velloso Vieira de Souza.
 Francisco Puntar.
 Francisco Rodrigues Galhardo.
 Fernando Monteiro.
 Francisco Pedro Angelo.
 Ferdinando Theodoro Wrabel.
 Francisco Carlos de Medeiros.
 Francisco da Silva Lenos.
 Frederico Christino dos Santos Junior.
 Feliciano Gonçalves Coelho.
 Guilherme da Matta Aguiar.
 Guilherme Ribeiro de Almeida.
 Gaoriel José da Costa.
 Godofredo Vieira Winter.
 Hermes Carlos Narciso Lopes.
 Hermogenes da Silva Belmonte.
 Humberto Acquarene.
 Honorio José da Luz.
 Hermenegildo Ferreira de Queiroz.
 Henrique Co de Barbosa Junior.
 Ismael Alves da Silva.
 Ismael da Silva Guido.

Ismael Severino dos Santos.
 João dos Santos Guimarães.
 João de Carvalho.
 José Cupefino Q adros.
 João da Silva Corrêa.
 João Narciso da Motta.
 Joaquim Lopes da Silva.
 José Corrêa dos Santos.
 José Poitrigues da Cunha.
 José Alves de Abreu.
 José Soares Lopes Alves.
 José Garcia da Silva Mello.
 Julio Esteves.
 João Cassates.
 José Vieira Filho.
 José Nunes Galvão.
 Joaquim Corrêa.
 José Soares Brandão.
 João Peixoto de Oliveira.
 Esuino Rodrigues Dantas.
 João Luiz Walthe.
 João Antonio Teixeira.
 João Carlos Cotrin.
 João Antonio.
 Ayne de Paula Freire.
 José Marques Moreira.
 José Joaquim de Sant'Anna.
 José de Souza Ramos.
 Jayme dos Santos Meirelles.
 José Pinto.
 Jeronymo Pimenta Sampaio.
 Juvenato José Pereira.
 José Rodrigues Netto.
 José Cerqueira de Andrade.
 José Pereira da Fonseca.
 Juvenal Nunes de Abreu.
 Joaquim Menezes da Silva.
 João Joaquim da Silva.
 José Mendes de Souza.
 José Maria Drumond.
 Jorge Vidal Faray.
 Jayme Domingos Pereira.
 Leocadio de Carvalho Pereira.
 Luiz José Monteiro Torres.
 Luiz José da Silva.
 Luiz Aleixo.
 Luiz do Amaral Garcia.
 Manoel Nascimento.
 Miguel da Silva Guido.
 Marcellino Santos Cruz.
 Miguel João David.
 Marcello da Silva Guimarães.
 Marconillo Cleto de Barros Lima.
 Manoel da Costa.
 Manoel Machado Gomes.
 Manoel Soares.
 Moysés da Costa.
 Manoel Ignacio Pereira da Silva.
 Mario Silva.
 Mano de Queiroz.
 Mario Telles Rudge.
 Manoel Vaz Tosta.
 Mariano Gonçalves Cavalcante.
 Normandino Paiva da Silva.
 Norberto Francisco de Souza.
 Nelson Murias Barata.
 Oscar Castilho Daltro.
 Odilon Alves de Oliveira.
 Octaviano da Motta Ramos.
 Olynthio da Gama Botelho.
 Octavio Barbosa de Avelar.
 Oscar da Silva Vieira.
 Oscar Dias Leitão.
 Oito da Silva França.
 Paulino de Araújo Pinho.
 Pedro Fernandes Martins.
 Pedro Alexandrino de Carvalho.
 Pedro Vieira Arrochellos Galvão.
 Romão Vieira da Luz.
 Raul Mario de Azevedo.
 Raymundo Marques de Lyra.
 Ruben Ribeiro de Rezende.
 Salvia o Francisco Cezar.
 Theophilus Aguiar.
 Valeriano Martins dos Santos.
 Virgilio da Costa Soares.
 Viriato Augusto de Moraes.
 Waldemar Barreto Machado.

TIJUCA

QUARTA SECÇÃO

Albino Lacerda Filho.
 Antonio Pereira de Castro Filho.
 Alberto Machado Coelho.
 Aulinio Cesar Azevedo.
 Alfredo Ribeiro da Silva.
 Alberto Nunes Vilhena.
 Antonio Manoel dos Santos.
 Alfredo Francisco Marcos.
 Alexandre de Brito.
 Alberto Ervevildo de Assumpção.
 Arlindo Gomes.
 Antonio Alves Filho.
 Armando José de Souza.
 Amerino Francisco Xavier.
 Antonio Pereira Leitão.
 Antonio Gonnes Ladeira.
 Antonio Pereira.
 Augusto Assumpção.
 Alberto Elesbão Xavier.
 Antonio Ferreira da Silva Roriz.
 Alfredo dos Santos Jorge.
 Armando Diogo Machado.
 Antonio da Silva Salgado.
 Augusto Bernarccil.
 Christon Custodio de Rezende.
 Christon Dias.
 Celolim João.
 Carlos Marques Gonçalves.
 Dario Lourenço de Souza.
 Eugenio Morelato.
 Estevão Luiz de Mattos.
 Estanislau Covasque.
 Emilio Camero.
 Eliezer Diniz do Nascimento.
 Edmundo Alves Cardoso.
 Euclydes Barbosa de Oliveira.
 Eduardo José de Souza.
 Francisco Gomes.
 Francisco Francioni.
 Francisco Blanco Matheus.
 Felisberto Augusto Martins.
 Gastão Leite da Costa.
 Gabriel Luiz da Rocha.
 Hermenegildo Augusto Martins.
 Honorio Machado de Castro.
 Henrique da Silva Netto.
 Jayme Rodrigues.
 Joaquim Corrêa Magalhães.
 João Mendes Vieira.
 João Pires da Costa.
 José Christino dos Reis.
 João Tavares Canto.
 José Pereira Paschoinha.
 José Pereira Guimarães.
 João Machado de Castro Junior.
 João Lopes de Silva.
 José da Costa Bragu.
 José Joaquim da Cunha.
 João Maria da Silva.
 José Venancio da Silva.
 João Pereira dos Santos.
 José Pinto Caodoso.
 José da Conceição.
 José Barreira de Souza.
 José de Castro Noqueira.
 José Peretra Gaspar.
 José Pedro Mangaba.
 Joaquim Lopes.
 Luiz Bustamante Castello.
 Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
 Luiz Antonio Gonçalves.
 Ludgero Mendes Ferreira.
 Luiz Irineu de Souza.
 Lincolho Gomes de Aguiar.
 Luiz Fernandes de Souza.
 Luiz da França Barbalho.
 Manoel Gonçalves de Lima.
 Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.
 Manoel da Silva Carvalho.
 Mario Guanini.
 Manoel Teixeira da Silva.
 Manoel Rodrigues dos Santos.
 Miguel Rosa Garcia.
 Mario Arthur Vergueiro.
 Manoel Achilles.

Magnal da Silva Lima.
Mário dos Santos.
Mário Lias Cav. Theiro.
Miguel Pontoura.
Norival Alves Guimarães.
Olegário F. Fonseca Schwinger.
Raul Frarisco de Oliveira.
Roberto Fernandes Werneck Moreira.
Rodolpho da Silva Lamirão.
Rinaldo Gonçalves de Souza.
Sabino Ribeiro da Silva.
Theodomiro de Souza.
Valentim de Almida.
Victor Alberto Bordine.
Waldemiro Freire de Carvalho.

(Continua)

Inizio de Direito da Segunda Vara Civil

TAL DA QUARTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores do mez de agosto de 1922, das parochias Sacramento e Sant'Anna.

- 14.668. Oscar Gomes da Motta, 28 annos, commercio, rua da Alandega n. 279. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.689. Solomão Zelcer, 30 annos, commercio, Praça Tiradentes numero 74. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.690. João Baptista Corrêa, 45 annos, commercio, rua Riachuelo n. 309. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.691. Jayme Pereira Machado, 21 annos, pintor, Largo S. Domingos n. 12. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.692. João Lydio Barbosa Filho, 26 annos, operario, rua Carolina Remyer n. 59. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.693. Waldemar Peres da Silva, 39 annos, 2º tenente da Policia Militar, rua Gonçalves n. 39. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.694. Dr. Antonio de Azevedo, 45 annos, proprietario, rua Riachuelo n. 315. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.695. Luiz dos Santos Neves, 43 annos, commercio, ladeira do Senado n. 90. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.696. Aurelio Francisco Baptista Loyola, 28 annos, commercio, rua Carolina Remyer n. 59. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.697. Domingos Xavier Martins, 48 annos, empregado publico, rua Gonçalves n. 11. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.698. Oscar Lopes da Cruz, 28 annos, operario, rua da Constituição n. 43. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.699. Crispim José dos Santos, 40 annos, proprietario, rua Capim n. 126. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 14.700. Antonio da Silva Campos, 39 annos, comercio, rua Marechal Floriano n. 102. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.701. J. Marques Ribeiro, 34 annos, funcionario publico, rua Marechal Floriano n. 121. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.702. José de Figueiredo, 50 annos, proprietario, rua Francisco Muratori n. 51. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.703. Anastacio Cimenas, 26 annos, chauffeur, rua Senhor dos Passos n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.704. João Francisco Pereira, 21 annos, estudante, rua São Pedro n. 315. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.705. Antonio Martins da Cruz Ferreira Junior, 37 annos, commercio, rua da Concordia n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.706. Euripezes Cordovil Brandão, 40 annos, empregado publico, rua Ermelinda n. 111. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.707. Jacintho Montes Rocha, 38 annos, negociante, praça Tiradentes n. 69. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.708. Fernando da Silva, 40 annos, operario, rua Senhor dos Passos n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.709. Izidro José Fialho, 29 annos, commercio, rua do Ouvidor n. 181. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.710. Altamiro de Carvalho, 29 annos, commercio, rua Adcock Lobo n. 269. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.711. Alfredo Pedro dos Santos Sotomaior, 30 annos, empregado publico, rua Benedicto Hypolito n. 214. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.712. Aníbal Augusto Rodrigues, 28 annos, guarda vigilante, rua das Andradas n. 22. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.713. Raphael Forés Domingues, 38 annos, empregado publico, rua Barão de Pirassununga n. 9. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.714. Luiz Rosa Barbosa, 27 annos, commercio, rua da Constituição n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.715. Antonio Monteiro, 30 annos, commercio, rua da Alandega n. 165. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.716. Antonio Martins de Souza, 44 annos, barbeiro, rua Sete de Setembro n. 186. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 14.717. Joaquim da Silva Pereira, 42 annos, proprietario, rua Maia Lacerda n. 75. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.718. Francisco Quaricirol Filho, 23 annos, motorista, Praça Tiradentes n. 69. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.719. José Ignacio Alves, 34 annos, commercio, travessa S. Domingos n. 14. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.720. Carlos Amauricio da Silva, operario, rua Capitão Senna numero 45. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.721. Jorge do Nascimento Rocha, 64 annos, empregado publico, rua General Caiwell n. 183. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.722. João Baptista da Silva, 52 annos, empregado publico, rua Gonçalves n. 39. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.723. Antenor Pereira da Rosa, 23 annos, empregado publico, rua Idalina n. 65. Petição inicial, carteira eleitoral, e prova de renda, etc.
- 14.724. Mario Motta, 21 annos, commercio, rua Paraguay n. 514. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.725. Lino de Almeida, 24 annos, commercio, rua Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral, e prova de renda, etc.
- 14.726. Arthur Cardoso de Mello, 26 annos, rua Senador Pompau n. 126. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.727. Nicanor Vaz Teixeira, 28 annos, commercio, rua Idalina n. 65. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.728. Annibal Thompson Viegas, 30 annos, empregado publico, rua Marquez de Sapucahy numero 12. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.729. João Barbosa de Castro, 43 annos, empregado publico, rua da Prainha n. 88. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.730. Edmundo Ribeiro do Carmo, 38 annos, empregado publico, rua Ermelinda n. 111. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.831. Angelo Pinna, 26 annos, commercio, rua da Alandega numero 294. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.732. Luiz Pereira de Mello, 29 annos, motorista, rua Lavradio numero 181. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.733. Alvaro Passeado, 29 annos, commercio, Praça Tiradentes n. 25. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.734. Luiz de Oliveira Vianna, 41 annos, commercio, rua Sete de

- Setembro n. 191. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.735. Juvenal Melles, 42 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 247. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.736. Alcego de Castro Wiaz, 34 annos, funcionario publico, rua de S. Pedro n. 309. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.737. Antonio Faustino, 34 annos, commercio, rua Lavradio numero 181. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.738. Miguel Furtado de Mello, 40 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.739. Aristides Fernandes de Almeida, 22 annos, commercio, avenida Passos n. 9. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.740. Antonio Gomes Vieira, 34 annos, empregado publico, rua Sant'Anna n. 64. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.741. Renato Machado, 26 annos, funcionario publico, rua de Alfandega n. 165. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.742. Francisco de Paula Mayer, 41 annos, commercio, rua Senador Euzebio n. 44. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.743. Francisco Madeira Nunes, 31 annos, operario, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.744. Luiz Dias Nunes, 25 annos, empregado publico, rua Erme-linda n. 136. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.745. Joaquim Soares de Faria, 47 annos, empregado publico, rua de Alfandega n. 137. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.746. Hermany Lauro de Mattos, 22 annos, commercio, rua de Alfandega n. 133. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.747. Arlindo Antonio de Figueiredo, 29 annos, commercio, rua de Alfandega n. 137. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.748. Moacyr Cortes, 29 annos, funcionario publico, rua Capitão Senna n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral, e prova de renda.
- 14.749. Henrique Gusmão Gonçalves, 32 annos, commercio, avenida Central n. 144. Petição inicial, carteira eleitoral, e prova de renda, etc.
- 14.750. Luiz Monteiro Batalha, 48 annos, commercio, rua Uruguayana n. 168. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 14.751. Octavio Antonio de Castro, 40 annos, funcionario publico, rua S. Pedro n. 309. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.752. Moacyr Villas Boas Ferraz, 23 annos, empregado publico, rua Luiz Gama n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.753. Francisco Migueles, 48 annos, commercio, rua Barão de Ubá n. 15. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.754. Luiz Neves da Silva, 32 annos, commercio, rua da Quitanda n. 77. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.755. Luiz Feldmann, 25 annos, commercio, rua Regente n. 22. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.756. Alfredo Cardoso Machado, 35 annos, funcionario municipal, rua Alfandega n. 165. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.757. Guizot Doria, 36 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.758. Waldemar Pereira de Figueiredo, 30 annos, funcionario publico, rua Alfandega numero 133. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.759. Alfredo Pereira Paulo, 44 annos, negociante, rua Visconde do Rio Branco n. 18. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.760. Leonel Rosa Filho, 35 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano Peixoto numero 121. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.761. Alvaro Mendes de Souza, 25 annos, commercio, rua Senhor dos Passos n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.762. Carlos Alves Gomes, 23 annos, commercio, rua Senhor dos Passos n. 12. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.763. Eduardo Ferreira Braga, 25 annos, commercio, rua Buenos Aires n. 236. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.764. Theophilo Guimarães, 49 annos, typographo, rua S. Pedro n. 213. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.765. Antonio Correia da Silva, 39 annos, commercio,adeira do Senado n. 88. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.766. Roldão Gomes de Sigauira, 34 annos, empregado publico, rua Erme-linda n. 430. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.767. Heitor Pereira Pinto, 36 annos, empregado publico, rua São Pedro n. 319. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.768. Pedro Barreto Alves Ferreira, 27 annos, funcionario publico, rua Erme-linda n. 142. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.769. Abel Ferreira, 35 annos, operario, rua Silva Manoel numero 210. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.770. Carlos de Figueiredo, 22 annos, commercio, rua Republica do Peru n. 7. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.771. Antonio Borges Salgado, 24 annos, commercio, rua do Lavradio n. 119. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.772. Arlindo Carlos Dias Medronho, 34 annos, artista, rua America n. 101. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.773. José da Silva Ferreira, 32 annos, commercio, rua S. Pedro n. 252. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.774. Pedro Paulo da Carvalho, 29 annos, commercio, rua Marechal Floriano n. 127. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.775. Aristides Mariano de Azevedo, 21 annos, empregado publico, rua Sant'Anna n. 62. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.776. Euzenito Brighid Espinacio, 31 annos, commercio, rua Camerino n. 126. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.777. Heitor Arantes Nogueira, 21 annos, commercio, largo São Francisco n. 30. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.778. Ismael Ferreira Maia, 24 annos, empregado publico, rua Alfandega n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.779. Oscar Calmor de Almeida, 42 annos, machinista, rua Marechal Floriano n. 127. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.780. Max Matzner, 40 annos, commercio, rua Senado n. 69. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.781. Antonio José Batout, 30 annos, commercio, rua Alfandega n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.782. Angelo Esteves, 21 annos, commercio, rua S. Pedro n. 247. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.783. Alvaro Queiroz Carneira, 26 annos, empregado do commercio, rua General Camara n. 280. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.784. José Jorge, 23 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 270. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.785. Jovianiano Nery de Mello, 25 annos, marítimo, rua São Pedro 315. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.786. José Thomas de Oliveira, 33 annos negociante, rua Erme-linda n. 171. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.787. Victor de Moura, 28 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 270 Pa-

- tição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.788. Filipe Nassi, proprietário, rua Senador Pompeu n. 495. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.789. Manoel Thomaz da Silva, 39 anos, empregado no comércio, rua Senador Pompeu n. 495. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.790. Eloy José Dias Machado, 51 anos, militar 1º tenente, rua Santa Anna n. 62. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.791. Sergio Gomes da Silva, 45 anos, empregado público, rua São Pedro n. 247. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.792. Eugênio Fernandes Conde, 21 anos, empregado no comércio, rua General Camara n. 280. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.793. Carmo Nasser, 24 anos, empregado no comércio, rua Marechal Floriano n. 127. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.794. Veríssimo Joaquim Machado, 26 anos, empregado no comércio, rua Marechal Floriano n. 102. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.795. Octavio da Cruz Maia, 37 anos, empregado no comércio, rua General Camara n. 280. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.796. Balthazar Luiz de Azevedo Costa, 40 anos, empregado no comércio, rua Marechal Floriano n. 102. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.797. Affonso Pereira, 33 anos, negociante, rua Tobias Barreto n. 28. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.798. João Dias de Oliveira, 26 anos, operário, rua Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.799. Manoel Doglio, 52 anos, proprietário, rua São Pedro n. 345. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.800. Adolpho Carvalho Reis, 30 anos, operário, rua Luiz Gama n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.801. José Santoro, 36 anos, empregado no comércio, rua Andradão n. 6. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.802. Paulino Paura, 31 anos, Operário, rua São Pedro n. 345. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.803. José Portes dos Santos, 24 anos, empregado no comércio, rua Cunha da Silva n. 32. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.804. Joaquim José Ferreira, 35 anos, empregado no comércio, rua S. Pedro número 315. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.805. João Muniz Rezende, 24 anos, empregado no comércio, rua Camerino 428. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.806. Antonio Alves dos Santos, 51 anos, empregado público, rua São Pedro n. 247. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.807. José Marques da Costa, 21 anos, empregado no comércio, rua Carioca n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.808. Cesilio Teodoro dos Santos, 32 anos, funcionário público, rua Visconde de Santa Izabel n. 15. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.809. Rubem Affonso Beltrão, 30 anos, funcionário público, rua Invalidos n. 117. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.810. José Pees de Azevedo Madureira, 29 anos, funcionário público, rua Invalidos número 117. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.811. Cesipe Ferreira Jorge, 22 anos, empregado no comércio, rua Castro Menezes n. 29. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.812. João Antonio Val Passos Filho, 30 anos, empregado no comércio, rua Frei Caneca número 529. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.813. João Benevenuto, 30 anos, operário, rua do Livramento n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.814. Pedro Ribeiro Leite, 37 anos, motorista, rua General Pedra número 577. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.815. Bernardo José Pereira, 57 anos, empregado municipal, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.816. Augusto Monteiro de Faria, 24 anos, empregado no comércio, rua Visconde de Itaboraí n. 14. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.817. Jorge Luiz Coelho, 32 anos, negociante, rua General Pedra n. 237. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.818. Euclides da Rocha Lemos, 22 anos, moleiro, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.819. Julio da Costa Pinheiro, 21 anos, estudante, rua Benedito Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.820. José Maria do Espírito Santo, 24 anos, proprietário, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.821. Augusto Cesar Telli, 38 anos, proprietário, rua Benedito Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.822. Agostinho de Souza Rocha, 55 anos, empregado no comércio, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.823. Antonio da Costa Cabral, 36 anos, proprietário, rua Benedito Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.824. José Gonçalves Brito, 28 anos, operário, rua Theophilo Ottoni n. 194. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.825. Maurino Faustino Dutra, 51 anos, empregado público, rua Theophilo Ottoni n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.826. João Martins, 24 anos, operário, rua da Sarde n. 359. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.827. Manoel Sanches, 33 anos, proprietário, rua Benedito Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.828. José Barbosa de Castro, 44 anos, proprietário, rua Benedito Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.829. Alexandrino Monteiro, 33 anos, negociante, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.830. Manoel Vares da Costa, 43 anos, oficial de justiça, rua Benedito Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.831. Alfredo Monteiro, 35 anos, negociante, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.832. Eusebio Jauuario de Lacerda, 34 anos, empregado municipal, rua Benedito Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.833. David de Andrade Pinheiro, 23 anos, operário, rua do Livramento n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.834. Antonio Felix Piculuga, 27 anos, empregado no comércio, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.835. Antonio Diniz, 25 anos, operário, rua Benedito Hypolito n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.836. Sebastião Pinto da Costa, 28 anos, rua Benedito Hypolito número 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.837. Mario Pinto Pereira de Magalhães, 24 anos, empregado no comércio, rua do Livramento n. 185. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.838. Antonio Silva de Oliveira, 37 anos, empregado no comércio, rua Benedito Hypolito n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.839. Edmundo Garnard-III, 25 anos, rua Buenos Aires n. 257. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.840. Domingos Siliano, 21 anos, rua Andrade n. 6. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 14.841. Alfredo Ignacio da Silva, 35 annos, empregado publico, rua Senador Eusebio n. 16. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.842. José Lopes Fontes Soares, 40 annos, empregado no commercio, rua Dr. Luiz Augusto Pinto n. 7. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.843. Francisco Joaquim de Andrade, 49 annos, empregado publico, rua Benedicto Hypolito n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.844. Henrique de Souza Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 189. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.845. Athyde Vieira da Rocha, 23 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna n. 80. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.846. Daniel Peres Quevedo, 37 annos, operario, rua Visconde Itauna n. 191. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.847. João Barbosa Mapalhões, 23 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 150. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.848. Alfredo Gonçalves dos Santos, 56 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 150. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.849. José Bento Sineiro, 24 annos, operario, rua General Pedra n. 151. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.850. Diogo Bickel Gomes Barroso, 24 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.851. Henrique Silva, 41 annos, empregado publico, rua Benedicto Hypolito n. 50. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.852. Joaquim Martins Combs, 32 annos, empregado no commercio, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.853. Affonso Luiz de Lima Junior, 21 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.854. Raphael Polcri, 23 annos, empregado no commercio, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.855. Manoel Ferramenta da Silva Filho, 24 annos, empregado no commercio, rua Marquez Pombal n. 86. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.856. Luão Marques da Silva, 40 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 63. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.857. Manoel Luiz da Natividade, 46 annos, operario, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.858. Hypolito Hastenseiter, 58 annos, empregado publico, rua Senador Eusebio n. 106. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.859. José Cyrino Lopes, 25 annos, alfaiate, rua Benedicto Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.860. Octavio Pedro de Souza, 27 annos, empregado no commercio, rua Marquez Sapucahy n. 99. Petição inicial, prova de renda.
- 14.861. Joaquim Teixeira Leite, 47 annos, chauffeur, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.862. Ferdinando Francisco, 26 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.863. Augusto Rodrigues de Almeida, 28 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.864. José Francisco da Silva, 27 annos, carofiteiro, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.865. Milton de Vasconcellos Fernandes, 33 annos, pharmaceutico, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.866. Ismar Barbosa, 27 annos, empregado no commercio, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.867. Vicente Teixeira dos Santos, 34 annos, machinista, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.868. Guilherme Alves de Souza, 31 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.869. Mauricio Lopes da Fonseca, 37 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.870. José Alves da Silva e Sá, 40 annos, proprietario, rua Marquez Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.871. Julio Braga de Alcantara, 35 annos, empregado no commercio, rua Marquez Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.872. Antonio José Caldas, 36 annos, empregado publico, rua Senador Eusebio n. 106. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.873. Raul Fontes, 29 annos, empregado do commercio, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.874. Antonio Rodrigues Veiga, 29 annos, empregado no commercio, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.875. Antonio Joaquim Ramos Sobrinho, 47 annos, chauffeur, rua General Pedra n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.876. Augusto Corrêa Miguel, 21 annos, operario, rua da Harmonia n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.877. Amadeu Contrucea, 30 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna n. 80. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.878. Antonio Gomes de Oliveira, 23 annos, commercio, rua General Pedra n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.879. Acilio Muniz Peixoto, 26 annos, commercio, rua General Caldwell n. 150. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.880. Francisco Antonio de Almeida, 34 annos, operario, rua Marquez de Pombal n. 86. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.881. Manoel Lopes, 24 annos, empregado publico, rua Benedicto Hypolito n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.882. Oscar Ferreira Villaga, 23 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 43. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.883. José Roque Barbosa, 23 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 43. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.884. Affonso Lauria, 22 annos, commercio, rua Senador Eusebio n. 106. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.885. Alberto de Souza Pinheiro, 21 annos, commercio, rua Senador Eusebio n. 106. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.886. João Alves Moreira, 29 annos, commercio, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.887. Antenor da Silva Pessoa, 25 annos, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.888. José Queiroz Medina, 40 annos, rua Benedicto Hypolito n. 74. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.889. Sebastião Lauria, 26 annos, mecanico, rua Senador Eusebio n. 106. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.890. Antonio Teixeira de Faria, 42 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.891. Mario Ferreira Villaga, 24 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 50. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.

- 14.892. José Tristão Martins, 28 annos, commercio, rua do Senado n. 325. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.893. Daniel José Antunes Junior, 31 annos, commercio, rua Visconde de Itana n. 281. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.894. Arlindo Castello Branco, 24 annos, commercio, rua Senador Euzébio n. 180. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.895. Justino Pereira da Silva, 26 annos, funcionario publico, rua Evaristo da Veiga, numero 147. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.896. Manoel Ferreira dos Santos, 26 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.897. Bernardo Gomes de Oliveira, 31 annos, operario, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.898. Humberto Andreoli, 30 annos, commercio, rua Ferreira Viçeira n. 115. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.899. Surriato Sabbado Sôphía, 31 annos, commercio, rua Senador Euzébio n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.900. Francisco Rianelli, 30 annos, commercio, rua Visconde de Itana n. 113. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.901. Luiz Guilherme de Araujo, 28 annos, commercio, rua dos Andradas n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.902. Carlos Devellard, 26 annos, commercio, rua da Saude numero 359. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.903. Octavio Monteiro de Queiroz, 33 annos, commercio, rua Benedicto Hypolito n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.904. Francisco Dias de Lima, 24 annos, commercio, rua Senador Euzébio n. 152. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.905. Manoel de Assis Junior, 31 annos, empregado publico, rua Iguassu n. 62. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.906. Antonio de Souza Menezes, 31 annos, motorista, rua Silva Pinto n. 146. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.907. Cosme Marino, 25 annos, operario, rua do Proposito n. 49. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.908. Alfredo de Castro Silveira, 36 annos, empregado publico, rua Santa Maria n. 4. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.909. Arthur de Souza Abreu, 28 annos, commercio, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.910. Antonio Augusto de Almeida, 46 annos, commercio, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.911. Adriano Soares de Castro, 31 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.912. João Baptista Lauria, 21 annos, commercio, rua B. Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.913. Francisco Lauria, 28 annos, galvanizador, rua B. Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.914. João Augusto da Silva, 45 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.915. Delfino de Oliveira, 30 annos, official de pharmacia, rua B. Hypolito n. 159. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.916. José Maria da Silva, 34 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.917. Eduardo do Souza Santos, 22 annos, commercio, rua Visconde de Itana n. 101. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.918. Joaquim Gonçalves Perfeito, 32 annos, commercio, rua da Harmonia n. 52. Petição inicial, prova de renda, etc.
- 14.919. Jorge José Paz, 22 annos, commercio, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.920. Antonio Pinto, 22 annos, commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.921. Corintho Vieira Bezerra, 22 annos, commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.922. Joaquim Fernandes, 37 annos, esticador, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.923. Joaquim de Paiva Necho, 25 annos, commercio, rua B. Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.924. Serafim Paes Cardoso, 31 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.925. Clemente Fernandes, 26 annos, commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.926. Conrado Tarcitano, 28 annos, negociante, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.927. Adelino Ferreira, 43 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.928. Antonio da Silva Barbosa, 31 annos, commercio, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.929. José Maria da Silva, 21 annos, commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.930. Avelino Carvalho da Rocha, 33 annos, commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.931. Romão Souto Gonçalves, 37 annos, commercio, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.932. Alberto Simões de Carvalho, 26 annos, commercio, rua B. Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.933. João Willig, 21 annos, commercio, rua B. Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.934. Antonio do Castilho Anciêns, 35 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.935. Hildefonso Rodrigues Moreira, 27 annos, graphico, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.936. Joaquim Rodrigues Pereira, 42 annos, negociante, rua B. Hypolito n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.937. Ary Valério Santos, 24 annos, commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.938. Eduardo Gustavo Soares, 39 annos, commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.939. Francisco Antonio Martins, 23 annos, negociante, rua General Pedra n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.940. Antonio Vallente Coutinho, 36 annos, negociante, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 14.941. Jorge Leal Braga, 26 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.942. Desconhecidos da Silveira, 25 annos, funcionario publico, rua Affonso Cavalcanti n. 152. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.943. Manoel dos Santos Victorino, 22 annos, commercio, rua João Caetano n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 14.944. Arlindo Delobim Pinto, 36 annos, rua Paranhos n. 107. Petição inicial, carteira eleitoral, e prova de renda.

- 11.945. Oscar Lago Sayão, 32 annos, empregado municipal, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.946. Arthur José de Souza, 27 annos, commercio, rua America numero 246. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.947. Edgard Belmiro Gomes, 33 annos, commerciante, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.948. Felinto da Rocha Chereza, 30 annos, commercio, rua Ermelinda n. 148. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.949. Lino Antonio da Silva Filho, 21 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.950. Seraphim Vicira da Cunha, 25 annos, commercio, travessa Aquidaban n. 29. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.951. Archimedes Lauro da Motta, 23 annos, empregado publico, rua Paraguay n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.952. Alalibe de Oliveira Castro, 31 annos, funcionario publico, rua da Prainha n. 88. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.953. Esmeraldino José da Cruz, 23 annos, proprietario, rua Jogo da Bola n. 37. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.954. Paulino José Alves, 22 annos, empregado publico, rua Ermelinda n. 171. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.955. Julio Bernardo Leite, 26 annos, commercio, rua Paraguay n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.956. Paulino Aristeu Dutra, 26 annos, operario, rua Jogo da Bola n. 57. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.957. Mario Eugenio dos Reis, 23 annos, empregado publico, rua do Rezende n. 184. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.958. João Francisco Bartholo, 42 annos, commercio, rua da Carioca n. 66. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.959. João André Pontes, 31 annos, commercio, rua Ermelinda n. 136. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.960. Manoel Avillez Portella, 21 annos, commercio, rua Visconde Silva n. 52. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.961. Manoel de Lima Rosa, 26 annos, empregado publico, rua General Camara n. 332. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.962. Julio Rocha dos Santos, 39 annos, alfaiate, rua Carolina Reydeney n. 59. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.963. Dr. Francisco Anselmo Chagas, 35 annos, advogado, rua do Livramento n. 85. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.964. Vital José Ramalho, 33 annos, operario, rua da Prainha numero 88. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.965. Eurico dos Santos Rosa, 26 annos, commercio, rua Floriano Peixoto n. 143. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.966. João Cyrillo dos Santos Chaves, 64 annos, empregado publico, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.967. Joaquim Egidio da Costa, 39 annos, commercio, rua Joaquim Meyer n. 56. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.968. Elvam Costa Guimarães, 27 annos, commercio, rua Paraguay n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.969. Marcelino Pereira da Fonseca, 29 annos, commercio, rua Ermelinda n. 171. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.970. Raymundo do Alencar Gomes, 31 annos, empregado publico, rua Aquidaban n. 31. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda.
- 11.971. Gustavo Gonçalves Lopes, 27 annos, empregado publico, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.972. João Pereira dos Santos, 22 annos, operario, rua Ermelinda n. 136. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.973. Joaquim Ribeiro Vinhas, 24 annos, empregado publico, praça do Flamengo n. 64. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.974. Everaldo Baudista Villela, 25 annos, empregado publico, rua Lavradio n. 181. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.975. Arthur da Encarnação, 48 annos, operario, rua Visconde de Itaúna n. 195. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.976. Mauricio Winkowski, 26 annos, commercio, rua General Camara n. 243. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.977. Francisco Gonçalves Coimbra, 25 annos, commercio, rua Floriano Peixoto n. 102. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.978. Felisberto Francisco Mariano, 43 annos, empregado publico, rua Joaquim Meyer numero 54. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.979. Cesar Vieira da Costa, 34 annos, funcionario publico, rua Prainha n. 88. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.980. José Bolsario de Lemos Cordeiro, 48 annos, funcionario publico, rua Paraguay n. 43. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.981. Humberto da Silveira Lourenço, 23 annos, commercio, rua Prainha n. 88. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.982. Tito Livio do Sant'Anna, 22 annos, empregado publico, rua Marquez do Sapucahy n. 13. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.983. Marcelino José Soares, 47 annos, commercio, rua Paraguay n. 47. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.984. José Rodrigues, 31 annos, empregado publico, rua Aquidaban n. 29. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.985. Affonso de Magalhães, 33 annos, empregado publico, rua Paraguay n. 47. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.986. José Borges de Araújo, 48 annos, funcionario publico, rua Marechal Floriano n. 143. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.987. Alberto Rodrigues Lobão, 26 annos, commercio, rua Paraguay n. 49. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.988. Manoel Moreira de Mesquita, 35 annos, empregado publico, rua Joaquim Meyer numero 54. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.989. Manoel Lourenço de Magalhães, 39 annos, typographo, rua Paraguay n. 53. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.990. Renato Ferreira Pontes, 22 annos, empregado escriptor, rua Paraguay n. 49. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.991. Luiz Gonzaga Baptista, 27 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano n. 143. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.992. Roldão José Dias, 24 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 130. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.993. Romeu Rufino da Silva, 23 annos, commercio, rua S. Pedro n. 252. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.994. João Francisco Pereira Junior, 31 annos, commercio, rua Camerino n. 126. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.995. Jolio Vianco Louato de Vasconcellos, 61 annos, funcionario publico, rua Santa Alexandra n. 56. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.
- 11.996. Nuno de Meira Junior, 30 annos, commercio, rua Sete de Setembro n. 223. Petição inicial, prova de renda e carteira eleitoral.

Rio, 21 de agosto de 1922. — O es-
crivão da 2ª Vara Cível, José Candido de
Barras.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o portador da Junta Commercial da Capital Federal, Herculanio de Mello Fragoso, para, no prazo de trinta dias, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 500\$, proveniente do andamento de igual quantia que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.394, de 4 de junho de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Tombadouro, no Estado de S. Paulo, João Baptista Gonçalves, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 49\$800 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 7 de março de 1908 a 28 de fevereiro de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Ituverava, no Estado de S. Paulo, Pedro Augusto de Menezes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 392\$730 verificado no processo de tomada de contas referente ao periodo de 10 de dezembro de 1914 a 3 de junho de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Eugenio de Mello, no Estado de S. Paulo, Antonio Dias de Carvalho Fortes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 162\$800 e mais os juros que foram devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 21 de maio de 1910 a 18 de agosto de 1917, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordo de 18 de julho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Iguaçu, no Estado de S. Paulo, Ricardo Pasqualini, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 27\$380 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 5 de fevereiro de 1907 a 31 de outubro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 539**

Pelo presente, fica intimada a firma Isaac Vascencellos, à avenida Rio Branco n. 233, Niemeyer, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 456, de 15 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 540**

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. M. Pinheiro, ao largo da Carioca ns. 16 e 18, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 12 de setembro de 1922, proferido no auto n. 345, de 15 de agosto de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 100\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Recebedoria, 25 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 541**

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. Ed. Marques, ao largo da Carioca ns. 16 e 18, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 12 de setembro de 1922, proferido no auto n. 345, de 15 de agosto de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 100\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1921.

Recebedoria, 25 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 542**

Pelo presente, fica intimada a firma José M. Pereira Bastos, à rua São Freire numero 112, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. ajudante do Sr. director, de 4 de setembro de 1922, proferido na notificação n. 142, de 19 de agosto de 1922, pela qual foi a referida firma multada na importância de 150\$, e a pagar a importância de 150\$ de emolumentos por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, marcando o prazo de 15 dias para o pagamento.

Recebedoria, 25 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO DO SELLO**

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho do 18 do mez corrente, resolveu, de accordo com o parecer da Directoria da Receita Publica, fixar em 190\$ o maior valor da estampilha do sello adhesivo e mandar recolher as estampilhas dos valores de 200\$ e 500\$, determinando providencias no sentido de serem trocadas, por outras de quaesquer valores ou exclusivamente pelas do valor de 100\$, as estampilhas de 200\$ e 500\$ que forem apresentadas para esse fim a esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. director.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 20 de setembro de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu prorrogar o prazo até 31 de dezembro do corrente anno para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ da estampa 16, de que trata o Edital de 14 deste mez.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da Lei n. 3.313, de 15 de outubro de 1909, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1917.

Caixa da Amortização, 22 de agosto de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu autorizar o recolhimento sem descontos das notas de 5\$, da estampa 16, fabricadas na Casa da Moeda.

Caixa da Amortização, 14 de agosto de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro**COMISSÃO FISCAL DA APPLICATION DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS**

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, intima-se o Sr. Giuseppe Antonelli, proprietario da revista *Albura* a vir, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1921, sob pena de correr a revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro**COMISSÃO FISCAL DA APPLICATION DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS**

De ordem do Sr. inspector da alfandega, intimo o Sr. Dr. Miguel Austregesilo, proprietario da revista *A Comedia* a vir, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1918, sob pena de correr a revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Ministerio da Guerra**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO NONO DISTRICTO GAVÊA****Edital de convocação de sorteados****Primeira chamada**

O major José Joaquim da Graça, presidente da Junta de Alistamento Militar do nono districto Gavêa

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 4 de setembro do anno proximo findo, os cidadãos, constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar de 19 a 25 de outubro do corrente anno, na sede desta junta e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penalidades constantes nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir, os sorteados, ao presidente desta Junta, major José Joaquim da Graça.

rua Jardim Botânico n. 153, edificio da Agência da Prefeitura do Districto Federal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, sairei o presente edital que será affixado na porta desta Junta e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo presidente. — Capitão Antonio Attila Watson, secretario.

Districto Federal, 18 de setembro de 1922.

Numero do alistamento — Numero do
sorteio — Nomes — Filiação

- | | | |
|--|---|---|
| 1. 42. Adalberto, filho de Josephina Julia Rosa. | 59. 54. Bento da Rocha Filho, filho de Bento da Rocha. | 131. 140. João Delgado, filho de Manoel Delgado. |
| 2. 5. Adalberto Silveira Pinto, filiação ignorada. | 60. 77. Bernardo Ruiz Martins, filho de Manoel Ruiz Martins. | 134. 11. João de Oliveira do Rosario, filho de Manoel Lourenço de Oliveira. |
| 4. 181. Adílio Joaquim Pereira, filho de João Pereira Dias. | 64. 156. Carlindo de Almeida Chaves, filho de Carlos de Almeida Chaves. | 135. 78. João José de Sá, filho de Domingos José de Sá. |
| 6. 49. Afonso, filho de Bernardino Martins. | 65. 24. Carlos de Almeida, filho de Jeremias José de Almeida. | 137. 125. João Lopes Leal, filho de João Lopes. |
| 7. 74. Agostinho Guelfo, filho de João Baptista Guelfo. | 67. 117. Carlos Candido Ribeiro, filho de Placido Ribeiro. | 138. 132. João Miranda, filho de Antonio Miranda. |
| 9. 37. Alberto, filho de Alberto Ferreira Borba. | 68. 118. Carlos Fernandes, filho de Antonio Joaquim Fernandes. | 139. 95. João Vianna, filho de José Gonçalves Vianna. |
| 11. 21. Alberto Fernandes Garcia, filho de Manoel Fernandes Costinha. | 70. 81. Carlos Mariano da Costa, filho de Carlos Alberto da Costa. | 140. 133. Joaquim Gonçalves, filho de Domingos Gonçalves. |
| 12. 23. Alberto Galiski, filho de Estanislau Goliski. | 73. 65. Colombo Capitonio, filho de Estevam Capitonio. | 141. 20. Joaquim Peixoto, filho de José Peixoto. |
| 14. 86. Alexandre Dall Molin, filho de Luiz Dall Molin. | 74. 60. Constantino Baldo, filho de Julio Baldo. | 142. 149. Jorge, filho de Antonio Ferreira Pinto. |
| 15. 25. Alfredo, filho de José Custodio Figueira. | 76. 159. Creoneliro, filho de José Maximiliano do Bonfim. | 143. 85. Jorge Avelino Reis, filho de Eduardo Avelino dos Reis Junior. |
| 17. 130. Alfredo Schiappacassa, filho de Angelo Schiappacassa. | 78. 47. David Francisco Pereira, filho de Hilário Francisco Pereira. | 144. 97. Josaphat, filho de José Leonel Lopes. |
| 18. 165. Alípio Dias da Silva, filiação ignorada. | 79. 154. David Marcolino Fragoso, filho de João Marcolino Fragoso. | 145. 115. José, filho de João Artegas Lopes. |
| 19. 44. Altamiro Marino, filho Julio Marino. | 81. 91. Dyonisio, filho de Dyonisio Heitor. | 149. 40. José, filho de Augusta Soares da Silva. |
| 20. 81. Alvaro, filho de Maria da Conceição. | 82. 101. Domingos, filho de Manoel da Silva. | 150. 177. José, filho de Miguel Alves de Moura. |
| 23. 102. Alvaro Luiz Borges, filho de Miguel Luiz Borges. | 83. 135. Domingos Moraes, filho de João Moraes. | 152. 34. José, filho de Manoel Duarte Pereira. |
| 24. 90. Américo Luiz Chaves de Medeiros, filho de Americo Chaves de Medeiros. | 85. 15. Durval Gonçalves Vianna, filho de Manoel Gomes Vianna. | 153. 141. José, filho de José Masson. |
| 25. 1. André Florentino, filho de Antonio Florentino. | 86. 93. Edgard, filho de Pedro Ventura dos Santos. | 154. 110. José, filho de João Joaquim Varranda. |
| 26. 30. Anacleto Esteves, filho de Benvenuto Esteves. | 87. 161. Edmundo Barroso Salgado, filiação ignorada. | 155. 73. José, filho de José Leonardo de Aguiar. |
| 31. 36. Antenor Paiva, filho de Manoel Paiva. | 90. 50. Elias Paulo, filho de Elias Paulo Gallager. | 156. 103. José Alvarez, filho de Diogo Alvarez. |
| 34. 41. Antonio Alves, filho de Julio Antonio Alves. | 92. 174. Encas Ferreira de Oliveira, filho de Ernesto Ferreira de Oliveira. | 157. 87. José Alves Machado, filho de Manoel Alves Machado. |
| 38. 169. Antonio Gonçalves, filho de Theotônio Gonçalves. | 93. 170. Encas Martins Dias, filho de Salvador Ferreira Dias. | 160. 35. José Billezas Martins, filho de Gabriel Billezas Martins. |
| 41. 152. Antonio Sanches Carmo, filho de Angelo Sanches. | 94. 31. Ernesto, filho de Domingos Leonardo. | 162. 138. José da Costa Pimentel, filho de José da Costa Pimentel. |
| 42. 184. Antonio Vital, filiação ignorada. | 95. 61. Eurides de Almeida Monteiro, filiação ignorada. | 163. 134. José da Silva Tavares, filho de Antonio da Silva Tavares. |
| 43. 3. Arlindo, filho de Amado Voges Balaguera. | 96. 32. Fausto de Sant'Anna, filho de José Joaquim de Sant'Anna. | 164. 113. José dos Santos, filho de José Bello. |
| 45. 17. Armando Soares, filho de João Soares. | 97. 158. Fernando, filho de Antonio Luiz Martins. | 165. 137. José Gonçalves, filho de Domingos Gonçalves. |
| 46. 57. Armindo, filho de Carlota Ribeiro. | 101. 175. Francisco Cape, filho de João Cape. | 167. 8. José Mourão, filho de Joaquim Mourão. |
| 48. 16. Arthur, filho de Olinda Joaquina da Costa. | 102. 179. Francisco Dias Ramos, filho de José Dias Ramos. | 168. 128. José Fernandes Guimarães, filho de Manoel Fernandes Guimarães. |
| 49. 114. Arthur, filho de José de Souza Verissimo Junior. | 104. 62. Francisco Ruiz Peres, filho de Antonio Ruiz Martins. | 169. 180. José Galdino, filho de Galdino José de Almeida. |
| 50. 2. Arthur, filho de Joaquim Ribeiro Guimarães. | 105. 164. Frederico Willelmo Pider, filho de Frederico Pider. | 170. 28. José Gomes Pimentel, filho de Antonio Gomes Pimentel. |
| 52. 183. Arthralidio Augustinho Luz, filho de Olavo Luz. | 109. 168. Glycerio Henrique, filho de Manoel Antonio Henrique. | 172. 185. José Mendes Leal, filiação ignorada. |
| 53. 151. Asco de Figueiredo, filho de Benedicto de Figueiredo. | 110. 100. Guilherme, filho de William Walker. | 173. 51. José Monção Filho, filho de José Monção. |
| 54. 146. Atílio Mathesco, filho de João Mathesco. | 111. 18. Guilherme, filho de José Antonio de Souza. | 175. 111. José Rodrigues Marmeleiro, filho de Antonio Marmeleiro. |
| 55. 109. Augusto Collin de Queiroz Ferreira, filho de Adolpho Alexandre de Queiroz Ferreira. | 114. 160. Henrique, filho de Benedicta Thereza. | 176. 104. José Romano Oliveira, filho de Joaquim Romano Oliveira. |
| 56. 172. Augusto de Oliveira Soares, filho de Manoel de Oliveira Soares. | 115. 92. Henrique Marques da Silva, filho de Raulino Marques da Silva. | 177. 27. José Telhada, filho de Francisco Telhada. |
| 57. 88. Ayrton, filho de Herculano Cardoso. | 118. 123. Hugo, filho de Luiz Gonzaga Amorim do Valle. | 178. 144. Josino Nascimento, filho de Manoel Nascimento. |
| 58. 22. Benedicto Francisco da Silva, filiação ignorada. | 120. 49. Ilídio da Silva, filho de Fidelis Manoel da Silva. | 179. 82. Julliano, filho de Francisco Sandino. |
| | 124. 171. Jacinto, filho de Raphael Aival Jance. | 181. 45. Jullio Correia da Silva, filiação ignorada. |
| | 125. 124. Jairo José Quintanilha, filho de José Quintanilha. | 182. 148. Julio de Almeida, filho de Francisco José Luiz Almada. |
| | 128. 136. João, filho de Mathias José Soares. | 183. 26. Leonel Ribeiro de Faria, filho de Jacintinho Ribeiro de Faria. |
| | 129. 167. João Cardoso, filho de Victor Cardoso. | 184. 70. Leopoldo José de Macedo, filho de Christostomo José de Macedo. |
| | 131. 6. João da Silveira Caldeira, filho de Julio da Silveira Caldeira. | 185. 79. Leopoldo de Oliveira Cunha, filho de Leopoldo Cunha. |
| | 132. 106. João de Carvalho Filho, filho de João de Carvalho. | |

17.	45. Astrogildo C. Leovigildo.	232.	104. Paulo de Castilho.	93.	150. Eugenio M. Saboia e Silva.
193.	46. Manoel Cordovil.	214.	105. Osorio Cardoso.	160.	151. Jorge, filho de Vidal Miguel Farar e Joanna Miguel Farar.
53.	47. Arnaldo, filho de Antonio José Fontes e Maria Henriqueta dos Santos.	7.	106. Aristoteles Rodrigues dos Santos.	240.	152. Paulo, filho de Sebastião de Barros Barreto e Anna de Barros Barreto.
54.	48. Adelino, filho de Antonio Henriques e Izabel de Oliveira.	33.	107. Arlindo Bruno da Silva.	30.	153. Alfredo José dos Santos.
113.	49. José Socio.	104.	108. Francisco Lacerda.	188.	154. Manoel Rodrigues.
143.	50. José Draz da Silva.	79.	109. Candido, filho de Candido da Silva Braga e Maria José da Cunha Braga.	171.	155. Leopoldo Augusto da Silva.
69.	51. Carlos Duarte.	16.	110. Armando Pinheiro.	114.	156. Geraldo, filho de Domingos Fernandes da Costa e Francisca Pereira da Costa.
168.	52. Leopoldino Ferreira.	170.	111. Leopoldo, filho de Leopoldo Cunha e Isabel Viridiana de Oliveira.	71.	157. Carlos Paiva da Cruz.
262.	53. Satyro Boselli.	20.	112. Ataípho de Silva Ribeiro.	5.	158. Abelardo de Oliveira.
141.	54. José Luiz do Godoy.	184.	113. Marine Escalzo.	50.	159. Alberto, filho de Clevis Gierkens e Castorina Gierkens.
134.	55. João Paulo.	147.	114. João Amarel do Souza.	10.	160. Alberto Simão Levy.
121.	56. Jacy da Veiga Simões.	9.	115. Antonio Parbastefano.	135.	161. João Pereira.
233.	57. Polybio de Montzinger.	234.	116. Oclavio, filho de Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza e Amelia Juventina Pereira Cardoso de Menezes.	117.	162. Henry Joseph Leroy, filho de Joseph Marie Levy e Julie Josephine Briand.
186.	58. Miguel Milone.	195.	117. Manoel Soares, filho de Eduardo Soares.	212.	163. Paulo, filho de Joaquim Coutinho de Lima e Moura e Carleta Kelly de Lima e Moura.
235.	59. Paulo Leal Burlamaqui.	477.	118. Lindolpho, filho de Serafim Augusto Lima e Sophia da Conceição.	172.	164. Laura Costa.
59.	60. Arnaldo, filho de Henrique Augusto da Nobrega e Martha Gomes Nobrega.	58.	119. Armando, filho de José Izaias de Noronha e Nereia Antonietta de Noronha.	273.	165. Waldemar Caetano da Silva.
205.	61. Mario Augusto.	68.	120. Claudionor Correia de Oliveira.	81.	166. Domingos Teixeira.
252.	62. Rubem do Couto.	199.	121. Marianno Bastos.	124.	167. José Roberto Pinco Gonçalves.
11.	63. Acacio Varella.	64.	122. Brasilião de Faria.	243.	168. Pedro, filho de Carlos Passeri e Amelia Constança Passeri.
46.	64. Alberto, filho de Affonso Baroni e Maria José.	44.	123. Aristoteles, filho de Arthur Xavier Moreira e Lucilla Munhoz Moreira.	81.	169. Carlos de Barros Braga, filho de Domingos de Barros Braga.
89.	65. Euripedes Teixeira dos Santos.	222.	124. Oswaldo José Mello.	211.	170. Nelson, filho de Flavio Belmiro da Silva e Alice Henriqueta.
118.	66. Henrique, filho de Manoel Dias Coelho e Maria dos Anjos.	220.	125. Oclavio Teixeira.	258.	171. Rubem, filho de Antonio Francisco Monteiro Netto e Lupercilla Fontes Monteiro.
4.	67. Antonio Nascimento Rodrigues.	14.	126. André Louis Richer.	133.	172. José Linhares Dias.
118.	68. Oscar Moreira de Oliveira.	268.	127. Walter Gomes Cardim.	209.	173. Nestor de Barros.
119.	69. Ivan Pereira das Neves.	22.	128. Armando Ferraz Graça.	157.	174. Joaquim Paulino Alves, filho de Aleixo Alves e Adeline Garcia Gomes.
261.	70. Jonathas, filho de Jonathas Manoel Chaves e Lilia Maria da Conceição.	231.	129. Olympio, filho de Nicacio Rodrigues e Lourença Quesada Rodrigues.	215.	175. Octacilio Gomes da Gavea.
116.	71. Hyppolito Marques dos Santos.	127.	130. João da Silva Oliveira.	136.	176. Jacintho Antunes da Silva.
125.	72. José Augusto Lopes.	159.	131. Jayme, filho de Antonio dos Santos da Silva e Maria Sebastiana.	261.	177. Sebastião, filho de José de Souza Silva e Carolina Adelaide da Silva.
112.	73. Gastão Julio de Carvalho.	105.	132. Francisco Ovaleante.	25.	178. Alberto Galvão Baptista.
72.	74. Claudio Goulart de Andrade.	132.	133. João Pinto Lopes.	87.	179. Eduardo Barros de Souza Filho.
221.	75. Claudio Goulart de Andrade.	271.	134. Walter Louiz Baumann, filho de Charles Bauman e Maria da Gloria Brancante Baumann.	56.	180. Alfredo, filho de Alfredo Rodrigues Moreno e Delphina Mathilde de Paula.
206.	76. Oswaldo Braga.	185.	135. Mario da Silva.	210.	181. Nelson Almeida.
206.	77. Mario Filó.	48.	136. Arthur, filho de José da Costa Braga e Maria Leopoldina Braga.	55.	182. Albino, filho de Joaquim da Silva Loydão e Apollonia Carolina do Espírito Santo.
88.	78. Edgard de Sá Codesso.	65.	138. Belmiro Esteves.	192.	183. Mario Pinto Passos.
51.	79. Augusto, filho de Adolpho Alexandre de Queiroz Ferreira.	203.	139. Moacyr Augusto Soares, filho de Venancio Augusto Soares e Fausta da Cruz Soares.	182.	184. Léo, filho de Pedro Maury Filho e Maria Pires Ferreira Maury.
82.	80. Durvalino de Oliveira Senna.	213.	140. Orlando de Souza Pinto.	272.	185. Wolner, filho de Severino Eulon Wolner e Sophia Maria Wolner.
119.	81. João, filho de Agostinho de Oliveira Machado e Constancia Abrantes.	57.	141. Aristides, filho de Annihal da Rocha e Castorina Pinto da Conceição.	70.	186. Custodio Ferreira.
110.	82. João Antonio Fernandes.	261.	142. Sebastião Dias de Senna.	100.	187. Francisco Marques da Costa Junior.
115.	83. José Rodrigues Barbosa.	200.	143. Sebastião José Moreira.	227.	188. Orlando, filho de Luiz Ramos Carneiro da Rocha e Lyda Mourinho Carneiro da Rocha.
12.	84. Alvaro Moreira da Silva.	187.	144. Mario Rego Muniz.		
128.	85. João Moreira da Cruz.	34.	145. Ademar, filho de Manoel Gama Junior e Magdalcena Pinto Garcia.		
270.	86. João Moreira da Cruz.	62.	146. Alberto, filho de Adolpho José de Carvalho e Rita Pereira de Carvalho.		
108.	87. Octacilio, filho de Belisario José dos Santos e Virginia Vianna dos Santos.	86.	147. Eduardo Barros de Moraes.		
108.	88. Joaquim Ramos.	191.	148. Manoel Perez Rodrigues.		
80.	89. Clemente, filho de Raymundo Machado de Mattos e Olympia Resa de Mattos.	131.	149. João Antonio Pereira.		
103.	90. João, filho de Candido Machado da Silva e Adelaide de Souza e Silva.				
90.	91. Esmeraldo Felix.				
108.	92. Francisco Godoy.				
146.	93. José Maria Porto.				
198.	94. Mario Passos.				
107.	95. Francisco Antunes Junior.				
67.	96. Castilho Pereira dos Santos.				
259.	97. Sylvio Armando Fioravanti Pires Ferreira.				
265.	98. Ruy do Alencar.				
105.	99. Francisco Rodrigues Castilho.				
28.	100. Augusto Mello.				
144.	101. José Lourenço de Oliveira.				
109.	102. Felipe, filho de Felipe Nery Rubio e Anna Imenez.				

169. 189. Luiz Manoel Rodrigues Filho.
 97. 190. Felipe Maia.
 91. 191. Euphrasio Basilio.
 85. 192. Doracy, filho de José Felipe Figueira e Maria Eugenia Figueira.
 144. 193. Joaquim, filho de Manoel Alves Pires e Maria Thezeza de Jesus.
 354. 194. Rodolpho Tosca.
 96. 195. Fernando Ramos.
 181. 196. Luiz, filho de Luiz Mariano Pereira de Andrade e Maria Helena Castilho de Andrade.
 217. 197. Ronald Mc-Nowell Pryor.
 40. 198. Arlindo, filho de Alvaro Annadeu Reis e Luiza Maria da Conceição.
 274. 199. Zulmiro Gomes.
 111. 200. Francisco, filho de Francisco Filgueiras Junior e Anna Gomes Filgueiras.
 27. 201. Angelo José Pereira.
 200. 202. Manoel Francisco Rodrigues Silva.
 151. 203. José, filho de João Gomes Ribeiro Filho e Maria Eugenia da Silva Ribeiro.
 207. 204. Nelson Faria Guimarães.
 162. 205. José, filho de Manoel Ferreira de Lemos e Delphina Candida Ferreira.
 155. 206. João, filho de João Gualberto Gomes de Sá Filho e Leonor Pedrosa Brito de Sá.
 83. 207. Darcy Monteiro.
 179. 208. Lucio, filho de Bráulio da Silva Bressane e Dulce de Carvalho Bressane.
 131. 209. Antonio Faria Mattos.
 143. 210. Aloysio Mattos Aroucho.
 145. 211. Antonio, filho de Aristoteles Telles de Menezes e Elida Duro de Menezes.
 120. 212. Idilio Braga Fortado.
 42. 213. Antenor, filho de Pedro Paranhos e Maxima Paranhos.
 237. 214. Pedro Lopes Peralta.
 251. 215. Rogério Paulo da Cruz Braga Filho.
 413. 216. George Arthur Bailly, filho de George Bailly e Emilio de Faro Bailly.
 236. 217. Procopio da Silva.
 103. 218. Francisco Rodrigues.
 197. 219. Mario de Menezes.
 92. 220. Elidio Raphael de Castro.
 223. 221. Octavio Amorim Bezerra.
 203. 222. Selvio, filho de Bruno da Costa Moura e Jacinthia da Costa Moura.
 174. 223. Iliercio Soares.
 265. 224. Tertuliano, filho de Bernardino da Silva Mendonça e Maria Rosa de Mendonça.
 1. 225. Arnaldo dos Santos Fontes.
 21. 226. Antonio Mendes.
 229. 227. Octavio, filho de Luiz Alves Teixeira e Izaura Duque Estrada de Barros Teixeira.
 218. 228. Haul Ruy Galvão Ayres.
 257. 229. Renato, filho de Claudio Pereira e Candida de Freitas Pereira.
 3. 230. Armando Loreira Valle.
 43. 231. Alvaro, filho de João Joaquim Nogueira e Carolina do Souza Nogueira.
 189. 232. Manoel Candido Cunha,

165. 233. José Esposito, filho de Antonio Francisco Esposito e Thereza Telmi.
 256. 234. Roberto, filho de Antonio Fernandes dos Santos e Rosa Thereza.
 170. 235. Leovigildo Pereira da Cunha.
 219. 236. Olavo Pereira.
 204. 238. Manoel Augusto, filho de Antonio Christo Lassance Cunha e Augusta M. Lassance Cunha.
 115. 239. Hugo Thompson Nogueira.
 19. 240. Alberto José Bonifacio.
 126. 241. José Ignacio, filho de Faustina Ignacio.
 122. 242. José Victor de Lamare.
 102. 243. Francisco Pedro Dias Pereira.
 153. 244. José, filho de Francisco José Lopes e Maria José de Castro.
 249. 245. Roberto Macedo de Faria.
 158. 246. Jorge, filho de José Pereira da Fonseca.
 123. 247. José Ignacio dos Santos Filho.
 234. 248. Philastrio Geofre de Proença.

Nota — Os sorteados sob ns. 73, 82, 91, 137 e 237 foram excluidos depois do sorteio.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

Relação dos sorteados da classe de 1900, julgados incapazes temporariamente, e convocados para nova inspecção de saúde:

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes

299. 66. Alodio Monteiro dos Santos.
 369. 132. Eduardo Antunes Pereira Filho.
 400. 218. Godofredo de Souza Aguiar Junior.
 404. 116. Guilherme Carlos de Carvalho.
 420. 13. João Felix da Silva.
 429. 261. João Dias de Oliveira.
 489. 200. Manoel Fernandes Torquato.
 492. 177. Manoel Pereira.
 537. 264. Paulo de Moraes Austregesilo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Segunda secção

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimen-

sões de 0,150x0,100: na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N.º, (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio»; e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018x0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a fôrma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo todo por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanaeck*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 15 do corrente, fica prorogado o prazo por mais 4 dias, nos termos do art. 464 do Regulamento Postal, para a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento das vagas de auxiliares desta administração e agencias subordinadas, cujo primeiro prazo terminou hoje, 14 do corrente.

Dentro dessa prorrogação poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração, como qualquer pessoa estranha ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: Atestado medico, provendo ser vacinado ha menos de seis mezes, não terem defeito physico algum e, particularmente, terem perfectos os orgaos de visão e audição, e não soffrerem de moléstia alguma contagiosa ou outra qualquer; attestado de bom comportamento, passado pela autoridade policial da circumscrição e que residir; cadernetta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; certidão de idade, e, na falta desta, documento que lo atente a suppra, provando ser maior o candidato de 18 annos e menor de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata as seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

Serão materias facultativas as linguas inglezas, allemã, espanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e practicas.

Os candidatos a esse concurs deverão requerer inscripção em petição escripta do proprio punho acompanhada dos documen-

tos já citados e endereçada a esta Administração, e sellada com estampilhas federaes da importancia de 600 réis, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos candidatos, por occasião da inscripção, a taxa de 5000, também em estampilhas federaes.

Os candidatos que não poderem comparecerem nesta Administração para assignar o livro de inscripção, que se acha na 1ª Secção deverão constituir procurador para tal fim, nesta Cidade, não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio.

Os documentos que instruírem as petições deverão ser selladas com estampilhas federaes na importancia de 600 réis e as firmas dos escrivães, medicos e autoridades policiaes devidamente reconhecidas por tabelião.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 14 de agosto de 1922. — O administrador, Antonio Felix Martins.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO DE CONCRETO ARMADO E MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DE AGUA ÀS ILHAS DO BOQUEIRÃO E DO RIJO.

De ordem do Sr. director geral, interno, faço publico que, no dia 2 de outubro de 1922, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para construção das obras necessarias ao abastecimento de agua ás ilhas do Boqueirão e do Rijo, pelo preço maximo de 170.000\$, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltorio fechado e lacrado, com a declaração do preço dos trabalhos a executar, incluindo nello o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

2ª

O envoltorio contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado em que reunidos, cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos municipaes e federaes e nello incluindo o conhecimento do depósito de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito este feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até a véspera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer um outro depósito de 10 % da importancia total da proposta, sendo que aquelle primeiro depósito será restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos serão-lhe restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor da proposta, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nello estipuladas.

4ª

Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes será preferido aquelle que melhor preço apresentar em dia e hora previamente marcados pelo commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados.

7ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

8ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

9ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a mais barata.

10ª

Todas as propostas deverão constar preços em moeda nacional.

11ª

O proponente preferido deverá assignar o contracto no prazo maximo de oito dias após ao da escolha da proposta, perdendo a caução, de conformidade com a clausula 2ª do edital si o não fizer.

12ª

As obras, cuja construção é o objecto da presente concorrência, são as seguintes:

a) construção, na ilha do Boqueirão, de um reservatorio de concreto armado, com a capacidade de 60.000 litros, de accordo com o projecto existente na secção tecnica da repartição.

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador, a partir do reservatorio do morro do Puarabú, de tubos de ferro fundido, de ponta e boisa, de 0,07 (sete centímetros de diametro interno), com a extensão de 6.666m,4;

c) ramal para a ilha do Boqueirão: 1ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 2 1/4 de diametro interno, com a extensão de 1.205m,145; 2ª parte, linha submarina, de 0m,06 (seis centímetros) de diametro interno, de chumbo, protegido por armadura flexivel de aço (Feltex & Guillaume), com a extensão de 400m,90;

d) ramal para a ilha do Rijo: 1ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 3/4 (tres quartos de pollegada) de diametro interno com a extensão de 400m,60; 2ª parte, linha submarina em tubos de 0m,02 (dous centímetros) de diametro interno (Feltex & Guillaume) com a extensão de 600m,00.

13ª

Toda a construção deverá obedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção tecnica da repartição, e qual poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias uteis das 12 ás 15 horas até a véspera da concorrência, e a elle deverão ser subordinadas as clausulas do contracto.

14ª

A construção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as clausulas do contracto.

15ª

Todo o material necessario á construção será fornecido pelo contractante, que poderá, no caso de importação do estrangeiro, consignal-o á repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo que os tubos quer os de ferro fundido, quer os de ferro galvanizado e os submarinos (Feltex & Guillaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmosferas.

16ª

O contractante deverá iniciar a construção das obras ao prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e concluil-as impreterivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

17ª

O pagamento será pedido ao Thesouro Nacional á vista do attestado passado pelo engenheiro fiscal, em que esteja declarado haver o contractante cumprido com todas as clausulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas a experiencias de carga statica e em boas condições de funcionamento.

18ª

Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de setembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas
CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO
DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO
FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA
DE CARDOVIL

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 26 do mez de setembro, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

1.ª

A secção de Expediente desta repartição, entregarão os concorrentes dentro de envelopes fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras; nem ainda outro qualquer defeito, ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a tubica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000\$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou letras emitidas, nos termos do art. 3.º da lei numero 2:903, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrofim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1%) em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

2.ª

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

3.ª

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia 26 do mez de setembro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes, ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

4.ª

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente in-

dicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro correto e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas afandegarias. Não serão accitadas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes das demais.

5.ª

O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6.ª

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas, nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á bedame. Todo o material, além do apre-sentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coaterizado, interna e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie de ferro fundido.

7.ª

Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de sub-mittido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. Material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de forma, de tensão, bem como o que não resistir a prova de pressão, será regeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será attribuida a tolerancia de 2% sobre o numero total dos tubos, considerados perfectos nas vistorias.

8.ª

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da sua proposta immediata na ordem crescente.

9.ª

Na caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

10.ª

O prazo para a entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente anno, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, remettendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1.ª.

11.ª

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado,

experimentado, for sendo acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

12.ª

As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições no presente edital, não sendo tomadas em consideração as offerias de vantagens nelle não previstas.

14.ª

A repartição se reservam as prerogativas de accetar somente partes de propostas, de não accetar nenhuma ou de annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

15.ª

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua devida aprovação e registrado pelo Tribunal de Contas.

16.ª

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos ao preço maximo de 350 réis o kilogramma.

270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 milímetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 milímetros, com o peso maximo de 109 kilogrammas, por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 milímetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;

441 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,10 de diametro interno e maximo de espessura de 11,5 milímetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;

4.239 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 milímetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes: 1) Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego.

1 em T de 0,40x0,30, ao preço maximo de 100\$200;

1 em T de 0,30x0,20, ao preço maximo de 65\$400;

1 em T de 0,20x0,15, ao preço maximo de 38\$700;

1 em T de 0,20x0,08, ao preço maximo de 17\$700;

1 em T de 0,10x0,08, ao preço maximo de 16\$380;

1 em T de 0,08x0,08, ao preço maximo de 12\$900;

1 duplo T de 0,30x0,08, ao preço maximo de 65\$400;

1 duplo T de 0,20x0,10, ao preço maximo de 46\$448;

1 duplo T de 0,08x0,08, ao preço maximo de 15\$380;

II) Reduções, com flanges cegos nas extremidades.

- 1 de 0,40x0,30, ao preço maximo de 100\$200;
- 1 de 0,40x0,20 ao preço maximo de 10\$320;
- 1 de 0,30x0,20 ao preço maximo de 62\$600;
- 1 de 0,10x0,08, ao preço maximo de 62\$600;

III) Válvulas de parada completas, com flanges cegos.

- 1 para tubos de 0,40 de diametro interno, ao preço maximo de 640\$000;
- 1 para tubos de 0,20 de diametro interno, ao preço maximo de 240\$000;
- 1 para tubos de 0,15 de diametro interno, ao preço maximo de 180\$000;
- 1 para tubos de 0,10 de diametro interno, ao preço maximo de 120\$000;
- 1 para tubos de 0,08 de diametro interno, ao preço maximo de 96\$000;

IV) Tampões de ferro fundido, aoresentando bolsa, flange e placa.

- 1 para o diametro de 0,20, ao preço maximo de 38\$700;
- 1 para o diametro de 0,10 ao preço maximo de 16\$500;
- 1 para o diametro de 0,08, ao preço maximo de 12\$900.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de setembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios, cujos nomes constam abaixo, a virem pagar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, as contas de concertos de hydrometro, porque são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja satisfeito dentro daquelle prazo:

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida	
333. Antonio S. P. Botafogo.....	50\$270
334. Juliano Barroso de Lima.....	49\$830
336. José Pereira do Nascimento Moita (Dr.).....	35\$750
337. José Celano.....	33\$140
338. Miguel Farah Serur.....	37 298
341. Dionisio Santarella.....	33\$326
342. Leon Reiss.....	33\$191
343. Gabriel Osorio de Almeida ..	42\$273
344. The American Railway Mill Comp.....	33\$372
345. Sociedade Amante da Instrução.....	37\$290
352. Baroneza de Itacurussá.....	40\$703
353. David & Comp.....	50\$309
355. Benjamin Machado C. de Castro e outros.....	61\$27
358. José Pereira dos Santos.....	71\$482
360. Athanasio José de Moura.....	45\$210
361. José Pereira dos Santos.....	113\$866
363. Matheus Placido Teixeira.....	33 599
365. Mosteiro de S. Bento.....	39\$050
367. Albano Pinto Ferreira.....	15\$235
368. Salim Kahlil Tannuri.....	19\$272
369. O mesmo.....	19\$272
370. Maria Montes S. de Barros..	15\$812
371. Antonio José Morgado.....	22\$962
372. Bernardino Serra Portugal...	21\$818
373. Luiz Rodrigues Monteiro Vi-nhas.....	21\$818

374. Agostinho da Silva Teixeira.	63\$092
377. Companhia Equitativa dos E. C. do Brasil.....	64\$368
378. Manoel Marques da Costa Braga.....	93\$941
381. Tobias do Rego Monteiro....	30\$585
383. Alonzo da Silva Pereira....	40\$151
384. Joaquim Teixeira da Costa...	41\$048
385. João Rudge.....	74\$791
386. Leon Reiss.....	39\$893
387. Manoel José Machado da Costa.....	25\$539
391. Manoel da Costa Carvalho...	17\$433
393. Augusto J. Faria Fogliane....	43\$677
394. José da Silva Mesquita.....	33\$603
396. Francisco Vieira de Souza...	29\$440
397. Ermelinda Porto.....	81\$570
398. A mesma.....	19\$497
399. Banco do Commercio.....	19\$046

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de setembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe d. secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Ficam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os Srs. proprietarios dos predios ns. 29, 35 e 145 da rua General Polydoro, aos quaes, por não terem sido encontrados, deixou esta repartição de entregar os respectivos talões, a mandarem executar, dentro do prazo de 15 dias, a partir desta data, respectivamente, os seguintes serviços: no predio 29, concerto da caixa de agua; no 35, concerto da torneira da pia da cozinha; e, finalmente, no de n. 145, concerto da torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de setembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso a uma vaga de 1º tenente medico da Armada. Os candidatos devem satisfazer ás seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade, apresentar diploma de qualquer das faculdades officinas da Republica, carteira de reservista ou certidão de alistamento, folha corrida e attestado de vaccina.

Inspectoria de Saude Naval, 16 de setembro de 1922. — *Dr. Nogueira da Silva*, adjunto.

Superintendencia de Navegação

FORNECIMENTO DE UM ESCALER OU BALEIRA DE QUATRO REMOS

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, superintendente de navegação, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acceptam, até o dia 30 do mez corrente, propostas para a compra de um escaler ou baleira de quatro (4) remos, reforçada, nova, ou em bom estado.

Na sede da repartição, á rua D. Manoel n. 15, serão prestadas as necessarias informações, das 12 ás 16 horas.

Superintendencia de Navegação, no Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — *Francisco Barros Magalhães*, capitão-tenente, assis-tente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE UM ALAMBIQUE

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março de 1922, que receberá esta directoria propostas para compra de um alambique e seus pertences, existentes no Centro Agrícola «David Caldas», no municipio de União, Estado do Piahy, mediante as condições seguintes:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras borrões ou entrelinhas.

2.ª Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta

3.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 20 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizetem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

4.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5.ª A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores a um conto de réis (1.000\$000).

6.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

7.ª Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas.

Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9.ª O referido alambique, bem como os seus pertences, será entregue na sede do alludido Centro, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas correspondentes ao desmonte e remoção dos alludidos bens, desde o local em que os mesmos se encontrarem.

10.ª Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na administração do referido Centro, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, a importância respectiva, sendo os alludidos bens somente entregues á vista do competente recibo.

11.ª O proponente accepto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito á preferencia.

12.ª A Directoria do Serviço de Povoamento fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 26 de setembro de 1922.—*Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR ANNEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir a firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte :

1 (uma) caixa de ferro galvanizado para agua e com capacidade de 1.000 litros..... 332\$030

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de setembro de 1922.—*Juvenal Santos*, economo-almoxarife,

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR ANNEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir a firma José Ignacio Coelho & Comp., estabelecida á rua da Constituição n. 44, na Capital Federal, á medida que forem necessarios os artigos seguintes :

25 pares de borzegins, couro marrom, sola grossa, par..... 28\$000

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de setembro de 1922.—*Juvenal Santos*, Economo-almoxarife. (

Escola de Minas

EDITAL N. 111

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que pela Congregação desta escola foi marcado o dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas, para inicio das provas do concurso para substituto da 7.ª secção, tendo sido julgado idoneo pela Congregação o unico candidato inscripto engenheiro civil e de minas José Bourdot Dutra.

Secretaria da Escola de Minas, 8 de setembro de 1922.—Pelo secretario, *Jayme Oesteira*, 1.º escriptuario

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento de disposições do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias Olegário Paiva, exonerado, a pedido, por portaria de 16 de agosto ultimo, a apresentarem suas reclamações em sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, por escripto e dentro do prazo de seis mezes a contar da referida data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 19 de setembro de 1922.—*Jodo Severino da Silva*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, esculpido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis), 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão

de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Commissão Executiva do Centenario

EDITAL N. 23

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE CHÁ NA TORRE DO CALABOUÇO (PALACIO DAS INDUSTRIAS)

De ordem do Sr. commissario geral, faço publico, para os fins convenientes, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a exploração do serviço de chá, na torre do Palacio das Industrias, da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, Rio de Janeiro, mediante as seguintes clausulas:

I.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das residencias dos proponentes, serão entregues, em envoltorios fechados, neste escriptorio official — Palacio Monroe — no dia 9 de outubro proximo, até ás 16 horas.

II

Em dia anterior ao acima indicado, os proponentes deverão effectuar, na thesauraria da Commissão Executiva do Centenario, a caução de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, cujo recibo, exhibirão no acto da entrega da proposta, caução que servirá de garantia á assignatura do respectivo ajuste, no caso de acceptação da proposta.

III

A concorrência versará: a) sobre a idoneidade dos proponentes; b) sobre as vantagens a offerecer aos cofres da Exposição, consignadas em uma renda fixa mensal; c) sobre as condições de elegância e conforto necessários à instalação do estabelecimento.

IV

O Commissariado Geral reserva-se o direito de fiscalização, pela forma que melhor lhe convier.

V

O proponente aceito não poderá transferir a concessão a terceiros.

VI

Uma vez entregues as propostas, no dia e horas acima designados, serão abertas, ficando para estudo em poder do Commissariado Geral, que se não obriga a aceitar qualquer dellas.

VII

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offerias não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

No acto da assignatura da ajuste, o concorrente aceito elevará a 5:000,

em dinheiro, a caução de que trata a clausula segunda. Essa caução responderá pela fiel execução do ajuste e pelas multas em que venha a incorrer o concessionario, na conformidade das clausulas do referido ajuste, e será restituída, após a expiração do ajuste, verificada o cumprimento integral das exigencias nelle estipuladas.

Escritorio Official da Comissão Executiva do Centenario, no Palacio Monroe, em 25 de setembro de 1922. — J. B. Mello e Souza, secretario geral

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ALLEMÃO DA SECÇÃO DO INTERNATO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no proximo dia 2 de outubro, ás 15 horas, no edificio do externato deste collegio, terão inicio as provas do concurso para o provimento do cargo de professor cathedratico de allemão da secção do internato deste mesmo collegio.

Os candidatos inscriptos. Srs. padre Thomaz Adalberto da Silva Fontes, Drs. Luiz Adolpho Thiers Velloso, Antonio Ferreira de Abreu, Claudio Alfredo de Magalhães Fraenkel, Herbert Canabarro Reichardt, Martinho da Rocha Junior, Flavio Oliveira Ribeiro da Fonseca e Luiz Lameira Ramos estão chamados para a prova de arguição

sobre os trabalhos apresentados, respectivamente, ás 15 horas, dos dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 do referido mez.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de setembro de 1922. — O secretario, Octacilio A Pereira.

Polícia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 25 do corrente, á 14 horas, nesta inspeccoria:

José Teixeira Alves, Abilio Manláz, José Lopes de Araújo, Carlos Barbosa de Paiva José das Neves Mendes, Manoel Oliveira Silva, Alvaro de Moraes Gomes, Jesus Lemos Toledo, Cezar Augusto da Silva e Carlos Alberto Alves de Araújo.

Turma suplementar

Moysés Cardoso, Joaquim dos Santos Manoel Antonio dos Santos, Armando Barros, José Francisco Xavier, Cicero de Carvalho e Antonio Augusto.

Prova regulamentar

Jayne Ferreira Chaves.

Prova pratica

João Marinho Serra.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de setembro de 1922. — Carlos França, pelo inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Carlos A. C. de Menezes.....	214	Automovel	21	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista (amador).
José Antonio da Silva.....	254	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz A. da Cunha.....	282	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José Joaquim de Araújo.....	612	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos José Gomes.....	677	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Nacional de Navegação Costeira	1.018	"	"	"	"	"	"
José Fogliano.....	1.410	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Fernandes Miranda.....	1.451	"	"	"	"	"	"
Mesire & Matge.....	1.953	"	"	"	"	"	Proprietario.
Firmino M. Costa.....	2.230	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Motorista.
José A. Maurity Santos (Dr.).....	2.653	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Sociedade I. A. Bom Retiro.....	2.776	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alvaro R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco M. do Amorim.....	3.274	"	"	"	"	"	"
José B. do Cunha.....	3.342	"	"	"	"	"	"
João Antonio A. Gonzaga.....	3.317	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Luiz Ramalho.....	3.373	"	"	"	"	"	"
José R. Figueira.....	3.393	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco L. Nascimento.....	3.452	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Alcindo Francisco Ludovico.....	3.739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel R. Gonçalves.....	4.191	"	"	"	"	"	Proprietario.
José J. Nascimento.....	4.431	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Motorista.
Frank Meyer.....	4.459	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
José Nicoles.....	4.735	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Maldemar M. Prado.....	5.065	"	"	"	"	"	Motorista.
Acacio S. Queiroz.....	5.094	"	"	"	"	"	"
Oswaldo Morsch.....	5.323	"	"	"	"	"	"
M. Alves & Comp.....	5.439	"	"	"	"	Interromper o transito..	Proprietario.
Antonio P. Silva.....	5.444	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Figueiredo Junior.....	5.572	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
Domingos Antonio.....	5.823	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Raymundo S. Rosario.....	5.959	"	"	"	"	"	"

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Baptista da Cunha.....	288	Automovel	21	Setembro	1922	Avarias.....	Motorista.
Albino G. Sampaio.....	314	"	20	"	"	Excesso de humidade.....	"
Alvaro F. da Silveira.....	672	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.	Proprietario.
José Arthur de Tefé.....	1.527	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista-amador.
Manoel Loureiro Junior.....	2.123	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Cardoso da Silva.....	2.348	"	"	"	"	"	Motorista.
Paulo da Silva Flores.....	3.809	"	"	"	"	Formar linha dupla.....	"
Manoel Alves de Mesquita.....	4.175	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Antonio de Sá Pinto.....	4.468	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Adolpho P. Teixeira.....	4.544	"	"	"	"	"	"
Adriano da Rocha.....	4.718	"	"	"	"	"	"
Roberto Duchesne.....	5.073	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco da C. Pacheco.....	5.080	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.	Motorista.
Ricardo Alves... ..	5.112	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.	"
Alfredo Ramos.....	5.500	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos de Freitas.....	5.585	"	"	"	"	Contornar local não permitido.	"
Sergio C. M. Cabral.....	5.628	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.	"
Alvaro L. M. de Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Pio Francisco Goni.....	2.025	"	"	"	"	Não tratar com polidez ao passageiro.	"

Inspeccoria de Vehiculos, em 23 de setembro de 1922. — O inspector, capitão H. Muller.

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Gomes.....	547	Automovel	19	Setembro	1922	Lanterna apagada.....	Proprietario.
João M. Mendes.....	609	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista & Irmão.....	759	"	"	"	"	"	Proprietario.
Iraci Guerra.....	855	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	982	"	"	"	"	"	Proprietaria.
A. Magalhães.....	1.387	"	"	"	"	"	"
Manoel Gerpe Landeira.....	1.459	"	"	"	"	Contra-mão.....	Motorista.
Antonio J. Fernandes Sobrinho.....	1.529	"	"	"	"	Local não permitido....	"
Gabriel Ferreira.....	1.625	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	Proprietario.
Antonio Fernandes.....	2.053	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
José Ferreira Fragueto.....	2.228	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João A. Rodrigues.....	2.524	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eduardo A. Ballard.....	3.125	"	"	"	"	Parar no cruzamento....	"
João Ferreira Esteves.....	3.373	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Emilio Giavini.....	3.668	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eugenio Dias.....	3.712	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	3.197	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietaria.
Americo A. da Silva.....	3.957	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Olympio J. da Silva Pinto.....	3.985	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Luiz M. de Almeida.....	4.252	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro..	4.584	"	"	"	"	"	"
Antonio A. Teixeira.....	5.322	"	"	"	"	Local não permitido....	Motorista.
Abel de J. Cordeiro.....	5.298	"	"	"	"	"	"
Augusto P. Salgado.....	5.461	"	"	"	"	Contra-mão.....	Proprietario.
José R. Coelho.....	5.615	"	"	"	"	Local não permitido....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Roberto de M. Veiga.....	5.766	"	"	"	"	"	Motorista-amador.
João R. de Almeida.....	5.820	"	"	"	"	"	"
Francisco José.....	4.973	"	21	"	"	Lanternas apagadas.....	"

Inspeccoria de Vehiculos, em 22 de setembro de 1922. — O inspector, capitão H. Müller.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 355 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Urgal.....	151	Automovel	22	Setemb.	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz A. da Cunha.....	282	"	"	"	"	"	"
Pio Carvalho Azevedo.....	327	"	"	"	"	"	Proprietario.
André Pereira.....	595	"	"	"	"	Contra mão direcção.	Motorista.
Antonio Ribeiro Carvalho.....	604	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Alves Montes.....	636	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio A. Oliveira.....	684	"	"	"	"	"	Motorista.
Samuel J. P. Neves (Dr.).....	824	"	"	"	"	"	Proprietario.
Annibal D. Lapa.....	911	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim D. Oliveira.....	945	"	"	"	"	"	"
João M. Barreiros.....	999	"	"	"	"	"	"
José P. de Castro.....	1.015	"	"	"	"	"	"
Companhia N. N. Costeira.....	1.018	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel N. C. da Costa.....	1.028	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.	Motorista.
José M. de Oliveira.....	1.051	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
C. A. Dick.....	1.132	"	"	"	"	Excesso de fumaça.	Proprietario.
Salustiano N. Gonçalves.....	1.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armando S. Loureiro.....	1.205	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.	"
Manoel T. C. Brito.....	1.350	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Joaquim Martins.....	1.390	"	"	"	"	"	Motorista.
José Domingos.....	1.577	"	"	"	"	"	"
Steniano de Costa.....	1.703	"	"	"	"	"	"
Francisco Grabowsky.....	1.952	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antônio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Manoel Salgueiro.....	2.121	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alberto F. Martins.....	2.152	"	"	"	"	"	Motorista.
Hectorio R. Andrade.....	2.443	"	"	"	"	Pegar passageiro.	Motorista.
Manoel S. Leitão.....	2.446	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Afonso.....	2.709	"	"	"	"	Recusar passageiro.	"
Harry Benford.....	2.779	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.	Motorista.
Casario Flores.....	3.160	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Casario Flores.....	3.161	"	"	"	"	"	"
Israel Company Limited.....	3.708	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Ferreira.....	3.709	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos J. Pereira.....	3.703	"	"	"	"	"	"
Eduardo Guinle (Dr.).....	3.791	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Pires.....	4.084	"	"	"	"	"	Motorista.
José Guino Tortallo.....	4.557	"	"	"	"	"	"
Antonio Augusto Teixeira.....	5.023	"	"	"	"	Conduzir local não permitido.	"
Belmino de Almeida.....	5.290	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia B. I. e Pastoil.....	5.329	"	"	"	"	Meio fio e bond.	"
Francisco A. Macedo.....	5.505	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Coelho.....	5.555	"	"	"	"	"	Motorista.
Oswaldo da Rocha.....	5.848	"	"	"	"	"	"
Raimundo S. Rosario.....	5.950	"	"	"	"	"	"
Luiz Galois.....	5.988	"	"	"	"	"	"
Luiz M. Araújo.....	1.231	"	"	"	"	Contra sua mão.	"

Inspectoria de Vehiculos, 25 de setembro de 1922.— O inspector, capitão H. Müller.

Assistência a Alienados do Distrito Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTES CLINICOS

Por deliberação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e determinação do Sr. Dr. director geral da Assistência a Alienados no Distrito Federal fica aberta pelo prazo de noventa dias, a contar da data da primeira publicação do edital, a inscrição para o concurso a quatro lugares de — assistentes clinicos da mencionada Assistência.

Poderão concorrer os maiores habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do país, achando-se elles no gozo dos direitos civis e politicos e tendo idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas oraes e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

a) requerimento ao director geral:

b) folha corrida e documentos que comprovem a capacidade civil e idoneidade moral do candidato;

c) diploma ou certificado de habilitação.

Não serão nomeados os candidatos que exercem outra função publica federal, estadual ou municipal, sen que destas se exonarem, conforme estatue o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso de 21 e 26 do corrente publicado no *Diário Official*.

Pio de Jaciari, Secretario do Hospital Nacional, 10 de setembro de 1922.— Dr. João Mello Matos, chefe da Secretaria.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE REFRESCOS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e dous, ás doze horas, presentes em uma das salas do predio á rua General Camara numero vinte, segundo andar (por si e por seus legitimos procuradores) todos os subscriptores de acções da Companhia Brasileira de Refrescos, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da inscripção dos seus nomes no livro de presença, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Raymond A. Linton, incorporador, e declarou aberta a sessão, lendo em seguida os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e no *Diário Officiel* de dezesseis de julho do corrente anno. Declarou em seguida achar-se subscripto todo o capital social, fazendo a exposição do objecto da assembléa e da sociedade a constituir-se e propor para presidir a assembléa o Sr. Richard P. Momsen o que foi unanimemente approved. Este assumindo a presidencia convidou para secretarios os senhores James F. Bennett e Douglas Calder, que tomaram assento. Pelo Sr. presidente foi dito que, devendo entrar para a constituição do capital da sociedade os direitos decorrentes do contracto celebrado entre o Sr. Raymond A. Linton, de um lado, e Cherry Blossoms Co., de outro lado, e bem assim os direitos relativos á exploração das marcas «Pasco» e «Mate-Kola», registradas pelo Sr. Raymond A. Linton, tinha por fim a presente assembléa a nomeação de tres louvados, que devem avaliar esses direitos, nos termos do art. 77 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Declara, então, o Sr. Presidente que se vai proceder á eleição dos louvados si antes nada houver a propor por parte dos senhores accionistas. Declarou o Sr. Raymond A. Linton, que, como interessado, deixava de votar. Pelo accionista Frank E. Perkins foram propostos para louvados os Srs. James F. Bennett, Douglas Calder e William W. Rose, sendo essa proposta unanimemente approved e dando-os o Sr. presidente como empossados. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, declarando que ficava a constituição definitiva da sociedade para a proxima reunião da assembléa, no dia doze de agosto proximo vindouro, ás doze horas, e no mesmo lugar, e na qual será votado o laudo dos peritos, desde já convocando o senhor presidente a referida assembléa. Do que se lavrou a presente acta em duplicata, que lida em presença de todos os accionistas foi por todos approved e assignada. E eu, primeiro secretario, a subscreevo e assigno com os demais presentes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1922.
— James F. Bennett (sobre duas estampilhas federaes, valendo collectivamente 12200). — Companhia dos Annuncios em Bonds. Th. Saaveira, director. — W. W. Rose. — Richard P. Momsen. — Pedro Americo Werneck, por si e como procurador de Dale M. Parker. — J. E. Perkins. — Douglas Calder. — Douglas Hillier. — Oscar R. Taves. — Raymond A. Linton.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos doze dias de agosto do anno de mil novecentos e vinte e dous, ás doze horas, presentes em uma das salas do predio á rua General Camara numero vinte, segundo andar, por si e por seus legitimos procuradores, todos os subscriptores de acções da Companhia Brasileira de Refrescos, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Raymond A. Linton, declarando aberta a mesma de accordo com a deliberação tomada na primeira assembléa realizada em vinte de julho do corrente anno. O Sr. Linton convida então para presidir a assembléa o Sr. Richard P. Momsen, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os senhores Pedro Americo Werneck e Douglas J. Hillier. Pelo primeiro secretario foi lida a acta da primeira assembléa de constituição da sociedade, que foi de novo approved, passando em seguida a ler o teor do certificado da decima parte do capital social em dinheiro depositado no Banco do Brasil, nos seguintes termos: — "Banco do Brasil, Rs. 7:035\$000. Recebemos do Sr. Pedro Americo Werneck a quantia de sete contos e trinta e cinco mil réis, sendo 7:000\$ valor correspondente a dez por cento do capital em dinheiro com que se constitue a Companhia Brasileira de Refrescos e 35\$ nossa commissão de 1/2 %". Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — Berquê, thesoureiro. Ao lado estava um carimbo do Banco do Brasil com a data de 12 de agosto de 1922". Em seguida, o primeiro secretario fez a leitura da lista dos subscriptores de acções, assim constituida: James F. Bennett, cem acções; Douglas Calder, oitenta acções; Douglas J. Hillier, quarenta acções; Companhia dos Annuncios em Bonds, cem acções; Dale M. Parker, cem acções; Richard P. Momsen, cincoenta e cinco acções; Pedro Americo Werneck, quarenta e cinco acções; Frank E. Perkins, quarenta acções; William W. Rose, quarenta acções; Oscar R. Taves, cem acções; Raymond A. Linton, duas mil e oitocentas acções. O Sr. presidente declara então achar-se sobre a mesa o laudo dos louvados nomeados na assembléa anterior para darem valor aos bens e direitos com que entrou para a sociedade o Sr. Raymond A. Linton, e mandando-o ler, sujeita-o á approvação da assembléa, sendo o laudo nos seguintes termos: James F. Bennett, Douglas Calder e William W. Rose, abaixo assignados, havendo sido nomeados pela assembléa geral constitutiva da Companhia Brasileira de Refrescos, realizada em vinte de julho de mil novecentos e vinte e dous, affirm de que avaliassem os bens, cousas e direitos, com que o Sr. Raymond A. Linton entrou para a formação de sua quota de capital social, apresentam abaixo o seu laudo baseado no minucioso estudo e exame a que procederam. Dirigiram-se os abaixo assignados ao predio numero 97 da rua da Quitanda onde o Sr. Linton tem o seu escriptorio e ali examinaram detalhadamente o original do contracto celebrado entre o Sr. Linton e a Cherry Blossoms Co.; examinaram, outrossim, as certidões dos registros das marcas de commercio abaixo designadas, estudaram o movimento de encomendas, a escripturação, balanço e

relações supplementares do Sr. Linton, levando em conta todos os elementos indispensaveis para uma boa e justa avaliação e deram a todos esses bens, cousas e direitos o valor de duzentos e oitenta contos de réis (280:000\$000), assim des-criminados:

Contracto com a Cherry Blossoms Co.

Blossoms Co.	130:000\$000
Marca «Pasco»	100:000\$000
Marca «Mate-Kola»	50:000\$000

E por se acharem de inteiro e perfeito accordo, não só quanto ás respectivas existencias, como também quanto aos seus valores, dão os louvados abaixo assignados neste laudo o valor de réis 280:000\$ (duzentos e oitenta contos de réis), como valor total e real, que é em quanto avaliam os bens, cousas e direitos com que o Sr. Raymond A. Linton entrou para a formação de sua quota de capital social na sobredita Companhia Brasileira de Refrescos. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. — (Assignado): James F. Bennett. — Douglas Calder. — William W. Rose. O accionista Sr. Raymond A. Linton declarou que como parte interessada se absteria de tomar parte na discussão e votação do referido laudo. Encerrada a discussão e posto a votos o laudo, verificou-se ter sido o mesmo approved unanimemente, excepção feita do accionista impedido, nos termos da lei. O Sr. presidente declara então que a seguir mandaria ler os estatutos para que os accionistas pudessem votal-os. O Sr. R. Taves, pedindo a palavra, requereu que, sendo o teor dos estatutos já do conhecimento de todos os accionistas que os haviam subscripto, propunha fossem submettidos á discussão em conjunto todos os seus artigos, sendo essa proposta approved. Postos em discussão os estatutos e ninguém pedindo a palavra, passou-se á votação e foi verificado pelo Sr. presidente terem sido os mesmos approved unanimemente. O Sr. Raymond A. Linton declara transferidos á nova companhia todos os bens, cousas e direitos descriptos no laudo que havia sido lido perante os senhores accionistas e accrescenta que se cha á disposição da companhia para a celebração dos instrumentos complementares que forem necessarios. Pelo senhor presidente foi dito achar-se definitivamente constituida a Companhia Brasileira de Refrescos. O senhor presidente declara que os membros da directoria, conselho fiscal e supplentes já se acham eleitos por força da approvação dos estatutos e nessa conformidade proclama eleitos e devidamente empossados os mesmos senhores. O Sr. William W. Rose propõe que a assembléa approve os actos anteriores á constituição da sociedade e as despesas feitas pelos incorporadores, tudo na forma e para os fins do art. 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o que é approved por unanimidade de votos. Nada mais havendo a se tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão affirm de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi pelo Sr. 1º secretario lida a presente acta, lavrada em duplicata, em presença de todos os accionistas, e posta em discussão, é approved sem debates. E eu, primeiro secretario, a subscreevo e assigno com os demais presentes.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.
— Pedro Americo Werneck (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 2\$400). — Dale Miller Parker. — Por procuração Pedro Americo Werneck. — Richard P. Momsen. — W. W. Rose. — Oscar R. Taves. — Companhia dos An-

nuncios em Bonds, — Th. Saavedra, director. — J. E. Perkins. — Douglas Calder. — Raymond A. Linton.

Estatutos da Companhia Brasileira de Refrescos

(Sociedade Anonyma)

CAPITULO I

Art. 1.º Os subscriptores destes estatutos, abaixo assignados, para os fins dos mesmos constantes, organizam pelos proscios e constituem uma sociedade anonyma com a denominação de «Companhia Brasileira de Refrescos» (Sociedade Anonyma), com sede na Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, que será seu fóro escolhido, podendo estabelecer filiaes, agencias correspondentes, dentro do paiz ou no estrangeiro.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a industria o commercio de bebidas e refrescos.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 60 annos.

Art. 4.º O anno social coincidirá com o anno civil.

CAPITULO II

Do capital, acções e dividendos

Art. 5.º O capital social da companhia será de 350.000\$ (trezentos e cincoenta contos de réis), dividido em 3.500 (tres mil e quinhentas) acções de 100\$ (cem mil réis) cada uma, desde já integralizadas.

Art. 6.º As acções serão nominativas.

Art. 7.º Mediante proposta da directoria, annualmente submettida á approvação da assembleia geral, poderá ser descontada uma importância nunca superior a 10 % (dez por cento) dos lucros líquidos, para o fundo de reserva ou outro qualquer fundo.

Art. 8.º As acções serão assignadas pelo director-presidente ou pelo director vice-presidente e um outro director.

Art. 9.º A acção será indivisivel, não podendo a sociedade reconhecer mais de um proprietario em cada acção.

Art. 10.º A transferencia das acções nominativas effectuar-se-ha na sede social por termo assignado por um dos directores e pelo cedente e cessionario, pessoalmente ou por intermedio de procuradores investidos de poderes especiais para esse fim.

CAPITULO III

Das assembleias gerais.

Art. 11.º A assembleia geral será constituida pelos accionistas inscriptos no livro de registro, pelo menos 15 dias antes da data para que foi convocada.

Art. 12.º Cada acção dará lugar a um voto, deliberando a assembleia por maioria de votos presentes.

Art. 13.º Haverá até o mez de abril de cada anno uma assembleia geral ordinaria, que deverá ser convocada pela imprensa com a antecedencia de 15 dias, devendo ser essa publicação motivada e publicada em um dos jornaes do Rio de Janeiro.

Art. 14.º As assembleias geraes extraordinarias deverão ser convocadas com a antecedencia de 15 dias pelo menos, sendo sempre motivadas e publicadas pela imprensa, na forma do artigo precedente.

Art. 15.º Os accionistas poderão se representar na assembleia por procuradores legitimamente constituídos, mediante a exhibição da respectiva procuração.

Art. 16.º Compete á assembleia geral:

a) reformar os estatutos, por maioria de dois terços das acções da sociedade;

b) eleger a directoria e conselho fiscal;

c) deliberar sobre o inventario, balanços e contas prestadas annualmente pela directoria e pelo conselho fiscal;

d) resolver sobre a distribuição de dividendos e sobre as quotas que deverão ser levadas para o fundo de reserva e outros fins;

e) resolver sobre tudo quanto interessar á companhia e que não esteja commettido á directoria.

Art. 17.º As assembleias geraes serão presididas pelo accionista escolhido na occasião pela maioria, nomeando este um secretario para formar a mesa.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 18.º A directoria da sociedade compôr-se-ha de quatro administradores, eleitos annualmente e não remunerados, sendo um director-presidente, um director vice-presidente, um director-secretario e thesoureiro.

Dous directores formarão quorum nas reuniões da directoria.

Art. 19.º Qualquer director poderá outorgar poderes a outro para representá-lo e para votar em seu nome nas reuniões da directoria mas em caso algum um só director poderá constituir quorum.

Art. 20.º O exercicio de um cargo na directoria não impedirá que qualquer administrador exerça outros cargos e desempenhe outras funções na sociedade.

Art. 21.º As decisões da directoria serão tomadas pela maioria de votos, e qualquer acto da mesma directoria será assignado pelo menos por dous directores.

A directoria compete:

a) praticar todos os actos de livre administração, nomeando gerentes, procuradores e auxiliares, podendo transigir, contrahir obrigações, adquirir bens e direitos no interesse da companhia;

b) fazer observar os estatutos e as deliberações da assembleia geral;

c) indicar, sujeito á approvação da assembleia geral, o dividendo a distribuir, ouvido o conselho fiscal, e organizar o inventario, balanço e contas que devem ser apresentadas á assembleia geral.

Art. 22.º Compete ao presidente:

a) representação official da sociedade, podendo representá-la em todas as suas relações externas e internas, em juizo ou fora delle;

b) convocar as reuniões da directoria e as assembleias geraes.

Art. 23.º O presidente e os demais directores prestarão a caução de cinco acções para garantia de suas gestões.

Art. 24.º Na ausencia, falta ou impedimento do presidente, os seus poderes serão exercidos pelo vice-presidente.

Art. 25.º No caso de fallimento ou renuncia de um director, será pelos outros directores um substituto que servirá até a primeira assembleia geral.

CAPITULO V

Das finanças

Art. 26.º A assembleia geral nomeará annualmente tres fiscaes que podem ser accionistas ou não, e cujas attribuições são definidas por lei, e tres supplentes.

Art. 27.º Si a directoria assim o deli-

berar, o mandato dos fiscaes será remunerado.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 28.º Compete ao presidente receber do banco ou repartição federal competente, o deposito inicial de dez por cento sobre o capital social em dinheiro.

Art. 29.º Os casos omissos e obscuros nestes estatutos serão resolvidos de accordo com as leis vigentes sobre as sociedades anonymas.

Art. 30.º A primeira directoria ficará constituida: *Raymond A. Linton*, presidente. — *Richard P. Momen*, vice-presidente. — *James F. Bennett*, secretario e thesoureiro. — *Dale M. Parker*, director.

Conselho fiscal — *Douglas Calder*. — *Gilbert C. Berg*. — *William W. Rose*. Supplentes — *Oscar R. Taves*. — *James W. Calvert*. — *Frank E. Perkins*.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1922. — *James F. Bennett* (sobre estampilhas federaes valendo 35000). — *Companhia dos Annuncios em Bonds*, Th. Saavedra, director. — *W. W. Rose*. — *Richard P. Momen*. — *Pedro Americo Werneck*, por si e como procurador de *Dale Miller Parker*. — *J. E. Perkins*. — *D. J. Hillier*. — *Douglas Calder*. — *Raymond A. Linton*. — *Oscar R. Taves*.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES DA COMPANHIA

Nomes — Profissões e endereços — Números de acções — Valor

James F. Bennett, comerciante, rua da Quitanda n. 97	100	10:000\$000
Douglas Calder, comerciante, rua General Argolo n. 153	80	8:000\$000
Companhia dos Annuncios em Bonds sociedade anonyma, rua 7 de setembro n. 95	100	10:000\$000
Douglas J. Hillier, chimico, rua General Argolo n. 153	40	4:000\$000
Richard P. Momen, advogado, rua General Camara n. 20	55	5:500\$000
Pedro Americo Werneck, advogado, rua General Camara numero 20	45	4:500\$000
Dale M. Parker, commerciante, rua General Camara n. 66	100	10:000\$000
Frank E. Perkins, dentista, avenida Rio Branco n. 257	40	4:000\$000
William W. Rose, commerciante, rua da Alfandega n. 5	40	4:000\$000
Oscar R. Taves, commerciante, rua São Pedro n. 92	100	10:000\$000
Raymond A. Linton, commerciante, rua Hilario Ribeiro numero 20	2.800	280:000\$000

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1922. — *James F. Bennett* (sobre uma estampilha federal do valor de \$600). — *Companhia dos Annuncios em Bonds*, Th. Saavedra, director. — *Richard P. Momen*. — *Pedro Americo Werneck*, por si e como procurador de *Dale Miller Parker*. — *W. W. Rose*. — *J. E. Perkins*. — *Raymond A. Linton*. — *D. J. Hillier*. — *Douglas Calder*. — *Oscar R. Taves*.

BRAZIL

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Accionistas.....	400:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Deposito no Thesouro Nacional.....	220:000\$000	Titulos depositados.....	200:000\$000
Apolices da divida publica.....	686:035\$003	Caução da directoria.....	50:000\$000
Hypothecas.....	25:00\$003	Reserva de riscos não expirados.....	151:792\$412
Ações caucionadas.....	50:000\$000	Reserva estatutaria.....	799\$792
Moveis e utensilios.....	4:417\$664	Dividendos.....	6:172\$030
Dinheiro em caixa e bancos.....	21:724\$671	Imposto de fiscalização.....	2:377\$597
Juros a receber.....	19:162\$500	Caução.....	300:000\$003
Letras a receber.....	13:660\$141	Deposito judicial.....	336:434\$177
Premios a receber.....	10:742\$501	Contas correntes.....	1:325\$025
Avaria grossa no vapor Pernambuco.....	4:703\$720	Banco do Commercio.....	126:000\$000
Avaria grossa a liquidar...	5:038\$520	Lucros e perdas.....	2:237\$961
Sinistro a liquidar.....	5:016\$000		
Companhia Phoenix Pernambuco.....	48:935\$879		
Deposito.....	15\$000		
Impostos.....	873\$500		
Despezas judiciais.....	5:32\$521		
Titulos caucionados.....	300:000\$000		
Deposito judicial.....	354:785\$134		
S. lhos.....	100\$000		
Avarias a receber.....	15:670\$040		
Contas correntes.....	5:933\$171		
	2.177:138\$964		2.177:138\$964

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — Os directores: *Ricardo M. da Costa Ramos. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho. — Gustavo Marques da Silva. — Antonio Martins Fernandes, guarda-livros.* (5.582)

ANNUNCIOS

A^a praça

José Fernandes Carvalho e Mario de Souza Lobo, socios componentes da firma J. Carvalho & Comp., estabelecida nesta cidade, á rua da Quitanda n. 201, com o commercio de chapéus de cabeça e de sol, por atacado, communicam a esta praça e as do interior que, desde 23 de agosto proximo passado, conforme alteração de seu contracto social, registrada na Junta Commercial, sob n. 89.335, em 18 do corrente, o socio Mario de Souza Lobo passou a commanditório, sendo admitido como solidario o novo socio Sr. João Cruz e passando a sociedade a girar sob a razão social de *Carvalho, Cruz & Comp.*, a qual assume a responsabilidade de todo o activo e passivo da firma alterada.

Outrosim, informam a seus bons amigos e freguezes que o seu estabelecimento continúa funcionando com o mesmo ramo de commercio e no mesmo local acima indicado, onde aguardam as ordens de todos os que se dignarem distingui-los.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — *José Fernandes Carvalho. — Mario de Souza Lobo.*

Confirmo a declaração supra. — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — *João Cruz.* (5.575)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acha-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922. — *João T. Soares, presidente.* (5.507)

Companhia E. F. Colonização Porto do Souza Muluassú

Convido os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 29 do corrente mez, á rua do Rosario n. 112, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a reforma de estatutos na parte referente ao numero de directores da sociedade, devendo a mesma reunião continuar a funcionar em caracter de assembléa ordinaria, afim de julgarem das contas da administração, eleger nova directoria, conselho fiscal e supplentes, e tratar de outros assumptos que interessam á companhia.

Ficam suspensas as transferencias de accções até tres dias antes da assembléa.

Os Srs. accionistas deverão depositar os seus titulos na thesouraria da companhia até a vespera da reunião.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — O presidente, *Cesar Palhares.* (5.590)

Sul America

Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 9 de outubro proximo vindouro, ás 14 horas, na sede provisoria da companhia á rua Bethencourt da Silva n. 15, afim de deliberarem sobre a reforma do artigo 3^o dos estatutos para augmento do capital social e sobre vantagens a que se refere o art. 17^o.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — A directoria. (5.552).

Companhia Brasileira Commercial e Internacional

Não se tendo realisado a assembléa geral extraordinária de accionistas, convocada para o dia 11 de setembro do corrente anno e, após segunda convocação, para o dia 20 do mesmo mez, são convidados os Srs. accionistas para a reunião que se realisará a 3^a de setembro corrente, na sede social á avenida Rio Branco n. 57, 2^a andar.

Ficam os Srs. accionistas avisados de que, nos termos do art. 131 §§ 1^o e 2^o do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, resolver-se-á sobre as questões affectas a esta reunião qualquer que seja a somma do capital representado na mesma.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — A directoria. (5.591)

Banco Hypothecario do Brasil

Acha-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 59, os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — *Voullemier, director.* (5.529)

Empresa Ceramica Santa Cruz

São convidados os accionistas desta empresa para se reunirem em assembléa geral ordinaria para prestação de contas e eleição do conselho fiscal e seus supplentes, no dia 30 de setembro proximo futuro, ás 15 horas, á rua Sete de Setembro n. 49, sobrado.

Os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as tres dias antes da assembléa.

Rio, 12 de setembro de 1922. — A directoria. (5.312).

Companhia de Seguros «A Mundial»

ASSEMBLÉA CERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 do corrente mez ás 14 horas na sede social á rua do Mercado n. 22.

O fim da presente convocação é dar a directoria uma autorização especial de que precisa, a bem do desenvolvimento e interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — A directoria. (5.633)

Fallencia de F. F. Costa

67 Rua Estacio de Sá 67

O abaixo assignado syndico da fallencia de F. F. Costa aviso aos credores e interessados na mesma, que está á disposição para informações e interesses da massa, no estabelecimento do fallido e no escriptorio do seu advogado DR. CASTELLO BRANCO, á rua da Uruguayana n. 75, sobrado, das 14 ás 16 horas, diariamente.

Os avisos serão publicados no *Diário Official e Jornal do Commercio*. — Por procuração de Elias Bosthy, *A. F. Castello Branco*, advogado. (5.578)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço..... 1\$000